03/12/2025

Número: **1057728-02.2025.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**
Última distribuição : **20/06/2025**
Valor da causa: **R$ 3.357.529,21**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI (AUTOR)	
	KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA (ADVOGADO(A)) **JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A))**
~~CREDORES (REU)~~	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) **WANDERLEI DERETTI (ADVOGADO(A))**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	

Outros participantes	
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (PERITO / INTÉRPRETE)	
	MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
INSTITUTO MDC AUDITORIA E PERICIA LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
	MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos				
Id.	**Data da Assinatura**	**Movimento**	**Documento**	**Tipo**
217018775	03/12/2025 16:38	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
217018780	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Banco BS2 SA	Documento de comprovação
217018783	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Banco do Brasil SA	Documento de comprovação
217018787	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Banco Santander Brasil SA	Documento de comprovação
217020341	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Capri Industria e Comercio de Maquinas Agricoolas Ltda	Documento de comprovação
217020343	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cimag Industria e Comercio de Maquinas Agricola	Documento de comprovação
217020360	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	Documento de comprovação
217020365	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Erasmo Luiz Zangeroli	Documento de comprovação
217020369	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Fabrica de Implementros Agricolas Tadeu Ltda	Documento de comprovação
217020374	03/12/2025 16:38	Sem movimento	GSV E Agromaq	Documento de comprovação
217020378	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Industrial Busse Maquinas e Implemento Agricolas Ltda	Documento de comprovação
217020384	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Jander Mussiato Zangeroli	Documento de comprovação
217020388	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Kohler Implementos Agricolas Ltda	Documento de comprovação
217021745	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Tec Inox Fabricação e Instalação de Maquinas Ltda	Documento de comprovação
217021749	03/12/2025 16:38	Sem movimento	TGB Maquinas Agricolas Ltda	Documento de comprovação
217030504	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.1	Documento de comprovação
217030511	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.2	Documento de comprovação
217030518	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.3	Documento de comprovação
217030527	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.4	Documento de comprovação
217031091	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.5	Documento de comprovação
217031099	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.6	Documento de comprovação
217031106	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.7	Documento de comprovação
217031110	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.8	Documento de comprovação
217031114	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.9	Documento de comprovação
217031119	03/12/2025 16:38	Sem movimento	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios.10	Documento de comprovação

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ, MATO GROSSO.

1

Autos: 1057728-02.2025.8.11.0041
RECUPERAÇÃO JUDICIAL: RM BRASILEIRO - EPP

Trata-se de manifestação da Administradora Judicial com a finalidade de juntada, aos autos, das comunicações expedidas e recebidas.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2025

Pedro A. Oliveira
META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Administradora Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:55
Número do documento: 25120316383126600000201668577
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383126600000201668577
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:32

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <bs2informacoes@bancobs2.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>
Data 2025-10-13 06:13
Prioridade Alta

Prezado Credor, **Banco BS2 S/A**

CNPJ: **71.027.866/0001-34**

Endereço: Av Raja Gabaglia, 1143, 16o Andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-403

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
1	Quirografário	CCB 39840-0	Crédito	R$ 226.187,07
2	Quirografário	Cheque Especial	Crédito	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 236.187,07**

Convidamos o credor a apresentar as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, com a íntegra dos requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:55
Número do documento: 25120316383282800000201668582
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383282800000201668582
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Delivered: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <postmaster@bs2.com>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 06:13

Your message has been delivered to the following recipients:

marcia.coutinho@bancobs2.com.br

Subject: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

```
Reporting-MTA: dns;CPWP152MB6002.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;us163-pl.valueserver.net
Arrival-Date: Mon, 13 Oct 2025 10:13:15 +0000

Final-Recipient: rfc822;marcia.coutinho@bancobs2.com.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BYAPR05CA0083.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:e0::24)
 by CPWP152MB6002.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:20f::9) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9203.12; Mon, 13 Oct
 2025 10:13:15 +0000
Received: from SJ1PEPF00001CE1.namprd05.prod.outlook.com
 (2603:10b6:a03:e0:cafe::41) by BYAPR05CA0083.outlook.office365.com
 (2603:10b6:a03:e0::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,
 cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9228.9 via Frontend Transport; Mon,
 13 Oct 2025 10:13:14 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.136.254.37)
 smtp.mailfrom=metaadministracaojudicial.com.br; dkim=pass (signature was
 verified) header.d=metaadministracaojudicial.com.br;dmarc=bestguesspass
 action=none header.from=metaadministracaojudicial.com.br;compauth=pass
 reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of
 metaadministracaojudicial.com.br designates 177.136.254.37 as permitted
 sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.136.254.37;
 helo=us163-pl.valueserver.net; pr=C
Received: from us163-pl.valueserver.net (177.136.254.37) by
 SJ1PEPF00001CE1.mail.protection.outlook.com (10.167.242.9) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9228.7
 via Frontend Transport; Mon, 13 Oct 2025 10:13:13 +0000
Received: from webmail.metaadministracaojudicial.com.br (localhost.localdomain [IPv6:::1])
    by us163-pl.valueserver.net (Postfix) with ESMTPSA id 9CDCB14006CDBF;
    Mon, 13 Oct 2025 07:13:11 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
    d=metaadministracaojudicial.com.br; s=default; t=1760350392;
    bh=CbUYpOuPpS5BmFEpPlXZTqX1werfyLvSZBvHfgBm8yw=; h=From:To:Subject;
    b=RKiZuuOT5FfZkrzv5U1PmLBLqwvf2/h76No/AbMswr2s8IBVntjCbhQH/8TDKfWT1
     7xmc0Nj8lA2p6A+owhWNqdmVrCFaKHm7Rj8cLWWprgk3wPUPLp5bkPZErVnzftfIpe
     W2YN+VygZJCDgxfe3Fp2OzZKNjjScuhx1Xb8w9L2TUd1GuSDpvXAbsiqS+ReH948b5
     8ZYFoO4S3dXo9FZb+ZU8+FdKDOD2ffI1hBtC1YAZNRdeaOCKQ+P1Nhj1oFYbfPKMUa
     h+hP23sKJvft9yX3mo2ns2g1YfoO5oekrcBfbb0e3KV9sJzNAV7uemWd303u0nJFM8
     cNl0Obz5exFOg==
Authentication-Results-Original: us163-pl.valueserver.net;        spf=pass
 (sender IP is ::1)
 smtp.mailfrom=rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
 smtp.helo=webmail.metaadministracaojudicial.com.br
Received-SPF: pass (us163-pl.valueserver.net: connection is authenticated)
MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 13 Oct 2025 06:13:11 -0400
From: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
To: bs2informacoes@bancobs2.com.br
Subject: =?UTF-8?Q?RM_BRASILEIRO_-_RECUPERA=C3=87=C3=83O_JUDICIAL?=
Message-ID:
 <aad971a953904dc9c97bdb636d15b052@metaadministracaojudicial.com.br>
X-Sender: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Disposition-Notification-To: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
X-Priority: 2 (High)
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_a00b79627211c77c3673a34f449fa132"
X-PPP-Message-ID:
 <176035039223.2590533.5274942389765646368@us163-pl.valueserver.net>
X-PPP-Vhost: metaadministracaojudicial.com.br
Return-Path: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 13 Oct 2025 10:13:13.4389
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 13 Oct 2025 10:13:13.6690
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 84f32df2-bac7-44c7-5aef-08de0a411ea8
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.136.254.37
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.167.242.9
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: e942b696-35aa-42db-aff5-158d31fcc434:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM10
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: e942b696-35aa-42db-aff5-158d31fcc434
X-MS-Exchange-Organization-FFO-ServiceTag: NAM10B
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 SJ1PEPF00001CE1.namprd05.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.136.254.37
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: us163-pl.valueserver.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.136.254.37
X-MS-Exchange-Organization-IsS500Tenant: true
X-MS-Exchange-Organization-IsBipIncludedAtpTenant: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAtpTenant: true
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-OriginalEnvelopeRecipients:
 bs2informacoes@bancobs2.com.br
X-MS-Exchange-Organization-TopLevelSpfRecord: +a +mx
 +a:us135-pl.valueserver.net +a:us135b-pl.valueserver.net
 include:spf.antispamcloud.com -all
X-MS-Exchange-Organization-PassLevelSpfRecord: +a +mx
 +a:us135-pl.valueserver.net +a:us135b-pl.valueserver.net
 include:spf.antispamcloud.com -all
X-MS-Exchange-Organization-PtrDomains: us163-pl.valueserver.net
```

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <secex@bb.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, <paoliveira@gmail.com>
Data 2025-10-13 08:04

Prezado Credor, **Banco do Brasil S/A**

CNPJ: **00.000.000/0787-00**

Endereço: R João Batista de Almeida, 187, Centro, Diamantino/MT, CEP 78400-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025, teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
3	Quirografário	Cheque Especial	Crédito	R$ 6.331,68
4	Quirografário	Cartão de Credito	Crédito	R$ 10.000,00
5	Quirografário	CCB 78709045	Crédito	R$ 68.436,47
6	Quirografário	CCB 78708527	Crédito	R$ 299.000,00
			TOTAL	**R$ 383.768,15**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, com os requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

	Banco do Brasil S/A	R$ 6.331,68	00.000.000/0787-00	Quirografário
	Banco do Brasil S/A	R$ 10.000,00	00.000.000/0787-00	Quirografário
	Banco do Brasil S/A	R$ 68.436,47	00.000.000/0787-00	Quirografário
	Banco do Brasil S/A	R4 317.658,35	00.000.000/0787-00	Quirografário

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050

De Marcelo Torcinelli <marcelotorcinelli@avalloneadvogados.com.br>
Para rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia Rafael Ferreira <rafaelferreira@avalloneadvogados.com.br>, Kethlyn <ajuizamento1@avalloneadvogados.com.br>, Darci <ajuizamento@avalloneadvogados.com.br>
Data 2025-10-24 14:58
Prioridade Mais alta

DIVERGENCIA DE CRÉDITO.pdf (~1018 KB) CALC CC 34.585.pdf (~255 KB) Instrumento Ref Limite Conta 34585.pdf (~83 KB)
CALC 78709045.pdf (~267 KB) Instrumento Op 78709045.pdf (~79 KB) CALC 152550010.pdf (~271 KB)
Termo de Adesao aos Cartoes Ourocard Empresariais.pdf (~38 KB) Extrato CC 34.585.pdf (~113 KB) TARIFAS AG 787 CC 34.585.pdf (~91 KB)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 54.363.337/0001-92, representado por PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 061.804.001-30

O **BANCO DO BRASIL S/A,** sociedade de economia mista, sediado no setor bancário sul, quadra 04, bloco c, lote 32, Edifício sede III, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem respeitosamente perante o Ilustríssimo Sr. Administrador Judicial, por seu advogado e procurador, conforme instrumento de mandato incluso, com fulcro no 7º, §1º da Lei 11.101/05 e demais normas e legislações aplicáveis, encaminhar em anexo, ou no link abaixo a presente **DIVERGENCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** em face de **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.299.431/0001-61, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos, número 2595, sala 03, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78400-000, e-mail agromaqmt@gmail.com, requerendo para tanto, que seja ***INCLUÍDO*** no Quadro Geral de Credores, os créditos acima descritos na Divergência em anexo, ***deferindo a presente Divergência de Crédito, a fim de que, se faça incluir no rol de credores como tal, a importância de R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)***, **na classe QUIROGRAFÁRIA,** atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (20/06/2025), que deverá ser pago no momento próprio, a qual deve-se acrescer juros moratórios de 1% ao mês ou fração, custas, despesas, honorários advocatícios e demais encargos legais.

Aditivo Op 78708527 de 26.11.2024.pdf
Aditivo Op 78708527 de 27.10.2023.pdf
Bordero 1 Op 78708527.pdf
Bordero 2 Op 78708527.pdf
Bordero 3 Op 78708527.pdf
Bordero 4 Op 78708527.pdf
Bordero 5 Op 78708527.pdf
Bordero 6 Op 78708527.pdf
Bordero 7 Op 78708527.pdf
Bordero 8 Op 78708527.pdf
Bordero 9 Op 78708527.pdf
Bordero 10 Op 78708527.pdf
Bordero 11 Op 78708527.pdf
Bordero 12 Op 78708527.pdf
Bordero 13 Op 78708527.pdf
Bordero 14 Op 78708527.pdf
Bordero 15 Op 78708527.pdf
Bordero 16 Op 78708527.pdf
Bordero 17 Op 78708527.pdf
CALC 78708527.pdf
Instrumento Op 78708527.pdf

Atenciosamente
Marcelo C. Torcinelli

AVALLONE ADVOGADOS – Fone: 14-2107-8888

Fwd: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>
Data 2025-10-30 16:15
Prioridade Mais alta

DIVERGENCIA DE CRÉDITO.pdf (~1018 KB) CALC CC 34.585.pdf (~255 KB) Instrumento Ref Limite Conta 34585.pdf (~83 KB)
CALC 78709045.pdf (~267 KB) Instrumento Op 78709045.pdf (~79 KB) CALC 152550010.pdf (~271 KB)
Termo de Adesao aos Cartoes Ourocard Empresariais.pdf (~38 KB) Extrato CC 34.585.pdf (~113 KB) TARIFAS AG 787 CC 34.585.pdf (~91 KB)

PARA:

RM BRASILEIRO - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DR. JOÃO TIRO S. CADEMARTORI

Encaminhamos para a manifestação que entenderem necessária, **no prazo de 5(cinco) dias**, referente a divergência quanto ao crédito relacionado em favor do Banco do Brasil S/A, conforme documentação encaminhada pelo credor, anexa a este e-mail.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

-------- Mensagem original --------

Assunto: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050
Data: 2025-10-24 14:58
De: Marcelo Torcinelli <marcelotorcinelli@avalloneadvogados.com.br>
Para: "rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br" <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia: Rafael Ferreira <rafaelferreira@avalloneadvogados.com.br>, Kethlyn <ajuizamento1@avalloneadvogados.com.br>, Darci <ajuizamento@avalloneadvogados.com.br>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 54.363.337/0001-92, representado por PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 061.804.001-30

O **BANCO DO BRASIL S/A,** sociedade de economia mista, sediado no setor bancário sul, quadra 04, bloco c, lote 32, Edifício sede III, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem respeitosamente perante o Ilustríssimo Sr. Administrador Judicial, por seu advogado e procurador, conforme instrumento de mandato incluso, com fulcro no 7º, §1º da Lei 11.101/05 e demais normas e legislações aplicáveis, encaminhar em anexo, ou no link abaixo a presente **DIVERGENCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** em face de **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.299.431/0001-61, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos, número 2595, sala 03, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78400-000, e-mail agromaqmt@gmail.com, requerendo para tanto, que seja ***INCLUÍDO*** no Quadro Geral de Credores, os créditos acima descritos na Divergência em anexo, ***deferindo a presente Divergência de Crédito, a fim de que, se faça incluir no rol de credores como tal, a importância de R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)***, **na classe QUIROGRAFÁRIA,** atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (20/06/2025), que deverá ser pago no momento próprio, a qual deve-se acrescer juros moratórios de 1% ao mês ou fração, custas, despesas, honorários advocatícios e demais encargos legais.

Aditivo Op 78708527 de 26.11.2024.pdf

- Aditivo Op 78708527 de 27.10.2023.pdf
- Bordero 1 Op 78708527.pdf
- Bordero 2 Op 78708527.pdf
- Bordero 3 Op 78708527.pdf
- Bordero 4 Op 78708527.pdf
- Bordero 5 Op 78708527.pdf
- Bordero 6 Op 78708527.pdf
- Bordero 7 Op 78708527.pdf
- Bordero 8 Op 78708527.pdf
- Bordero 9 Op 78708527.pdf
- Bordero 10 Op 78708527.pdf
- Bordero 11 Op 78708527.pdf
- Bordero 12 Op 78708527.pdf
- Bordero 13 Op 78708527.pdf
- Bordero 14 Op 78708527.pdf
- Bordero 15 Op 78708527.pdf
- Bordero 16 Op 78708527.pdf
- Bordero 17 Op 78708527.pdf
- CALC 78708527.pdf
- Instrumento Op 78708527.pdf

Atenciosamente
Marcelo C. Torcinelli

AVALLONE ADVOGADOS – Fone: 14-2107-8888
--

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 54.363.337/0001-92, representado por PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 061.804.001-30

PROCESSO Nº. 1057728-02.2025.8.11.0041
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, sediado no setor bancário sul, quadra 04, bloco c, lote 32, Edifício sede III, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, conforme instrumento de mandato incluso, com fulcro no 7º, §1º da Lei 11.101/05 e demais normas e legislações aplicáveis, a fim de requerer a presente

DIVERGENCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA

em face de **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.299.431/0001-61, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos, número 2595, sala 03, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78400-000, e-mail agromaqmt@gmail.com, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A instituição financeira divergente é credora da empresa em Recuperação Judicial na importância de **R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), atualizada até a data de 20/06/2025,** conforme se observa na documentação em anexo.

O Banco divergente concedeu a empresa em Recuperação Judicial os créditos abaixo descritos:

1. – **CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CHEQUE OURO EMPRESARIAL – CONTRATO Nº 078.708.420, OPERAÇÃO/CONTA CORRENTE Nº.34585**, cujo valor atualizado na data de 20/06/2025 é de **R$7.061,23 (sete mil e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**;

AJ670396025818823400 50

4

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

2. – **CONTRATO PARA DESCONTO DE TÍTULOS – CLÁUSULAS ESPECIAIS – CONTRATO Nº 078.708.527**, cujo valor atualizado na data de 20/06/2025 é de **R$317.658,35 (trezentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**;

3. – **CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO – CONTRATO Nº 078.709.045**, cujo valor atualizado na data de 20/06/2025 é de **R$77.661,70 (sete e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**;

4. – **TERMO DE ADESÃO AOS CARTÕES OUROCARD EMPRESARIAIS – OPERAÇÃO Nº. 152550010 - OUROCARD EMPRESARIAL VISA**, cujo valor atualizado na data de 20/06/2025 é de **R$11.383,71 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**;

5. – **TARIFA CONTA CORRENTE CHEQUE OURO EMPRESARIAL Nº.34585**, cujo valor atualizado na data de 20/06/2025 é de **R$478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**;

Que os contratos acima descritos formam os créditos que podem ser ***CLASSIFICADOS NA CLASSE QUIROGRAFÁRIA***, devidamente atualizados.

Portanto, nesse diapasão, nos termos do art. 7, §1°, da Lei 11.101/05, far-se-á necessária à apresentação da Divergência de Crédito, para fazer constar todos os créditos referentes à Recuperação judicial.

Assim sendo, a dívida dos referidos contratos, tem o valor total **R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), atualizada até a data de 20/06/2025,** conforme se observa na documentação em anexo.

Portanto, é devido pela Recuperanda ao Divergente, os créditos acima mencionados.

DOS PEDIDOS

Posto isto, requer-se a este ilustríssimo Administrador Judicial:

Que seja ***INCLUÍDO*** no Quadro Geral de Credores, os créditos acima descritos nos itens "1", ***deferindo a presente Divergência de Crédito, a fim de que, se faça incluir no rol de credores como tal, a importância de R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)***, **na classe QUIROGRAFÁRIA,** atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (20/06/2025), que deverá ser pago no momento próprio, a qual deve-se acrescer juros moratórios de 1% ao mês ou fração, custas, despesas, honorários advocatícios e demais encargos legais.

A divergente requer a juntada do instrumento de mandato e documentos, protestando provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais da Ré, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, perícias, vistorias, etc.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Requer-se a produção das provas supramencionadas e que das publicações no Diário de Justiça Eletrônico conste o nome do advogado que a presente subscreve, anotando-se na capa dos autos.

Nestes termos, com o valor ***R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)***, atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (20/06/2025), conforme se observa nos contratos em anexos, junte-se aos autos, processando-se na forma da lei, manifestando-se o Zeloso Sindico e Ilustríssimo membro do Ministério Público.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru/SP, 23 de outubro de 2025.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/MT 31.764-A

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

DIAMANTINO - MT

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
R M BRASILEIRO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	30.299.431/0001-61	00000000000034585 - LIMITE OURO (C/C: 34.585)

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
INADIMPLEMENTO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do INPC (TJ-MT);
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.03.2025	SLD TRF CONTA CORRENTE				-	-6.641,91			-6.641,91	-6.641,91
01.04.2025	COBR I.O.F 391100702				-	-31,26			-6.673,17	-6.673,17
01.04.2025	Correção monetária				-	-1,09			-6.674,26	-6.674,26
01.05.2025	Correção monetária				-	-32,04			-6.706,30	-6.706,30
01.06.2025	Correção monetária				-	-23,47			-6.729,77	-6.729,77
20.06.2025	Correção monetária				-	-14,44			-6.744,21	-6.744,21
20.06.2025	Juros de Mora				-	-178,56			-6.922,77	-6.922,77
20.06.2025	Multa				-	-138,46			-7.061,23	-7.061,23

Saldo Devedor em 20.06.2025 -7.061,23

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	31.03.2025	0,5100	
INPC(IBGE)	20.05.2025	0,3500	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	01.04.2025	0,4800	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	01.05.2025	0,3500	

Legenda:
IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC = ?ndice Nacional de Preços ao Consumidor
Cálculo = 3831181

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Mod. 0.50.772-9 - Mar/2024 - SISBB 24087 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - pvb

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
CHEQUE OURO EMPRESARIAL

NR. 078.708.420

---

1. EMITENTE:
Razão ou denominação social: R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ: 30.299.431/0001-61
Agência: 0787-0 Conta Corrente: 34.585-7
Endereço: ROD SEN ROBERTO CAMPOS 2595 SL 3, NOVO DIAMANTINO
Cidade: DIAMANTINO-MT CEP: 78.400-000
E-Mail: rbrasileiro27@gmail.comm

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
Valor: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vencimento: 13 de junho de 2024
Prazo: 360 dias
Taxa de Juros de Normalidade:
Taxa: 14,65% ao mês Taxa Efetiva: 415,809% ao ano

---

3. AVALISTA(S):
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, Brasileiro(a), filho(a) de REGILMA MOREIRA DE SOUZA BRASILEIRO, ANTONIO BRASILEIRO FILHO, solteiro(a), empresario, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 06303618836, orgao emissor DETRAN MG, CPF nr. 059.107.796-56, domiciliado a RUA DAS DALIAS 111 CASA, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MT, Cep: 78.400-000, E-mail: rbrasileiro27@gmail.com

---

A 13 de junho de 2024 PAGAREI(EMOS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, NA DATA DO SEU VENCIMENTO, AO BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, BRASÍLIA - DF, CEP 70.040-912, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NR. 00.000.000/0001-91, POR SUA AGÊNCIA DIAMANTINO-MT, PREFIXO 0787-0, LOCALIZADA EM R.JOAO BATISTA DE ALMEIDA,187, CENTRO, CEP: 78.400-000, E-Mail: AGE0787@BB.COM.BR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB NR. 00.000.000/0787-00 OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA DE PAGAMENTO INDICADA NA CLÁUSULA "LOCAL DO PAGAMENTO", A DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CRÉDITO UTILIZADO EM DECORRÊNCIA DA ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE QUE ME(NOS) FOI CONCEDIDA PELO BANCO DO BRASIL S.A., ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, NA FORMA PREVISTA NESTA CÉDULA.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

- continua na página 02 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito aberto destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos em minha(nossa) conta corrente de depósitos, indicada no item 1 do Preâmbulo, até a concorrência desse valor. Na ausência ou insuficiência de saldo em minha(nossa) conta corrente de depósitos, o BANCO DO BRASIL S.A. transferirá, da conta de abertura de crédito vinculada a esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a quantia necessaria à cobertura do saldo, até o valor do crédito aberto.

RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O limite do Cheque Ouro Empresarial será recomposto, automaticamente, durante a vigência desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, sempre que, ocorrendo créditos, de qualquer natureza, em minha(nossa) conta corrente de depósitos, estes forem suficientes para liquidar ou amortizar o valor do crédito utilizado e dos encargos financeiros sobre ele incidentes. No caso de amortização, a recomposição do limite ocorrerá até o montante do débito efetivamente amortizado. O limite contratado não será recomposto se estiver(mos) em mora ou inadimplente(s), perante o BANCO DO BRASIL S.A., pelas obrigações assumidas por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO ou se ocorrer o seu vencimento, normal ou antecipado.

ENCARGOS FINANCEIROS - SOBRE OS VALORES DO CRÉDITO ABERTO, ENQUANTO ESTIVEREM SENDO POR NÓS UTILIZADOS, PAGAREMOS JUROS À TAXA MENSAL E CORRESPONDENTE TAXA EFETIVA ANUAL PRATICADAS PELO BANCO NAS OPERAÇÕES DA ESPÉCIE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS POR DIAS CORRIDOS, COM BASE NA TAXA PROPORCIONAL DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: 30 DIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - OS JUROS, APURADOS NA FORMA DO CAPUT DESTA CLÁUSULA, SERÃO APARTADOS DIARIAMENTE E SOMADOS PARA DÉBITO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS E/OU QUANDO OCORRER UMA DAS SEGUINTES SITUAÇÕES: (I) A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA; (II) A TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA AGÊNCIA; (III) O VENCIMENTO ORDINÁRIO DESTA CÉDULA; (IV) A LIQUIDAÇÃO DESTA CÉDULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - OS JUROS, APURADOS NA FORMA DO CAPUT DESTA CLÁUSULA, SERÃO EXIGIDOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS E/OU QUANDO OCORRER UMA DAS SEGUINTES SITUAÇÕES: (I) A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA; (II) A TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA AGÊNCIA; (III) O VENCIMENTO ORDINÁRIO DESTA CÉDULA; (IV) A LIQUIDAÇÃO DESTA CÉDULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AS TAXAS DE JUROS MENCIONA D AS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA SERÃO INDICADAS E INFORMADAS EM NOSSO EXTRATO DE CONTA CORRENTE, DISPONÍVEL DIARIAMENTE NOS

- continua na página 03 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUSIVE TERMINAIS 24 HORAS, INTERNET OU TELEFONE, FAX E, NOS DIAS ÚTEIS BANCÁRIOS, NAS SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E NOS SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.
PARÁGRAFO QUARTO - AS TAXAS DE JUROS PREVISTAS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER REAJUSTADAS PELO BANCO UMA VEZ A CADA MÊS, PERMANECENDO INALTERADAS AS FORMAS DE CÁLCULO, DÉBITO E EXIGIBILIDADE DEFINIDAS.
PARÁGRAFO QUINTO - ESTAMOS CIENTES DE QUE AS TAXAS DE JUROS, PARA AS SITUAÇÕES DE NORMALIDADE E DE INADIMPLEMENTO, FIXADAS NO ITEM 2 DO PREÂMBULO CORRESPONDEM ÀQUELAS VIGENTES NO MÊS DA ASSINATURA DA PRESENTE CÉDULA, PODENDO SER REVISTAS A PARTIR DE ENTÃO.
PARÁGRAFO SEXTO - OBRIGAMO-NOS A NOS MANTER INFORMADOS SOBRE AS TAXAS DE JUROS PRATICADAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, AS QUAIS SERÃO DIVULGADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., CONFORME CAPUT DESTA CLÁUSULA.
PARÁGRAFO SÉTIMO - ENQUANTO ESTIVERMOS UTILIZANDO O CRÉDITO ABERTO, ESTAREMOS MANIFESTANDO NOSSA ACEITAÇÃO ÀS TAXAS FIXADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., BEM COMO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTA CÉDULA.
PARÁGRAFO OITAVO - OBRIGAMO-NOS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS JUROS NAS DATAS EM QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS.
PARÁGRAFO NONO - FICA ASSEGURADO O DIREITO DE LIQUIDARMOS ANTECIPADAMENTE OS ENCARGOS FINANCEIROS PREVISTOS NESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Considerando que a operação ora contratada consiste em uma modalidade de operação de crédito com natureza jurídica sui generis e em atendimento ao disposto na Resolução CMN n° 4.790/2020, autorizo(amos), o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta nr. 34.585-7 que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta Cédula de Crédito Bancário.

Parágrafo Primeiro: A autorização ora concedida é válida por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta Cédula de Crédito Bancário, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

- continua na página 04 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

EXCESSO AO LIMITE - OBRIGO-ME(AMO-NOS) A PAGAR O VALOR QUE EXCEDER O LIMITE DO CRÉDITO ABERTO EM 1 (UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA DATA EM QUE ME(NOS) FOR COBRADO. OBRIGO-ME(AMO-NOS), AINDA, A PAGAR ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO SOBRE O VALOR DO REFERIDO EXCESSO DE LIMITE, CALCULADO, DEBITADO, CAPITALIZADO E EXIGIDO NA FORMA DA CLÁUSULA DE ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO. A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI PREVISTO, IMPLICA VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO. A EVENTUAL TOLERÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. QUANTO AO EXCESSO AO LIMITE NÃO SIGNIFICARÁ NOVAÇÃO, PERDÃO OU ALTERAÇÃO DO LIMITE CONTRATADO OU DE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO.

INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:

a) JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;

b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;

- continua na página 05 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.
---
c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

EXTRATOS - A taxa de juros vigente no mês, o crédito utilizado, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento incidentes sobre o saldo devedor serão registrados no extrato da minha(nossa) conta corrente de depósitos fornecido pelo BANCO DO BRASIL S.A. e disponibilizado por meio de terminais de auto-atendimento e/ou Internet. Caso não concorde(mos) com qualquer dos lançamentos efetuados no extrato de minha(nossa) conta corrente de depósitos, deverei(emos) impugná-los, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o dia 20 do mês seguinte ao do lançamento, por escrito à Agência informada no item 1 do Preâmbulo, ou por intermédio do sítio do Banco do Brasil ou outro canal de atendimento na Internet.
LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE - RECONHEÇO(CEMOS) COMO LÍQUIDOS, CERTOS E EXIGÍVEIS OS MEUS(NOSSOS) DÉBITOS REPRESENTADOS POR CHEQUES, SAQUES E TRANSFERÊNCIAS INCLUSIVE POR MEIOS ELETRÔNICOS, ORDENS, RECIBOS, AVISOS DE DÉBITO AUTORIZADOS, ENCARGOS FINANCEIROS E DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, TARIFAS BANCÁRIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, TRIBUTOS INCIDENTES (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS), BEM COMO O VALOR QUE EXCEDER O LIMITE DE CRÉDITO ABERTO, REGISTRADOS DIRETAMENTE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO VINCULADA A ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO OU QUE, LANÇADOS NA MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE, DETERMINEM A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO VINCULADA. CONSTITUI PROVA DOS MEUS(NOSSOS) CRÉDITOS, OS RECIBOS QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) PASSAR, REFERENTES ÀS QUANTIAS RECEBIDAS PARA ESSE FIM E OS AVISOS DE CRÉDITO QUE EXPEDIR.
- continua na página 06 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0787-0/34.585-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL - DECLARA(MOS)-ME(NOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE OBanco do Brasil S.A. FORNECEU PLANILHA COM INFORMAÇÕES DO CET PREVIAMENTE A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, ELABORADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.881, DE 23.12.2020, COM A QUAL ANUÍMOS E QUE PASSA A FIGURAR COMO ANEXO DO PRESENTE TÍTULO DE CRÉDITO, PARA OS FINS DO ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO N° 4.881, DE 23.12.2020.

VENCIMENTO - Na data do vencimento normal desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, sem que tenha havido sua prorrogação, ou na data do seu vencimento antecipado, pagarei(emos), independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o valor do crédito utilizado, correspondente ao saldo devedor verificado na conta de abertura de crédito vinculada, acrescido dos encargos

- continua na página 07 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.
---
financeiros e dos encargos de inadimplemento acaso incidentes até aquela data. Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO".
PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO - O VENCIMENTO DESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, PREVISTO NO ITEM 2 DO PREÂMBULO, FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO POR PERÍODOS DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE LAVRATURA DE ADITIVO, CASO, CUMULATIVAMENTE, SEJAM OBSERVADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) INEXISTÊNCIA DE EXCESSO AO LIMITE EM MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA "EXCESSO AO LIMITE"; B) INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO CADASTRAL, DE QUALQUER NATUREZA, QUER EM RELAÇÃO A MIM(NOS), QUER EM RELAÇÃO AOS AVALISTAS; C) INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE MINHA(NOSSA) PARTE, DE QUALQUER DOS AVALISTAS OU DO BANCO DO BRASIL S.A., COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.
VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):
A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;
B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;
D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ
- continua na página 08 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;
F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;
H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.
I) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, TIVER(MOS) TRANSFERIDO O CONTROLE DO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES, OU MODIFICADO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.
PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:
(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA
- continua na página 09 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.
(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.
PARÁGRAFO ESPECIAL - CHEQUE OURO EMPRESARIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDA ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NO CASO DE:
A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DO EXCESSO AO LIMITE, NO PRAZO AQUI FIXADO, UMA VEZ DEVIDAMENTE NOTIFICADO(S) PARA FAZÊ-LO;
B) DESCUMPRIR(MOS) QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
C) DAR(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS EM QUALQUER ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
D) TERMOS QUALQUER UM DOS NOSSOS NOMES INCLUÍDOS NO CCF - CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; E
E) FIGURAR(MOS) COMO DEVEDOR(ES), CO-DEVEDOR(ES), FIADOR(ES) OU AVALISTA(S) EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLEMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. OU SUAS SUBSIDIÁRIAS.
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE DIRIGENTES - Comprometemo-nos a comunicar ao Banco do Brasil se, durante a vigência da presente operação de crédito, for modificado nosso estatuto (ou, se for o caso, nosso contrato social) ou for substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes (ou administradores, no caso de cooperativa).
SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A
- continua na página 10 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI N° 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Os valores dos créditos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos serão utilizados, na seguinte ordem, para liquidação/amortização de: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;

(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais,

- continua na página 11 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.
---
possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;
(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;
(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;
(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;
(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;
(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;
(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;
(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim pleiteado, eventuais fatos ou
- continua na página 12 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.
---
circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.
PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:
a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;
c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.
FORMA DE CONTRATAÇÃO - Para os fins do disposto no art. 10, § 2°, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24.8.2001, e nos termos da Circular n° 4.036, de 15.7.2020, do Banco Central do Brasil, declaro(amos) que estou(amos) de acordo com a celebração desta Cédula por meio eletrônico.
IMPEDIMENTO DE REJEIÇÃO - O emitente e os demais coobrigados, imbuídos de boa-fé e lealdade, declaram-se cientes e de acordo com não poderão alegar invalidade desta Cédula, sob o argumento de que esta foi emitida por via eletrônica, reconhecendo assim que prevalece o princípio da equivalência funcional deste instrumento.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018
- continua na página 13 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Instrumento de Crédito e para cumprimento de obrigações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site https://www.bb.com.br/

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

- continua na página 14 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 078.708.420, emitida nesta data por R M BRASILEIRO LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$6.300,00, com vencimento final em 13/06/2024.

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.
AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO será emitida por meio eletrônico e arquivada nos sistemas do BANCO DO BRASIL S.A. As demais vias conterão a expressao "via não negociável" e estarão disponíveis na rede de agências BB. Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto à quantidadade de vias e à via negociável, que passará a integrar esta Cédula para todos os fins de direito.
E por ser de minha(nossa) livre e espontanea vontade, assino(amos) eletronicamente/digitalmente este(a) CEDULA DE CREDITO BANCARIO , para todos os fins de direito.

DIAMANTINO-MT, 19 de junho de 2023.

Representante e/ou por aval ao emitente:

Assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 13.25.00 por:
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
por meio MOBILE - APJ ATACADO .

Assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 13.25.00 por:
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
por meio MOBILE - APJ ATACADO .

Autenticação: 84206DF65239077A2E04C394F81B2548
846620FD36B432B34574D3D4026ABF2E

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

BANCO DO BRASIL

Termo de Adesão aos Cartões
OUROCARD EMPRESARIAIS

BENEFICIÁRIO(A)
Razão Social
R M BRASILEIRO LTDA

CNPJ
30.299.431/0001-61

Agência de relacionamento	Conta corrente
0787-0	34.585-0

Limite proposto
R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Endereço do(a) BENEFICIÁRIO(A)
ROD SEN ROBERTO CAMPOS 2595 SL 3, NOVO DIAMANTINO.

Município-UF
DIAMANTINO-MT

CEP	DDD-Telefone
78.400-000	65-996492663

1. Ao assinar(em) esta proposta de adesão, a(s) empresa(s) confirma(m) as informações acima relacionadas e se declara(m) automática e expressamente vinculada(s) às disposições previstas no:

Contrato de Abertura de Conta de Pagamento e Utilização dos Cartões Ourocard Empresariais do Banco do Brasil, protocolado e registrado sob o nº 925798, em 01.09.2017, no Cartório Marcelo Ribas de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), e seus aditivos;

Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Ourocard Viagem Visa e/ou Mastercard do Banco Brasil, protocolado e registrado sob o nº 778440, em 29/05/2009, no Cartório Marcelo Ribas de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF);

2. A proponente declara (i) que, previamente à adesão deste termo foi-lhe disponibilizado o instrumento acima mencionado, e (ii) se declara ciente que o referido contrato está disponível para consulta no site www.bb.com.br.

- continua na página 02 -

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Continuação do(a) TERMO DE ADESÃO AOS CARTÕES OUROCARD EMPRESARIAIS, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e R M BRASILEIRO LTDA.

---

3. DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) BENEFICIÁRIO declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

4. Indicação do(s) portador(es):

Nome: REGIANE MOREIRA BRASILEIRO CPF: 059.107.796-56
Endereço: RUA DAS DALIAS, 111 CASA, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO-MT, CEP: 07.840-000
Representante autorizado: S

Tipo de Cartão: EMPRESARIAL VISA
Endereço para envio do cartão: Agência 0787, , -, CEP: 00.000-000
Nome a constar no cartão: REGIANE M BRASILEIR
Limite: R$10.700,00

Dia vencimento: 0016 - Proteção Ouro: N - Receber Fatura impressa: N Endereço de envio fatura: - , 00.000-000 - Débito em conta: S - Agência e conta para débito: 0787 000034585
Autorizo utilizar o limite o cheque especial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o débito da fatura: S
Autorizo realizar débitos parciais, inclusive decorrentes de fatura vencida: S
Esta autorização para débito em conta é concedida por prazo indeterminado.

==========

DIAMANTINO-MT, 02 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente em 02/06/2023 às 14.24.24 por:
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
por meio MOBILE - APJ ATACADO .

Autenticação: FE8D638E4AF1F4EC54BB925BE316D070
656AF4D23189C12EF868B86231B378AB

------- Acompanhamento de Cobranca de Tarifas - Consulta Pendentes -------

Agencia Debito .: 0787 (+) DIAMANTINO/M
Conta Debito ...: 34585_____
Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 01012000 a 20062025 (DDMMAAAA)
Situacao Cobranca.: __ (+)
Tarifa .....: ____ ____ ____ (+)
Nr. Doc. Origem ..: _____ Sistema Origem ..: ___ (+)

X	Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc	Valor	Situacao
_	10.06.2025	Tar Pacote Serviços	N	75,40	Pendente - Em teim
_	30.05.2025	Adiant Depositante	N	63,00	Pendente - Em teim
_	12.05.2025	Tar Pacote Serviços	N	75,40	Pendente - Em teim
_	30.04.2025	Adiant Depositante	N	63,00	Pendente - Em teim
_	10.04.2025	Tar Pacote Serviços	N	75,40	Pendente - Em teim
_	01.04.2025	Adiant Depositante	N	63,00	Pendente - Em teim
_	31.03.2025	Adiant Depositante	N	63,00	Pendente - Em teim
		TOTAL EM 20.06.2025...:		478,20	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17.10.2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 09:15:27

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: REGIANE M BRASILEIR
CARTAO: ********** EMPRESARIAL VISA

FATURA COM VENCIMENTO EM 16.04.2025

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
9387	21.11	CRISTIAN MOSE PARC 05	180,60
9387	19.12	PG *CONSTANCE PARC 04	90,00
9387	30.01	LUZIA DE FATI PARC 03	252,83
9387	10.02	LUZIA DE FATI PARC 02	194,98
9387	26.02	PICPAY *REGIA PARC 02	560,56
0010	05.03	IOF ADIC ROT PJ REF.02	19,16
0010	05.03	IOF DIAR ROT PJ REF.02	2,15
0010	20.03	PGTO. QR CODE PIX 4700	9.000,00-
9387	21.03	PICPAY*GARBBO PARC 01	179,78
9387	21.03	PIC*Regiane Brasileiro	858,28
9387	21.03	APPLE.COM BILL	11,99
9387	21.03	APPLE.COM BILL	32,90
9387	21.03	APPLE.COM BILL	39,90
9387	21.03	APPLE.COM BILL	11,99
9387	21.03	APPLE.COM BILL	54,90
9387	21.03	APPLE.COM BILL	16,90
9387	21.03	PICPAY*BOM GOSTO ATA	161,00
9387	21.03	PICPAY*Daniele Silva	91,11
0010	21.03	MULTA POR ATRASO	130,72
9387	22.03	PICPAY*Douglas Sergi	171,46
9387	23.03	Disney Plus	62,90
9387	24.03	APPLE.COM BILL	34,90
9387	25.03	AMAZON BR PARC 01	39,98
9387	25.03	PICPAY*MAICON DOUGLA	60,89
9387	25.03	PICPAY*ELETROMAR MOV	92,66
9387	27.03	PICPAY*BANCO PARC 01	756,76
9387	27.03	PIC*Regiane Brasileiro	119,42
9387	28.03	PARC 110MACHA PARC 01	300,00
9387	28.03	LUCELIA SANTOS DE ARAU	80,00
9387	29.03	C VALE	504,20
9387	29.03	APPLE.COM BILL	19,90
9387	30.03	APPLE.COM BILL	4,90
9387	30.03	APPLE.COM BILL	45,90
9387	30.03	APPLE.COM BILL	23,90
9387	31.03	PICPAY*CASA DE CARNE	71,66
9387	31.03	PICPAY*Selma Regina	157,49
0010	01.04	IOF ADIC ROT PJ REF.03	25,22
0010	01.04	IOF DIAR ROT PJ REF.03	3,52
9387	01.04	APPLE.COM BILL	14,90
9387	02.04	PICPAY*AGUAS DE DIAM	126,42
9387	02.04	PICPAY*SUELMEI CAMPO	104,99
0010	03.04	ENCARGOS FINANC ROTATI	245,13
0010	03.04	JUROS DE MORA	13,13

RESUMO DA FATURA

	--- R$ ---	--- US$ ---
LIMITE UNIFICADO	0,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	9.349,15	
PAGTOS/CREDITOS	9.000,00	0,00
COMPRAS/DEBITO	5.969,98	0,00

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

SALDO ATUAL	6.649,13	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	6.649,13	
PG. MINIMO	1.794,17	

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17.10.2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 09:17:18

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: REGIANE M BRASILEIR
CARTAO: ********** EMPRESARIAL VISA

FATURA COM VENCIMENTO EM 16.05.2025

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
9387	10.02	LUZIA DE FATI PARC 03	194,98
9387	21.03	PICPAY*GARBBO PARC 02	179,78
9387	25.03	AMAZON BR PARC 02	39,97
9387	27.03	PICPAY*BANCO PARC 02	756,76
9387	28.03	PARC 110MACHA PARC 02	300,00
9387	03.04	PICPAY*BOM GOSTO ATA	253,93
9387	03.04	PICPAY*Douglas Sergi	111,51
0010	22.04	MULTA POR ATRASO	116,79
0010	02.05	ENCARGOS FINANC ROTATI	862,38
0010	02.05	JUROS DE MORA	66,49

RESUMO DA FATURA

	---- R$ ----	--- US$ ---
LIMITE UNICO	0,00	
LIM. DO CARTAO	0,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	6.649,13	
PAGTOS/CREDITO	0,00	0,00
COMPRAS/DEBITO	2.882,59	0,00
SALDO ATUAL	9.531,72	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	9.531,72	
PG. MINIMO	7.871,06	

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
R M BRASILEIRO LTDA EM REC JUD	30.299.431/0001-61	- 152550010 - OUROCARD EMPRESARIAL VISA

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
INADIMPLEMENTO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do INPC (TJ-MT);
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
16.04.2025	SLD. DEV. FAT. 04/2025				-	-6.649,13			-6.649,13	-6.649,13
16.04.2025	LUZIA DE F PARC. VINC.				-	-194,98			-6.844,11	-6.844,11
16.04.2025	PICPAY*GAR PARC. VINC.				-	-179,78			-7.023,89	-7.023,89
16.04.2025	PICPAY*BAN PARC. VINC.				-	-756,76			-7.780,65	-7.780,65
16.04.2025	PARC=110MA PARC. VINC.				-	-2.700,00			-10.480,65	-10.480,65
01.05.2025	Correção monetária				-	-25,15			-10.505,80	-10.505,80
16.05.2025	PICPAY*DOUGLAS SERGI				-	-111,51			-10.617,31	-10.617,31
16.05.2025	PICPAY*BOM GOSTO ATA				-	-253,93			-10.871,24	-10.871,24
01.06.2025	Correção monetária				-	-37,43			-10.908,67	-10.908,67
20.06.2025	Correção monetária				-	-23,40			-10.932,07	-10.932,07
20.06.2025	Juros de Mora				-	-228,43			-11.160,50	-11.160,50
20.06.2025	Multa				-	-223,21			-11.383,71	-11.383,71

Saldo Devedor em 20.06.2025 -11.383,71

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	16.04.2025	0,4800	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	01.05.2025	0,3500	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	20.05.2025	0,3500	

Legenda:

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Demonstrativo de Conta Vinculada

Legenda:
IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC = ?ndice Nacional de Preços ao Consumidor
Cálculo = 3831195

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Demonstrativo de Conta Vinculada

DIAMANTINO - MT

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
R M BRASILEIRO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	30.299.431/0001-61	00000000000034585 - LIMITE OURO (C/C: 34.585)

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
INADIMPLEMENTO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do INPC (TJ-MT);
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.03.2025	SLD TRF CONTA CORRENTE				-	-6.641,91			-6.641,91	-6.641,91
01.04.2025	COBR I.O.F 391100702				-	-31,26			-6.673,17	-6.673,17
01.04.2025	Correção monetária				-	-1,09			-6.674,26	-6.674,26
01.05.2025	Correção monetária				-	-32,04			-6.706,30	-6.706,30
01.06.2025	Correção monetária				-	-23,47			-6.729,77	-6.729,77
20.06.2025	Correção monetária				-	-14,44			-6.744,21	-6.744,21
20.06.2025	Juros de Mora				-	-178,56			-6.922,77	-6.922,77
20.06.2025	Multa				-	-138,46			-7.061,23	-7.061,23

Saldo Devedor em 20.06.2025 -7.061,23

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	31.03.2025	0,5100	
INPC(IBGE)	20.05.2025	0,3500	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	01.04.2025	0,4800	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	01.05.2025	0,3500	

Legenda:
IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC = ?ndice Nacional de Preços ao Consumidor
Cálculo = 3831181

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Mod. 0.50.772-9 - Mar/2024 - SISBB 24087 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - pvb

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

DIAMANTINO - MT

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
R M BRASILEIRO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	30.299.431/0001-61	00000000078709045 - BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 3,400% ao mês, deb. e cap. mensalmente.
INADIMPLEMENTO:
- JUROS à taxa de 3,400% ao mês, deb. e cap. mensalmente;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28.06.2024	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-90.000,00			-90.000,00				-	-90.000,00
28.06.2024	IOF	-1.360,74			-91.360,74				-	-91.360,74
28.06.2024	AMORTIZACAO		1.360,74		-90.000,00				-	-90.000,00
15.07.2024	AMORTIZACAO		1.721,43		-88.278,57				-	-88.278,57
15.07.2024	Juros	-1.721,43			-90.000,00				-	-90.000,00
15.08.2024	AMORTIZACAO		3.163,77		-86.836,23				-	-86.836,23
15.08.2024	Juros	-3.163,77			-90.000,00				-	-90.000,00
15.09.2024	Juros	-3.163,77			-93.163,77				-	-93.163,77
16.09.2024	AMORTIZACAO		6.065,76		-87.098,01				-	-87.098,01
15.10.2024	AMORTIZACAO		6.065,76		-81.032,25				-	-81.032,25
15.10.2024	Juros	-2.968,32			-84.000,57				-	-84.000,57
15.11.2024	Juros	-2.952,87			-86.953,44				-	-86.953,44
18.11.2024	AMORTIZACAO		6.065,76		-80.887,68				-	-80.887,68
15.12.2024	Juros	-2.771,12			-83.658,80				-	-83.658,80
16.12.2024	AMORTIZACAO		6.065,76		-77.593,04				-	-77.593,04
15.01.2025	AMORTIZACAO		6.065,76		-71.527,28				-	-71.527,28

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.01.2025	Juros	-2.734,62			-74.261,90				-	-74.261,90
15.02.2025	Juros	-2.610,53			-76.872,43				-	-76.872,43
17.02.2025	AMORTIZACAO		6.065,76		-70.806,67				-	-70.806,67
15.03.2025	Juros	-2.258,35			-73.065,02				-	-73.065,02
17.03.2025	AMORTIZACAO		6.065,76		-66.999,26				-	-66.999,26
15.04.2025	Juros	-2.369,21			-69.368,47				-	-69.368,47
15.04.2025	TRANSF. DE SALDO			69.368,47	-				-	-
15.04.2025	TRANSF. DE SALDO				-			-69.368,47	-69.368,47	-69.368,47
01.05.2025	Juros				-	-1.257,88			-70.626,35	-70.626,35
01.06.2025	Juros				-	-2.401,30			-73.027,65	-73.027,65
20.06.2025	Juros				-	-1.572,53			-74.600,18	-74.600,18
20.06.2025	Juros de Mora				-	-1.538,74			-76.138,92	-76.138,92
20.06.2025	Multa				-	-1.522,78			-77.661,70	-77.661,70
Saldo Devedor em 20.06.2025										-77.661,70

Legenda:
Cálculo = 3831223

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17.10.2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 09:15:27

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: REGIANE M BRASILEIR
CARTAO: ********** EMPRESARIAL VISA

FATURA COM VENCIMENTO EM 16.04.2025

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
9387	21.11	CRISTIAN MOSE PARC 05	180,60
9387	19.12	PG *CONSTANCE PARC 04	90,00
9387	30.01	LUZIA DE FATI PARC 03	252,83
9387	10.02	LUZIA DE FATI PARC 02	194,98
9387	26.02	PICPAY *REGIA PARC 02	560,56
0010	05.03	IOF ADIC ROT PJ REF.02	19,16
0010	05.03	IOF DIAR ROT PJ REF.02	2,15
0010	20.03	PGTO. QR CODE PIX 4700	9.000,00-
9387	21.03	PICPAY*GARBBO PARC 01	179,78
9387	21.03	PIC*Regiane Brasileiro	858,28
9387	21.03	APPLE.COM BILL	11,99
9387	21.03	APPLE.COM BILL	32,90
9387	21.03	APPLE.COM BILL	39,90
9387	21.03	APPLE.COM BILL	11,99
9387	21.03	APPLE.COM BILL	54,90
9387	21.03	APPLE.COM BILL	16,90
9387	21.03	PICPAY*BOM GOSTO ATA	161,00
9387	21.03	PICPAY*Daniele Silva	91,11
0010	21.03	MULTA POR ATRASO	130,72
9387	22.03	PICPAY*Douglas Sergi	171,46
9387	23.03	Disney Plus	62,90
9387	24.03	APPLE.COM BILL	34,90
9387	25.03	AMAZON BR PARC 01	39,98
9387	25.03	PICPAY*MAICON DOUGLA	60,89
9387	25.03	PICPAY*ELETROMAR MOV	92,66
9387	27.03	PICPAY*BANCO PARC 01	756,76
9387	27.03	PIC*Regiane Brasileiro	119,42
9387	28.03	PARC 110MACHA PARC 01	300,00
9387	28.03	LUCELIA SANTOS DE ARAU	80,00
9387	29.03	C VALE	504,20
9387	29.03	APPLE.COM BILL	19,90
9387	30.03	APPLE.COM BILL	4,90
9387	30.03	APPLE.COM BILL	45,90
9387	30.03	APPLE.COM BILL	23,90
9387	31.03	PICPAY*CASA DE CARNE	71,66
9387	31.03	PICPAY*Selma Regina	157,49
0010	01.04	IOF ADIC ROT PJ REF.03	25,22
0010	01.04	IOF DIAR ROT PJ REF.03	3,52
9387	01.04	APPLE.COM BILL	14,90
9387	02.04	PICPAY*AGUAS DE DIAM	126,42
9387	02.04	PICPAY*SUELMEI CAMPO	104,99
0010	03.04	ENCARGOS FINANC ROTATI	245,13
0010	03.04	JUROS DE MORA	13,13

RESUMO DA FATURA

	--- R$ ----	--- US$ ---
LIMITE UNIFICADO	0,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	9.349,15	
PAGTOS/CREDITOS	9.000,00	0,00
COMPRAS/DEBITO	5.969,98	0,00

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

SALDO ATUAL	6.649,13	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	6.649,13	
PG. MINIMO	1.794,17	

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17.10.2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 09:17:18

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: REGIANE M BRASILEIR
CARTAO: ********** EMPRESARIAL VISA

FATURA COM VENCIMENTO EM 16.05.2025

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
9387	10.02	LUZIA DE FATI PARC 03	194,98
9387	21.03	PICPAY*GARBBO PARC 02	179,78
9387	25.03	AMAZON BR PARC 02	39,97
9387	27.03	PICPAY*BANCO PARC 02	756,76
9387	28.03	PARC 110MACHA PARC 02	300,00
9387	03.04	PICPAY*BOM GOSTO ATA	253,93
9387	03.04	PICPAY*Douglas Sergi	111,51
0010	22.04	MULTA POR ATRASO	116,79
0010	02.05	ENCARGOS FINANC ROTATI	862,38
0010	02.05	JUROS DE MORA	66,49

RESUMO DA FATURA

	---- R$ ----	--- US$ ---
LIMITE UNICO	0,00	
LIM. DO CARTAO	0,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	6.649,13	
PAGTOS/CREDITO	0,00	0,00
COMPRAS/DEBITO	2.882,59	0,00
SALDO ATUAL	9.531,72	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	9.531,72	
PG. MINIMO	7.871,06	

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
R M BRASILEIRO LTDA EM REC JUD	30.299.431/0001-61	- 152550010 - OUROCARD EMPRESARIAL VISA

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
INADIMPLEMENTO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do INPC (TJ-MT);
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
16.04.2025	SLD. DEV. FAT. 04/2025				-	-6.649,13			-6.649,13	-6.649,13
16.04.2025	LUZIA DE F PARC. VINC.				-	-194,98			-6.844,11	-6.844,11
16.04.2025	PICPAY*GAR PARC. VINC.				-	-179,78			-7.023,89	-7.023,89
16.04.2025	PICPAY*BAN PARC. VINC.				-	-756,76			-7.780,65	-7.780,65
16.04.2025	PARC=110MA PARC. VINC.				-	-2.700,00			-10.480,65	-10.480,65
01.05.2025	Correção monetária				-	-25,15			-10.505,80	-10.505,80
16.05.2025	PICPAY*DOUGLAS SERGI				-	-111,51			-10.617,31	-10.617,31
16.05.2025	PICPAY*BOM GOSTO ATA				-	-253,93			-10.871,24	-10.871,24
01.06.2025	Correção monetária				-	-37,43			-10.908,67	-10.908,67
20.06.2025	Correção monetária				-	-23,40			-10.932,07	-10.932,07
20.06.2025	Juros de Mora				-	-228,43			-11.160,50	-11.160,50
20.06.2025	Multa				-	-223,21			-11.383,71	-11.383,71

Saldo Devedor em 20.06.2025 -11.383,71

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	16.04.2025	0,4800	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	01.05.2025	0,3500	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
INPC(IBGE)	20.05.2025	0,3500	

Legenda:

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Demonstrativo de Conta Vinculada

Legenda:
IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC = ?ndice Nacional de Preços ao Consumidor
Cálculo = 3831195

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Thalita Maria Follador Farias
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9309930

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

RES: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050

De <katarine@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia <joaotito@gsv.adv.br>
Data 2025-11-04 17:03

00 - KBR - Resposta à Divergência - RM Brasileiro - Banco do Brasil.pdf (~241 KB)

Prezado,

Através do presente, encaminhamos resposta a divergência apresentada pelo credor.

Por gentileza, confirmar o recebimento do presente.

Cordialmente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:16
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Katarine <katarine@gsv.adv.br>
Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050
Prioridade: Alta

PARA:

RM BRASILEIRO - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DR. JOÃO TIRO S. CADEMARTORI

Encaminhamos para a manifestação que entenderem necessária, **no prazo de 5(cinco) dias**, referente a divergência quanto ao crédito relacionado em favor do Banco do Brasil S/A, conforme documentação encaminhada pelo credor, anexa a este e-mail.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

-------- Mensagem original --------

Assunto:DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050
Data:2025-10-24 14:58

De: Marcelo Torcinelli <marcelotorcinelli@avalloneadvogados.com.br>
Para: "rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br" <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia: Rafael Ferreira <rafaelferreira@avalloneadvogados.com.br>, Kethlyn <ajuizamento1@avalloneadvogados.com.br>, Darci <ajuizamento@avalloneadvogados.com.br>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 54.363.337/0001-92, representado por PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 061.804.001-30

O **BANCO DO BRASIL S/A,** sociedade de economia mista, sediado no setor bancário sul, quadra 04, bloco c, lote 32, Edifício sede III, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem respeitosamente perante o Ilustríssimo Sr. Administrador Judicial, por seu advogado e procurador, conforme instrumento de mandato incluso, com fulcro no 7º, §1º da Lei 11.101/05 e demais normas e legislações aplicáveis, encaminhar em anexo, ou no link abaixo a presente **DIVERGENCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** em face de **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.299.431/0001-61, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos, número 2595, sala 03, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78400-000, e-mail agromaqmt@gmail.com, requerendo para tanto, que seja ***INCLUÍDO*** no Quadro Geral de Credores, os créditos acima descritos na Divergência em anexo, ***deferindo a presente Divergência de Crédito, a fim de que, se faça incluir no rol de credores como tal, a importância de R$414.243,19 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)***, **na classe QUIROGRAFÁRIA,** atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (20/06/2025), que deverá ser pago no momento próprio, a qual deve-se acrescer juros moratórios de 1% ao mês ou fração, custas, despesas, honorários advocatícios e demais encargos legais.

Aditivo Op 78708527 de 26.11.2024.pdf

Aditivo Op 78708527 de 27.10.2023.pdf

Bordero 1 Op 78708527.pdf

Bordero 2 Op 78708527.pdf

Bordero 3 Op 78708527.pdf

Bordero 4 Op 78708527.pdf

Bordero 5 Op 78708527.pdf

Bordero 6 Op 78708527.pdf

Bordero 7 Op 78708527.pdf

Bordero 8 Op 78708527.pdf

Bordero 9 Op 78708527.pdf

Bordero 10 Op 78708527.pdf

Bordero 11 Op 78708527.pdf

Bordero 12 Op 78708527.pdf

Bordero 13 Op 78708527.pdf

Bordero 14 Op 78708527.pdf

Bordero 15 Op 78708527.pdf

Bordero 16 Op 78708527.pdf

Bordero 17 Op 78708527.pdf

CALC 78708527.pdf

Instrumento Op 78708527.pdf

Atenciosamente
Marcelo C. Torcinelli

AVALLONE ADVOGADOS – Fone: 14-2107-8888
--

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Antônio João, N° 276, Centro Cuiabá/MT, 78005-410
+55 (65) 3358-3412

ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DA META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, NOMEADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RM BRASILEIRO LTDA – EPP

PROCESSO Nº 1057728-02.2025.8.11.0041

RM BRASILEIRO LTDA - EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificado na habilitação/divergência de crédito proposta por **BANCO DO BRASIL,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seus procuradores judiciais que esta subscrevem, apresentar **RESPOSTA** pelos seguintes termos.

1. SÍNTESE FÁTICA

A instituição financeira apresentou habilitação/divergência de crédito para inclusão de seus créditos na recuperação judicial da devedora.

2. DA DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

Em sua divergência, a credora pleiteia a inclusão dos contratos nº 078.708.420, 078.708.527, 078.709.045, 152550010 e TARIFA CONTA CORRENTE CHEQUE OURO EMPRESARIAL Nº.34585 na recuperação judicial da devedora.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Rua Antônio João, N° 276, Centro Cuiabá/MT, 78005-410
+55 (65) 3358-3412

Contudo, em análise a relação de credores apresentada, é possível verificar que os contratos nº 078.708.420, 078.708.527, 078.709.045, 152550010 já estão arrolados no feito.

Isto posto, a Recuperanda NÃO SE OPÕE quanto a atualização dos créditos até a data limite do pedido de recuperação judicial, ocorrida em 20.06.2025, conforme requer a credora.

Outrossim, também NÃO SE OPÕE a inclusão do crédito referente a TARIFA CONTA CORRENTE CHEQUE OURO EMPRESARIAL Nº.34585, cujo valor é de R$478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

2. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Recuperanda opina pelo **DEFERIMENTO** da Divergência apresentada pelo Banco do Brasil, apenas para atualizar o crédito até 20.06.2025 e incluir aquele referente a tarifa da conta corrente de nº 34585.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16.289-B

AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948

CLÓVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485

KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA – OAB/MT 32.688

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383303500000201670085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383303500000201670085
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

Confirmação de Leitura (exibida): Fwd: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-30 16:36

MDNPart2.txt (~336 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>
Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL S/A x RM BRASILEIRO LTDA – EPP - NPJ 2025/0335298 - Nº. INTERNO 340050
Data: 2025-10-30 16:15

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Original-Message-ID: <95c2b1ae90d32f710d0b91450499b631@metaadministracaojudicial.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>

DIVERGENCIA BANCO DO BRASIL /REC JUDICIAL RM BRASILEIRO

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Secex <secex@bb.com.br>, Marcelotorcinelli <marcelotorcinelli@avalloneadvogados.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-27 21:21
Prioridade Alta

DIVERGENCIA DO BANCO DO BRASIL.docx (~21 KB)
RELACAO CREDITOS BANCO BRASIL (RJ RM BRASILEIRO)Captura de tela 2025-11-27 203640.png (~9 KB)

REF: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RM BRASILEIRO EPP

SOLICITAÇÃO URGENTE!!

Na divergência à relação dos créditos do Banco do Brasil S/A (documentos anexos) é apresentado um valor total de 414,243,19 e corrigidos até 20/06/2025 valores de 317.658,35 referente a quatro contratos da OP 787085527. Para concluir a análise da relação de credores apresentada pela Recuperanda, solicitamos informar ***os valores corrigidos dos saldos do cheque especial, cartão de crédito e contrato 78709045 que constam da relação de credores, com a urgência necessária.***

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELACAO CREDITOS BANCO BRASIL (RJ RM BRASILEIRO)Captura de tel... ~9 KB

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <cadastro.santander@targetlaw.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 08:12

Prezado Credor, **Banco Santander Brasil S/A**

CNPJ: **90.400.888/0001-42**

Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 2041, Bl A, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
7	Quirografário	Cheque Especial	Crédito	R$ 3.000,00
8	Quirografário	CCB 333466300000041620	Crédito	R$ 27.497,57
			TOTAL	**R$ 30.497,57**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, com os requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <junior@caprimaquinas.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 08:22

Prezado(a) Credor(a), **Capri Industria e Comercio de Maquinas Agricoolas Ltda**

CNPJ: **05.797.417/0001-40**

Endereço: R XV de Novembro, 1553, São Vicente, Itapira/SP, CEP 13974-520

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
9	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 12.000,00
10	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 51.500,00
			TOTAL	**R$ 63.500,00**

Convidamos o credor a apresentar as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, atendendo os requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383368100000201670093
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383368100000201670093
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <cimag@cimag.agr.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 08:46

Prezado Credor, **Cimag Industria e Comercio de Maquinas Agricola**

CNPJ: **02.904.693/0001-72**

Endereço: R Marlene David dos Santos, 1080, Jd Paraiso III, Matão/SP, CEP 15991-360

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2005 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
11	ME/EPP	Nota Fiscal	Produto	R$ 20.400,00
			TOTAL	**R$ 20.400,00**

Convidamos o credor a apresentar as habilitações **e/ou divergências** relativas a este crédito, atendendo aos requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383384700000201670095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383384700000201670095
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:33

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/SICREDI

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <coop0810_contabilidade@sicredi.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>
Data 2025-10-13 09:02
Prioridade Alta

Prezado(a) Credor(a), **Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT**

CNPJ: **26.529.420/0001-53**

Endereço: Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
24	Quirografário	Cheque Especial	Crédito	R$ 15.000,00
25	Quirografário	Cartão de Crédito	Crédito	R$ 30.000,00
26	Quirografário	CCB C316309750	Crédito	R$ 923,02
27	Quirografário	CCB C316212934	Crédito	R$ 7.732,95
28	Quirografário	CCB C316227125	Crédito	R$ 49.622,08
29	Quirografário	CCB C416307163	Crédito	R$ 37.074,75
30	Quirografário	CCB C416308062	Crédito	R$ 33.060,30
31	Quirografário	CCB C416309034	Crédito	R$ 8.136,70
32	Quirografário	CCB C416216583	Crédito	R$ 80.482,94
33	Quirografário	CCB C416320313	Crédito	R$ 16.000,00
34	Quirografário	CCB C416323550	Crédito	R$ 11.400,00

35	Quirografário	CCB C416322967	Crédito	R$ 11.400,00
36	Quirografário	CCB C416324840	Crédito	R$ 20.000,00
37	Quirografário	CCB C516300292	Investimento	R$ 6.500,00
38	Quirografário	CCB C516204072	Crédito	R$ 25.000,00
39	Quirografário	CCB C516204692	Crédito	R$ 9.000,00
40	Quirografário	CCB C516305154	Crédito	R$ 16.666,66
41	Quirografário	CCB C516305510	Crédito	R$ 15.000,00
42	Quirografário	CCB C516206776	Crédito	R$ 19.000,00
43	Quirografário	CCB C516307831	Crédito	R$ 22.500,00
44	Quirografário	CCB	Crédito	R$ 200.000,00
			TOTAL	**R$ 634.499,40**

Convidamos o credor a apresentar as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, com os requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ERASMO LUIZ ZANGEROLI

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Rmbrasileiro <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 15:18
Prioridade Alta

Telefone: (65) 99987-7329

ENVIADO POR WHATSAPP

Prezado Credor: Erasmo Luiz Zangeroli

CNPJ: 556.691.669-49

Endereço: Rod BR 364, Km 585, Faz Platina, Zona Rural, Diamantino/MT, CEP 78400-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 370.000,00
			TOTAL	R$ 370.000,00

Convidamos o credor a apresentar **habilitação e/ou divergência** relativa a este crédito, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br.

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ERASMO LUIZ ZANGEROLI - SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Erasmozangeroli <erasmozangeroli@hotmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>, Rmbrasileiro <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-04 14:06

AO CREDOR:

ERASMO LUIZ ZANGEROLI

Prezado Senhor,

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 370.000,00
			TOTAL	370.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ERASMO LUIZ ZANGEROLI - SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL - REITERA.

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Erasmozangeroli <erasmozangeroli@hotmail.com>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-11 15:03
Prioridade Alta

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

ERASMO LUIZ ZANGEROLI

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 370.000,00
			TOTAL	370.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Lida: ERASMO LUIZ ZANGEROLI - SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL - REITERA.

De <joaotito@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-11 16:02
Prioridade Mais alta

Sua mensagem

Para: Joaotito; Katarine; Erasmozangeroli; Agromaqmt
Assunto: ERASMO LUIZ ZANGEROLI - SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL - REITERA.
Enviada: 11/11/2025 15:03

foi lida em 11/11/2025 15:59.

```
Reporting-UA: gsv.adv.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;joaotito@gsv.adv.br
Original-Message-ID:  <973f85f9b6b0f09d56660871220ed396@metaadministracaojudicial.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
```

RES: ERASMO LUIZ ZANGEROLI - SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL - REITERA.

De <katarine@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, 'Joaotito' <joaotito@gsv.adv.br>, 'Erasmozangeroli' <erasmozangeroli@hotmail.com>, 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>
Data 2025-11-24 16:31

1.1 - Instrumento - Erasmo.pdf (~139 KB)

Prezados,

Considerando a dilação de prazo já concedida, segue em anexo a documentação solicitada.

Cordialmente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 15:03
Para: Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Katarine <katarine@gsv.adv.br>; Erasmozangeroli <erasmozangeroli@hotmail.com>; Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Assunto: ERASMO LUIZ ZANGEROLI - SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL - REITERA.
Prioridade: Alta

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

ERASMO LUIZ ZANGEROLI

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR

45	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 370.000,00
			TOTAL	370.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

DEVEDOR: **RM BRASILEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.299.431/0001-61, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos, número 2595, sala 03, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78400-00

CREDOR: **ERASMO LUIZ ZANGEROLI**, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 556.691.669-49, com endereço na Rod BR 364, Km 585, Faz Platina, Zona Rural, Diamantino/MT, CEP 78400-000.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Instrumento Particular de Reconhecimento e Confissão de Divida, mediante as condições descritas a seguir:

1. DO HISTÓRICO DA NEGOCIAÇÃO

1.1. A Devedora reconhece que adquiriu do Credor 01 (um) trator marca New Holland, modelo TM 150, cabinado, filipado com barramento hidráulico, ano 2004, pelo valor total pactuado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

1.2. Declara ainda que, à época da negociação, efetuou pagamento parcial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.3. Em razão do não pagamento do valor remanescente dentro dos prazos ajustados, bem como dos encargos incidentes, a Devedora reconhece dever ao Credor o montante atualizado de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

2. DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO

2.1. A Devedora admite, reconhece e confessa ser devedora da quantia indicada na cláusula anterior, declarando tratar-se de dívida líquida, certa e exigível.

2.2. O valor ora reconhecido poderá ser exigido judicialmente pelo Credor a qualquer tempo, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor de R$ 370.000,00 será pago em 2 parcelas anuais, com vencimento em março/2025 e março/2026, cujo pagamento será realizado em sacas de soja, de acordo com a cotação anual.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383417100000201670117
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383417100000201670117
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:34

3.2. O atraso em qualquer parcela acarretará:

a) multa de 2% sobre a parcela inadimplida;

b) juros moratórios de 1% ao mês;

c) correção monetária pelo IPCA.

4. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1. O inadimplemento de qualquer parcela ensejará o vencimento antecipado de todo o saldo devedor ainda não pago.

5. DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de DIAMANTINO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DIAMANTINO/MT, 13 de fevereiro de 2023

DEVEDOR – RM BRASILEIRO LTDA

CREDOR – ERASMO ZANGEROLI

Testemunhas:

_____ – CPF nº _____

_____ – CPF nº _____

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:56
Número do documento: 25120316383417100000201670117
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383417100000201670117
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:34

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/Fabrica de Implementos Agrícolas Tadeu Ltda

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <vendas2@implementostadeu.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 11:14

Prezada Credora, **Fabrica de Implementos Agrícolas Tadeu Ltda**

CNPJ: **75.814.079/0001-93**

Endereço: R Adérico Girardi, 1310, Benjamin Constant, Massaranduba/SC, CEP 89108-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
46	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 30.164,00
47	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 13.107,00
48	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 30.164,00
49	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 11.013,00
			TOTAL	**R$ 84.448,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, com os requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <agromaqmt@gmail.com>, <joaotito@gsv.adv.br>, <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-10 09:46
Prioridade Alta

À RM BRASILEIRO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
C/COPIA PARA DR João Tito S. Cademartori

A META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na função de Administradora Judicial nomeada pelo juízo recuperacional e no exercício de suas funções, vem, respeitosamente solicitar, no prazo de 5(cinco) dias corridos, as seguintes informações, referentes ao período de agosto a setembro de 2025:

Inventário físico e financeiro atualizado;
Relação de credores, concursais ou não, que não tenham sido informados na petição inicial;
Documentos necessários para elaboração do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro de 2025, tais como:

Contas demonstrativas contábeis e financeiras;
Comprovante de recolhimento de tributos e encargos sociais;
Se houve alteração na atividade empresarial ou na estrutura societária;
Movimentação financeira, entradas e saídas de caixa e movimentação bancária;
Celebração ou rescisão de contratos, novos litígios judiciais e andamento processual;
Fluxo de caixa projetado e realizado;
Se houve alteração nos valores dos créditos informados na petição inicial:
Outras informações financeiras ou contábeis que entender relevantes para o processo da Recuperação Judicial.

São as informações que solicitamos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383454400000201670126
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383454400000201670126
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EMAILS NÃO RECEBIDOS

De	<rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para	Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Cópia Oculta (Cco)	Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data	2025-10-13 12:33
Prioridade	Alta

Bom dia!!

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041,** vem por este meio comunicar que os emails informados na peticão inicial, das empresas abaixo, não estão respondendo/ recebendo as comunicações enviadas, nos termos do Art. 22, inciso I, a da Lei 11.101/2005:

- **Industrial Busse Maquinas e Implemento Agrícolas Ltda**
  CNPJ: 87.704.128/0002-03
- **TGB Maquinas Agricolas Ltda**

  CNPJ: 51.775.946/0001-60

Diante do exposto, solicitamos com **URGÊNCIA** informar outros emails para que possamos reenviar as comunicações para apresentação de habilitações e/ou divergências dentro dos prazos legais.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De	<rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para	Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Cópia Oculta (Cco)	Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>, Paoliveira <paoliveira@gmail.com>
Data	2025-10-16 08:54
Prioridade	Alta

-------- Mensagem original --------

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data: 2025-10-10 09:46
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: agromaqmt@gmail.com, joaotito@gsv.adv.br

REENVIANDO

- **À RM BRASILEIRO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
  C/COPIA PARA DR João Tito S. Cademartori

  A META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na função de Administradora Judicial nomeada pelo juízo recuperacional e no exercício de suas funções, vem, respeitosamente solicitar, **no prazo de 5(cinco) dias corridos**, as seguintes informações, referentes ao período de agosto a setembro de 2025:

  Inventário físico e financeiro atualizado;
  Relação de credores, concursais ou não, que não tenham sido informados na petição inicial;
  Documentos necessários para elaboração do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro de 2025, tais como:

  Contas demonstrativas contábeis e financeiras;
  Comprovante de recolhimento de tributos e encargos sociais;
  Se houve alteração na atividade empresarial ou na estrutura societária;
  Movimentação financeira, entradas e saídas de caixa e movimentação bancária;
  Celebração ou rescisão de contratos, novos litígios judiciais e andamento processual;
  Fluxo de caixa projetado e realizado;
  Se houve alteração nos valores dos créditos informados na petição inicial:
  Outras informações financeiras ou contábeis que entender relevantes para o processo da Recuperação Judicial.

  São as informações que solicitamos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RES: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <joaotito@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>
Data 2025-10-16 11:06

Bom dia, tudo bem?

O contador nos posicionou que até amanhã enviará todas as informações e documentos.

Portanto, solicito a dilação do prazo para até a data de amanhã, por gentileza.

Atenciosamente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

João Tito Neto
Advogada | OAB-MT 16.289-B

(65) 3358-3412
(65) 98445-0827
joaotito@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 08:55
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Prioridade: Alta

-------- Mensagem original --------

Assunto:SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data:2025-10-10 09:46
De:rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para:agromaqmt@gmail.com, joaotito@gsv.adv.br

REENVIANDO

- **À RM BRASILEIRO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
  C/COPIA PARA DR João Tito S. Cademartori

  A META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na função de Administradora Judicial nomeada pelo juízo recuperacional e no exercício de suas funções, vem, respeitosamente solicitar, **no prazo de 5(cinco) dias corridos**, as seguintes informações, referentes ao período de agosto a setembro de 2025:

  Inventário físico e financeiro atualizado;
  Relação de credores, concursais ou não, que não tenham sido informados na petição inicial;
  Documentos necessários para elaboração do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro de 2025, tais como:

  Contas demonstrativas contábeis e financeiras;
  Comprovante de recolhimento de tributos e encargos sociais;
  Se houve alteração na atividade empresarial ou na estrutura societária;
  Movimentação financeira, entradas e saídas de caixa e movimentação bancária;
  Celebração ou rescisão de contratos, novos litígios judiciais e andamento processual;
  Fluxo de caixa projetado e realizado;

Se houve alteração nos valores dos créditos informados na petição inicial:
Outras informações financeiras ou contábeis que entender relevantes para o processo da Recuperação Judicial.

São as informações que solicitamos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fwd: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EMAILS NÃO RECEBIDOS

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>, Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Paoliveira <paoliveira@gmail.com>
Data 2025-10-17 09:18
Prioridade Alta

-------- Mensagem original --------

Assunto: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EMAILS NÃO RECEBIDOS
Data: 2025-10-13 12:33
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>

REENVIANDO

URGENTE

Bom dia!!

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041,** vem por este meio comunicar que os emails informados na peticão inicial, das empresas abaixo, não estão respondendo/ recebendo as comunicações enviadas, nos termos do Art. 22, inciso I, a da Lei 11.101/2005:

- **Industrial Busse Maquinas e Implemento Agrícolas Ltda**
  CNPJ: 87.704.128/0002-03
- **TGB Maquinas Agricolas Ltda**

  CNPJ: 51.775.946/0001-60

Diante do exposto, solicitamos com **URGÊNCIA** informar outros emails para que possamos reenviar as comunicações para apresentação de habilitações e/ou divergências dentro dos prazos legais.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RES: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <katarine@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia <agromaqmt@gmail.com>, <joaotito@gsv.adv.br>
Data 2025-10-21 15:37

Balancete 2025 RM BRASILEIRO.pdf (~143 KB) D. R. E. RM BRASILEIRO 2025.pdf (~143 KB) Demonstrativo Mensal 2025.pdf (~50 KB)
DFC 2022 a 2025.pdf (~148 KB) Fluxo de Caixa Projetado.pdf (~43 KB) Relação de Bens Ativo Imobilizado.pdf (~451 KB)
Relação de Credores.pdf (~357 KB)

Prezados, boa tarde!

Em atendimento as solicitações, seguem em anexo as documentações pertinentes.

Em complementação, informamos que não houve alteração na atividade empresarial, nem rescisão de funcionários, considerando a inexistência de colaboradores celetistas.

Por fim, solicitamos a gentileza de que este e-mail seja colocado em cópia nas demandas subsequentes, juntamente ao e-mail joaotito@gsv.adv.br, bem como a confirmação do recebimento do presente.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 08:55
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Prioridade: Alta

-------- Mensagem original --------

Assunto:SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data:2025-10-10 09:46
De:rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para:agromaqmt@gmail.com, joaotito@gsv.adv.br

REENVIANDO

- **À RM BRASILEIRO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
  C/COPIA PARA DR João Tito S. Cademartori

  A META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na função de Administradora Judicial nomeada pelo juízo recuperacional e no exercício de suas funções, vem, respeitosamente solicitar, **no prazo de 5(cinco) dias corridos**, as seguintes informações, referentes ao período de agosto a setembro de 2025:

Inventário físico e financeiro atualizado;
Relação de credores, concursais ou não, que não tenham sido informados na petição inicial;
Documentos necessários para elaboração do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro de 2025, tais como:

Contas demonstrativas contábeis e financeiras;
Comprovante de recolhimento de tributos e encargos sociais;
Se houve alteração na atividade empresarial ou na estrutura societária;
Movimentação financeira, entradas e saídas de caixa e movimentação bancária;
Celebração ou rescisão de contratos, novos litígios judiciais e andamento processual;
Fluxo de caixa projetado e realizado;
Se houve alteração nos valores dos créditos informados na petição inicial:
Outras informações financeiras ou contábeis que entender relevantes para o processo da Recuperação Judicial.

São as informações que solicitamos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Empresa: R M BRASILEIRO LTDA
Endereço: RODOVIA ROD SENADOR ROBERTO CAMPOS
Cidade: DIAMANTINO CEP: 78400-000
CNPJ: 30.299.431/0001-61
Insc.Est.: 137217536
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

Emissão: 20/10/2025
Hora: 11:05

DEMONSTRATIVO MENSAL

Mês	Ano	Entradas R$	Saídas R$	Serviços R$	Entradas UFIR	Acumulado	Saídas UFIR	Acumulado	Serviços UFIR	Acumulado
Janeiro	2025	71.881,61	40.300,00	0,00	71.881,61	71.881,61	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
Fevereiro	2025	340.105,51	101.480,00	0,00	340.105,51	411.987,12	101.480,00	141.780,00	0,00	0,00
Março	2025	410.257,21	312.440,00	50.000,00	410.257,21	822.244,33	312.440,00	454.220,00	50.000,00	50.000,00
Abril	2025	4.605,10	0,00	11.000,00	4.605,10	826.849,43	0,00	454.220,00	11.000,00	61.000,00
Maio	2025	3.416,68	220.700,00	0,00	3.416,68	830.266,11	220.700,00	674.920,00	0,00	61.000,00
Junho	2025	1.735,69	0,00	0,00	1.735,69	832.001,80	0,00	674.920,00	0,00	61.000,00
Julho	2025	2.679,02	17.670,00	0,00	2.679,02	834.680,82	17.670,00	692.590,00	0,00	61.000,00
Agosto	2025	1.808,51	15.500,00	0,00	1.808,51	836.489,33	15.500,00	708.090,00	0,00	61.000,00
Setembro	2025	2.494,84	0,00	0,00	2.494,84	838.984,17	0,00	708.090,00	0,00	61.000,00
Totais		838.984,17	708.090,00	61.000,00	838.984,17		708.090,00		61.000,00	

Observação: Nas colunas Saídas e Serviços estão consideradas somente as operações feitas com acumuladores configurados com [X] no faturamento. Na coluna Saídas já estão deduzidos os valores do IPI

Sistema licenciado para R. DE SOUZA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383454400000201670126
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383454400000201670126
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(290.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(290.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(290.000,00)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(290.000,00)

Sistema licenciado para R. DE SOUZA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383454400000201670126
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383454400000201670126
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.349.475,95
Valores pagos a fornecedores	(5.706,72)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.343.769,23
Tributos pagos	(51.233,83)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.292.535,40
Recebimentos de lucros e dividendos	84.501,28
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.377.036,68
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(30.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(30.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	1.347.036,68
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(290.000,00)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	368.798,39

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	254.650,50
Valores pagos a fornecedores	(2.178,50)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	252.472,00
Tributos pagos	(3.905,48)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	248.566,52
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	248.566,52
Aumento nas Disponibilidades	248.566,52
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	368.798,39
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	374.985,15

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 30 DE ABRIL DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	432.330,66
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	432.330,66
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	432.330,66
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	432.330,66
Aumento nas Disponibilidades	432.330,66
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	374.985,15
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	375.847,39

Sistema licenciado para R. DE SOUZA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383454400000201670126
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383454400000201670126
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	**4.811.296,34D**	**2.349.287,98**	**2.816.369,01**	**4.344.215,31D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.012.976,79D**	**2.260.194,97**	**2.816.369,01**	**2.456.802,75D**
DISPONÍVEL	**171.359,15D**	**725.325,31**	**863.250,86**	**33.433,60D**
CAIXA	**171.359,15D**	**636.930,66**	**774.856,21**	**33.433,60D**
CAIXA GERAL	171.359,15D	636.930,66	774.856,21	33.433,60D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**0,00**	**88.394,65**	**88.394,65**	**0,00**
BANCO DO BRASIL	0,00	17.902,28	17.902,28	0,00
BANCO SANTANDER	0,00	18.782,97	18.782,97	0,00
BANCO SICOOB	0,00	21.445,23	21.445,23	0,00
BANCO SICREDI	0,00	30.264,17	30.264,17	0,00
CLIENTES	**418.358,05D**	**860.543,55**	**432.330,66**	**846.570,94D**
DUPLICATAS A RECEBER	**418.358,05D**	**860.543,55**	**432.330,66**	**846.570,94D**
CLIENTES DIVERSOS	418.358,05D	860.543,55	432.330,66	846.570,94D
OUTROS CRÉDITOS	**1.946,18D**	**27.257,90**	**29.204,08**	**0,00**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**1.946,18D**	**27.257,90**	**29.204,08**	**0,00**
ICMS A RECUPERAR	1.946,18D	27.257,90	29.204,08	0,00
ESTOQUE	**2.421.313,41D**	**647.068,21**	**1.491.583,41**	**1.576.798,21D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**2.421.313,41D**	**647.068,21**	**1.491.583,41**	**1.576.798,21D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.037.111,77D	633.292,54	1.491.583,41	1.178.820,90D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	384.201,64D	13.775,67	0,00	397.977,31D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.798.319,55D**	**89.093,01**	**0,00**	**1.887.412,56D**
IMOBILIZADO	**1.798.319,55D**	**89.093,01**	**0,00**	**1.887.412,56D**
IMÓVEIS	**250.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00D**
TERRENOS	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**60.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	60.000,00D	0,00	0,00	60.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.328.319,55D**	**0,00**	**0,00**	**1.328.319,55D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.328.319,55D	0,00	0,00	1.328.319,55D
VEÍCULOS	**160.000,00D**	**89.093,01**	**0,00**	**249.093,01D**
VEÍCULOS	160.000,00D	89.093,01	0,00	249.093,01D
PASSIVO	**4.811.296,34C**	**29.204,08**	**213.647,73**	**4.995.739,99C**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.432.343,35C**	**29.204,08**	**213.647,73**	**3.616.787,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.716.055,69C**	**0,00**	**30.436,21**	**2.746.491,90C**
EMPRÉSTIMOS	**2.716.055,69C**	**0,00**	**30.436,21**	**2.746.491,90C**
CHEQUE ESPECIAL BANCOS	0,00	0,00	30.436,21	30.436,21C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	387.982,63C	0,00	0,00	387.982,63C
EMPRÉSTIMOS BANCO BS2	236.187,07C	0,00	0,00	236.187,07C
EMPRÉSTIMOS BANCO SANTANDER	30.497,57C	0,00	0,00	30.497,57C
EMPRÉSTIMOS COOPERATIVA SICOOB	416.889,02C	0,00	0,00	416.889,02C
EMPRÉSTIMOS COOPERATIVA SICREDI	634.499,40C	0,00	0,00	634.499,40C
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	1.010.000,00C	0,00	0,00	1.010.000,00C
FORNECEDORES	**712.210,36C**	**0,00**	**111.433,59**	**823.643,95C**
FORNECEDORES	**712.210,36C**	**0,00**	**111.433,59**	**823.643,95C**
FORNECEDORES DIVERSOS	645.588,00C	0,00	0,00	645.588,00C
AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI EPP	1.732,20C	0,00	0,00	1.732,20C
J O TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00C
TERRA AGRICOLA	2.060,14C	0,00	0,00	2.060,14C
VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	0,00	0,00	89.093,01	89.093,01C
AGUILERA AUTOPECAS LTDA	1.110,00C	0,00	0,00	1.110,00C
ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	18.396,00C	0,00	0,00	18.396,00C
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	1.037,00C	0,00	0,00	1.037,00C
DERLI ANDRE DONEDA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S A	3.220,10C	0,00	0,00	3.220,10C
SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	33.181,92C	0,00	0,00	33.181,92C
TELEFONICA BRASIL SA	3.375,00C	0,00	0,00	3.375,00C
AUTO PRENSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	210,00C	0,00	0,00	210,00C
GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELLI	0,00	0,00	500,58	500,58C
DISTRIBUIDORA E COMERCIO RADIAROES	2.300,00C	0,00	0,00	2.300,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.637,30C**	**29.204,08**	**71.777,93**	**44.211,15C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.637,30C**	**29.204,08**	**71.777,93**	**44.211,15C**
ICMS A RECOLHER	0,00	29.204,08	43.405,59	14.201,51C
ISS A RECOLHER	250,00C	0,00	1.500,00	1.750,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	672,00C	0,00	13.126,44	13.798,44C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	532,80C	0,00	10.935,40	11.468,20C
PIS A RECOLHER	32,50C	0,00	500,50	533,00C
COFINS A RECOLHER	150,00C	0,00	2.310,00	2.460,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**2.440,00C**	**0,00**	**0,00**	**2.440,00C**
CONTAS A PAGAR	**2.440,00C**	**0,00**	**0,00**	**2.440,00C**
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.440,00C	0,00	0,00	2.440,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.378.952,99C**	**0,00**	**0,00**	**1.378.952,99C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00C**

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.278.952,99C**	**0,00**	**0,00**	**1.278.952,99C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.278.952,99C**	**0,00**	**0,00**	**1.278.952,99C**
LUCROS ACUMULADOS	1.278.952,99C	0,00	0,00	1.278.952,99C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**0,00**	**1.307.537,87**	**2.871,12**	**1.304.666,75D**
CUSTOS	**0,00**	**904.120,00**	**2.742,32**	**901.377,68D**
CUSTOS DE MERCADORIAS	**0,00**	**0,00**	**2.742,32**	**2.742,32C**
CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	**0,00**	**0,00**	**2.742,32**	**2.742,32C**
BONIFICAÇÃO	0,00	0,00	2.742,32	2.742,32C
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**904.120,00**	**0,00**	**904.120,00D**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**904.120,00**	**0,00**	**904.120,00D**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	904.120,00	0,00	904.120,00D
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**403.417,87**	**128,80**	**403.289,07D**
DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**355.139,87**	**128,80**	**355.011,07D**
DESPESAS COM ENTREGA	**0,00**	**39.493,02**	**128,80**	**39.364,22D**
FRETES E CARRETOS	0,00	39.493,02	128,80	39.364,22D
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**315.646,85**	**0,00**	**315.646,85D**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	315.646,85	0,00	315.646,85D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**48.278,00**	**0,00**	**48.278,00D**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**17.758,46**	**0,00**	**17.758,46D**
TAXAS DIVERSAS	0,00	17.758,46	0,00	17.758,46D
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**30.519,54**	**0,00**	**30.519,54D**
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	11.801,60	0,00	11.801,60D
TELEFONE	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	2.977,94	0,00	2.977,94D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	**0,00**	**71.777,93**	**724.920,00**	**653.142,07C**
RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**71.777,93**	**724.920,00**	**653.142,07C**
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**724.920,00**	**724.920,00C**
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	**0,00**	**0,00**	**674.920,00**	**674.920,00C**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	674.920,00	674.920,00C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00C**
SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**	**71.777,93**	**0,00**	**71.777,93D**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	**0,00**	**71.777,93**	**0,00**	**71.777,93D**
(-) ICMS	0,00	43.405,59	0,00	43.405,59D
(-) ISS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00D
(-) COFINS	0,00	2.310,00	0,00	2.310,00D
(-) PIS	0,00	500,50	0,00	500,50D
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	10.935,40	0,00	10.935,40D
(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	13.126,44	0,00	13.126,44D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	4.811.296,34D	2.349.287,98	2.816.369,01	4.344.215,31D
PASSIVO	4.811.296,34C	29.204,08	213.647,73	4.995.739,99C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.307.537,87	2.871,12	1.304.666,75D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	71.777,93	724.920,00	653.142,07C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	4.811.296,34D	3.656.825,85	2.819.240,13	5.648.882,06D
CONTAS CREDORAS	4.811.296,34C	100.982,01	938.567,73	5.648.882,06C
RESULTADO DO MES	0,00	1.304.666,75	653.142,07	651.524,68D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.304.666,75	653.142,07	651.524,68D

R M BRASILEIRO LTDA:30299431000161
Assinado de forma digital por R M BRASILEIRO LTDA:30299431000161
Dados: 2025.10.21 14:54:22 -04'00'

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 059.107.796-56

EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTAB:11368813000155
Assinado de forma digital por EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTAB:11368813000155
Dados: 2025.10.21 14:54:06 -04'00'

EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTD
Reg. no CRC - MT sob o No. MT001504OO1
CNPJ: 11.368.813/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/09/2025

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	674.920,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	50.000,00	724.920,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ICMS	(43.405,59)	
(-) ISS	(1.500,00)	
(-) COFINS	(2.310,00)	
(-) PIS	(500,50)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(10.935,40)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(13.126,44)	(71.777,93)
CUSTOS		
BONIFICAÇÃO	2.742,32	2.742,32
RECEITA LÍQUIDA		655.884,39
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(904.120,00)	(904.120,00)
LUCRO BRUTO		(248.235,61)
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(39.364,22)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(315.646,85)	(355.011,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(17.758,46)	
ENERGIA ELÉTRICA	(11.801,60)	
TELEFONE	(2.200,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.977,94)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.040,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(12.500,00)	(48.278,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(651.524,68)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(651.524,68)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(651.524,68)

R M BRASILEIRO LTDA:30299431000161
Assinado de forma digital por R M BRASILEIRO LTDA:30299431000161
Dados: 2025.10.21 14:54:51 -04'00'

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 059.107.796-56

EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTAB:11368813000155
Assinado de forma digital por EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTAB:11368813000155
Dados: 2025.10.21 14:55:07 -04'00'

EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES
Reg. no CRC - MT sob o No. MT001504O01
CNPJ: 11.368.813/0001-55

Sistema licenciado para R. DE SOUZA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383454400000201670126
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383454400000201670126
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

Empresa: R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ: 30.299.431/0001-61

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 12 MESES												
	mai/25	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**jan/26**	**fev/26**	**mar/26**	**abr/26**
(+) FATURAMENTO	**R$ 151.406,66**	**R$ 154.434,79**	**R$ 157.523,49**	**R$ 160.673,96**	**R$ 163.887,44**	**R$ 167.165,19**	**R$ 170.508,49**	**R$ 173.918,66**	**R$ 177.397,03**	**R$ 180.944,97**	**R$ 184.563,87**	**R$ 188.255,15**
(-) DESEMBOLSO COM FORNECEDORES / COMPRAS	R$ 45.422,00	R$ 46.330,44	R$ 47.257,05	R$ 48.202,19	R$ 49.166,23	R$ 50.149,56	R$ 51.152,55	R$ 52.175,60	R$ 53.219,11	R$ 54.283,49	R$ 55.369,16	R$ 56.476,55
(-) SERVIÇOS PRESTATOS POR TERCEIROS	R$ 7.485,50	R$ 10.120,00	R$ 10.221,20	R$ 10.323,41	R$ 10.426,65	R$ 10.530,91	R$ 10.636,22	R$ 10.742,58	R$ 10.850,01	R$ 10.958,51	R$ 11.068,09	R$ 11.178,78
(-) IMPOSTO RECOLHIDO SOBRE A FOLHA												
(-) IMPOSTO RECOLHIDO SOBRE VENDAS	R$ 15.140,67	R$ 15.443,48	R$ 15.752,35	R$ 16.067,40	R$ 16.388,74	R$ 16.716,52	R$ 17.050,85	R$ 17.391,87	R$ 17.739,70	R$ 18.094,50	R$ 18.456,39	R$ 18.825,52
(-) ALUGUEL												
(-) AGUA / LUZ / TELEFONE	R$ 5.800,00	R$ 6.090,00	R$ 6.394,50	R$ 6.714,23	R$ 7.049,94	R$ 7.402,43	R$ 7.772,55	R$ 8.161,18	R$ 8.569,24	R$ 8.997,70	R$ 9.447,59	R$ 9.919,97
(-) PRO-LABORE	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
(-) IMPOSTOS PARCELADOS	R$ 1.567,80	R$ 1.591,32	R$ 1.615,19	R$ 1.639,41	R$ 1.664,01	R$ 1.688,97	R$ 1.714,30	R$ 1.740,01	R$ 1.766,12	R$ 1.792,61	R$ 1.819,50	R$ 1.846,79
(-) OUTROS	R$ 13.626,60	R$ 13.899,13	R$ 14.177,11	R$ 14.460,66	R$ 14.749,87	R$ 15.044,87	R$ 15.345,76	R$ 15.652,68	R$ 15.965,73	R$ 16.285,05	R$ 16.610,75	R$ 16.942,96
(-) DESPESAS FINANCEIRAS												
(-) DESEMBOLSO COM BANCOS (PARCELAS/MES)												
(=) RESULTADO/MARGEM	**R$ 47.364,10**	**R$ 45.960,43**	**R$ 47.106,09**	**R$ 48.266,67**	**R$ 49.442,01**	**R$ 50.631,93**	**R$ 51.836,25**	**R$ 53.054,74**	**R$ 54.287,12**	**R$ 55.533,12**	**R$ 56.792,40**	**R$ 58.064,59**

Diamantino-MT, 15 de Maio de 2025

Empresa: R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ: 30.299.431/0001-61

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383454400000201670126
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383454400000201670126
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

RELAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (ART. 51, XI) - R M BRASILEIRO - EPP		
BEM	**FINALIDADE**	**GARANTIA**
Veículo Saveiro Robust 2025, placa SPT-3D43	Transporte de peças para atendimento a clientes	Banco VW
03 Mesas de escritorio	Atendeimento a cliente	Não
05 Cadeiras de escritório	Utilização no escritório e no atendimento a clientes	Não
02 Ares condicionados	Atendimento a clientes	Não
04 Poltronas	Atendimento a clientes	Não
01 Armário	armazenar materiais do escritorio	Não
01 Armario arquivo	Arquivo de clientes	Não
01 Computador completo	Utilização no escritório e no atendimento a clientes	Não

RELAÇÃO DE CREDORES - R M BRASILEIRO LTDA									
Item	Nome do Credor	Valor	CPF/CNPJ	Classificação	Endereço	Origem	Natureza	Regime de Vencimento	e-mail
1	Banco BS2 S/A	R$ 226.187,07	71.027.866/0001-34	Quirografário	Av Raja Gabaglia, 1143, 16º Andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-403	CCB 39840-0	Crédito	Mensal	bs2informacoes@bancobs2.com.br
2	Banco BS2 S/A	R$ 10.000,00	71.027.866/0001-34	Quirografário	Av Raja Gabaglia, 1143, 16º Andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-403	Cheque Especial	Crédito	Mensal	bs2informacoes@bancobs2.com.br
3	Banco do Brasil S/A	R$ 6.331,68	00.000.000/0787-00	Quirografário	R João Batista de Almeida, 187, Centro, Diamantino/MT, CEP 78400-000	Cheque Especial	Crédito	Mensal	secex@bb.com.br
4	Banco do Brasil S/A	R$ 10.000,00	00.000.000/0787-00	Quirografário	R João Batista de Almeida, 187, Centro, Diamantino/MT, CEP 78400-000	Cartão de Credito	Crédito	Mensal	secex@bb.com.br
5	Banco do Brasil S/A	R$ 68.436,47	00.000.000/0787-00	Quirografário	R João Batista de Almeida, 187, Centro, Diamantino/MT, CEP 78400-000	CCB 78709045	Crédito	Mensal	secex@bb.com.br
6	Banco do Brasil S/A	R$ 299.000,00	00.000.000/0787-00	Quirografário	R João Batista de Almeida, 187, Centro, Diamantino/MT, CEP 78400-000	CCB 78708527	Crédito	Mensal	secex@bb.com.br
7	Banco Santander Brasil S/A	R$ 3.000,00	90.400.888/0001-42	Quirografário	Av Juscelino Kubitschek, 2041, Bl A, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011	Cheque Especial	Crédito	Mensal	cadastro.santander@targetlaw.com.br
8	Banco Santander Brasil S/A	R$ 27.497,57	90.400.888/0001-42	Quirografário	Av Juscelino Kubitschek, 2041, Bl A, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011	CCB 3334663000000041620	Crédito	Mensal	cadastro.santander@targetlaw.com.br
9	Capri Industria e Comercio de Maquinas Agricoolas Ltda	R$ 12.000,00	05.797.417/0001-40	Quirografário	R XV de Novembro, 1553, São Vicente, Itapira/SP, CEP 13974-520	Nota Fiscal	Produto	Mensal	(19) 3843-6643
10	Capri Industria e Comercio de Maquinas Agricoolas Ltda	R$ 51.500,00	05.797.417/0001-40	Quirografário	R XV de Novembro, 1553, São Vicente, Itapira/SP, CEP 13974-520	Nota Fiscal	Produto	Mensal	(19) 3843-6643
11	Cimag Industria e Comercio de Maquinas Agricola	R$ 20.400,00	02.904.693/0001-72	ME/EPP	R Marlene David dos Santos, 1080, Jd Paraiso III, Matão/SP, CEP 15991-360	Nota Fiscal	Produto	Mensal	cimag@cimag.agr.br
12	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 12.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 94	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
13	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 12.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 95	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
14	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 12.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 97	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
15	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 7.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 98	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
16	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 7.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 99	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
17	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 13.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 100	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
18	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 13.500,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 101	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
19	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 150.000,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 570685	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
20	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 120.000,00	08.742.188/0001-55	Garantia Real	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 991613	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
21	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 52.389,02	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	CCB 960470	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
22	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 10.000,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	Cartão de Credito	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
23	Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios	R$ 5.000,00	08.742.188/0001-55	Quirografário	R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226	Cheque Especial	Crédito	Mensal	4425.suporte@sicoob.com.br
24	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 15.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	Cheque Especial	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
25	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 30.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	Cartão de Crédito	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
26	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 923,02	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C316309750	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
27	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 7.732,95	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C316212934	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
28	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 49.622,08	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C316227125	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
29	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 37.074,75	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416307163	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
30	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 33.060,30	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416308062	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
31	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 8.136,70	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416309034	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
32	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 80.482,94	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416216583	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
33	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 16.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416320313	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
34	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 11.400,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416323550	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
35	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 11.400,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416322967	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
36	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 20.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C416324840	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
37	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 6.500,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516300292	Investimento	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
38	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 25.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516204072	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
39	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 9.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516204692	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
40	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 16.666,66	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516305154	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
41	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 15.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516305510	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
42	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 19.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516206776	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
43	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 22.500,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB C516307831	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br
44	Cooperativa de Credito Sicredi Ouro Verde MT	R$ 200.000,00	26.529.420/0001-53	Quirografário	Av. Brasil, 2022-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000	CCB	Crédito	Mensal	coop0810_contabilidade@sicredi.com.br

45	Erasmo Luiz Zangeroli	R$	370.000,00	556.691.669-49	Quirografário	Rod BR 364, Km 585, Faz Platina, Zona Rural, Diamantino/MT, CEP 78400-000	Contrato	Investimento	Mensal	(65) 99987-7329
46	Fabrica de Implementros Agricolas Tadeu Ltda	R$	30.164,00	75.814.079/0001-93	Quirografário	R Adérico Girardi, 1310, Beijamin Constant, Massaranduba/SC, CEP 89108-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	(47) 3379-1134
47	Fabrica de Implementros Agricolas Tadeu Ltda	R$	13.107,00	75.814.079/0001-93	Quirografário	R Adérico Girardi, 1310, Beijamin Constant, Massaranduba/SC, CEP 89108-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	(47) 3379-1134
48	Fabrica de Implementros Agricolas Tadeu Ltda	R$	30.164,00	75.814.079/0001-93	Quirografário	R Adérico Girardi, 1310, Beijamin Constant, Massaranduba/SC, CEP 89108-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	(47) 3379-1134
49	Fabrica de Implementros Agricolas Tadeu Ltda	R$	11.013,00	75.814.079/0001-93	Quirografário	R Adérico Girardi, 1310, Beijamin Constant, Massaranduba/SC, CEP 89108-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	(47) 3379-1134
50	Granel Implementos Agricolas Ltda	R$	56.000,00	20.591.604/0001-67	ME/EPP	Rod BR 376, 10327, Area Comerc Paranavai, Paranavai/PR, CEP 87720-140	Nota Fiscal	Produto	Mensal	financeiro@granelagricola.com.br
51	Industrial Busse Maquinas e Implemento Agricolas Ltda	R$	149.800,00	87.704.128/0002-03	Quirografário	Av Otto Martin Busse, 1001 , Pq Industrial I, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	ibl.contabilidade@terra.com.br
52	Jander Mussiato Zangeroli	R$	640.000,00	939.949.311-34	Quirografário	Av Filinto Muller, 1905, Quilombo, Ap 1204, Ed Viarregio, Cuiabá/MT, CEP 78043-500	Contrato	Investimento	Mensal	(65) 99649-3157
53	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	12.800,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
54	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	44.100,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
55	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	38.900,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
56	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	38.900,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
57	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	38.900,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
58	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	38.900,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
59	Kohler Implementos Agricolas Ltda	R$	38.900,00	92.264.472/0001-70	Quirografário	Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	rafaela@klr.ind.br
60	Tec Inox Fabricação e Instalação de Maquinas Ltda	R$	6.900,00	32.780.758/0001-86	ME/EPP	R Airton Senna, 455, Industrial Nova Prata, Sala A, Sorriso/MT, CEP 78890-000	Nota Fiscal	Produto	Mensal	financeiro@tecinox.ind.br
61	TGB Maquinas Agricolas Ltda	R$	13.240,00	51.775.946/0001-60	ME/EPP	R Ver Nelson Guiraldelli, 301, Pq Industrial Juvenal Leite, Itapira/SP, CEP 13997-015	Nota Fiscal	Produto	Mensal	administracao@tgbagro.com.br
Total		**R$**	**3.357.529,21**							

Re: RES: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <katarine@gsv.adv.br>
Cópia <agromaqmt@gmail.com>, <joaotito@gsv.adv.br>
Data 2025-10-30 15:25

Em 2025-10-21 15:37, katarine@gsv.adv.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Em atendimento as solicitações, seguem em anexo as documentações pertinentes.

Em complementação, informamos que não houve alteração na atividade empresarial, nem rescisão de funcionários, considerando a inexistência de colaboradores celetistas.

Por fim, solicitamos a gentileza de que este e-mail seja colocado em cópia nas demandas subsequentes, juntamente ao e-mail joaotito@gsv.adv.br, bem como a confirmação do recebimento do presente.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 08:55
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Prioridade: Alta

boa tarde,

Recebido.

-------- Mensagem original --------

Assunto:SOLICITA INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data:2025-10-10 09:46
De:rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para:agromaqmt@gmail.com, joaotito@gsv.adv.br

REENVIANDO

- **À RM BRASILEIRO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
  C/COPIA PARA DR João Tito S. Cademartori

  A META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na função de Administradora Judicial nomeada pelo juízo recuperacional e no exercício de suas funções, vem, respeitosamente solicitar, **no prazo de 5(cinco) dias corridos**, as seguintes informações, referentes ao período de agosto a setembro de 2025:

  Inventário físico e financeiro atualizado;

Relação de credores, concursais ou não, que não tenham sido informados na petição inicial;
Documentos necessários para elaboração do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro de 2025, tais como:

Contas demonstrativas contábeis e financeiras;
Comprovante de recolhimento de tributos e encargos sociais;
Se houve alteração na atividade empresarial ou na estrutura societária;
Movimentação financeira, entradas e saídas de caixa e movimentação bancária;
Celebração ou rescisão de contratos, novos litígios judiciais e andamento processual;
Fluxo de caixa projetado e realizado;
Se houve alteração nos valores dos créditos informados na petição inicial:
Outras informações financeiras ou contábeis que entender relevantes para o processo da Recuperação Judicial.

São as informações que solicitamos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--
Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RJ - INFORMAÇÕES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

De	<rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para	Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco)	Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data	2025-11-17 16:38

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS.

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossas Senhorias informações **que comprovem a essencialidade** nas atividade comerciais da recuperanda, do veículo "Volkswagen Saveiro Robust, placa SPT-3D43", em posse da RM BRASILEIRO e cuja propriedade é do credor fiduciário, BANCO VOLKSWAGEN.

As informações servirão para instruir Embargos de Declaração oposto pelo credor fiduciário, em sede do **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),** e deverão ser prestadas com urgência, para subsidiar decisão do juízo recuperacional.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/Industrial Busse Maquinas e Implemento Agricolas Ltda

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <ibl.contabilidade@terra.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 11:28

Prezado Credor, **Industrial Busse Maquinas e Implemento Agricolas Ltda**

CNPJ: **87.704.128/0002-03**

Endereço: Av Otto Martin Busse, 1001 , Pq Industrial I, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
51	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 149.800,00
			TOTAL	**R$ 149.800,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 20

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:57
Número do documento: 25120316383514800000201670130
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383514800000201670130
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:35

RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EMAILS NÃO RECEBIDOS

De <joaotito@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>
Data 2025-10-17 09:37

Bom dia, tudo bem?

Do credor Industrial Busse, localizamos este e-mail no site deles: comercial@industrialbusse.com.br

Do credor TGB, localizamos este e-mail no site do próprio credor: comercial@tgbmetalurgica.com.br

Atenciosamente,

Atenciosamente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

João Tito Neto
Advogada | OAB-MT 16.289-B

(65) 3358-3412
(65) 98445-0827
joaotito@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 09:18
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>
Assunto: Fwd: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EMAILS NÃO RECEBIDOS
Prioridade: Alta

-------- Mensagem original --------

Assunto:RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EMAILS NÃO RECEBIDOS
Data:2025-10-13 12:33
De:rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>

REENVIANDO

URGENTE

Bom dia!!

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041,** vem por este meio comunicar que os emails informados na petição inicial, das empresas abaixo, não estão respondendo/ recebendo as comunicações enviadas, nos termos do Art. 22, inciso I, a da Lei 11.101/2005:

- **Industrial Busse Maquinas e Implemento Agrícolas Ltda**
  CNPJ: 87.704.128/0002-03
- **TGB Maquinas Agricolas Ltda**
  CNPJ: 51.775.946/0001-60

Diante do exposto, solicitamos com **URGÊNCIA** informar outros emails para que possamos reenviar as comunicações para apresentação de habilitações e/ou divergências dentro dos prazos legais.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO RECUPERACAO JUDICIAL/BUSSE maquinas e imp agricolas ltda.

De	<rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para	<comercial@industrialbusse.com.br>
Cópia Oculta (Cco)	Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>
Data	2025-10-20 17:48

Prezado Credor, **Industrial Busse Maquinas e Implemento Agricolas Ltda**

CNPJ: **87.704.128/0002-03**

Endereço: Av Otto Martin Busse, 1001 , Pq Industrial I, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
51	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 149.800,00
			TOTAL	**R$ 149.800,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 20

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Delivered: RM BRASILEIRO RECUPERACAO JUDICIAL/BUSSE maquinas e imp agricolas ltda.

De <postmaster@industrialbusse.com.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-20 17:48

Your message has been delivered to the following recipients:

fabio@industrialbusse.com.br

Subject: RM BRASILEIRO RECUPERACAO JUDICIAL/BUSSE maquinas e imp agricolas ltda.

```
Reporting-MTA: dns;CPUP215MB2290.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;us163-pl.valueserver.net
Arrival-Date: Mon, 20 Oct 2025 21:48:33 +0000

Final-Recipient: rfc822;fabio@industrialbusse.com.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from SN7PR04CA0067.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:806:121::12)
 by CPUP215MB2290.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1b7::6) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9228.16; Mon, 20 Oct
 2025 21:48:33 +0000
Received: from SN1PEPF00026368.namprd02.prod.outlook.com
 (2603:10b6:806:121:cafe::5b) by SN7PR04CA0067.outlook.office365.com
 (2603:10b6:806:121::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,
 cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9228.16 via Frontend Transport; Mon,
 20 Oct 2025 21:48:32 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.136.254.37)
 smtp.mailfrom=metaadministracaojudicial.com.br; dkim=pass (signature was
 verified) header.d=metaadministracaojudicial.com.br;dmarc=pass action=none
 header.from=metaadministracaojudicial.com.br;compauth=pass reason=100
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of
 metaadministracaojudicial.com.br designates 177.136.254.37 as permitted
 sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.136.254.37;
 helo=us163-pl.valueserver.net; pr=C
Received: from us163-pl.valueserver.net (177.136.254.37) by
 SN1PEPF00026368.mail.protection.outlook.com (10.167.241.133) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9253.7
 via Frontend Transport; Mon, 20 Oct 2025 21:48:30 +0000
Received: from webmail.metaadministracaojudicial.com.br (localhost.localdomain [IPv6:::1])
    by us163-pl.valueserver.net (Postfix) with ESMTPSA id 5184A14A4DEF2A;
    Mon, 20 Oct 2025 18:48:29 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
    d=metaadministracaojudicial.com.br; s=default; t=1760996910;
    bh=qQE2GmEKTrZxNdJc+5j8AP2UoVv2FrfTXy8vX9hSF50=; h=From:To:Subject;
    b=p2CG0KXPgZoq8gKnfJQkZ4YWIrn8eSC613dV0zyGwky11LaQUAi10tDCZO9wOTyTV
     TcpxHSdzN9KXs4/8y4VFJ/Zp99FAg36ptRggSDD2mVPuU9rD5fQMA0Ek+S/bNF/zFP
     QsmbwGwU/s5CWhTtweapqPt/12fhuhcoB/wLKcUQSSYhgRZt/n/qBvhmKP8iHLyHjB
     cVyvq8r0jPf1XQ3uK21XPSGCYc02eKvgqspHIPmXwmO2ptWV+va82Xl+KJtwFTtePd
     5OKJnUuYhcLUaz4pGVm29pMryXA3YcZtN9gJdoJqarjnQlm74FW6E8mOX6bYELN9/a
     dGXSSAx6xRZ1Q==
Authentication-Results-Original: us163-pl.valueserver.net;        spf=pass
 (sender IP is ::1)
 smtp.mailfrom=rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
 smtp.helo=webmail.metaadministracaojudicial.com.br
Received-SPF: pass (us163-pl.valueserver.net: connection is authenticated)
MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 20 Oct 2025 17:48:29 -0400
From: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
To: comercial@industrialbusse.com.br
Subject: RM BRASILEIRO RECUPERACAO JUDICIAL/BUSSE  maquinas e imp agricolas
 ltda.
Message-ID:
 <3baa5e849a7c44c3dcdfc84e88b808e2@metaadministracaojudicial.com.br>
X-Sender: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Disposition-Notification-To: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_8bab1b3b5b2cbaca45b78820543beb24"
X-PPP-Message-ID:
 <1760996909993.3905736.1508339952032413089@us163-pl.valueserver.net>
X-PPP-Vhost: metaadministracaojudicial.com.br
Return-Path: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 20 Oct 2025 21:48:30.9233
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 20 Oct 2025 21:48:31.4513
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 26037e0d-09e1-44a9-0154-08de10226949
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.136.254.37
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.167.241.133
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 68820b47-31e1-47c8-aa9a-7f9843454492:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM02
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 68820b47-31e1-47c8-aa9a-7f9843454492
X-MS-Exchange-Organization-FFO-ServiceTag: NAM02B
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 SN1PEPF00026368.namprd02.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.136.254.37
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: us163-pl.valueserver.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.136.254.37
X-MS-Exchange-Organization-IsTrialAtpTenant: true
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-OriginalEnvelopeRecipients:
 comercial@industrialbusse.com.br
X-MS-Exchange-Organization-TopLevelSpfRecord: +a +mx
 +a:us135-pl.valueserver.net +a:us135b-pl.valueserver.net
 include:spf.antispamcloud.com -all
X-MS-Exchange-Organization-PassLevelSpfRecord: +a +mx
 +a:us135-pl.valueserver.net +a:us135b-pl.valueserver.net
 include:spf.antispamcloud.com -all
X-MS-Exchange-Organization-PtrDomains: us163-pl.valueserver.net
X-MS-Exchange-Organization-EhloAndPtrDomain:
 us163-pl.valueserver.net;us163-pl.valueserver.net
X-MS-Exchange-Organization-MxPointsToUs: true
```

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLE

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Rmbrasileiro <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 15:26

Telefone: (65) 99649-3157 (WhatsApp)

Prezado Credor, Jander Mussiato Zangeroli

CNPJ: 939.949.311-34

Endereço: Av Filinto Muller, 1905, Quilombo, Ap 1204, Ed Viarregio, Cuiabá/MT, CEP 78043-500

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
52	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 640.000,00
			TOTAL	**R$ 640.000,00**

Convidamos o credor a apresentarem as suas **habilitação e/ou divergência** relativas a este crédito, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br.

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLE

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-15 14:03

-------- Mensagem original --------

Assunto: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLE
Data: 2025-10-13 15:26
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: Rmbrasileiro <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>

Telefone: (65) 99649-3157 (WhatsApp)

Prezado Credor, Jander Mussiato Zangeroli

CNPJ: 939.949.311-34

Endereço: Av Filinto Muller, 1905, Quilombo, Ap 1204, Ed Viarregio, Cuiabá/MT, CEP 78043-500

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
52	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 640.000,00
			TOTAL	**R$ 640.000,00**

Convidamos o credor a apresentarem as suas **habilitação e/ou divergência** relativas a este crédito, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br.

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Atenciosamente,

INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JANDER ZANGEROLI -

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) <diegocmarques@hotmail.com>, Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Rmbrasileiro <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-04 13:59

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI

Prezado Senhor,

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 370.000,00
			TOTAL	370.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JANDER ZANGEROLI -

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Data 2025-11-04 13:59

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI

Prezado Senhor,

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	R$ 370.000,00
			TOTAL	370.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>
Data 2025-11-11 15:08

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI :

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	640.000,00
			TOTAL	640.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI - RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PEDIDO INFORMAÇÕES

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>, Rmbrasileiro <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-04 14:15
Prioridade Alta

-------- Mensagem original --------

Assunto: INFORMAÇÕES - RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JANDER ZANGEROLI -
Data: 2025-11-04 13:59
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>, Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>

REENVIADO POR DIVERGÊNCIA NO VALOR DO TÍTULO

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI

Prezado Senhor,

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	640.000,00
			TOTAL	640.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

--

RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <joaotito@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>, 'Katarine' <katarine@gsv.adv.br>
Data 2025-11-12 16:20

Boa tarde, Dr. Tudo bem?

Estamos levantando esses documentos. Alguns estão em posse somente dos credores, razão pela qual está atrasando um pouco.

Peço gentilmente uma dilação de prazo até segunda feira, dia 19/11.

Atenciosamente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

João Tito Neto
Advogada | OAB-MT 16.289-B

(65) 3358-3412
(65) 98445-0827
joaotito@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 15:09
Para: Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Katarine <katarine@gsv.adv.br>; Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>
Assunto: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI :

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR

45	Quirografário	Contrato	Investimento	640.000,00
			TOTAL	640.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente.**

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Re: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <joaotito@gsv.adv.br>
Cópia 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>, 'Katarine' <katarine@gsv.adv.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Paoliveira Adv <paoliveira.adv@gmail.com>, Diegocmarques <diegocmarques@hotmail.com>
Data 2025-11-14 14:17

Em 2025-11-12 16:20, joaotito@gsv.adv.br escreveu:

Boa tarde, Dr. Tudo bem?

Estamos levantando esses documentos. Alguns estão em posse somente dos credores, razão pela qual está atrasando um pouco.

Peço gentilmente uma dilação de prazo até segunda feira, dia 19/11.

Atenciosamente,

João Tito Neto
Advogada | OAB-MT 16.289-B

SGUAREZI & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

(65) 3358-3412
(65) 98445-0827
joaotito@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 15:09
Para: Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Katarine <katarine@gsv.adv.br>; Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>
Assunto: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

Boa tarde Dr.

Aguardamos a documentação na data solicitada, 19/11/2025;

Atenciosamente,

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI :

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	640.000,00
			TOTAL	640.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--
Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RES: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <katarine@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, <joaotito@gsv.adv.br>
Cópia 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>
Data 2025-11-19 17:56

Prezados,

Através do presente informamos que ainda não conseguimos a completude da documentação, eis que a cópia escaneada e enviada pelo credor estava ilegível, e este se encontra fora da cidade, dificultando o acesso a cópia física.

Desta forma, **solicitamos, cordial e impreterivelmente, prazo adicional de 5 dias para envio da documentação**.

Atenciosamente,

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 14:17
Para: joaotito@gsv.adv.br
Cc: 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>; 'Katarine' <katarine@gsv.adv.br>
Assunto: Re: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

Em 2025-11-12 16:20, joaotito@gsv.adv.br escreveu:

> Boa tarde, Dr. Tudo bem?
>
> Estamos levantando esses documentos. Alguns estão em posse somente dos credores, razão pela qual está atrasando um pouco.
>
> Peço gentilmente uma dilação de prazo até segunda feira, dia 19/11.
>
> Atenciosamente,
>
>
> SGUAREZI & VIEIRA
> ADVOGADOS ASSOCIADOS
>
> **João Tito Neto**
> Advogada | OAB-MT 16.289-B
>
> (65) 3358-3412
> (65) 98445-0827
> joaotito@gsv.adv.br
> Rua Antônio João, 276
> Centro Norte, Cuiabá/MT
> CEP:78.005-410
>
>
> ---
>
> **De:** rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
> **Enviada em:** terça-feira, 11 de novembro de 2025 15:09
> **Para:** Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Katarine <katarine@gsv.adv.br>; Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>
> **Assunto:** RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA
>
> Boa tarde Dr.
>
> Aguardamos a documentação na data solicitada, 19/11/2025;
>
> Atenciosamente,

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI :

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	640.000,00
			TOTAL	640.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--
Atenciosamente,

Lida: RES: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <katarine@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-24 12:05

Sua mensagem

Para: katarine@gsv.adv.br; Joaotito; Agromaqmt
Assunto: Re: RES: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA
Enviada: 21/11/2025 09:26

foi lida em 24/11/2025 12:04.

```
Reporting-UA: gsv.adv.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;katarine@gsv.adv.br
Original-Message-ID:  <18357257358fd9efba36ecf47750a5cf@metaadministracaojudicial.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
```

Lida: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <joaotito@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-11-24 13:25

Sua mensagem

Para: joaotito@gsv.adv.br
Cc: 'Agromaqmt'; 'Katarine'
Assunto: Re: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA
Enviada: 14/11/2025 14:17

foi lida em 24/11/2025 13:25.

```
Reporting-UA: gsv.adv.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;joaotito@gsv.adv.br
Original-Message-ID:  <ef38759557d917af94505f733dc6055b@metaadministracaojudicial.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
```

RES: RES: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

De <katarine@gsv.adv.br>
Para <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>, 'Joaotito' <joaotito@gsv.adv.br>, 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>
Data 2025-11-24 16:30

2.1 - Termo de confissão de dívida - Jander.pdf (~8,9 MB)

Prezados,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Cordialmente,

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de novembro de 2025 09:26
Para: katarine@gsv.adv.br; Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>
Assunto: Re: RES: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

Bom dia!

Fica concedido o prazo até 24/11/2025, **impreterivelmente**, ressaltando ser este o terceiro prazo concedido.

Na oportunidade, informamos a conta corrente e chave pix da Meta Consultoria e Administração Judicial, para crédito dos honorários.

Chave Pix 54.363.337/0001-92

Conta Corrente 082288-7 Ag. 0810

SICREDI.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Em 2025-11-19 17:56, katarine@gsv.adv.br escreveu:

> Prezados,
>
> Através do presente informamos que ainda não conseguimos a completude da documentação, eis que a cópia escaneada e enviada pelo credor estava ilegível, e este se encontra fora da cidade, dificultando o acesso a cópia física.

Desta forma, **solicitamos, cordial e impreterivelmente, prazo adicional de 5 dias para envio da documentação**.

Atenciosamente,

Katarine Bertoncello da Rocha
Advogada | OAB-MT 32.688

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(65) 3358-3412
(65) 98174-4036
katarine@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 14:17
Para: joaotito@gsv.adv.br
Cc: 'Agromaqmt' <agromaqmt@gmail.com>; 'Katarine' <katarine@gsv.adv.br>
Assunto: Re: RES: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

Em 2025-11-12 16:20, joaotito@gsv.adv.br escreveu:

> Boa tarde, Dr. Tudo bem?
>
> Estamos levantando esses documentos. Alguns estão em posse somente dos credores, razão pela qual está atrasando um pouco.
>
> Peço gentilmente uma dilação de prazo até segunda feira, dia 19/11.
>
> Atenciosamente,

João Tito Neto
Advogada | OAB-MT 16.289-B

SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(65) 3358-3412
(65) 98445-0827
joaotito@gsv.adv.br
Rua Antônio João, 276
Centro Norte, Cuiabá/MT
CEP:78.005-410

De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 15:09
Para: Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>; Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>; Katarine <katarine@gsv.adv.br>; Jander Zangeroli <jander.zangeroli@gmail.com>
Assunto: RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/JANDER MUSSIATO ZANGEROLI -REITERA

Boa tarde Dr.

Aguardamos a documentação na data solicitada, 19/11/2025;

Atenciosamente,

A RECUPERANDA:

RM BRASILEIRO EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

C/COPIAS AOS ADVOGADOS E,

AO CREDOR:

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI :

REITERAMOS nossa solicitação de 04/11/2025, ressaltando a importância das informações solicitadas, para a correta verificação do crédito referido e a conclusão da relação de credores, com a celeridade necessária.

Reproduzimos abaixo a íntegra do e-mail anteriormente encaminhado a Vossas Senhorias:

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio, solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações, para concluir a verificação de crédito no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, da recuperanda **RM BRASILEIRO LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) :**

1. Os documentos comprobatórios do crédito abaixo identificado;
2. A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e cópia do respectivo instrumento (contrato/outros);
3. A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

A recuperanda indicou crédito como de sua titularidade, conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
45	Quirografário	Contrato	Investimento	640.000,00
			TOTAL	640.000,00

As informações deverão ser prestadas à Administradora Judicial **no prazo de 5(cinco) dias, impreterivelmente**.

Colocamo-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--
Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--
Atenciosamente,

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Devedor: RM BRASILEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.299.431/0001-61, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos, número 2595, sala 03, bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP 78400-00

Credor: **JANDER MUSSIATO ZANGEROLI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 939.949.311-34, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n° 1905, Quilombo, Ap 1204, Ed Viarregio, Cuiabá/MT, CEP 78043-500.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem formalizar a presente **CONFISSÃO DE DÍVIDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO DA CONFISSÃO

1.1. O DEVEDOR reconhece que adquiriu do CREDOR 01 (uma) pá carregadeira marca XCMG, ano 2020, modelo LW500BR, capacidade 18 toneladas, pelo valor total ajustado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

1.2. O DEVEDOR declara e o CREDOR anui que foi efetuado o pagamento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de entrada.

1.3. O DEVEDOR reconhece, declara e confessa que não houve adimplemento do valor remanescente que, acrescido dos encargos decorrentes da mora, totaliza o montante de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

2. DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO

2.1. O DEVEDOR confessa de forma irretratável e irrevogável a existência, liquidez e exigibilidade da dívida no valor de R$ 640.000,00.

2.2. A dívida ora confessada obriga o DEVEDOR, seus sucessores e representantes legais, autorizando o CREDOR a promover a cobrança por qualquer meio legal em caso de inadimplemento, inclusive execução judicial com base neste instrumento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:58
Número do documento: 25120316383537900000201671186
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383537900000201671186
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

3.1. O valor confessado será pago em 4 parcelas anuais, com vencimentos em março/2025, março/2026, março/2027 e março/2028, cujo pagamento será realizado em sacas de soja, de acordo com a cotação anual.

4. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1. O não pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado acarretará o **vencimento antecipado de toda a dívida**, podendo o Credor promover a imediata cobrança do saldo integral.

5. DOS ENCARGOS

5.1. Em caso de atraso, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA desde o vencimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este instrumento constitui **título executivo extrajudicial**, conforme art. 784, III, do CPC.

6.2. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas.

Diamantino/MT, 13 de fevereiro de 2023.

RM BRASILEIRO LTDA

DEVEDOR

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:58
Número do documento: 25120316383537900000201671186
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383537900000201671186
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

JANDER MUSSIATO ZANGEROLI

CREDOR

Testemunhas:

1. _____ – CPF nº _____
2. _____ – CPF nº _____

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:58
Número do documento: 25120316383537900000201671186
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383537900000201671186
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

Re: RJ 1057728-02.2025.8.11.0041 - divergência de crédito

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Mirella - Dutra Advogados <mirella@dutralaw.com.br>
Data 2025-09-25 18:50

Recebido,

META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
PEDRO A. OLIVEIRA - OAB/MT 7549

Em 2025-09-22 16:19, Mirella - Dutra Advogados escreveu:

> Boa tarde, prezados!
>
> Tudo bem?
>
> Me chamo Mirella e faço parte da banca de advogados que representa a credora Kohler Implementos Agrícolas.
>
> Verifiquei que o crédito lançado da empresa no rol até o momento apresentado nos autos encontra-se com valor a maior do que o efetivamente devido.
>
> Em anexo, encaminho as considerações e solicito a correção do crédito da empresa, sendo este de R$ 236.180,00.
>
> Apresentei a manifestação nos autos também.
>
> Boa semana!
>
> Atenciosamente.
>
> Mirella Pinto Juliano
>
> Advogada - OAB/RS 81.263
>
> Dutra Advogados Associados
>
> mirella@dutralaw.com.br
>
> +55 (51) 3527-4145
>
> Acesse o nosso atendimento online em:
>
> https://dutra.bitrix24.com.br/online/dutraadvogados [1]
>
> Links:
> ------
> [1] https://dutra.bitrix24.com.br/online/dutraadvogados

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ Kohler Implementos Agricolas Ltda

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <rafaela@klr.ind.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>
Data 2025-10-13 11:37
Prioridade Alta

Prezado Credor, **Kohler Implementos Agricolas Ltda**

CNPJ: **92.264.472/0001-70**

Endereço: Rod RS 265, Km 132, S/N, Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
53	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 12.800,00
54	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 44.100,00
55	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 38.900,00
56	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 38.900,00
57	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 38.900,00
58	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 38.900,00
59	Quirografário	Nota Fiscal	Produto	R$ 38.900,00
			TOTAL	**R$ 251.400,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br.

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PEDIDO DE HABILITAÇÃO

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, MT

PROCESSO N.º 1057728-02.2025.8.11.0041

KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.264.472/0001-70, Endereço Rodovia RS 265, Km 132, Santa Augusta, na Cidade de São Lourenço do Sul, RS, CEP: 96.170-000, por intermédio de seu procurador, informar e requerer o que segue:

A Credora, inicialmente, requer a **habilitação** do Dr. JONATAN WERB, inscrito na OAB/RS 93.800, com escritório sito à Rua Tupi, n.º 758, 3º andar, Bairro Rio Branco, no Município de Novo Hamburgo, RS, CEP: 93.336-010, conforme documentos que seguem, invocando o preceito esculpido no art. 77, V, do CPC, para que todas as intimações e publicações no Diário Oficial sejam realizadas em nome desse, independentemente do(a) advogado(a) que juntamente com aquele ou mesmo isoladamente venha a subscrever peças processuais ou realizar solenidades, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados.

A Requerente possui crédito em face da Recuperanda no montante de R$ 236.180,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), decorrente do inadimplemento das notas fiscais anexas.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:58
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

Ocorre que o crédito da Requerente, na lista de credores, se encontra com valor lançado a maior, eis que somando-se os valores indicados pela Recuperanda como devido à Requerente, temos a quantia de R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

A Requerente informa ao Douto Juízo e à Administradora Judicial que recebeu a quantia de R$ 8.820,00 da NF 16622, e o valor de R$ 6.400,00 da NF 16718, que diminuídos do valor indicado no rol de credores, se chega a quantia efetivamente devida à Requerente, qual seja, R$ 236.180,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais).

Ainda assim, a Credora apresenta nos autos o seu requerimento de Habilitação e Divergência de Crédito, bem como junto ao sítio eletrônico da Administradora Judicial, a fim de que seja regularizado o valor do seu crédito.

Diante do exposto, REQUER, a habilitação de seu patrono, nos termos já expostos no primeiro parágrafo da presente petição. Ainda postula pela retificação para o montante apontado acima como correto, a constar na lista de credores referida no Art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Novo Hamburgo, RS, 22 de setembro de 2025.

JONATAN WERB
OAB/RS 93.800

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:58
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RJ 1057728-02.2025.8.11.0041 - divergência de crédito

De Mirella - Dutra Advogados <mirella@dutralaw.com.br>
Para rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-09-22 16:19

2025.09.22 - KOHLER - MT - RM Brasileiro - Habilitação protocolo.pdf (~142 KB) Notas fiscais.pdf (~7,3 MB)
2025.09.22 - KOHLER - MT - RM Brasileiro - Habilitação.pdf (~178 KB)

Boa tarde, prezados!

Tudo bem?

Me chamo Mirella e faço parte da banca de advogados que representa a credora Kohler Implementos Agrícolas.

Verifiquei que o crédito lançado da empresa no rol até o momento apresentado nos autos encontra-se com valor a maior do que o efetivamente devido.

Em anexo, encaminho as considerações e solicito a correção do crédito da empresa, sendo este de R$ **236.180,00.**

Apresentei a manifestação nos autos também.

Boa semana!

Atenciosamente.
Mirella Pinto Juliano
Advogada – OAB/RS 81.263
Dutra Advogados Associados
mirella@dutralaw.com.br
+55 (51) 3527-4145

Acesse o nosso atendimento online em:
https://dutra.bitrix24.com.br/online/dutraadvogados

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente,respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. O exame, retransmissão, divulgação, leitura, cópia ou outro uso desta correspondência, por pessoas, físicas ou jurídicas, que não o(s) destinatário(s), constituirá obtenção de dados por meio ilícito, configurando ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da CF/88.

RJ 1057728-02.2025.8.11.0041 - divergência de crédito

De Mirella - Dutra Advogados <mirella@dutralaw.com.br>
Para rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-09-22 16:19

2025.09.22 - KOHLER - MT - RM Brasileiro - Habilitação protocolo.pdf (~142 KB) Notas fiscais.pdf (~7,3 MB)
2025.09.22 - KOHLER - MT - RM Brasileiro - Habilitação.pdf (~178 KB)

Boa tarde, prezados!

Tudo bem?

Me chamo Mirella e faço parte da banca de advogados que representa a credora Kohler Implementos Agrícolas.

Verifiquei que o crédito lançado da empresa no rol até o momento apresentado nos autos encontra-se com valor a maior do que o efetivamente devido.

Em anexo, encaminho as considerações e solicito a correção do crédito da empresa, sendo este de R$ **236.180,00.**

Apresentei a manifestação nos autos também.

Boa semana!

Atenciosamente.
Mirella Pinto Juliano
Advogada – OAB/RS 81.263
Dutra Advogados Associados
mirella@dutralaw.com.br
+55 (51) 3527-4145

Acesse o nosso atendimento online em:
https://dutra.bitrix24.com.br/online/dutraadvogados

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente,respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. O exame, retransmissão, divulgação, leitura, cópia ou outro uso desta correspondência, por pessoas, físicas ou jurídicas, que não o(s) destinatário(s), constituirá obtenção de dados por meio ilícito, configurando ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da CF/88.

Conselho Nacional de Justiça

Comprovante de juntada de documento

Processo

Número do processo:	1057728-02.2025.8.11.0041
Órgão julgador:	1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ
Jurisdição:	CUIABÁ CÍVEL
Classe:	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Assunto principal:	DIREITO CIVIL (899) / Empresas (9616) / Recuperação judicial e Fal
Valor da causa:	3.357.529,21
Medida de urgência:	Sim

Partes

AUTOR

- JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A))
- REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI (AUTOR)
- KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA (ADVOGADO(A))

REU

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO I GROSSO (REU)

Outros interessados

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)
- INSTITUTO MDC AUDITORIA E PERICIA LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)
- MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (PERITO / INTÉRPRETE)
- MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
- META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)
- PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)
- PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))

Assuntos

- DIREITO CIVIL (899) / Empresas (9616) / Recuperação judicial e Falência (4993

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

Documentos Protocolados

Documento	Tipo	Tama
Petição terceiro interessado - credora	Petição terceiro interessado	177,8
1. Procuração	Procuração	157,9
2. Contrato social	Documento de Identificação	1341
Notas fiscais	Outros documentos	7504

Documento(s) juntado(s) por: JONATAN WERB **em** 22/09/2025 16:16

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

PEDIDO DE HABILITAÇÃO

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, MT

PROCESSO N.º 1057728-02.2025.8.11.0041

KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.264.472/0001-70, Endereço Rodovia RS 265, Km 132, Santa Augusta, na Cidade de São Lourenço do Sul, RS, CEP: 96.170-000, por intermédio de seu procurador, informar e requerer o que segue:

A Credora, inicialmente, requer a **habilitação** do Dr. JONATAN WERB, inscrito na OAB/RS 93.800, com escritório sito à Rua Tupi, n.º 758, 3º andar, Bairro Rio Branco, no Município de Novo Hamburgo, RS, CEP: 93.336-010, conforme documentos que seguem, invocando o preceito esculpido no art. 77, V, do CPC, para que todas as intimações e publicações no Diário Oficial sejam realizadas em nome desse, independentemente do(a) advogado(a) que juntamente com aquele ou mesmo isoladamente venha a subscrever peças processuais ou realizar solenidades, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados.

A Requerente possui crédito em face da Recuperanda no montante de R$ 236.180,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), decorrente do inadimplemento das notas fiscais anexas.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

Ocorre que o crédito da Requerente, na lista de credores, se encontra com valor lançado a maior, eis que somando-se os valores indicados pela Recuperanda como devido à Requerente, temos a quantia de R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

A Requerente informa ao Douto Juízo e à Administradora Judicial que recebeu a quantia de R$ 8.820,00 da NF 16622, e o valor de R$ 6.400,00 da NF 16718, que diminuídos do valor indicado no rol de credores, se chega a quantia efetivamente devida à Requerente, qual seja, R$ 236.180,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais).

Ainda assim, a Credora apresenta nos autos o seu requerimento de Habilitação e Divergência de Crédito, bem como junto ao sítio eletrônico da Administradora Judicial, a fim de que seja regularizado o valor do seu crédito.

Diante do exposto, REQUER, a habilitação de seu patrono, nos termos já expostos no primeiro parágrafo da presente petição. Ainda postula pela retificação para o montante apontado acima como correto, a constar na lista de credores referida no Art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Novo Hamburgo, RS, 22 de setembro de 2025.

JONATAN WERB
OAB/RS 93.800

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R$ 44.100,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.622
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.622
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0192 2644 7200 0170 5500 2000 0166 2210 7954 8694

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250010491127 - 13/01/2025 11:59:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**13/01/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**13/01/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**13:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	18/01/2025	R$ 8.820,00
002	30/04/2025	R$ 17.640,00
003	31/08/2025	R$ 17.640,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
25.829,37	1.808,06	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	438,99	44.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	2.107,15	44.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ARLETE LUCIANE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**41.464.230/0001-99**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 584	**Não Me Toque**	**RS**	**0810045540**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18	**UN**			**1.680,000**	**1.680,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GNC1954422ME	Grade Niveladora GNC195 4422 ME Serial: 25/0011; Ano/Modelo: 2025/2025; Cor: Vermelho; pRedBC=41,43%	84322100	020	6101	UN	1,0000	44.100,0000	44.100,00	0,00	25.829,37	1.808,06		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 27871
Fornecimento: 80029678 Fatura: 90030834 Doc.NFe: 0000078261

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/02/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.718
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.718
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0292 2644 7200 0170 5500 2000 0167 1819 7164 7670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250037290866 - 06/02/2025 08:34:32**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**06/02/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**06/02/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**09:30:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor
001	**06/03/2025**	**R$ 6.400,00**	**002**	**03/04/2025**	**R$ 6.400,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.496,96	**524,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**127,42**	**12.800,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**611,60**	**12.800,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DERLI ANDRE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**18.252.586/0001-47**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 666	**Não me Toque**	**RS**	**0810041391**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	**UN**			**422,000**	**422,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GH2420ME	Grade Hidráulica GH2420 ME SERIAL: 25/0159 ANO/MODELO: 2025/2025 COR: VERMELHO pRedBC=41,43%	84322100	020	6101	UN	1,0000	12.800,0000	12.800,00	0,00	7.496,96	524,79		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 28158 Fornecimento: 80030027 Fatura: 90031178 Doc.NFe: 0000079134	

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.811
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.811
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0292 2644 7200 0170 5500 2000 0168 1113 2306 8090

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250059043221 - 26/02/2025 10:40:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**26/02/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**26/02/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**12:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	30/07/2025	R$ 12.965,37
002	22/09/2025	R$ 12.965,37
003	08/12/2025	R$ 12.969,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.783,73	1.594,86	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	387,23	38.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	1.858,69	38.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DERLI ANDRE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**18.252.586/0001-47**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 666	**Não me Toque**	**RS**	**0810041391**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	UN			1.307,000	1.307,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
DC75002RTPMI	Distribuidor de Calcário DC7500 2RTP MI SERIAL: 25/0278 ANO/MODELO: 2025/2025 COR: VERMELHO pRedBC=41,43%	84328000	020	6101	UN	1,0000	38.900,0000	38.900,00	0,00	22.783,73	1.594,86		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 28532 Fornecimento: 80030350 Fatura: 90031514 Doc.NFe: 0000080001	

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.885
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.885
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0392 2644 7200 0170 5500 2000 0168 8510 6544 9026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250074959395 - 13/03/2025 10:10:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**13/03/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**13/03/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**12:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	31/07/2025	R$ 12.965,37
002	25/09/2025	R$ 12.965,37
003	20/11/2025	R$ 12.969,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.783,73	1.594,86	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	387,23	38.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	1.858,69	38.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DERLI ANDRE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**18.252.586/0001-47**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 666	**Não me Toque**	**RS**	**0810041391**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	**UN**			**1.307,000**	**1.307,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
DC75002RTPMI	Distribuidor de Calcário DC7500 2RTP MI SERIAL: 25/0405 ANO/MODELO: 2025/2025 COR: VERMELHO pRedBC=41,43%	84328000	020	6101	UN	1,0000	38.900,0000	38.900,00	0,00	22.783,73	1.594,86		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 28532
Fornecimento: 80030550 Fatura: 90031723 Doc.NFe: 0000080652

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.886
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.886
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0392 2644 7200 0170 5500 2000 0168 8611 5710 1082

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250074959401 - 13/03/2025 10:10:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**13/03/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**13/03/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**12:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	31/07/2025	R$ 12.965,37
002	25/09/2025	R$ 12.965,37
003	20/11/2025	R$ 12.969,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.783,73	1.594,86	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	387,23	38.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	1.858,69	38.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DERLI ANDRE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**18.252.586/0001-47**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 666	**Não me Toque**	**RS**	**0810041391**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	**UN**			**1.307,000**	**1.307,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
DC75002RTPMI	Distribuidor de Calcário DC7500 2RTP MI SERIAL: 25/0406 ANO/MODELO: 2025/2025 COR: VERMELHO pRedBC=41,43%	84328000	020	6101	UN	1,0000	38.900,0000	38.900,00	0,00	22.783,73	1.594,86		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 28532
Fornecimento: 80030551 Fatura: 90031724 Doc.NFe: 0000080653

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.887
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.887
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0392 2644 7200 0170 5500 2000 0168 7118 0838 6815

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250074963529 - 13/03/2025 10:12:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**13/03/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**13/03/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**12:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	31/07/2025	R$ 12.965,37
002	25/09/2025	R$ 12.965,37
003	20/11/2025	R$ 12.969,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.783,73	1.594,86	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	387,23	38.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	1.858,69	38.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DERLI ANDRE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**18.252.586/0001-47**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 666	**Não me Toque**	**RS**	**0810041391**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	**UN**			**1.307,000**	**1.307,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
DC75002RTPMI	Distribuidor de Calcário DC7500 2RTP MI SERIAL: 25/0407 ANO/MODELO: 2025/2025 COR: VERMELHO pRedBC=41,43%	84328000	020	6101	UN	1,0000	38.900,0000	38.900,00	0,00	22.783,73	1.594,86		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 28532 Fornecimento: 80030552 Fatura: 90031725 Doc.NFe: 0000080654	

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2025 VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 DESTINATÁRIO: R M Brasileiro Ltda - Rod. Sen. Roberto Campos, 2595 Novo Diamantino Diamantino-MT

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.016.888
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.016.888
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0392 2644 7200 0170 5500 2000 0168 8818 0319 7593

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	**243250074963533 - 13/03/2025 10:12:59**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1250047495			**92.264.472/0001-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R M Brasileiro Ltda	**30.299.431/0001-61**	**13/03/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rod. Sen. Roberto Campos, 2595	**Novo Diamantino**	**78400-000**	**13/03/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Diamantino	**MT**	**65999660667**	**137217536**	**12:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	31/07/2025	R$ 12.965,37
002	25/09/2025	R$ 12.965,37
003	20/11/2025	R$ 12.969,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.783,73	1.594,86	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	387,23	38.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	1.858,69	38.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DERLI ANDRE DONEDA	**1-Por conta do Dest**				**18.252.586/0001-47**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Alberto Fleck 666	**Não me Toque**	**RS**	**0810041391**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	**UN**			**1.307,000**	**1.307,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
DC75002RTPMI	Distribuidor de Calcário DC7500 2RTP MI SERIAL: 25/0408 ANO/MODELO: 2025/2025 COR: VERMELHO pRedBC=41,43%	84328000	020	6101	UN	1,0000	38.900,0000	38.900,00	0,00	22.783,73	1.594,86		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 57506/24 DE 15/03/2024 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 226/23. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Artigo 1º, § 2°, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 28532 Fornecimento: 80030553 Fatura: 90031726 Doc.NFe: 0000080655

RESERVADO AO FISCO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:14:59
Número do documento: 25120316383621100000201671190
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383621100000201671190
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:36

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/Tec Inox Fabricação e Instalação de Maquinas Ltda

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <financeiro@tecinox.ind.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>
Data 2025-10-13 11:44
Prioridade Alta

Prezado Credor, **Tec Inox Fabricação e Instalação de Maquinas Ltda**

CNPJ: **32.780.758/0001-86**

Endereço: R Airton Senna, 455, Industrial Nova Prata, Sala A, Sorriso/MT, CEP 78890-000

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
60	ME/EPP	Nota Fiscal	Produto	R$ 6.900,00
			TOTAL	**R$ 6.900,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/TGB Maquinas Agricolas Ltda

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <administracao@tgbagro.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 11:55
Prioridade Alta

Prezado Credor, **TGB Maquinas Agricolas Ltda**

CNPJ: **51.775.946/0001-60**

Endereço: R Ver Nelson Guiraldelli, 301, Pq Industrial Juvenal Leite, Itapira/SP, CEP 13997-015

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
61	ME/EPP	Nota Fiscal	Produto	R$ 13.240,00
			TOTAL	**R$ 13.240,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO RECUPERACAO JUDICIAL/TGB MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <comercial@tgbmetalurgica.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>, Espericm <espericm@gmail.com>
Data 2025-10-20 17:45

Prezado Credor, **TGB Maquinas Agricolas Ltda**

CNPJ: **51.775.946/0001-60**

Endereço: R Ver Nelson Guiraldelli, 301, Pq Industrial Juvenal Leite, Itapira/SP, CEP 13997-015

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
61	ME/EPP	Nota Fiscal	Produto	R$ 13.240,00
			TOTAL	**R$ 13.240,00**

Convidamos os credores a apresentarem as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br**.**

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RM BRASILEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL/SICOOB

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para <4425.suporte@sicoob.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Espericm <espericm@gmail.com>, Contato <contato@metaadministracaojudicial.com.br>
Data 2025-10-13 08:56
Prioridade Alta

Prezada Credora, **Cooperativa de Crédito Sicoob União e Negócios**

CNPJ: **08.742.188/0001-55**

Endereço: R Olavo Bilac, Qd 61-A, Lt 12-A, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78.068-226

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial, vem por este meio comunicar o seguinte, nos termos do art. 22, Inciso I, "a" da Lei 11.101/2025:

A empresa **RM BRASILEIRO LTDA – EPP**, Recuperanda no **Processo n.º 1057728-02-2025.8.11.0041**, pediu recuperação judicial em 20/06/2025 e teve o processamento da sua Recuperação Judicial deferido.

A referida empresa indicou créditos como de sua titularidade, os quais seguem conforme a descrição da sua natureza, valor e classificação:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CREDITOS	NATUREZA	VALOR
12	Quirografário	CCB 94	Crédito	R$ 12.500,00
13	Quirografário	CCB 95	Crédito	R$ 12.500,00
14	Quirografário	CCB 97	Crédito	R$ 12.500,00
15	Quirografário	CCB 98	Crédito	R$ 7.500,00
16	Quirografário	CCB 99	Crédito	R$ 7.500,00
17	Quirografário	CCB 100	Crédito	R$ 13.500,00
18	Quirografário	CCB 101	Crédito	R$ 13.500,00
19	Quirografário	CCB 570685	Crédito	R$ 150.000,00
20	Garantia Real	CCB 991613	Crédito	R$ 120.000,00
21	Quirografário	CCB 960470	Crédito	R$ 52.389,02
22	Quirografário	Cartão de Credito	Crédito	R$ 10.000,00
23	Quirografário	Cheque Especial	Crédito	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 416.889,02**

Convidamos a credora a apresentar as suas **habilitações e/ou divergências** relativas a estes créditos, com os requisitos do Art. 9º da Lei 11.101/2005. Estas deverão ser submetidas à Administradora Judicial através do seguinte endereço de e-mail: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Para quaisquer outras informações e para aceder ao processo, os credores podem consultar o site: www.metaadministracaojudicial.com.br, onde também estarão os modelos de habilitação e divergência de crédito.

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2025

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Agromaqmt <agromaqmt@gmail.com>, Joaotito <joaotito@gsv.adv.br>, Katarine <katarine@gsv.adv.br>
Data 2025-10-30 15:45

DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.zip (~21 MB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-10-29 15:36
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para:

PARA:

RM BRASILEIRO -EPP

DR. JOÃO TIRO S. CADEMARTORI

Boa tarde,

Encaminhamos para a manifestação que entenderem necessária, no prazo de 5(cinco) dias, a divergência quanto ao crédito relacionado em favor da Cooperativa de Crédito Sicoob Integração, conforme documentação encaminhada pela credora, anexa.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

META CONSULTORIA E ADM JUDICIAL

-------- Mensagem original --------

Assunto: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-10-28 10:34
De: Giselle Da Silva Amaral <giselle.amaral@sicoob.com.br>
Para: "rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br" <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>

PÚBLICO

Prezados(as), bom dia!

Em atenção ao Edital de Credores publicado nos autos da Recuperação Judicial da empresa REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, processo nº 1057728-02.2025.8.11.0041, vimos, por meio deste, apresentar divergência quanto ao crédito relacionado em favor da Cooperativa de Crédito Sicoob Integração, conforme documentação comprobatória anexa.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento desta comunicação e acesso aos arquivos.

Atenciosamente,

GISELLE DA SILVA AMARAL
Sicoob Integração

Sede Administrativa Sicoob Integração.
Advogada

Rua Olavo Bilac, S/N. Qd. 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A - Santa Cruz
CEP: 78.068-266| Cuiabá-MT
T (65) 9 9621-2418
sicoob.com.br/web/sicoobintegracao/sicoob-integracao

ALERTA: Esta mensagem é confidencial e de caráter privilegiado. É destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) referido(s) acima. Caso a presente tenha sido recebida por equívoco, por favor, informe-nos. A divulgação, distribuição ou reprodução de seu conteúdo é legalmente vedada. Como não podemos assegurar a legitimidade e integridade da informação contida nesta mensagem, as declarações feitas nela não obrigam o Sicoob. O Sicoob reporta-se ainda a suas regras sobre assinaturas autorizadas para fins de reconhecimento dos efeitos legais de declarações realizadas em seu nome. A empresa não aceita responsabilidade por danos causados por arquivos ou vírus transmitidos por esta mensagem.

NOTICE: *This message is confidential and privileged. It is intended solely for the named addressee(s). If you have received this message by mistake, please inform us. Any unauthorized dissemination, distribution or copying ((hereof)) is legally prohibited. As we cannot guarantee the genuineness or completeness of the information contained in this message, the statements set forth above are not legally binding. In connection therewith, we also refer to the governing regulations of Sicoob concerning signatory authority published in the standard bank rules with regard to the legally binding effect of statements made with the intent to obligate Sicoob. The company accepts no liability for any damage caused by file or virus transmitted by this e-mail*

PÚBLICO

--

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.

De <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>
Para Espericm <espericm@gmail.com>
Data 2025-11-25 12:47

DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.zip (~21 MB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-11-25 11:00
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: Espericm <espericm@gmail.com>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-11-06 06:38
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: Espericm <espericm@gmail.com>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-10-29 15:29
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: esperidiao@sefaz.mt.gov.br

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-10-29 10:08
De: rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br
Para: espericm@gmail.com

-------- Mensagem original --------

Assunto: DIVERGÊNCIA - SICOOB INTEGRAÇÃO - RM BRASILEIRO.
Data: 2025-10-28 10:34
De: Giselle Da Silva Amaral <giselle.amaral@sicoob.com.br>
Para: "rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br" <rmbrasileiro@metaadministracaojudicial.com.br>

PÚBLICO

Prezados(as), bom dia!

Em atenção ao Edital de Credores publicado nos autos da Recuperação Judicial da empresa REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, processo nº 1057728-02.2025.8.11.0041, vimos, por meio deste, apresentar divergência quanto ao crédito relacionado em favor da Cooperativa de Crédito Sicoob Integração, conforme documentação comprobatória anexa.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento desta comunicação e acesso aos arquivos.

Atenciosamente,

GISELLE DA SILVA AMARAL
Sicoob Integração
Sede Administrativa Sicoob Integração.
Advogada

Rua Olavo Bilac, S/N. Qd. 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A - Santa Cruz
CEP: 78.068-266| Cuiabá-MT
T (65) 9 9621-2418
sicoob.com.br/web/sicoobintegracao/sicoob-integracao

ALERTA: Esta mensagem é confidencial e de caráter privilegiado. É destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) referido(s) acima. Caso a presente tenha sido recebida por equívoco, por favor, informe-nos. A divulgação, distribuição ou reprodução de seu conteúdo é legalmente vedada. Como não podemos assegurar a legitimidade e integridade da informação contida nesta mensagem, as declarações feitas nela não obrigam o Sicoob. O Sicoob reporta-se ainda a suas regras sobre assinaturas autorizadas para fins de reconhecimento dos efeitos legais de declarações realizadas em seu nome. A empresa não aceita responsabilidade por danos causados por arquivos ou vírus transmitidos por esta mensagem.

NOTICE: *This message is confidential and privileged. It is intended solely for the named addressee(s). If you have received this message by mistake, please inform us. Any unauthorized dissemination, distribution or copying ((hereof)) is legally prohibited. As we cannot guarantee the genuineness or completeness of the information contained in this message, the statements set forth above are not legally binding. In connection therewith, we also refer to the governing regulations of Sicoob concerning signatory authority published in the standard bank rules with regard to the legally binding effect of statements made with the intent to obligate Sicoob. The company accepts no liability for any damage caused by file or virus transmitted by this e-mail*

PÚBLICO

--

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--

Atenciosamente,

= META =
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

--

Atenciosamente,

--
Atenciosamente,

META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA – ME - ADMINISTRADORA JUDICIAL NOMEADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI.

PROCESSO: 1057728-02.2025.8.11.0041

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.742.188/0001-55, com sede na Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61 - A, Lotes 12A, 11A e 7A - Santa Cruz I, CEP: 78.068- 226, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada por um de seus diretores: Diretora Administrativa – **ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob nº 513.575.341-91, endereço eletrônico: adriane.fassbinder@sicoob.com.br, residente e domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1095, Residencial Tucanã, apartamento 903, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.043-400; Diretor Comercial – **ORLEANS CICHACZEWSKI** – brasileiro, divorciado, administrador inscrito no CPF sob nº. 031.367.371-30, endereço eletrônico: Orleans.Cichaczewski@sicoob.com.br residente e domiciliado na Avenida Nigéria, nº. 333, Bairro Jardim Aclimação, Condomínio Harmonia, Torre 02, apartamento 902, Cuiabá/MT, CEP 78050-267, **na forma disposta no inciso I do artigo 75 do Estatuto Social**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 6º da Lei 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA** objetivando a exclusão dos créditos desta Cooperativa, com fulcro no § 13º do artigo 6º e § 3º do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, ou ainda, alternativamente, a correção dos valores arrolados pela devedora/recuperanda **REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI,** pelos seguintes motivos.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

No caso em apreço, informa a credora divergente que tomou conhecimento da recuperação judicial em comento, por meio da publicação disponibilizada no dia **13/10/2025**, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de nº 29.094.

Destarte, o prazo legal de quinze dias (corridos) precluirá em **27/10/2025**, tornando tempestiva a presente divergência.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

2. DOS CRÉDITOS ARROLADOS.

Conforme se verifica da relação de credores apresentada pela recuperanda Regiane Moreira Brasileiro Eireli, consta o registro de um crédito no valor de R$ 416.889,02 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nova reais e dois centavos), em favor desta credora, classificando as operações de n° 94,95,97,98,99,100,101,570685, 960470, cartão de crédito e cheque especial como quirografário e, a operação de n° 991613 como garantia real.

Todavia, pelas razões que passa a expor, referido crédito deve ser integralmente excluído do processo de recuperação judicial, uma vez que não se submete aos seus efeitos, nos termos do § 13º do Art. 6º, §3º e § 6º do Art. 49 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falência), conforme será demonstrado a seguir.

Ressalte-se que a credora divergente, como forma de comprovar o vínculo associativo que mantém com a recuperanda, apresenta, juntamente com os relatórios das operações firmadas por esta, cópia do pedido de admissão e adesão aos produtos e serviços da Cooperativa, bem como extrato da conta capital. Tais documentos evidenciam, de forma inequívoca, a existência da relação associativa entre as partes, o que fundamenta o pedido de exclusão do crédito arrolado, com base no § 13º do Art. 6º e § 3º e § 6º do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005 (LRF), conforme será demonstrado nos fundamentos a seguir expostos.

3. DA NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DO CRÉDITO ORIUNDO DE RELAÇÃO COOPERATIVA – ATO COOPERATIVO – FUNDAMENTO NO § 13º DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/2005

Nos termos do § 13º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, “não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os créditos decorrentes de operações realizadas entre cooperativas e seus cooperados, na forma da legislação aplicável”. Assim, tratando-se de crédito oriundo de relação típica de cooperativa de crédito, não há que se falar em sua submissão ao processo recuperacional.

> ***“§ 13. Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)”***

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Essa alteração legislativa consolidou o entendimento de que todos os créditos decorrentes de atos cooperativos, ou seja, aqueles praticados entre a cooperativa e seus associados devem ser considerados extraconcursais. Por força do § 13º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, tais créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, o que inclui a inaplicabilidade do período de suspensão das execuções (o chamado *stay period*) e do próprio plano de soerguimento.

A jurisprudência, inclusive, já pacificou o entendimento no sentido de que os créditos decorrentes de operações entre cooperativa de crédito e cooperado possui natureza estatutária e associativa, não se enquadrando no conceito de "crédito concursal". Vejamos:

> RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO – PRETENSÃO DE EXCLUIR DO CONCURSO DE CREDORES O CRÉDITO DA COOPERATIVA FINANCEIRA – POSSIBILIDADE – EMPRÉSTIMO AO COOPERADO QUE SE CONFIGURA ATO COOPERATIVO – CRÉDITO DE ATO COOPERATIVO QUE NÃO SE SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. **Para o STJ, quando se trata de Cooperativa de Crédito a concessão de empréstimo ao cooperado se configura como ato cooperativo.** (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1026304-36.2023 .8.11.0000, Relator.: SERLY MARCONDES ALVES, Data de Julgamento: 10/04/2024, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/04/2024)

Dessa forma, como o crédito decorrente das **Cédulas de Crédito Bancário/operações nº 94, 95, 97, 98, 99, 100,101, 570685, 991613, 960470, cartão de crédito e cheque especial**, tem origem em relação cooperativista, firmada no contexto do vínculo associativo entre a cooperativa e a recuperanda, impõe-se sua exclusão do processo recuperacional, por se tratar de obrigação que não se submete ao regime da recuperação judicial.

Contudo, para a adequada compreensão e correta aplicação do disposto no § 13º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, faz-se necessário reforçar alguns conceitos fundamentais relativos ao cooperativismo, a fim de demonstrar a natureza jurídica da relação mantida entre a credora e a recuperanda. Vejamos:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

3.1. COOPERATIVISMO.

Por que os créditos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos possuem natureza especial a ponto de não se submeterem ao processo de recuperação judicial? O que os diferencia dos demais créditos sujeitos ao procedimento recuperacional?

A resposta a essas e outras questões exige a compreensão da essência do cooperativismo, do modelo societário adotado, das atividades desempenhadas por uma cooperativa e, sobretudo, do papel do associado enquanto partícipe do empreendimento.

3.2. Conceitos e Distinções:

Nos termos da **Lei nº 5.764/71**, que define a política nacional do cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, o cooperativismo se apresenta como um sistema socioeconômico fundado na **solidariedade, na ajuda mútua e na atuação coletiva** de seus associados, visando à melhoria das condições econômicas e sociais do grupo.

Nesse contexto, **Walmor Frank**, doutrinador de referência na matéria e um dos principais idealizadores da referida lei, assim conceitua o cooperativismo:

> **"a palavra 'cooperativismo' pode ser tomada em duas acepções. Por um lado, designa o sistema de organização econômica que visa a eliminar os desajustamentos sociais oriundos dos excessos de intermediação capitalista; por outro, significa a doutrina corporificada no conjunto de princípios que devem reger o comportamento do homem integrado naquele sistema.** O fundo ético do sistema cooperativo traduz-se no lema: 'um por todos, todos por um', que é uma aplicação particular do princípio de solidariedade, a cujo império fica submetida a atividade dos cooperadores"

Quadro de distinções		
Tipo de sociedade:	**Capitalista**	**Cooperativista**
Objetivo:	**Lucro**	**Melhoria econômica e social do grupo**
Por meio do(a):	**Capital**	**Vantagem do serviço comum**
Fim:	**Acumulação**	**Ajuda mútua**

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Ethos2:	**Individualismo**	**Solidarismo**

3.3. Do Cooperativismo

A cooperativa constitui o braço econômico do cooperativismo, configurando-se como um empreendimento coletivo formado por pessoas com interesses comuns, que se organizam de forma autônoma para reunir capital e esforços com vistas à realização de objetivos econômicos e sociais mútuos. Por meio da ajuda mútua e da gestão democrática, busca-se eliminar a intermediação tradicional, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da coletividade de associados.

Para Organização Internacional do Trabalho (OIT)3,

"cooperativa é uma associação de pessoas que se unem voluntariamente para atingir um objetivo comum através da formação de uma empresa administrada democraticamente, que contribuem com uma parte do capital necessário e aceitam uma parte dos riscos e benefícios do empreendimento, no qual os sócios participam ativamente". *(R127 - Recomendación sobre las cooperativas, 1966)*

A Lei nº 5.764/71 assim define as cooperativas em seu art. 4º:

"As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características..."

A partir dos conceitos acima delineados, é possível extrair os elementos essenciais que caracterizam as sociedades cooperativas, entre os quais se destacam:

a) Tratam-se de sociedades de pessoas, formadas por indivíduos unidos voluntariamente em torno de interesses comuns;

b) Ausência de finalidade lucrativa, sendo o objetivo principal a prestação de serviços aos próprios associados, e não a obtenção de lucro;

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

c) <u>Inexistência de receita própria</u>, uma vez que os recursos são gerados a partir das operações realizadas com os cooperados, em benefício destes;

d) <u>Prestação de serviços como atividade precípua</u>, exercida de forma direta, voltada ao atendimento das necessidades dos cooperados;

e) <u>Condição de sócio usuário</u>, cooperado exerce, simultaneamente, as funções de sócio e de usuário dos serviços prestados pela cooperativa, sendo destinatário direto das atividades desenvolvidas pela entidade.

3.4. Razão da existência da cooperativa

A razão de ser das cooperativas está diretamente ligada à promoção do bem-estar coletivo e à melhoria das condições econômicas e sociais de seus associados, por meio da união de esforços e da solidariedade entre seus membros. **Esse ideal encontra uma de suas mais emblemáticas expressões na experiência da Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale, considerada a primeira sociedade cooperativa moderna, fundada em 1844, na Inglaterra, por um grupo de 28 tecelões.**

O estatuto dessa sociedade, verdadeiro marco do cooperativismo contemporâneo, assim estabelecia:

> *"A sociedade tem por fim realizar um benefício pecuniário e melhorar as condições domésticas e sociais de seus membros, mediante a economia de um capital formado por ações de uma libra esterlina, para colocar em prática os seguintes projetos:*
>
> *• Abrir armazém para venda de gêneros alimentícios, vestuário, etc.;*
>
> *• Comprar ou construir casas para membros que queiram se ajudar mutuamente;*
>
> *• Fabricar artigos que os associados julgarem convenientes, para gerar emprego."*

Esse exemplo histórico demonstra com clareza que a essência da cooperativa não reside na busca de lucro, mas na atuação coletiva e solidária dos seus membros para atender às necessidades comuns, por meio de um empreendimento de propriedade conjunta e de gestão democrática.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

A experiência de Rochdale consagrou princípios que até hoje orientam o cooperativismo mundial, tais como a adesão voluntária, o controle democrático, a participação econômica dos membros e o interesse pela comunidade, todos eles incorporados à doutrina cooperativista e positivados em legislações nacionais, como a Lei nº 5.764/71 no Brasil.

A razão de existir de uma sociedade cooperativa, portanto, é a prestação de serviços aos seus associados, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 5.764/71:

> **"*as sociedades cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados*".**
>
> Para Walmor Franke4,
>
> *"A Cooperativa só tem razão de existir como organização de economia intermediária, posta a serviço da satisfação das necessidades das economias particulares dos cooperados"*

A cooperativa, portanto, possui caráter instrumental, atuando como intermediária na relação dos associados com o mercado. Seu papel é o de viabilizar o acesso a bens e serviços em condições mais vantajosas, ao suprimir a lógica do lucro e oferecer produtos e serviços justos, em benefício direto dos cooperados.

3.5. Os associados

A relação estabelecida entre os associados e sua cooperativa distingue-se substancialmente daquela existente nas sociedades empresárias. Enquanto, nestas, os sócios ou acionistas são considerados apenas investidores titulares de quotas ou ações e beneficiários de dividendos proporcionais ao capital investido, na cooperativa o associado exerce simultaneamente as funções de sócio e usuário dos serviços prestados. Trata-se do denominado princípio da "dupla qualidade".

Não basta ao cooperado apenas aportar capital na sociedade cooperativa. Para que sua vinculação seja legítima e eficaz, ele deve, necessariamente, utilizar os serviços disponibilizados pela cooperativa. Tal exigência, além de condição estatutária para ingresso e permanência no quadro social, é também o fundamento da forma como se distribuem os resultados apurados. Nessa lógica, a divisão dos excedentes ocorre de maneira proporcional ao volume de operações realizadas por cada associado, e não ao montante de capital investido.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Esse princípio encontra amparo legal nos artigos **3º** e **4º, inciso VII**, da **Lei nº 5.764/71**, que dispõem:

> *"Art. 3° Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.*
>
> *Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:*
>
> *(...)*
>
> *VII - retorno das sobras líquidas do exercício, **proporcionalmente às operações** realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;*

Nesse sentido o STJ entende:

> RECURSO ESPECIAL. PREPARO DO RECURSO. DEMONSTRAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. COOPERATIVA DE CRÉDITO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUE NÃO SE CONFUNDE COM BANCO. CONTRATO DE MÚTUO FIRMADO ENTRE COOPERATIVA E COOPERATIVADO NÃO PREVENDO TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. PREVISÃO ESTATUTÁRIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE, CONTANTO QUE OS JUROS ESTIPULADOS NÃO SUPLANTEM A MÉDIA DE MERCADO PARA CONTRATOS DA ESPÉCIE. 1.
>
> **(...)**
>
> 3. **As cooperativas de crédito, embora sejam também instituições financeiras, não se confundem com os bancos, constituindo o contrato de mútuo pactuado entre as partes ato cooperativo, não caracterizando operação de mercado praticada por entidades bancárias.** 4. **O art. 21, caput, da Lei n. 5.764/1971 dispõe que as cooperativas têm estatuto social, por isso, ao aderir a uma cooperativa é automática e implícita a adesão às suas normas internas que submetem a todos, sendo, em vista de sua natureza estatutária, descabido cogitar em não haver vinculação do cooperativado ao regramento então existente, por ocasião de sua adesão. 5. Ademais, por um lado, o art. 29 da Lei**

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

> **n. 5.764/1971 estabelece que o ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto. Por outro lado, o art. 37 do mesmo Diploma dispõe que a cooperativa deve assegurar a igualdade de direitos dos associados. 6. O art. 79 da Lei n. 5.764/1971 esclarece que se denominam atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados para a consecução dos objetivos sociais e o art. 80, parágrafo único, II, estabelece que pode haver o rateio das sobras líquidas e dos prejuízos verificados no balanço do exercício, na razão direta dos serviços usufruídos (fórmula inarredável, no caso dos prejuízos, a teor do art. 89).** 7. Não é desarrazoada e, por si só, abusiva, a previsão estatutária de que a taxa de juros remuneratória seja fixada pelo Conselho de Administração e amplamente divulgada, inclusive pelo jornal da cooperativa, contanto que se mantenha dentro dos limites da média praticada pelo mercado. 8. Recurso especial provido para restabelecer a sentença. (STJ **- REsp: 1141219 MG 2**009/0096435-0, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 03/04/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/05/2014).

Portanto, a natureza peculiar do vínculo cooperativista regido por normas próprias e baseado em princípios como a autogestão, a mutualidade e o uso efetivo dos serviços afastam qualquer equiparação com os modelos societários empresariais tradicionais.

3.6. O ato cooperativo

Como mencionado anteriormente, considerando que os associados devem utilizar os serviços oferecidos pela sua cooperativa, cabe à cooperativa realizar operações com seus próprios associados e em benefício deles, visando ao cumprimento de seu objeto social.

Dessa forma, por exemplo, em uma cooperativa agropecuária, ocorre a entrega de produtos pelos associados, o beneficiamento da matéria-prima, a comercialização do produto final e, posteriormente, o repasse do valor correspondente ao cooperado.

De modo análogo, em uma cooperativa de crédito, há a captação de recursos no mercado, a concessão de empréstimos aos associados por meio de operações de crédito, o recebimento de valores em depósito ou aplicação financeira, além da disponibilização de serviços complementares, como consórcios e cartões de crédito.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

As operações realizadas entre a cooperativa e seus associados ocorrem, portanto, dentro do contexto da atividade cooperativa. Tais operações são definidas pela Lei nº 5.764/71 como “atos cooperativos”, nos seguintes termos:

> *“Art. 79. **Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados**, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.*
>
> *Parágrafo único. **O ato cooperativo não implica operação de mercado**, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.”*

As operações previstas no Estatuto Social da Cooperativa, realizadas entre esta e seus associados, bem como aquelas praticadas em cumprimento ao seu objeto social, não se caracterizam como operações de mercado, uma vez que têm por finalidade atender às necessidades de seus próprios associados, configurando-se, portanto, como atos cooperativos.

O cooperado é, simultaneamente, proprietário e usuário da cooperativa. Assim, não há entre eles uma relação de natureza mercantil, motivo pelo qual tais operações não estão sujeitas à tributação incidente sobre atividades empresariais típicas.

O **Superior Tribunal de Justiça** há bastante tempo reconhece a especialidade das operações decorrentes do ato cooperativo, veja-se:

> “*O ato cooperativo não gera faturamento para a sociedade. O resultado positivo decorrente desses atos pertence, proporcionalmente, a cada um dos cooperados. Inexiste, portanto, receita que possa ser titularizada pela cooperativa e, por consequência, não há base imponível para o PIS.” (REsp 591.298/MG 27/10/2004).”*

O marco legal estabelece que os atos cooperativos constituem figura jurídica própria, isenta de fins lucrativos, destinada à prestação mútua de serviços entre os cooperados e à consecução dos objetivos sociais da cooperativa, distinguindo-se, portanto, das operações mercantis típicas das instituições bancárias.

Nesse contexto, as operações de crédito firmadas entre cooperativa e cooperado não podem ser analisadas sob o mesmo prisma das transações bancárias convencionais, pois o resultado, positivo ou negativo,

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

repercute diretamente sobre todos os associados, por meio da apuração e distribuição das sobras.

A emissão de uma Cédula de Crédito Bancário (CCB), embora formalmente semelhante à utilizada por bancos, quando realizada por cooperativa insere-se em ambiente de interdependência econômica e mutualismo. A inadimplência de um cooperado impacta o conjunto da base associativa; o giro de recursos permanece no âmbito regional/local; e o resultado financeiro reflete na solidez de uma comunidade produtiva, e não de acionistas dispersos.

Diferentemente dos bancos, que diluem riscos entre diversos setores da economia, a cooperativa de crédito é entidade de atuação regional, cuja concentração de risco está diretamente vinculada ao território e aos seus cooperados. A indevida submissão de seus créditos ao processo de recuperação judicial com os efeitos de moratória contratual, novação forçada e deságio gera profunda assimetria jurídica e ameaça à estabilidade econômica local.

Cumpre recordar que a recuperação judicial, além da suspensão das execuções (art. 6º da LRF), acarreta moratória dos contratos em curso, possibilidade de novação das obrigações (art. 59 da LRF) e, principalmente, a imposição de deságios frequentemente expressivos, o que resulta em significativa perda patrimonial para os credores.

No caso das cooperativas de crédito, tais efeitos não atingem apenas o ente credor, mas repercutem sobre toda a comunidade de associados, reduzindo a capacidade de concessão de novos financiamentos e comprometendo o desenvolvimento econômico regional.

Diante disso, a exclusão da cooperativa do quadro de credores sujeitos à recuperação judicial não configura faculdade ou ato discricionário da recuperanda ou do administrador judicial, mas imposição legal decorrente da natureza própria dos atos cooperativos.

Em recende decisão, fora consolidado no julgamento conjunto dos Recursos Especiais 2.091.441 e 2.110.361 o entendimento de que os atos praticados entre os recuperandos e as cooperativas não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

A ementa:

RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. COOPERATIVA DE CRÉDITO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COOPERADA. ATO COOPERATIVO. NÃO SUBMISSÃO. *1. A controvérsia dos autos resume-se em definir se o crédito da recorrida decorre de ato cooperativo e se está sujeito aos efeitos da recuperação judicial da*

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

cooperada. 2. Trata-se, na origem, de impugnação de crédito apresentada por cooperativa de crédito questionando a inclusão de crédito representado em cédulas de crédito bancário na relação de credores apresentada na recuperação judicial de cooperada. ***3. Ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seus associados visando à consecução dos objetivos sociais da cooperativa. Inteligência do parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 5.764/1971. 4. A Lei nº 14.112/2020 introduziu o § 13 no artigo 6º da LREF, que excluiu dos efeitos da recuperação judicial do cooperado os atos cooperativos. 5. Na hipótese, o ato de concessão de crédito realizado entre a cooperativa de crédito e seu associado está dentro dos objetivos sociais da cooperativa, devendo ser considerado como ato cooperativo e, portanto, não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.*** *6. Recurso especial não provido. (Recurso Especial Nº 2091441 - SP 2023/0281335-4. Relator : Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Julgado em 20/05/2025).*

No referido julgamento, o relator, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, ao apreciar a matéria, ressaltou que a concessão de crédito pelas cooperativas a seus associados está intrinsecamente vinculada aos objetivos sociais dessas entidades, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 5.764/71, que disciplina a Política Nacional de Cooperativismo.

Destacou, ainda, a plena aplicabilidade do §13 do artigo 6º da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20, o qual prevê, de forma expressa, a exclusão dos atos cooperativos dos efeitos da recuperação judicial. Tal disposição reflete a natureza jurídica diferenciada das operações realizadas entre cooperativa e cooperado, incompatíveis com a lógica mercantil das relações bancárias e com os mecanismos típicos de soerguimento empresarial.

Alinha-se a essa compreensão o entendimento da relatora, Desa. Marilsen Andrade Addario:

> RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DINHEIRO EM ESPÉCIE - NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BENS DE CAPITAL - ESSENCIALIDADE PARA FINS DO ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101, DE 2005 – INOCORRÊNCIA – COOPERATIVA - § 13 DO ARTIGO 6º DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CRÉDITO EXTRACONCURSAL - RECURSO DESPROVIDO. Para fins do artigo 49, § 3º, da Lei de Recuperação Judicial e Falência, "bem de capital" é aquele considerado essencial, inserido no processo produtivo, sob a posse da recuperanda e cuja utilização não esvazie a própria garantia. O dinheiro em espécie, ainda que essencial a qualquer pessoa jurídica mercantil, não se qualifica como "bem de capital" porque sua utilização implica em seu esgotamento, sendo

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

impossível restitui-lo após o *stay period*. **Lei de Falência e Recuperação Judicial, trazida pela Lei nº 14.112/2020, deu nova redação ao § 13 do artigo 6º, o qual prevê expressamente que todos os créditos decorrentes de atos cooperativos, praticados entre sociedades cooperativas e seus associados, serão extraconcursais, assim não se submetem aos efeitos da ação de recuperação judicial". (TJMT, N. 10220947320228110000 MT)**, relatora Desa. Marilsen Andrade Addario, julgamento em 1º-2-2023, Segunda Câmara de Direito Privado, publicação em 9-2-2023).

No mesmo sentido:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de Impugnação ao Crédito EM **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONTA CORRENTE E CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO AO COOPERATO - ATO CORPORATIVO – não SUJEITO À RECUPERTAÇÃO JUDICIAL** (§ 13 DO ARTIGO 6º DA LEI 14.112/2020)– RECURSO PROVIDO."**As cooperativas de crédito, embora sejam também instituições financeiras, não se confundem com os bancos, constituindo o contrato de mútuo pactuado entre as partes ato cooperativo, não caracterizando operação de mercado praticada por entidades bancárias.** (STJ - REsp: 1141219 MG 2009/0096435-0, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 03/04/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/05/2014)" (g.n).

Em especial nas cooperativas do Sistema Sicoob, **o Estatuto Social dispõe em seu objeto social as operações que são caracterizadas como ato cooperativo**, veja-se:

"Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de: a) poupança e de uso adequado do crédito; b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A Cooperativa poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais."

[...] Art. 8º ***Para adquirir a qualidade de associado****, o interessado* ***deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração****,* ***subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social*** *e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.*

Art. 9º São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação*;*

Art. 14. ***A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.***

Diversamente, os atos praticados entre a cooperativa e terceiros não associados estão sujeitos à tributação, por configurarem operações de mercado, nos termos do artigo 87 da Lei nº 5.764/71.

"Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos;"

Assim, considerando todo o exposto, com base no disposto do § 13 do art. 6º da Lei nº 11.101/05, **toda e qualquer dívida contraída por cooperado que resultar de operações celebradas ao abrigo do objeto social da Cooperativa deve ser excluída do processo de recuperação judicial**, uma vez que não mais está a ele sujeita.

Neste particular, destaca-se que a recuperanda, **REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI**, é associada desta Credora, conforme demonstram a proposta de admissão, a abertura de conta de depósito e a adesão a produtos e serviços, documentos que seguem em anexo. Ressalte-se que, ao solicitar sua admissão junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios - Sicoob Integração, a recuperanda integralizou capital social e passou a usufruir de todos os produtos e serviços disponibilizados pela Cooperativa, caracterizados como **ATOS COOPERATIVOS**.

Com efeito, registra-se e relaciona abaixo que o crédito tomado pela devedora **REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI**, constitui-se em **ATO COOPERATIVO**, fundamentado no vínculo societário entre ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e estatuto social.

OPERAÇÃO	VALOR
CCB nº 94	R$ 12.500,00
CCB nº 95	R$ 12.500,00
CCB nº 97	R$ 12.500,00
CCB nº 98	R$ 7.500,00
CCB nº 99	R$ 7.500,00
CCB nº 100	R$ 13.500,00
CCB nº 101	R$ 13.500,00
CCB nº 570685	R$ 150.000,00
CCB nº 991613	R$ 120.000,00
CCB nº 960470	R$ 52.389,09
CARTÃO DE CRÉDITO (OP nº 3026370)	R$ 10.000.00
CHEQUE ESPECIAL (C/c nº 340146)	R$ 5.000,00

Oportuno esclarecer que o **ATO COOPERATIVO**, é fundamentado no vínculo societário existente entre o **ASSOCIADO**, no presente caso, a RECUPERANDA, e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social, onde a extinção deste vínculo cooperativo, demonstrados pelo Ato Cooperativo, se dá pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO do quadro social da COOPERATIVA.

Nesse passo, importante trazer à baila as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, a redação original da Lei 11.101/2005, dispondo expressamente que **não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os**

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados. Veja:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> [...]
>
> § 13. **Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados**, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Por sua vez, a Lei 5.764/71, no artigo 79, esclarece o que são ATOS COOPERATIVOS:

> "Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais".

Nesse caminhar, considerando que os atos praticados entre as cooperativas e seus associados, são denominados de ATOS COOPERATIVOS, tem-se que os créditos desta CREDORA, por ser decorrentes de atos cooperativos, devem ser excluídos da recuperação judicial da recuperanda, aplicando-se a disposição contida no artigo 6º § 13º da LRF.

Nobre Administrador, a proteção do Ato Cooperativo é de primordial importância para que as Cooperativas continuem fornecendo bens e serviços aos seus associados por meio de seus contratos dotados de natureza específica.

A *ratio legis* deste §13º, do artigo 6º, da Lei 11.101/05, é justamente a proteção da cooperativa, tendo em vista os princípios que governam a sua idealização e concretização, cujo crédito não será reestruturado como os demais créditos sujeitos o serão.

É preciso considerar que as sociedades cooperativas são regidas por legislação própria e por princípios específicos desse modelo de negócio, sendo um deles o da dupla qualidade de seus cooperados que assumem tanto a posição de usuários dos serviços prestados como o de donos do negócio.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Ademais, deve-se observar duas situações para o presente caso:

a) Existência de relação jurídica entre o Recuperando e a Cooperativa que integra, a qual se caracterize como ato cooperativo, o respectivo crédito não será submetido à recuperação judicial;

b) Eventual dívida que a Recuperanda tenha para com uma Cooperativa da qual não seja associado, não é dívida oriunda de ato cooperativo, e, então, poderá ser crédito submetido ao processo de recuperação, respeitado o comando do artigo 49 da lei 11.101/05.

Neste particular, é que a alteração da Lei de Falências e Recuperação Judicial, trouxe importante proteção às Cooperativas de Crédito, pois, assim que é admitida a recuperação judicial de uma empresa associada, todas as operações de crédito, firmadas entre essa e sua cooperativa, seja ela: empréstimos em geral, cheque especial, cartão de crédito, passam a não se submeterem aos efeitos da ação de recuperação judicial.

Portanto, sendo a recuperanda **REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, associada da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO,** e ainda, considerando que **os contratos e obrigações firmados entre àqueles, são decorrentes dos atos cooperativos, deverão ser excluídos dos efeitos da recuperação judicial, nos exatos termos do disposto no § 13º do Artigo 6º da Lei 11.101/2005.**

Seguindo a linha dos fundamentos supra transcritos, colaciona-se recente decisão (administrativa) proferida nos autos da Recuperação Judicial de Ernesto Canossa e Outros, nos autos do processo nº 1010190-45.2021.8.11.0015, que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, pela administração judicial que concluiu:

"Nota-se que os créditos são oriundos de atos cooperativos realizados entre as recuperandas associadas, visto a comprovação de adesão aos serviços da cooperativa de crédito, bem como os próprios contratos preveem a observação confirmando-se como ato cooperado, revelando a existência de cooperação entre as partes, assim, nos termos do § 13º do art. 6º da lei 11.101/05, os créditos decorrentes de atos cooperativos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial. Ante ao exposto, entende-se pela não sujeição dos valores arrolados ao procedimento recuperacional, dessa

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

forma, deverão ser excluídos da lista de credores das recuperandas."

Destarte, considerando que os créditos dessa credora são decorrentes do ATO COOPERATIVO praticado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO com àquela, imperioso reconhecer a não submissão destes créditos aos efeitos da recuperação judicial, nos exatos termos do disposto no § 13º do Artigo 6º da Lei 11.101/2005 e, de consequência, deve ser determinada a exclusão deste da relação de credores d recuperanda.

Outrossim, caso não seja esse o entendimento desta ilustre administração, apresenta a credora a planilha de atualização dos seus créditos, visando a correção do valor lançado, conforme a seguir especificado.

4. DOS CONTRATOS FIRMADOS. PARCELAS EM ABERTO.

4.1. **CAPITAL DE GIRO – Cédula nº 960470**, no valor de R$ 52.389,02 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos), para pagamento em 34 parcelas mensais, com vencimento inicial em 10/01/2025 e final em 11/10/2027. A recuperanda deixou de realizar o pagamento da operação a partir da 4ª parcela, vencida em 10/04/2025. O saldo devedor desta operação conforme demonstra planilha de atualização até a data do pedido da RJ, em 20/06/2025, somava a importância de **R$ 55.064,75 (cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

4.2. **CAPITAL DE GIRO – Cédula nº 570685**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento em 37 parcelas mensais após o período de carência de 11 meses, com vencimento inicial em 12/08/2023 e final em 12/08/2026. A recuperanda deixou de realizar o pagamento da operação a partir da 21ª parcela, vencida em 12/04/2025. O saldo devedor desta operação, no dia 20/06/2025, somava a quantia **R$ 85.911,69 (noventa e cinco mil novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**, conforme demonstra planilha de atualização até a data do pedido da RJ, em 20/06/2025.

4.3. **CRÉDITO ROTATIVO – Cédula nº 991613**, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para pagamento em parcela única, com vencimento em 14/12/2026. O saldo devedor desta operação, no dia 20/06/2025, somava a quantia **R$ 135.853,69 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme demonstra planilha de atualização até a data do pedido da RJ, em 20/06/2025. Referido empréstimo foi garantido por alienação fiduciária de imóveis, veja:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL (PERTENCENTE A TERCEIROS):

O EMITENTE entrega, por intermédio do GARANTIDOR FIDUCIANTE, neste ato, em alienação fiduciária, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, constituído por:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 03 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39482 AVALIADO EM R$ 52.000,00., de propriedade de REGIANE MOREIRA BRASILEIRO - CPF/CNPJ: 059.107.796-56, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 06 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39483 AVALIADO EM R$ 52.000,00., de propriedade de REGIANE MOREIRA BRASILEIRO - CPF/CNPJ: 059.107.796-56, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 07 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39484 AVALIADO EM R$ 52.000,00., de propriedade de REGIANE

MOREIRA BRASILEIRO - CPF/CNPJ: 059.107.796-56, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Destarte, por se tratar de crédito garantido por alienação fiduciária, deve o mesmo ser excluído dos efeitos da recuperação judicial, na forma do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

4.4. **ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS – Cédula 941363**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vencimento em 01/09/2025. O limite de crédito foi disponibilizado e utilizado pela recuperanda, conforme comprova os relatórios atualizados dos títulos descontados n° 94,95,97,98,99,100 e 101, que soma a quantia de **R$ 79.818,83 (setenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**. Importante registrar que os créditos decorrentes dessa antecipação, foram recebidos, por cessão, a título pro-solvendo (com direito de regresso), conforme estabelece a Clausula Sexta da Cédula (vide pag. 4/16).

Inclusive, a devedora nomeou e constituiu a credora, aqui divergente, em caráter irrevogável e irretratável, como sua bastante procuradora para o fim único e exclusive de endossar os títulos em favor de si própria, podendo, inclusive, notificar os devedores dos títulos sobre a cessão do crédito.

Ademais, a devedora autorizou expressamente a credora, em caráter irrevogável e irretratável, receber diretamente dos devedores dos títulos qualquer montante devido em razão dos recebíveis antecipados. Nesse passo, tem-se que os recebíveis, embora cedidos, permanece a responsabilidade da devedora quanto ao pagamento destes, em caso de inadimplência dos devedores dos títulos cedidos, isso é o que estabelece o item 6.1.4 e seguintes da Clausula Sexta, veja:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

6.7 - Vencido e não pago qualquer Título objeto da Antecipação de Recebíveis, a CREDORA poderá promover a cobrança do mesmo, inclusive protestá-lo, a seu exclusivo critério, caso em que o (s) EMITENTE (S) assume (m) toda e qualquer responsabilidade pelo protesto, inclusive pelas tarifas e custas cartorárias arcadas pela CREDORA em razão da cobrança.

6.7.1 - O protesto e/ou a negativação do (s) Título (s) não são obrigatórios para a caracterização do direito de regresso da CREDORA perante o (s) EMITENTE (S), sendo realizados sempre a exclusivo critério da CREDORA.

6.8 - Em caso de não pagamento do (s) Título (s) objeto da Antecipação de Recebíveis, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o débito dos respectivos valores na conta corrente indicada no item "DADOS DO (S) EMITENTE (S)" do preâmbulo, independente de protesto, acrescido dos encargos de inadimplência devidos, inclusive tarifas e custas cartorárias arcadas pela CREDORA.

6.8.1 - **O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para o débito supramencionado, sob pena de vencimento antecipado da dívida.**

6.8.2 - Não havendo saldo suficiente na conta corrente para liquidação do valor devido, fica facultada à CREDORA, e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor devido. A faculdade aqui conferida à CREDORA não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida, bem como não implica em novação da dívida.

6.8.3 - Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta-corrente do (s) EMITENTE (S), fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo (s) EMITENTE (S) como por seu (s) AVALISTA (s), a debitar os respectivos valores também em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira mantida por ele (s) no SICOOB - Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, realizando compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil.

6.8.4 – O (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que amortização parcial do valor devido pelo (s) EMITENTE (S) não elide a cobrança do Título pela CREDORA, na forma do item 6.7, podendo a CREDORA, enquanto não houver a liquidação total do débito pelo (s) EMITENTE (S), receber o pagamento do débito pelo devedor do Título objeto da cobrança e efetuar o repasse ao (s) EMITENTE (S) do valor por ele eventualmente amortizado.

Válido registrar que a simples entrega dos títulos descontados, não implica em efetivação de pagamento da quantia antecipada pela Cooperativa. Em verdade, representa, apenas, uma quantia em dinheiro que a credora, no caso a cooperativa, receberá em momento oportuno, ou seja, na liquidação do título descontado. Somente após a liquidação do título descontado, pelo devedor (sacado) é que a antecipação/crédito, estará efetivamente quitada. Isso se dá, pelo fato de que a posse ou propriedade do documento não importa em disposição da cifra que o encerra. Ademais, como se sabe, a entrega de título com natureza pro-solvendo, como na hipótese, permite a discussão da causa debenti. Em face disso, a relação causal só se extingue com o pagamento do título do crédito.

De outro lado, sabe-se que o cedente pode ser responsável pela solvência do devedor (art. 296, CC) e, no caso em apreço, está pactuado expressamente que a emitente, no caso a recuperanda REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, responsabilizou pelo pagamento e pela solvência do respectivo devedor, veja:

6.6 - O (s) EMITENTE (S) assume (m) a responsabilidade pela existência e validade do (s) negócio (s) jurídico (s) que deu (ram) causa à emissão do (s) Título (s), bem como pelo pagamento e solvência do (s) respectivo (s) devedor (es).

Assim, considerando que a recuperanda entregou os títulos (duplicatas e cheques), em caráter pro-solvendo (com direito de regresso), na forma do artigo 286, 295 e 296 do Código Civil, resta configurada a responsabilidade

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

solidária da devedora REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, de modo que se impõe que o crédito seja relacionado no seu quadro geral de credores para, em caso de não pagamento dos títulos, seja resguardado o recebimento do crédito, na forma pactuada. Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria, no caso de não acolhimento da tese de ato cooperativo e, portanto, da manutenção dos créditos na recuperação judicial, seja incluído na relação de credores da recuperanda REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, na classe quirografária, o crédito de **R$ 79.818,83 (setenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, decorrente da CCB **941363 – (**TD's n° 94,95,97,98,99,100 e 101) – LIMITE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS, visto que comprovada a responsabilidade da devedora daquela, termos da fundamentação supra

4.5. **CARTÃO DE CRÉDITO – OP n° 3026370**. A recuperanda REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI, em 02/02/2022, contratou o serviço de cartão de crédito, conforme faz prova a proposta de adesão **SICOOBCARD MASTERCARD EMPRESARIAL**, em anexo.

Após contratar os serviços, é certo que dele fez uso, conforme comprovam as faturas de consumo em anexo, porém, deixou de realizar o pagamento das faturas a partir de junho de 2025. Sendo essa, liquidada pela cooperativa, mediante honras e avais.

Destarte, deve ser arrolado o crédito de **R$ 13.307,67** (treze mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme se infere das faturas anexas.

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR		R$ 4.443,04
01 OUT	HONRA DE AVAL CARTÃO		-R$ 13.307,67
DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
R M BRASILEIRO LTDA			4646
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 12/12	BRASILIA	R$ 172,28

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 07/12	BRASILIA	R$ 251,93
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 08/12	BRASILIA	R$ 171,48
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 09/12	BRASILIA	R$ 185,20
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 10/12	BRASILIA	R$ 200,02
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 11/12	BRASILIA	R$ 216,02

Página 3 de 6

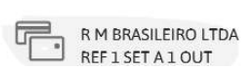

R M BRASILEIRO LTDA
REF 1 SET A 1 OUT

SICOOB CARD

4.6. CONTA CORRENTE – LIMITE DE CRÉDITO/CHEQUE ESPECIAL E ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. Foi disponibilizado, pela Divergente, limite de crédito à recuperanda por meio de sua conta corrente, nas modalidades de cheque especial e adiantamento a depositante, dos quais houve efetiva utilização, conforme comprova o extrato da conta de **nº 34.014-6** de sua titularidade, registrando um saldo devedor de **R$ 5.454,79 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** em **20/06/2025**, veja:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

		SALDO DO DIA ===== >	5.454,79D
20/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
20/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48D
20/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31D
20/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.344,75D
20/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.496,73D
20/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.155,41D
20/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.210,39D
20/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
20/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48C
20/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31C
20/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.344,75C
20/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.496,73C
20/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.155,41C
20/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.210,39C
		SALDO DO DIA ===== >	5.454,79D

Desta feita, em caso de afastamento da tese do ato do cooperado, deve essa administração incluir na relação de credores da recuperanda **BILAC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**, na classe quirografária, o crédito de **R$ 5.454,79 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** correspondente ao limite de conta disponibilizado e utilizado pela recuperanda, posição de 20/06/2025, como faz prova o extrato em anexo.

Importante registrar, que esse saldo não foi liquidado/recomposto pela devedora, conforme se infere pelo próprio extrato da conta (atualizado até 27/10/2025).

5. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria, o recebimento e o acolhimento da presente **DIVERGÊNCIA,** para:

a) com fundamento no § 13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, determinar a exclusão de todos os créditos arrolados em favor desta credora **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO**, conforme fundamentos supratranscritos;

b) com fundamento no § 3º do artigo 49 da Lei 11.101/2005, determinar a exclusão do crédito de **R$ 135.853,69 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a Cédula nº 991613, visto que garantido por alienação fiduciária de imóvel, nos termos da fundamentação supra transcrita.**

Alternativamente, caso não sejam excluídos os créditos, na forma do pedido anterior, o que não espera essa credora, requer-se a Vossa Senhoria que **promova a CORREÇÃO quanto ao valor do crédito arrolado**, vez que o lançado pela devedora não está em conformidade com o efetivamente devido, conforme fazem prova os documentos, fichas e planilhas de atualização em anexo.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Assim, requer-se seja lançado o valor de:

a) R$ 135.853,69 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), **correspondente a Cédula n° 991613, na classe GARANTIA REAL**;

b) R$ 239.557,73 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), **na classe QUIROGRAFÁRIA,** correspondente ao saldo devedor da **Cédula n° 960470; Cédula n° 570685; Cédula n° 941363 (títulos descontados); Limite de conta/cheque especial/adiantamento a depositante C/c n° 34.014-6, e saldo devedor de cartão de crédito.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2025.

GISELLE DA SILVA AMARAL:01550967290
Assinado de forma digital por GISELLE DA SILVA AMARAL:01550967290
Dados: 2025.10.27 19:30:15 -04'00'

GISELLE DA SILVA AMARAL
OAB/MT nº 25.735/O

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração
Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A, 7A – Santa Cruz
Cuiabá - MT – CEP: 78.068-226

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, CNPJ nº. 08.742.188/0001-55, constituída em 10 de abril de 2006, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. Sede, administração e foro jurídico Rua I, nº. 105, Sala 59, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Jardim Alvorada – CEP 78048-487 – Cuiabá/MT.

II. área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Barra do Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campos de Júlio, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Comodoro, Diamantino, Ipiranga do Norte, Juara, Juína, Lucas do Rio Verde, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Sorriso, Tangará da Serra, Tapurah e Várzea Grande;

III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A Cooperativa poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso II deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 3º A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que haja expressa autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte.

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 25/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);

III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;

IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, está sujeita às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon;

II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon e demais normativos;

III. acesso, pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 26/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 8º A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Sicoob Central Rondon;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Sicoob Central Rondon.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Sicoob Central Rondon ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 10. Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas em município integrante da área de atuação da Cooperativa ou em qualquer outro município do território nacional desde que sejam filiais de empresas associadas, dependentes legais ou cônjuges do associado, com sede ou domicílio na área de atuação da Cooperativa

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 11. Não podem ingressar na *Cooperativa*:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 27/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 12. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 13. Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 14. São direitos dos associados:

I. Participar das assembleias gerais seja por meio, virtual ou presencial mesmo não sendo representado por delegado, contudo, impedido de voz e voto dos assuntos deliberados nas Assembleias, excetuando a revalidação do § 2º, art. 42.

II. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

III. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

IV. Votar e ser votado para delegado;

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

§ 3º O associado será legalmente representado pelo delegado eleito no seu PA, conforme regulamento, à Assembleia Geral que terá direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 15. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;

VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;

VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

IX. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 16. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 17. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;

IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

Art. 18. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 19. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 20. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;

II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 21. O associado que se demitiu, foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 19 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 1 (um) ano, contado do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

§ 1º A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

§ 2º O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 19 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 1 (um) ano, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

TÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 22. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 100.000,00 *(cem mil reais)*.

Art. 23. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, § 1º, II, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 24. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 32/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 25. No ato de admissão, o associado pessoa natural, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (*vinte reais*).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da *Cooperativa*.

SEÇÃO II

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 26. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 27. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 28. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 33/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

II. em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 5 (cinco) anos;

III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 5 (cinco) anos;

IV. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 29. O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, tiver no mínimo 60 (sessenta) anos de idade e tiver no mínimo 10 (dez) anos de associação ou ainda em caso de apresentar comprovadamente doenças graves, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, no valor máximo de 30% (*trinta por cento*), desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição, podendo realizar nova solicitação 24 (vinte quatro) meses após última solicitação.

§ 1º O saldo em capital remanescente não pode ser inferior ao saldo devedor dos créditos não consignáveis;

§ 2º O Conselho de Administração deliberará acerca das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado os valores e quantidade de parcelas para a devolução;

§ 3º Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto.

§ 4º No caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

§ 5º A solicitação de que trata o *caput*, sem prejuízo do art. 32, somente será deferida pela *Cooperativa* se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela *Cooperativa* ou pelo Sicoob Central Rondon, for favorável à concessão do pedido.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 34/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

§ 6º O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

§ 7º O saldo remanescente do capital social não poderá ser inferior ao saldo das obrigações do associado junto a cooperativa na data da solicitação.

§ 8º O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 30. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 31. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 32. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 33. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II. 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Art. 34. Além dos fundos previstos no art. 33, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Art. 35. A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon e pelo Sicoob Confederação.

Art. 36. A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 37. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 38. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

§ 2º A forma de lavratura das atas consta em normativo específico e deve ser observada pela *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 39. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon poderá, no

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 40. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular;

III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO IV
DO EDITAL

Art. 41. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 39 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 42. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;

II. Metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

§ 1º Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data.

§ 2º Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos, seja Assembleia Ordinária ou Extraordinária, extinguindo o instituto da representação por delegados, aplicando-se daí em diante a substituição do termo "delegado" para "associado" tornando-se inerte os itens específicos para delegados.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 43. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, os trabalhos serão dirigidos pelo seu representante e secretariados a convite deste.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 44. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados pelo número mínimo de 1 (um) delegado eleito por PA, (Posto de Atendimento ao associado), chegando até 50 (cinquenta) no total da cooperativa, abrindo-se mais vagas pelo método proporcional ao número de associados inerentes a cada PA, obedecendo as regras ditadas pelo regulamento, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição, sempre coincidindo com o mandato do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Às demais disposições relativas à eleição e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 45. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 46. Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 47. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 53, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 48. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 49. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. Aquisição, alienação, doação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e

IV. demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

V. Aprovação do regulamento de eleição de delegados;

VI. Julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 18, § 3º deste Estatuto Social;

VII. filiação e demissão da Cooperativa à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 50. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, quando prevista a alteração e constar do Edital de Convocação;

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 53 deste Estatuto Social.

Art. 51. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 52. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 53. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 54. São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 55. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 56. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ter reputação ilibada;

II. ser residente no País;

III. ser associado pessoa natural da Cooperativa;

IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383891600000201679895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383891600000201679895
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VIII. não estar declarado falido ou insolvente;

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa.

XI. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro, com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito na própria *Cooperativa*.

§2º No caso de eleitos para cargos estatutários que não atendam ao disposto nos incisos VII a IX, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

§ 3º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração, Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 4º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 5º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 6º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 7º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

§ 8º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

§ 9º Para ser candidato ao cargo de presidente e vice-presidente do conselho de administração, será necessária a comprovação de participação de pelo menos um mandato no conselho de administração ou fiscal de cooperativas de crédito.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 57. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 58. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, por 9 (nove) membros, sendo Presidente, Vice-presidente e demais conselheiros efetivos.

Parágrafo Único: Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, entre os membros eleitos, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 45/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 61. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 63. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

Art. 64. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

I. morte ou invalidez permanente;

II. renúncia;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

Art. 65. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 66. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 47/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XIII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon a qual estiver filiada;

XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

XIX. Os conselheiros terão acesso irrestrito a qualquer informação ou documentação pertencente à Cooperativa que achar conveniente ao bom desempenho das atividades, exceto aqueles impedidos por força de normas advindas do Colegiado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

XX. Equacionar o valor global dos honorários da diretoria.

Art. 68. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação institucional da Cooperativa pelo vice-presidente, o Conselho de Administração indicará outro membro do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, a representação prevista no inciso I.

I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Art. 69. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 70. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) diretores, sendo que o mínimo estabelecido obedece a um Diretor Executivo, um Diretor de Comercial e um Diretor Administrativo Financeiro, as outras vagas poderão ser preenchidas por candidatos eleitos pelo Conselho de Administração para Diretor Comercial ou Diretor de Risco, observando enquadramento na legislação vigente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 49/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 71. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 72. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Executivo será substituído, nesta ordem, por um dos Diretores da área Comercial indicado pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 65 deste Estatuto Social.

Art. 73. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância de diretor ficando abaixo do mínimo de 3 (três), o Conselho de Administração elegerá o substituto no prazo de 60 (sessenta) dias da data da ocorrência.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância conforme o *caput* e persistir o mínimo de 3 (três) diretores, O Conselho de Administração decidirá pelo critério de conveniência, se elegerá ou não, o substituto de diretor no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da ocorrência.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 74. Compete à Diretoria Executiva:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 50/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

III. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IV. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

V. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

VI. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

VII. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;

VIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação;

Art. 75. Compete ao Diretor Executivo:

I. representar a Cooperativa ativa e passivamente em juízo por qualquer diretor de forma isolada. Salvo a representação prevista no art. 68, I, deste Estatuto Social;

II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;

V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 51/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

VIII. outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

IX. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.

X. dirigir com demais diretores as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

XI. Com demais diretores, executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);

XII. Com demais diretores, executar as atividades operacionais no que tange à liberação dos créditos concedidos referentes aos contratos de empréstimos e financiamentos aos associados/clientes.

Art. 76. Compete aos diretores da área comercial:

I. assessorar o Diretor Executivo em assuntos de sua área;

II. substituir o Diretor Executivo quando indicado pelo Conselho de Administração;

III. desenvolver e acompanhar os planos de prospecção de mercado, identificando novas áreas de atuação ou segmentos de mercado, visando à ampliação do volume de negócios e a participação de mercado;

IV. responder pelo incremento das carteiras de captação (depósitos) e de aplicação de recursos (crédito) e de prestação de serviços;

V. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

VI. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

VII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

Art. 77. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

I. assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes;

II. substituir o Diretor Comercial;

III. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;

IV. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

V. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;

VI. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;

VII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

VIII. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

IX. decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de empregado;

X. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais, adotando medidas que julgar necessárias;

XI. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área e fazer avaliação periódica em conjunto com o Diretor Executivo;

XII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XIII. prestar esclarecimento periodicamente ou quando houver necessidade ao Diretor Executivo do andamento das atividades da sua pasta;

XIV. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo;

XV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 78. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 53/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 79. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 80. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 81. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 65, incisos I a VII, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 82. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 54/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Art. 83. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 84. O Conselho Fiscal reunir-se-á seus membros efetivos, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 85. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 86. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 87. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 88. A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

Art. 89. A Cooperativa tem o compromisso expresso de:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 56/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO IX
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 90. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 91. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 92. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 93. O Conselho de Administração deverá compatibilizar junto a este Estatuto, por meio de revisão, após a homologação do Estatuto Social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os Regimentos internos, que se fizerem necessários, inerentes ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Art. 94. As alterações realizadas neste Estatuto deverão entrar em vigor imediatamente após a Assembleia Geral com a devida homologação do Banco Central do Brasil e registro na Junta Comercial, revogando-se as disposições incompatíveis com estas, excetuando-se as contidas no "TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OCORRIDA POR OCASIÃO DA INCORPORAÇÃO DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SICOOB SERVIDOR

Art. 95. Em virtude da incorporação, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo no Estado de Mato Grosso – Sicoob Servidor, ocorrido em 01/10/2017, no período compreendido entre 1º/10/2017 e a data que se realizará a posse dos eleitos pela Assembleia Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 57/114

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

Ordinária do ano de 2021, o Conselho de Administração será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-presidentes, 4 (quatro) conselheiros com funções e demais conselheiros efetivos, todos associados da Cooperativa.

Cuiabá-MT., 29 de julho de 2020.

Maurício Lúcio Nantes
Presidente

Roberto de Jesus César
Vice-presidente

José Carlos Miller Real
Vice-presidente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2315550 em 03/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 201317907 - 12/11/2020. Autenticação: 79122FBBDA98A311D124408BFF74BCA35CE83F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/131.790-7 e o código de segurança LTqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

27/10/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 14:02:41

COOP.: 4425-3 / SICOOB INTEGRAÇÃO
CONTA: 34.014-6 / R M BRASILEIRO LTDA
PERÍODO: 01/05/2025 - 27/10/2025

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/04/2025		*SALDO ANTERIOR*	**5.066,77D**
30/04/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
02/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.323,86D
02/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.323,86C
02/05/2025	0099161301	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS	157,53D
02/05/2025	IOF/2-5	DÉB.IOF	6,24D
02/05/2025	IOF/2-5	DÉB.IOF	0,78D
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
05/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.330,67D
05/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.330,67C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
06/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
06/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.335,11D
06/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
06/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.335,11C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
07/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
07/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.339,55D
07/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
07/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.339,55C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
08/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
08/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.343,99D
08/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
08/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.343,99C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
09/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
09/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.348,54D
09/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,24D
09/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
09/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.348,54C
09/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,24C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
12/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
12/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
12/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.355,47D
12/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.902,18D
12/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.397,57D
12/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91D
12/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
12/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
12/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.397,57C
12/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91C
12/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.355,47C
12/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.902,18C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
13/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
13/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
13/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.360,02D
13/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.024,57D
13/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,02D
13/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,83D
13/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
13/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
13/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.360,02C
13/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.024,57C
13/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,02C
13/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,83C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
14/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
14/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
14/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.364,58D
14/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.028,93D
14/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.402,46D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

14/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,28D
14/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
14/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
14/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.364,58C
14/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.028,93C
14/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.402,46C
14/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,28C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.231,32D**
15/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
15/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
15/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.033,28D
15/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.404,90D
15/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.326,72D
15/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.369,13D
15/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
15/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
15/05/2025	722342	TARIFA COBRANÇA	1,15D
15/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.369,13C
15/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.033,28C
15/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.404,90C
15/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.326,72C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
16/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
16/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
16/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.407,35D
16/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.329,16D
16/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.373,69D
16/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.037,64D
16/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
16/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
16/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.373,69C
16/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.037,64C
16/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.407,35C
16/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.329,16C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
19/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
19/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.414,68D
19/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.336,49D
19/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.380,63D
19/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.044,30D
19/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
19/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.414,68C
19/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.336,49C
19/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.380,63C
19/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.044,30C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
20/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
20/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.385,19D
20/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.048,66D
20/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.417,12D
20/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.338,94D
20/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
20/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.385,19C
20/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.048,66C
20/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.417,12C
20/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.338,94C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
21/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
21/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.389,76D
21/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.053,03D
21/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.419,56D
21/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.341,38D
21/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
21/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.389,76C
21/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.053,03C
21/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.419,56C
21/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.341,38C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
22/05/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
22/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.394,32D
22/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.057,39D
22/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.422,01D
22/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.343,82D
22/05/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

22/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.394,32C
22/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.057,39C
22/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.422,01C
22/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.343,82C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
23/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.424,45D
23/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.346,27D
23/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.398,89D
23/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.061,76D
23/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.398,89C
23/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.061,76C
23/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.424,45C
23/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.346,27C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
26/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.405,84D
26/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.068,43D
26/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.431,78D
26/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.353,60D
26/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.405,84C
26/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.068,43C
26/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.431,78C
26/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.353,60C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
27/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.410,41D
27/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.072,80D
27/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.438,60D
27/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44D
27/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.438,60C
27/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44C
27/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.410,41C
27/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.072,80C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
28/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.414,98D
28/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.077,17D
28/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,14D
28/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97D
28/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.414,98C
28/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.077,17C
28/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,14C
28/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
29/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.419,56D
29/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.081,54D
29/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68D
29/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.362,51D
29/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.419,56C
29/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.081,54C
29/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68C
29/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.362,51C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.232,47D**
30/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,21D
30/05/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.365,05D
30/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.424,13D
30/05/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.085,92D
30/05/2025	728582	TARIFA COBRANÇA	3,45D
30/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.424,13C
30/05/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.085,92C
30/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,21C
30/05/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.365,05C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.235,92D**
02/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
02/06/2025	IOF/22-05	DÉB.IOF	4,71D
		Alíquota anterior decreto 12.466/2025	
02/06/2025	IOF/22-05	DÉB.IOF	0,63D
		Alíquota anterior decreto 12.466/2025	
02/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.431,09D
02/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.092,60D
02/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.453,82D
02/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.372,66D
02/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
02/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.431,09C
02/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.092,60C
02/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.453,82C
02/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.372,66C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

02/06/2025	0099161301	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS	209,64D
02/06/2025	IOF/2-6	DÉB.IOF	3,86D
02/06/2025	IOF/2-6	DÉB.IOF	0,03D
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
03/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
03/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.435,67D
03/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.096,98D
03/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.456,36D
03/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,19D
03/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
03/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.435,67C
03/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.096,98C
03/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.456,36C
03/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,19C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
04/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
04/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.440,26D
04/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.101,36D
04/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,90D
04/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.377,73D
04/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
04/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.440,26C
04/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.101,36C
04/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,90C
04/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.377,73C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
05/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
05/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,43D
05/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.380,27D
05/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.444,84D
05/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.105,74D
05/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
05/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,43C
05/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.380,27C
05/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.444,84C
05/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.105,74C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
06/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
06/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,97D
06/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.382,80D
06/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.449,43D
06/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.110,12D
06/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
06/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,97C
06/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.382,80C
06/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.110,12C
06/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.449,43C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
09/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
09/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.456,39D
09/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.116,81D
09/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.471,58D
09/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,41D
09/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
09/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.456,39C
09/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.116,81C
09/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.471,58C
09/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,41C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
10/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
10/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
10/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.474,11D
10/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,95D
10/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91D
10/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.121,20D
10/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.460,98D
10/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
10/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
10/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.460,98C
10/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.121,20C
10/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.474,11C
10/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,95C
10/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

11/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
11/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
11/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.465,57D
11/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.125,59D
11/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.476,65D
11/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.395,48D
11/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,93D
11/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
11/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
11/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.476,65C
11/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.395,48C
11/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,93C
11/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.125,59C
11/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.465,57C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
12/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
12/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
12/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.470,17D
12/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.129,98D
12/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.063,22D
12/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.479,19D
12/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.398,02D
12/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,46D
12/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
12/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
12/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.470,17C
12/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.129,98C
12/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.063,22C
12/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.479,19C
12/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.398,02C
12/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,46C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
13/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
13/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.481,72D
13/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,56D
13/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.327,00D
13/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.188,95D
13/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.474,76D
13/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.134,37D
13/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
13/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.474,76C
13/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.134,37C
13/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.188,95C
13/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.481,72C
13/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,56C
13/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.327,00C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
16/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
16/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.481,74D
16/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.141,07D
16/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.195,78D
16/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.489,33D
16/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.408,17D
16/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.334,61D
16/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
16/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.489,33C
16/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.408,17C
16/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.334,61C
16/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.141,07C
16/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.195,78C
16/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.481,74C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
17/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
17/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.486,34D
17/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.145,46D
17/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.200,26D
17/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.491,87D
17/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.410,70D
17/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.337,15D
17/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
17/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.486,34C
17/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.145,46C
17/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.200,26C
17/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.491,87C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

17/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.410,70C
17/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.337,15C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
18/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
18/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.490,94D
18/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.149,86D
18/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.204,73D
18/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.494,41D
18/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.413,24D
18/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.339,68D
18/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
18/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.494,41C
18/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.413,24C
18/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.339,68C
18/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.204,73C
18/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.149,86C
18/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.490,94C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
20/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
20/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48D
20/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31D
20/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.344,75D
20/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.496,73D
20/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.155,41D
20/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.210,39D
20/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
20/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48C
20/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31C
20/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.344,75C
20/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.496,73C
20/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.155,41C
20/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.210,39C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
23/06/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
23/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.503,77D
23/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.162,16D
23/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.217,28D
23/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.507,09D
23/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92D
23/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.352,36D
23/06/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
23/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.503,77C
23/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.162,16C
23/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.217,28C
23/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.507,09C
23/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92C
23/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.352,36C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
24/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.508,43D
24/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.166,62D
24/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.221,81D
24/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.509,62D
24/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46D
24/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90D
24/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.508,43C
24/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.166,62C
24/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.221,81C
24/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.509,62C
24/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46C
24/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
25/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.513,09D
25/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.171,08D
25/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.226,35D
25/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.512,16D
25/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.430,99D
25/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44D
25/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.430,99C
25/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44C
25/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.513,09C
25/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.171,08C
25/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.226,35C
25/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.512,16C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

26/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70D
26/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.433,53D
26/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97D
26/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.517,76D
26/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.175,54D
26/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.230,89D
26/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.517,76C
26/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.175,54C
26/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.230,89C
26/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70C
26/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.433,53C
26/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
27/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.522,42D
27/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.180,00D
27/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.235,43D
27/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23D
27/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.436,07D
27/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.362,51D
27/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.522,42C
27/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.180,00C
27/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.235,43C
27/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23C
27/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.436,07C
27/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.362,51C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.454,79D**
30/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,29D
30/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.439,11D
30/06/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.368,25D
30/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.529,47D
30/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.186,76D
30/06/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.242,33D
30/06/2025	741453	TARIFA COBRANÇA	4,60D
30/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.529,47C
30/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.186,76C
30/06/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.242,33C
30/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,29C
30/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.439,11C
30/06/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.368,25C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.459,39D**
01/07/2025	IOF/10-06	DÉB.IOF	2,08D
		Alíquota anterior - Decreto 12.499	
01/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.519,73D
01/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,55D
01/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.370,70D
01/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.534,14D
01/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.191,23D
01/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.246,87D
01/07/2025	IOF/26-06	DÉB.IOF	11,61D
		Aliquota anterior - DL 176/2025	
01/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.534,14C
01/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.191,23C
01/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.246,87C
01/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.519,73C
01/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,55C
01/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.370,70C
01/07/2025	0099161301	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS	313,00D
01/07/2025	IOF/1-7	DÉB.IOF	0,89D
01/07/2025	IOF/1-7	DÉB.IOF	0,02D
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
02/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
02/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.522,18D
02/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,99D
02/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.373,14D
02/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.538,82D
02/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.195,69D
02/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.251,42D
02/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
02/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.538,82C
02/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.195,69C
02/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.251,42C
02/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.522,18C
02/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,99C
02/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.373,14C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
03/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
03/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.543,49D
03/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.200,16D
03/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.255,96D
03/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.524,62D
03/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,44D
03/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,58D
03/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
03/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.543,49C
03/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.200,16C
03/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.255,96C
03/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.524,62C
03/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,44C
03/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,58C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
04/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
04/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.548,17D
04/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.204,63D
04/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.260,51D
04/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.527,06D
04/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.448,88D
04/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.378,03D
04/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
04/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.548,17C
04/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.204,63C
04/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.260,51C
04/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.527,06C
04/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.448,88C
04/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.378,03C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
07/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
07/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.555,22D
07/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.211,40D
07/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.267,42D
07/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.534,39D
07/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.456,21D
07/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.385,36D
07/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
07/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.555,22C
07/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.211,40C
07/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.267,42C
07/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.534,39C
07/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.456,21C
07/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.385,36C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
08/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
08/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.536,84D
08/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,65D
08/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.387,80D
08/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.559,90D
08/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.215,88D
08/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.271,97D
08/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
08/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.559,90C
08/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.215,88C
08/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.271,97C
08/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.536,84C
08/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,65C
08/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.387,80C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
09/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
09/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.564,58D
09/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.220,35D
09/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.276,53D
09/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.539,28D
09/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,10D
09/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,24D
09/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
09/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.539,28C
09/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,10C
09/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,24C
09/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.564,58C
09/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.220,35C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

09/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.276,53C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
10/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
10/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
10/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,69D
10/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91D
10/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.541,72D
10/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,54D
10/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.569,27D
10/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.224,83D
10/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.281,08D
10/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
10/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
10/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.541,72C
10/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,54C
10/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,69C
10/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91C
10/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.569,27C
10/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.224,83C
10/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.281,08C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
11/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
11/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
11/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.285,64D
11/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.544,17D
11/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.465,98D
11/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.395,13D
11/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,83D
11/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.573,95D
11/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.229,31D
11/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
11/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
11/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.544,17C
11/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.465,98C
11/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.395,13C
11/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,83C
11/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.285,64C
11/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.229,31C
11/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.573,95C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
14/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
14/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
14/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.581,02D
14/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.236,09D
14/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.292,56D
14/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.865,34D
14/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.551,50D
14/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.473,31D
14/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.402,46D
14/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.329,16D
14/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
14/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
14/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.551,50C
14/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.473,31C
14/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.402,46C
14/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.329,16C
14/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.865,34C
14/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.292,56C
14/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.236,09C
14/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.581,02C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
15/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
15/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.585,71D
15/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.240,57D
15/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.297,12D
15/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.992,54D
15/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.553,94D
15/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.475,76D
15/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.404,90D
15/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.331,61D
15/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
15/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.585,71C
15/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.240,57C
15/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.297,12C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

15/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.992,54C
15/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.553,94C
15/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.475,76C
15/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.404,90C
15/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.331,61C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
16/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
16/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.556,38D
16/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.996,92D
16/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.478,20D
16/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.407,35D
16/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.334,05D
16/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.590,40D
16/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.245,06D
16/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.301,69D
16/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
16/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.590,40C
16/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.245,06C
16/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.301,69C
16/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.996,92C
16/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.556,38C
16/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.478,20C
16/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.407,35C
16/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.334,05C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
17/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
17/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.595,10D
17/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.249,54D
17/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.306,25D
17/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.001,30D
17/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.558,83D
17/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.480,64D
17/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.409,79D
17/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.336,49D
17/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
17/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.595,10C
17/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.249,54C
17/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.306,25C
17/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.001,30C
17/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.558,83C
17/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.480,64C
17/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.409,79C
17/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.336,49C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
18/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
18/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.599,79D
18/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.254,03D
18/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.310,82D
18/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.005,68D
18/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.561,27D
18/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.483,09D
18/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.412,23D
18/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.338,94D
18/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
18/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.561,27C
18/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.483,09C
18/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.412,23C
18/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.338,94C
18/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.310,82C
18/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.005,68C
18/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.599,79C
18/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.254,03C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
21/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
21/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.606,87D
21/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.347,29D
21/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.260,82D
21/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.317,75D
21/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.012,34D
21/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.578,11D
21/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.496,94D
21/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.423,38D
21/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
21/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.578,11C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

21/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.496,94C
21/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.423,38C
21/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.347,29C
21/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.606,87C
21/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.260,82C
21/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.317,75C
21/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.012,34C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
22/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
22/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.611,57D
22/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.265,32D
22/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.322,32D
22/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.016,72D
22/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.580,65D
22/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48D
22/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92D
22/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.349,83D
22/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
22/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.611,57C
22/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.265,32C
22/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.322,32C
22/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.016,72C
22/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.580,65C
22/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48C
22/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92C
22/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.349,83C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.786,99D**
23/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.616,27D
23/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.269,81D
23/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.326,89D
23/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.021,11D
23/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.583,18D
23/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.502,02D
23/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46D
23/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.352,36D
23/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.616,27C
23/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.269,81C
23/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.326,89C
23/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.021,11C
23/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.583,18C
23/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.502,02C
23/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46C
23/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.352,36C
23/07/2025	SEG/23-07	DÉB.SEGURO PRESTAMISTA	19,47D
		SALDO DO DIA ===== >	**5.806,46D**
24/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.585,72D
24/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.025,50D
24/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.504,55D
24/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.430,99D
24/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90D
24/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.620,97D
24/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.274,31D
24/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.331,46D
24/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.620,97C
24/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.274,31C
24/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.331,46C
24/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.025,50C
24/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.585,72C
24/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.504,55C
24/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.430,99C
24/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.806,46D**
25/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.625,68D
25/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.278,80D
25/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.336,04D
25/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.029,89D
25/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.588,25D
25/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.507,09D
25/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.433,53D
25/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44D
25/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.588,25C
25/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.507,09C
25/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.433,53C
25/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

25/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.625,68C
25/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.278,80C
25/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.336,04C
25/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.029,89C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.806,46D**
28/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.632,76D
28/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.285,60D
28/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.342,98D
28/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.036,56D
28/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.595,86D
28/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70D
28/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,14D
28/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.365,05D
28/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.595,86C
28/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70C
28/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,14C
28/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.365,05C
28/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.632,76C
28/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.285,60C
28/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.342,98C
28/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.036,56C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.806,46D**
29/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.637,47D
29/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.367,58D
29/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.290,10D
29/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.347,56D
29/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.040,95D
29/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.598,40D
29/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23D
29/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68D
29/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.637,47C
29/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.290,10C
29/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.347,56C
29/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.040,95C
29/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.598,40C
29/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23C
29/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68C
29/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.367,58C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.806,46D**
30/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.642,18D
30/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.294,61D
30/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.352,14D
30/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.045,35D
30/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.600,94D
30/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.519,77D
30/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,21D
30/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.370,12D
30/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.642,18C
30/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.294,61C
30/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.352,14C
30/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.045,35C
30/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.600,94C
30/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.519,77C
30/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,21C
30/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.370,12C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.806,46D**
31/07/2025	SICOOB SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	118,61D
31/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.603,47D
31/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.522,31D
31/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.448,75D
31/07/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.372,66D
31/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.646,90D
31/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.299,11D
31/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.356,73D
31/07/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.049,74D
31/07/2025	SICOOB SEG	ESTORNO DÉB. CONV. SEGUROS	118,61C
31/07/2025	755855	TARIFA COBRANÇA	4,60D
31/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.356,73C
31/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.049,74C
31/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.603,47C
31/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.522,31C
31/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.448,75C
31/07/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.372,66C
31/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.646,90C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

31/07/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.299,11C
		SALDO DO DIA ===== >	**5.811,06D**
01/08/2025	IOF/16-07	DÉB.IOF	3,80D
		Aliquota anterior a ADC 96-DF	
01/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.606,01D
01/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.054,14D
01/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.524,84D
01/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.451,29D
01/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,19D
01/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.651,61D
01/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.303,62D
01/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.361,31D
01/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.606,01C
01/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.524,84C
01/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.451,29C
01/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,19C
01/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.651,61C
01/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.303,62C
01/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.361,31C
01/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.054,14C
01/08/2025	0099161301	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS	258,32D
01/08/2025	IOF/1-8	DÉB.IOF	7,13D
01/08/2025	IOF/1-8	DÉB.IOF	1,34D
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
04/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.658,71D
04/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.310,43D
04/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.368,26D
04/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.060,82D
04/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.613,62D
04/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.532,45D
04/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,90D
04/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.382,80D
04/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.613,62C
04/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.532,45C
04/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,90C
04/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.382,80C
04/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.658,71C
04/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.310,43C
04/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.368,26C
04/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.060,82C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
05/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.385,34D
05/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.663,43D
05/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.314,94D
05/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.372,85D
05/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.065,22D
05/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.616,16D
05/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.534,99D
05/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,43D
05/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.663,43C
05/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.314,94C
05/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.372,85C
05/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.065,22C
05/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.616,16C
05/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.534,99C
05/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,43C
05/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.385,34C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
06/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.668,15D
06/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.319,45D
06/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.377,44D
06/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.069,63D
06/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.618,69D
06/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.537,53D
06/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,97D
06/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.387,87D
06/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.618,69C
06/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.537,53C
06/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,97C
06/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.387,87C
06/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.668,15C
06/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.319,45C
06/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.377,44C
06/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.069,63C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
07/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.672,87D
07/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.323,97D
07/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.382,03D
07/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.074,03D
07/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.621,23D
07/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.540,06D
07/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.466,50D
07/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,41D
07/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.074,03C
07/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.382,03C
07/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.323,97C
07/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.672,87C
07/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,41C
07/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.466,50C
07/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.540,06C
07/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.621,23C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
08/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.677,59D
08/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.328,48D
08/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.386,63D
08/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.078,44D
08/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.623,77D
08/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.542,60D
08/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.469,04D
08/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,95D
08/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.623,77C
08/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.542,60C
08/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.469,04C
08/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,95C
08/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.078,44C
08/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.677,59C
08/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.328,48C
08/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.386,63C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
11/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.684,70D
11/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.335,30D
11/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.393,59D
11/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.085,13D
11/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.631,37D
11/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.550,21D
11/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.476,65D
11/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,56D
11/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91D
11/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.684,70C
11/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.335,30C
11/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.393,59C
11/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.085,13C
11/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.631,37C
11/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.550,21C
11/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.476,65C
11/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,56C
11/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
12/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.633,91D
12/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.552,74D
12/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.479,19D
12/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.403,09D
12/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,93D
12/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.689,43D
12/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.339,82D
12/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.398,18D
12/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.089,54D
12/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.871,65D
12/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.633,91C
12/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.552,74C
12/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.479,19C
12/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.403,09C
12/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,93C
12/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.871,65C
12/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.089,54C
12/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.398,18C
12/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.339,82C
12/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.689,43C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
13/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.555,28D
13/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.481,72D
13/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.405,63D
13/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,46D
13/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.694,16D
13/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.344,34D
13/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.402,79D
13/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.093,96D
13/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.993,46D
13/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.636,45D
13/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.636,45C
13/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.555,28C
13/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.481,72C
13/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.405,63C
13/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,46C
13/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.993,46C
13/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.093,96C
13/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.402,79C
13/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.344,34C
13/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.694,16C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
14/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.698,89D
14/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.348,87D
14/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.408,17D
14/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.327,00D
14/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.407,39D
14/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.098,37D
14/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.997,84D
14/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.638,98D
14/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.557,82D
14/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.484,26D
14/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.638,98C
14/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.407,39C
14/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.098,37C
14/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.997,84C
14/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.557,82C
14/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.484,26C
14/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.408,17C
14/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.327,00C
14/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.698,89C
14/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.348,87C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
15/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.703,62D
15/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.353,39D
15/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.411,99D
15/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.102,79D
15/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.002,22D
15/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.329,54D
15/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.641,52D
15/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.560,35D
15/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.486,80D
15/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.410,70D
15/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.703,62C
15/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.353,39C
15/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.411,99C
15/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.329,54C
15/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.102,79C
15/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.002,22C
15/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.641,52C
15/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.560,35C
15/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.486,80C
15/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.410,70C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
18/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.649,13D
18/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.418,96D
18/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.109,49D
18/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.008,88D
18/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.567,96D
18/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.494,41D
18/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31D
18/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.337,15D
18/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.710,74D
18/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.360,22D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

18/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.710,74C
18/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.360,22C
18/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.418,96C
18/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.109,49C
18/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.008,88C
18/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.649,13C
18/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.567,96C
18/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.494,41C
18/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31C
18/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.337,15C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
19/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.651,67D
19/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.570,50D
19/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.496,94D
19/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.423,57D
19/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.113,91D
19/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.013,26D
19/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.420,85D
19/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.339,68D
19/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.715,48D
19/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.364,75D
19/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.651,67C
19/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.570,50C
19/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.496,94C
19/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.420,85C
19/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.339,68C
19/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.715,48C
19/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.364,75C
19/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.423,57C
19/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.113,91C
19/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.013,26C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
20/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.720,22D
20/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48D
20/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.423,38D
20/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.342,22D
20/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.369,28D
20/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.428,18D
20/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.118,33D
20/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.017,65D
20/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.654,20D
20/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.573,04D
20/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.369,28C
20/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.428,18C
20/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.118,33C
20/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.017,65C
20/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.654,20C
20/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.573,04C
20/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48C
20/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.423,38C
20/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.342,22C
20/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.720,22C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
21/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.022,04D
21/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.344,75D
21/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.724,96D
21/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.373,81D
21/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.656,74D
21/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.575,57D
21/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.502,02D
21/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92D
21/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.432,79D
21/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.122,75D
21/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.724,96C
21/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.373,81C
21/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.432,79C
21/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.122,75C
21/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.022,04C
21/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.656,74C
21/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.575,57C
21/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.502,02C
21/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92C
21/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.344,75C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

22/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.659,28D
22/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.578,11D
22/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.729,70D
22/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.378,35D
22/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.504,55D
22/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.437,40D
22/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.127,18D
22/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.026,43D
22/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46D
22/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.347,29D
22/08/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.729,70C
22/08/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.378,35C
22/08/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.437,40C
22/08/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.127,18C
22/08/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.026,43C
22/08/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.659,28C
22/08/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.578,11C
22/08/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.504,55C
22/08/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46C
22/08/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.347,29C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
25/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.736,83D
25/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.385,18D
25/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.444,38D
25/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.133,89D
25/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.033,10D
25/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90D
25/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.666,89D
25/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.585,72D
25/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.512,16D
25/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.436,07D
25/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.736,83C
25/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.385,18C
25/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.444,38C
25/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90C
25/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.133,89C
25/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.033,10C
25/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.666,89C
25/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.585,72C
25/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.512,16C
25/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.436,07C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
26/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.741,58D
26/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.389,72D
26/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.449,00D
26/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.138,32D
26/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.037,49D
26/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.669,42D
26/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.588,25D
26/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70D
26/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.438,60D
26/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44D
26/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.741,58C
26/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.389,72C
26/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.449,00C
26/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.138,32C
26/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.037,49C
26/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.669,42C
26/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.588,25C
26/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70C
26/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.438,60C
26/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
27/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.746,33D
27/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.394,26D
27/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.453,62D
27/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.142,75D
27/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.041,89D
27/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.671,96D
27/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.590,79D
27/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23D
27/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,14D
27/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97D
27/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.453,62C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

27/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.394,26C
27/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.746,33C
27/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.671,96C
27/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.590,79C
27/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23C
27/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.441,14C
27/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97C
27/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.041,89C
27/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.142,75C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.081,65D**
28/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.751,08D
28/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.398,80D
28/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.458,24D
28/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.147,18D
28/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.046,28D
28/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.674,49D
28/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.593,33D
28/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.519,77D
28/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68D
28/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.362,51D
28/08/2025	768338	TARIFA COBRANÇA	1,15D
28/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.593,33C
28/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.519,77C
28/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68C
28/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.362,51C
28/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.751,08C
28/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.398,80C
28/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.458,24C
28/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.147,18C
28/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.046,28C
28/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.674,49C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.082,80D**
29/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.365,05D
29/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.755,83D
29/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.403,35D
29/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.462,86D
29/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.677,03D
29/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.595,86D
29/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.522,31D
29/08/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,21D
29/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.151,61D
29/08/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.050,68D
29/08/2025	769210	TARIFA COBRANÇA	5,75D
29/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.755,83C
29/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.403,35C
29/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.462,86C
29/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.151,61C
29/08/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.050,68C
29/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.677,03C
29/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.595,86C
29/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.522,31C
29/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.446,21C
29/08/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.365,05C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.088,55D**
01/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.762,97D
01/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.410,20D
01/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.453,82D
01/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.372,66D
01/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.469,85D
01/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.158,33D
01/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.057,36D
01/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.684,64D
01/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.603,47D
01/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.529,92D
01/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.603,47C
01/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.158,33C
01/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.057,36C
01/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.684,64C
01/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.529,92C
01/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.453,82C
01/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.372,66C
01/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.762,97C
01/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.410,20C
01/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.469,85C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

01/09/2025	0099161301	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS	356,10D
01/09/2025	IOF/1-9	DÉB.IOF	15,46D
01/09/2025	IOF/1-9	DÉB.IOF	1,05D
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
02/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,19D
02/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.162,77D
02/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.061,76D
02/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.767,73D
02/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.414,74D
02/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.474,48D
02/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.687,18D
02/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.606,01D
02/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.532,45D
02/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.456,36D
02/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.687,18C
02/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.606,01C
02/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.532,45C
02/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.061,76C
02/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.456,36C
02/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.375,19C
02/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.767,73C
02/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.414,74C
02/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.474,48C
02/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.162,77C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
03/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.689,71D
03/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.608,55D
03/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.534,99D
03/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,90D
03/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.066,17D
03/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.377,73D
03/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.772,49D
03/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.419,29D
03/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.479,10D
03/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.167,21D
03/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.772,49C
03/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.419,29C
03/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.479,10C
03/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.167,21C
03/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.066,17C
03/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.689,71C
03/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.608,55C
03/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.534,99C
03/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.458,90C
03/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.377,73C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
04/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.692,25D
04/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.611,08D
04/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.537,53D
04/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,43D
04/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.070,57D
04/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.380,27D
04/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.777,25D
04/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.423,84D
04/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.483,74D
04/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.171,65D
04/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.537,53C
04/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.461,43C
04/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.380,27C
04/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.777,25C
04/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.423,84C
04/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.483,74C
04/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.171,65C
04/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.070,57C
04/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.692,25C
04/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.611,08C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
05/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.782,01D
05/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.428,40D
05/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.488,37D
05/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.176,10D
05/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.074,98D
05/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.694,79D
05/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.613,62D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

05/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.540,06D
05/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,97D
05/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.382,80D
05/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.782,01C
05/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.428,40C
05/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.488,37C
05/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.176,10C
05/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.074,98C
05/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.694,79C
05/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.613,62C
05/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.540,06C
05/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.463,97C
05/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.382,80C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
08/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.547,67D
08/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.471,58D
08/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,41D
08/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.789,16D
08/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.435,25D
08/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.495,36D
08/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.182,82D
08/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.081,67D
08/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.702,40D
08/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.621,23D
08/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.390,41C
08/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.471,58C
08/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.547,67C
08/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.621,23C
08/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.702,40C
08/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.081,67C
08/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.182,82C
08/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.495,36C
08/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.435,25C
08/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.789,16C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
09/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.793,92D
09/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.439,81D
09/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.474,11D
09/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,95D
09/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.500,00D
09/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.187,27D
09/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.086,08D
09/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.704,93D
09/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.623,77D
09/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.550,21D
09/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.793,92C
09/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.550,21C
09/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.474,11C
09/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.392,95C
09/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.439,81C
09/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.500,00C
09/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.187,27C
09/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.086,08C
09/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.704,93C
09/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.623,77C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
10/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.707,47D
10/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.626,30D
10/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.552,74D
10/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.476,65D
10/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.191,72D
10/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.395,48D
10/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91D
10/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.090,50D
10/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.798,69D
10/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.444,37D
10/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.504,64D
10/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.798,69C
10/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.444,37C
10/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.504,64C
10/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.395,48C
10/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.273,91C
10/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.191,72C
10/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.090,50C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

10/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.707,47C
10/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.626,30C
10/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.552,74C
10/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.476,65C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
11/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.803,47D
11/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.448,93D
11/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.509,28D
11/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.196,17D
11/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.094,91D
11/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.710,00D
11/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.628,84D
11/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.555,28D
11/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.479,19D
11/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.398,02D
11/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,93D
11/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.803,47C
11/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.448,93C
11/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.509,28C
11/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.196,17C
11/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.321,93C
11/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.094,91C
11/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.710,00C
11/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.628,84C
11/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.555,28C
11/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.479,19C
11/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.398,02C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
12/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.712,54D
12/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.631,37D
12/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.557,82D
12/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.481,72D
12/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,56D
12/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,46D
12/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.808,24D
12/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.453,49D
12/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.513,92D
12/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.200,62D
12/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.099,33D
12/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.821,02D
12/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.808,24C
12/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.453,49C
12/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.513,92C
12/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.200,62C
12/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.099,33C
12/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.324,46C
12/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.821,02C
12/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.712,54C
12/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.631,37C
12/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.557,82C
12/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.481,72C
12/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.400,56C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
15/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.944,04D
15/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.408,17D
15/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.332,07D
15/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.815,39D
15/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.460,36D
15/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.520,93D
15/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.720,15D
15/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.638,98D
15/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.565,43D
15/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.489,33D
15/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.207,36D
15/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.106,03D
15/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.720,15C
15/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.638,98C
15/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.565,43C
15/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.489,33C
15/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.207,36C
15/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.520,93C
15/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.106,03C
15/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.944,04C
15/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.408,17C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

15/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.332,07C
15/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.815,39C
15/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.460,36C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
16/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.334,61D
16/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.722,69D
16/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.641,52D
16/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.567,96D
16/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.491,87D
16/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.410,70D
16/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.820,17D
16/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.464,93D
16/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.525,57D
16/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.211,81D
16/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.110,45D
16/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.948,38D
16/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.722,69C
16/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.641,52C
16/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.567,96C
16/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.491,87C
16/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.410,70C
16/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.948,38C
16/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.334,61C
16/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.820,17C
16/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.464,93C
16/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.525,57C
16/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.211,81C
16/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.110,45C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
17/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.337,15D
17/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.725,22D
17/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.644,06D
17/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.570,50D
17/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.494,41D
17/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.413,24D
17/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.824,95D
17/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.469,49D
17/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.530,22D
17/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.216,27D
17/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.114,87D
17/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.952,72D
17/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.824,95C
17/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.469,49C
17/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.530,22C
17/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.216,27C
17/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.114,87C
17/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.337,15C
17/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.952,72C
17/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.725,22C
17/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.644,06C
17/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.570,50C
17/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.494,41C
17/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.413,24C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
18/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.339,68D
18/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.727,76D
18/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.646,59D
18/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.573,04D
18/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.496,94D
18/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.415,78D
18/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.829,73D
18/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.474,06D
18/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.534,87D
18/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.220,73D
18/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.119,29D
18/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.957,07D
18/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.727,76C
18/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.646,59C
18/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.573,04C
18/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.496,94C
18/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.415,78C
18/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.957,07C
18/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.339,68C
18/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.829,73C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

18/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.474,06C
18/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.534,87C
18/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.220,73C
18/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.119,29C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
19/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.342,22D
19/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.730,30D
19/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.649,13D
19/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.575,57D
19/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48D
19/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31D
19/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.834,52D
19/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.478,64D
19/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.539,52D
19/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.225,19D
19/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.123,72D
19/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.961,41D
19/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.342,22C
19/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.834,52C
19/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.478,64C
19/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.539,52C
19/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.225,19C
19/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.123,72C
19/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.961,41C
19/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.730,30C
19/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.649,13C
19/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.575,57C
19/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.499,48C
19/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.418,31C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
22/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92D
22/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.349,83D
22/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.130,42D
22/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.968,02D
22/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.737,91D
22/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.656,74D
22/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.841,68D
22/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.485,51D
22/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.546,54D
22/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.231,94D
22/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.583,18D
22/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.507,09D
22/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.841,68C
22/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.485,51C
22/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.546,54C
22/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.968,02C
22/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.737,91C
22/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.656,74C
22/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.583,18C
22/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.507,09C
22/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.425,92C
22/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.349,83C
22/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.231,94C
22/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.130,42C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
23/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.972,37D
23/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.352,36D
23/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.846,47D
23/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.490,09D
23/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.551,19D
23/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.236,40D
23/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.740,44D
23/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.659,28D
23/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.585,72D
23/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.509,62D
23/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46D
23/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.134,85D
23/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.846,47C
23/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.490,09C
23/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.551,19C
23/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.236,40C
23/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.134,85C
23/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.972,37C
23/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.740,44C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

23/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.659,28C
23/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.585,72C
23/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.509,62C
23/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.428,46C
23/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.352,36C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
24/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.976,72D
24/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90D
24/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.851,26D
24/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.494,67D
24/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.555,85D
24/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.240,87D
24/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.742,98D
24/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.661,81D
24/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.588,25D
24/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.512,16D
24/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.430,99D
24/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.139,28D
24/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.851,26C
24/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.494,67C
24/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.555,85C
24/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.240,87C
24/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.139,28C
24/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.976,72C
24/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.742,98C
24/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.661,81C
24/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.588,25C
24/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.512,16C
24/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.430,99C
24/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.354,90C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
25/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44D
25/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.745,52D
25/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.664,35D
25/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.590,79D
25/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70D
25/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.433,53D
25/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.856,05D
25/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.499,25D
25/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.560,51D
25/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.245,34D
25/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.143,72D
25/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.981,08D
25/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.856,05C
25/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.499,25C
25/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.560,51C
25/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.245,34C
25/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.143,72C
25/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.981,08C
25/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.745,52C
25/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.664,35C
25/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.590,79C
25/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.514,70C
25/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.433,53C
25/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.357,44C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
26/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97D
26/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.748,05D
26/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.666,89D
26/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.593,33D
26/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23D
26/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.436,07D
26/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.860,84D
26/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.503,83D
26/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.565,17D
26/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.249,81D
26/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.148,15D
26/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.985,43D
26/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.860,84C
26/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.503,83C
26/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.565,17C
26/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.249,81C
26/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.148,15C
26/09/2025	00570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.985,43C

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

26/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.748,05C
26/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.666,89C
26/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.593,33C
26/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.517,23C
26/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.436,07C
26/09/2025	00960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.359,97C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
29/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	5.992,05D
29/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.755,66D
29/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.674,49D
29/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.600,94D
29/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.524,84D
29/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68D
29/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.868,02D
29/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.510,71D
29/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.572,20D
29/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.256,57D
29/09/2025	00570685	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.154,87D
29/09/2025	00960470	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.367,58D
29/09/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.755,66C
29/09/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.674,49C
29/09/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.600,94C
29/09/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.524,84C
29/09/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.443,68C
29/09/2025	960470	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	2.367,58C
29/09/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.868,02C
29/09/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.510,71C
29/09/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.572,20C
29/09/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.256,57C
29/09/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	6.154,87C
29/09/2025	570685	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	5.992,05C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.461,16D**
30/09/2025	783337	TARIFA COBRANÇA	9,20D
		SALDO DO DIA ===== >	**6.470,36D**
01/10/2025	0099161301	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS	352,55D
01/10/2025	IOF/1-10	DÉB.IOF	15,90D
01/10/2025	IOF/1-10	DÉB.IOF	1,45D
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
03/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.312,11D
03/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.312,11C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
06/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.325,43D
06/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.325,43C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
07/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.329,87D
07/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.329,87C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
08/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.334,31D
08/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.334,31C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
09/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.338,75D
09/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.338,75C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
10/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.343,19D
10/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.343,19C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
13/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.356,51D
13/10/2025	3026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.356,51C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
14/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.360,95D
14/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.360,95C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
15/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.365,39D
15/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.365,39C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
16/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.369,83D
16/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.369,83C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
17/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.374,27D
17/10/2025	03026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.374,27C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**
20/10/2025	03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.387,59D
20/10/2025	3026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.387,59C
		SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

27/10/2025 03026370	DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRADAS	13.418,67D
27/10/2025 3026370	ESTORNO DÉB PAGTO AVAIS E FIANÇAS HONRAD	13.418,67C
	SALDO DO DIA ===== >	**6.840,26D**

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	**6.840,26D**
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	5.000,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DEVEDOR:	**1.840,26D**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	3.453,25D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	55,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	13,75D
PREVISÃO JUROS:	306,63D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	19/01/2026
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	8,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,63%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	173,65%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 23/10/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Relatório de Extrato de Cliente

Data Processamento: 24/10/2025
Data de Emissão: 24/10/2025
Hora de Emissão: 16:26:57

Cooperativa: 4425

Coop. Singular:	4425-CCLA UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO						
Cliente:	109420-3 R M BRASILEIRO LTDA			Taxa Juros Anual:	0,0000		
Matrícula:	0	Conta Garantia:		Taxa Juros Efetiva:	0,0000	Taxa Juros Nominal:	0,0000
Modalidade:	1237-AVAIS E FIANÇAS HONRADOS- CARTÕES						
Valor Operação:	13.307,67	Valor Líquido:	13.307,67	Contrato:	3026370	Contrato Antigo:	
Taxa Multa:	0,00 %	Índice Correção:		Contrato Conversão FunCafé:	0		
Taxa Juros:	0,0000 % a.m.	Data Vencto:	02/10/2025	% Índice:			
Taxa Mora:	1,0000 % a.m.	Data Operação:	01/10/2025	Índice Cor. Ats:		% Correção Atraso:	
		Saldo p/ Quitação:	13.405,35	Ind. Calculo:	5-NP UNICO PAGAMENTO		
		Prazo:	1	Selic Contratação:	- % a.a	Spread da Operação:	- %

Detalhes do Fluxo da Operação/CET:

Valor Total Devido:	13.307,67	-	100.00 %	Valor Total IOF:	0,00	-	-
Valor Liberado:	13.307,67	-	100.00 %	Valor Tarifas:	0,00	-	-
Total Despesas:	0,00	-	-	Desp. Cartorárias:	0,00	-	-
Valor Seguro:	0,00	-	-	CET:	0.00 % a.a.	0.00 % a.m.	

Parcelas em Aberto

*** parcela em carência**

Parc.	Dt. Vcto.	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF Atraso
1	02/10/2025	22	13.307,67	0,00	0,00	97,68	0,00	0,00	0,00

*O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO DE CRÉDITO – DDC** atende ao disposto na Resolução CMN nº 4.292/2013 para fins de Portabilidade de Crédito.*

O presente documento não considera as parcelas pagas no dia da emissão.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB CARD

Olá!
Esta é a fatura de agosto no valor total de **R$ 3.125,21**.

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

VENCIMENTO	**11 AGO 2025**
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 1.722,87

LIMITES TOTAIS DE CRÉDITO DO SEU CARTÃO:

COMPRAS:	SAQUE:
R$ 10.000,00	**R$ 2.500,00**
*Disponível: **R$ 0,00**	*Disponível: **R$ 0,00**
*Utilizado: **R$ 0,00**	*Utilizado: **R$ 0,00**

Consulta de limite e disponivel realizada em: **24/10/2025 às 16:30**

*Limite disponível e utilizado: O sistema considera o limite disponível e utilizado no momento da emissão do demonstrativo. Para informações mais precisas consulte os canais digitais.

Seu limite de crédito é liberado em alguns minutos quando você paga em um dos canais do Sicoob.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TOTAL **R$ 3.125,21** VENCIMENTO **11 AGO 2025** PAGAMENTO MÍNIMO **R$ 1.722,87**

ATENÇÃO:

1. Realizar o pagamento total da fatura é a melhor opção, assim você evita a cobrança de juros e encargos (IOF e IOF adicional) na próxima fatura.
2. Para que a sua fatura não entre em atraso, realize pelo menos o pagamento mínimo da fatura.
3. Sempre que precisar, você pode pagar apenas uma parte do valor da sua fatura ou optar pelo parcelamento dela em até 12 vezes nos canais de atendimento ou diretamente na cooperativa.
4. O valor do pagamento mínimo, se disponível, será composto por 15% das compras à vista, parcelado sem juros e 100% do valor das parcelas das modalidades parcelado com juros, saque à vista e parcelado, parcelamento de fatura, total e rotativo, além do valor utilizado de crédito rotativo, acrescidos dos respectivos encargos incidentes no período.
5. Os pagamentos inferiores ao valor mínimo da fatura serão considerados como atraso, e haverá acréscimo de multa, juros, mora e encargos financeiros (IOF e IOF adicional).
6. Os valores não pagos no vencimento desta fatura serão parcelados em até 12 vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 no vencimento seguinte.
7. É possível antecipar o pagamento de uma compra à vista, de todas as parcelas de uma compra ou parcelamento. Para realizar a antecipação, entre em contato com a Central de Atendimento ou com a sua cooperativa.
8. Para ter mais detalhes sobre suas operações de crédito, consulte seu Documento Descritivo de Crédito (DDC) nos canais de atendimento. O DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO - DDC atende ao disposto na Resolução CMN n° 5.057./2022 e CMN n° 5.112/2022.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO	TAXA MENSAL	TAXA ANUAL	IOF ADIC.	IOF DIÁRIO	CET ANUAL	TAXA MÁX. PRÓX. MÊS
	%	%	%	%	%	%
ROTATIVO	9,00	181,27	0,38	0,0082	201,27	13,50
SAQUE	10,00	213,84	0,38	0,0082	235,96	15,00
CDC	6,50	112,91	0,38	0,0082	124,15	9,75
PARC. FATURA	5,50	90,12	0,38	0,0082	99,70	8,25
PARCELADO	2,70	37,67	0,38	0,0082	43,71	4,05
PARC. ROTATIVO	8,00	151,82	0,38	0,0082	166,06	12,00
PARC. CREDIARIO 2 a 12	1,65	21,70	0,38	0,0082	26,75	2,48
PARC. CREDIARIO 13 a 24	1,75	23,14	0,38	0,0082	28,29	2,63
PARC. CREDIARIO 25 a 36	1,85	24,60	0,38	0,0082	29,84	2,78

TARIFAS DE SERVIÇOS - CRÉDITO:

Saque Banco24Horas: R$ 8,58 | Saque Rede Cirrus Nacional: R$ 7,00 | Saque Rede Cirrus Exterior: R$ 7,40

OUTROS ENCARGOS:

MULTA de 2.0 % | MORA de 1.0 %

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:00
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ENTENDA SUA ANUIDADE

SEU MODELO DE ANUIDADE É O DE VANTAGEM PROGRESSIVA!

Com a Vantagem Progressiva, quanto mais você usa o seu cartao de credito, menos anuidade paga. Você já tem R$ 0.0 acumulados. Isso garante desconto de 0% na anuidade a partir de 01/1902. Os valores acima podem estar alterados. Para conferir online, acesse os canais de atendimento.

RESUMO DA FATURA

DATA DE FECHAMENTO DA FATURA	01/08/2025
FATURA ANTERIOR	1.537,47
PAGAMENTOS RECEBIDOS	- 0,00
CRÉDITOS INTERNACIONAIS	- 0,00
ENCARGOS	+ 174,43
DESPESAS/DÉBITOS	+ 1.413,31
DESPESAS/DÉBITOS INTERNACIONAIS	+ 0,00
SALDO TOTAL	= 3.125,21
SALDO DO ROTATIVO ANTERIOR	+ 1.413,31

RESUMO CONSOLIDADO DA DÍVIDA FUTURA

PARCELAMENTOS SEM JUROS	0,00
PARCELAMENTOS COM JUROS	11.490,21
SALDO TOTAL DE PARCELADOS	11.490,21
PARCELAS DE ANUIDADE A VENCER	0,00
SALDO DESCONTO ANUIDADE PROTEÇÃO	0,00
PERDA OU ROUBO DO MÊS	3,20
SMS MÊS	0,00
TOTAL DA DÍVIDA A VENCER(1)	14.615,42
VALORES JÁ CONTRATADOS PARA A PRÓXIMA FATURA	
TARIFAS CONTRATADAS PARA A PRÓXIMA	6,40
PARCELAS PARA A PRÓXIMA FATURA	1.413,31
SALDO PARA PRÓXIMA FATURA(2)	1.419,71
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES COM JUROS	
SALDO TOTAL	-8.883,86

(1). Esses valores são apenas um demonstrativo da situação da dívida até o fechamento da fatura + saldo parcelados + tarifas. Para saber o valor de quitação do dia, entre em contato com a cooperativa ou central de atendimento.

(2). Saldo para a próxima fatura: contempla as parcelas, tarifas já contratadas e compras aprovadas até 2 dias antes do corte da fatura.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR	R$ 1.537,47
24 JUN	PROTECAO PERDA OU ROUBO	R$ 3,20
24 JUL	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO	R$ 3,20
01 AGO	MULTA POR ATRASO	R$ 28,27
01 AGO	JURO SOBRE ROTATIVO	R$ 44,96
01 AGO	JURO PARCELA NÃO QUITADA	R$ 76,87
01 AGO	IOF SAQ/ROTATIVO DIARIO	R$ 3,33
01 AGO	JURO DE MORA	R$ 14,60

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
R M BRASILEIRO LTDA			**4646**
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 10/12	BRASILIA	R$ 172,28
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 05/12	BRASILIA	R$ 251,93
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 03/12	BRASILIA	R$ 508,86
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 02/12	BRASILIA	R$ 480,24
TOTAL DE R			**R$ 1.413,31**
TOTAL			**R$ 3.125,21**

Veja como você usou seu Sicoob Mastercard Empresarial Pro

ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 0,00	PRESENTES, MKT DIRETO, CATÁLOGOS, ETC	R$ 0,00
ARTIGOS E SERVIÇOS PARA O LAR	R$ 0,00	ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 0,00	SAQUES E EMPRÉSTIMOS DE DINHEIRO	R$ 1.413,31
AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS E TRANSPORTES	R$ 0,00	ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 0,00	SAÚDE	R$ 0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	R$ 0,00	GASTRONOMIA	R$ 0,00	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	R$ 0,00
COOPERATIVAS E PRODUTOS AGROPEC	R$ 0,00	INFORMÁTICA	R$ 0,00	VESTUÁRIO	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	POSTOS DE GASOLINA	R$ 0,00		

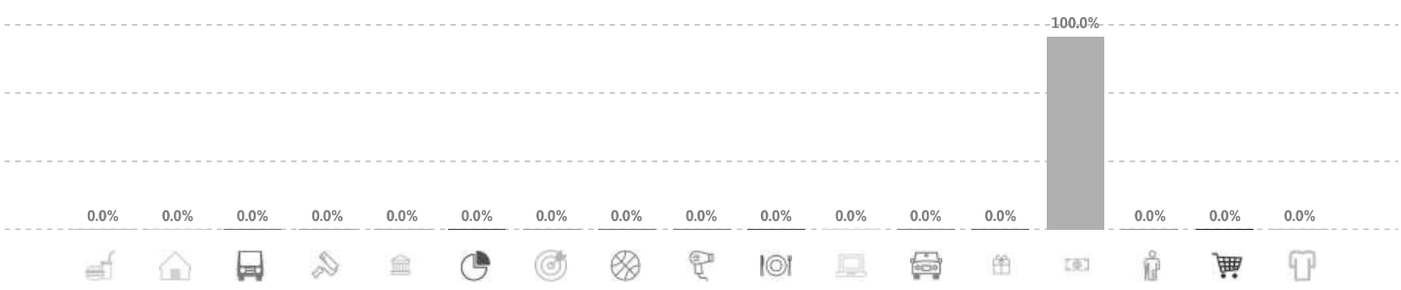

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

APP SICOOBCARD

Tenha o controle das suas compras a hora que quiser e onde estiver.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

APP COOPERA

Consulte seu saldo e troque pontos, no App ou site coopera.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

FALE CONOSCO

App Sicoobcard

Central de Atendimento: Regiões metropolitanas: 4007 1256 |**Demais localidades:** 0800 702 0756 | **Exterior:** 55 61 3030 6767 (ligue a cobrar) | **Deficiência auditiva ou de fala**: 0800 940 0458 | **Clientes Mastercard Black:** Regiões metropolitanas: 4007 1289 Demais localidades: 0800 704 8989 | **Ouvidoria:** 0800 725 0996. - A ouvidoria é o canal de comunicação para os usuários que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB CARD

Olá!
Esta é a fatura de setembro no valor total de **R$ 4.443,04**.

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

VENCIMENTO	**11 SET 2025**
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 2.064,37

LIMITES TOTAIS DE CRÉDITO DO SEU CARTÃO:

COMPRAS:	SAQUE:
R$ 10.000,00	**R$ 2.500,00**
*Disponível: **R$ 0,00**	*Disponível: **R$ 0,00**
*Utilizado: **R$ 0,00**	*Utilizado: **R$ 0,00**

Consulta de limite e disponivel realizada em: **24/10/2025 às 16:30**

*Limite disponível e utilizado: O sistema considera o limite disponível e utilizado no momento da emissão do demonstrativo. Para informações mais precisas consulte os canais digitais.

Seu limite de crédito é liberado em alguns minutos quando você paga em um dos canais do Sicoob.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TOTAL **R$ 4.443,04** VENCIMENTO **11 SET 2025** PAGAMENTO MÍNIMO **R$ 2.064,37**

ATENÇÃO:

1. Realizar o pagamento total da fatura é a melhor opção, assim você evita a cobrança de juros e encargos (IOF e IOF adicional) na próxima fatura.
2. Para que a sua fatura não entre em atraso, realize pelo menos o pagamento mínimo da fatura.
3. Sempre que precisar, você pode pagar apenas uma parte do valor da sua fatura ou optar pelo parcelamento dela em até 12 vezes nos canais de atendimento ou diretamente na cooperativa.
4. O valor do pagamento mínimo, se disponível, será composto por 15% das compras à vista, parcelado sem juros e 100% do valor das parcelas das modalidades parcelado com juros, saque à vista e parcelado, parcelamento de fatura, total e rotativo, além do valor utilizado de crédito rotativo, acrescidos dos respectivos encargos incidentes no período.
5. Os pagamentos inferiores ao valor mínimo da fatura serão considerados como atraso, e haverá acréscimo de multa, juros, mora e encargos financeiros (IOF e IOF adicional).
6. Os valores não pagos no vencimento desta fatura serão parcelados em até 12 vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 no vencimento seguinte.
7. É possível antecipar o pagamento de uma compra à vista, de todas as parcelas de uma compra ou parcelamento. Para realizar a antecipação, entre em contato com a Central de Atendimento ou com a sua cooperativa.
8. Para ter mais detalhes sobre suas operações de crédito, consulte seu Documento Descritivo de Crédito (DDC) nos canais de atendimento. O DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO - DDC atende ao disposto na Resolução CMN n° 5.057./2022 e CMN n° 5.112/2022.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO	TAXA MENSAL	TAXA ANUAL	IOF ADIC.	IOF DIÁRIO	CET ANUAL	TAXA MÁX. PRÓX. MÊS
	%	%	%	%	%	%
ROTATIVO	9,00	181,27	0,38	0,0082	201,27	13,50
SAQUE	10,00	213,84	0,38	0,0082	235,96	15,00
CDC	6,50	112,91	0,38	0,0082	124,15	9,75
PARC. FATURA	5,50	90,12	0,38	0,0082	99,70	8,25
PARCELADO	2,70	37,67	0,38	0,0082	43,71	4,05
PARC. ROTATIVO	8,00	151,82	0,38	0,0082	166,06	12,00
PARC. CREDIARIO 2 a 12	1,65	21,70	0,38	0,0082	26,75	2,48
PARC. CREDIARIO 13 a 24	1,75	23,14	0,38	0,0082	28,29	2,63
PARC. CREDIARIO 25 a 36	1,85	24,60	0,38	0,0082	29,84	2,78

TARIFAS DE SERVIÇOS - CRÉDITO:

Saque Banco24Horas: R$ 8,58 | Saque Rede Cirrus Nacional: R$ 7,00 | Saque Rede Cirrus Exterior: R$ 7,40

OUTROS ENCARGOS:

MULTA de 2.0 % | MORA de 1.0 %

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ENTENDA SUA ANUIDADE

SEU MODELO DE ANUIDADE É O DE VANTAGEM PROGRESSIVA!

Com a Vantagem Progressiva, quanto mais você usa o seu cartao de credito, menos anuidade paga. Você já tem R$ 0.0 acumulados. Isso garante desconto de 0% na anuidade a partir de 01/1902. Os valores acima podem estar alterados. Para conferir online, acesse os canais de atendimento.

RESUMO DA FATURA

DATA DE FECHAMENTO DA FATURA	01/09/2025
FATURA ANTERIOR	3.125,21
PAGAMENTOS RECEBIDOS	- 483,44
CRÉDITOS INTERNACIONAIS	- 0,00
ENCARGOS	+ 323,65
DESPESAS/DÉBITOS	+ 1.477,62
DESPESAS/DÉBITOS INTERNACIONAIS	+ 0,00
SALDO TOTAL	= 4.443,04
SALDO DO ROTATIVO ANTERIOR	+ 2.514,28

RESUMO CONSOLIDADO DA DÍVIDA FUTURA

PARCELAMENTOS SEM JUROS	0,00
PARCELAMENTOS COM JUROS	10.784,31
SALDO TOTAL DE PARCELADOS	10.784,31
PARCELAS DE ANUIDADE A VENCER	0,00
SALDO DESCONTO ANUIDADE PROTEÇÃO	0,00
PERDA OU ROUBO DO MÊS	3,20
SMS MÊS	0,00
TOTAL DA DÍVIDA A VENCER(1)	15.227,35
VALORES JÁ CONTRATADOS PARA A PRÓXIMA FATURA	
TARIFAS CONTRATADAS PARA A PRÓXIMA	3,20
PARCELAS PARA A PRÓXIMA FATURA	1.477,62
SALDO PARA PRÓXIMA FATURA(2)	1.480,82
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES COM JUROS	
SALDO TOTAL	-6.883,86

(1). Esses valores são apenas um demonstrativo da situação da dívida até o fechamento da fatura + saldo parcelados + tarifas. Para saber o valor de quitação do dia, entre em contato com a cooperativa ou central de atendimento.

(2). Saldo para a próxima fatura: contempla as parcelas, tarifas já contratadas e compras aprovadas até 2 dias antes do corte da fatura.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR	R$ 3.125,21
11 AGO	PARCELAMENTO ROTATIV BRASILIA	-R$ 483,44
11 AGO	IOF PARCELADO DIARIO BRASILIA	R$ 8,95
24 AGO	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO	R$ 3,20
01 SET	MULTA POR ATRASO	R$ 59,95
01 SET	JURO SOBRE ROTATIVO	R$ 105,53
01 SET	JURO PARCELA NÃO QUITADA	R$ 114,04
01 SET	IOF SAQ/ROTATIVO DIARIO	R$ 6,00
01 SET	JURO DE MORA	R$ 25,98

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
R M BRASILEIRO LTDA			**4646**
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 11/12	BRASILIA	R$ 172,28
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 06/12	BRASILIA	R$ 251,93
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 04/12	BRASILIA	R$ 508,86
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 03/12	BRASILIA	R$ 480,24
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 01/12	BRASILIA	R$ 64,31
TOTAL DE R			**R$ 1.477,62**
TOTAL			**R$ 4.443,04**

Veja como você usou seu Sicoob Mastercard Empresarial Pro

ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 0,00	PRESENTES, MKT DIRETO, CATÁLOGOS, ETC	R$ 0,00
ARTIGOS E SERVIÇOS PARA O LAR	R$ 0,00	ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 0,00	SAQUES E EMPRÉSTIMOS DE DINHEIRO	R$ 1.477,62
AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS E TRANSPORTES	R$ 0,00	ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 0,00	SAÚDE	R$ 0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	R$ 0,00	GASTRONOMIA	R$ 0,00	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	R$ 0,00
COOPERATIVAS E PRODUTOS AGROPEC	R$ 0,00	INFORMÁTICA	R$ 0,00	VESTUÁRIO	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	POSTOS DE GASOLINA	R$ 0,00		

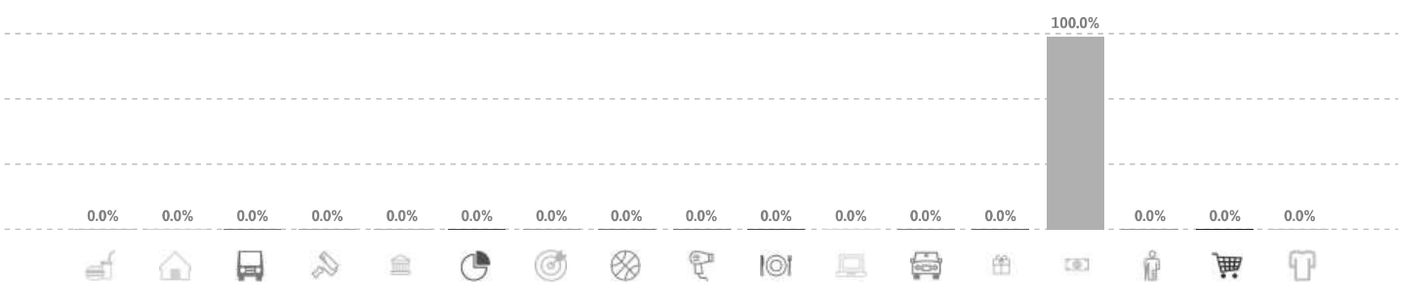

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

APP SICOOBCARD

Tenha o controle das suas compras a hora que quiser e onde estiver.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

APP COOPERA

Consulte seu saldo e troque pontos, no App ou site coopera.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

FALE CONOSCO

App Sicoobcard

Central de Atendimento: Regiões metropolitanas: 4007 1256 |**Demais localidades:** 0800 702 0756 | **Exterior:** 55 61 3030 6767 (ligue a cobrar) | **Deficiência auditiva ou de fala**: 0800 940 0458 | **Clientes Mastercard Black:** Regiões metropolitanas: 4007 1289 Demais localidades: 0800 704 8989 | **Ouvidoria:** 0800 725 0996. - A ouvidoria é o canal de comunicação para os usuários que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB CARD

Olá!
Esta é a fatura de outubro no valor total de **R$ 0,00**.

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

VENCIMENTO	**11 OUT 2025**
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 0,00

LIMITES TOTAIS DE CRÉDITO DO SEU CARTÃO:

COMPRAS:	SAQUE:
R$ 0,00	**R$ 0,00**
*Disponível: **R$ 0,00**	*Disponível: **R$ 0,00**
*Utilizado: **R$ 0,00**	*Utilizado: **R$ 0,00**

Consulta de limite e disponivel realizada em: **24/10/2025 às 16:31**

*Limite disponível e utilizado: O sistema considera o limite disponível e utilizado no momento da emissão do demonstrativo. Para informações mais precisas consulte os canais digitais.

Para pagamento com leitor de código de barras:

Seu limite de crédito é liberado em alguns minutos quando você paga em um dos canais do Sicoob.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TOTAL **R$ 0,00** VENCIMENTO **11 OUT 2025** PAGAMENTO MÍNIMO **R$ 0,00**

ATENÇÃO:

1. Realizar o pagamento total da fatura é a melhor opção, assim você evita a cobrança de juros e encargos (IOF e IOF adicional) na próxima fatura.
2. Para que a sua fatura não entre em atraso, realize pelo menos o pagamento mínimo da fatura.
3. Sempre que precisar, você pode pagar apenas uma parte do valor da sua fatura ou optar pelo parcelamento dela em até 12 vezes nos canais de atendimento ou diretamente na cooperativa.
4. O valor do pagamento mínimo, se disponível, será composto por 15% das compras à vista, parcelado sem juros e 100% do valor das parcelas das modalidades parcelado com juros, saque à vista e parcelado, parcelamento de fatura, total e rotativo, além do valor utilizado de crédito rotativo, acrescidos dos respectivos encargos incidentes no período.
5. Os pagamentos inferiores ao valor mínimo da fatura serão considerados como atraso, e haverá acréscimo de multa, juros, mora e encargos financeiros (IOF e IOF adicional).
6. Os valores não pagos no vencimento desta fatura serão parcelados em até 12 vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 no vencimento seguinte.
7. É possível antecipar o pagamento de uma compra à vista, de todas as parcelas de uma compra ou parcelamento. Para realizar a antecipação, entre em contato com a Central de Atendimento ou com a sua cooperativa.
8. Para ter mais detalhes sobre suas operações de crédito, consulte seu Documento Descritivo de Crédito (DDC) nos canais de atendimento. O DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO - DDC atende ao disposto na Resolução CMN n° 5.057./2022 e CMN n° 5.112/2022.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO	TAXA MENSAL	TAXA ANUAL	IOF ADIC.	IOF DIÁRIO	CET ANUAL	TAXA MÁX. PRÓX. MÊS
	%	%	%	%	%	%
ROTATIVO	9,00	181,27	0,38	0,0082	201,27	13,50
SAQUE	10,00	213,84	0,38	0,0082	235,96	15,00
CDC	6,50	112,91	0,38	0,0082	124,15	9,75
PARC. FATURA	5,50	90,12	0,38	0,0082	99,70	8,25
PARCELADO	2,70	37,67	0,38	0,0082	43,71	4,05
PARC. ROTATIVO	8,00	151,82	0,38	0,0082	166,06	12,00
PARC. CREDIARIO 2 a 12	1,65	21,70	0,38	0,0082	26,75	2,48
PARC. CREDIARIO 13 a 24	1,75	23,14	0,38	0,0082	28,29	2,63
PARC. CREDIARIO 25 a 36	1,85	24,60	0,38	0,0082	29,84	2,78

TARIFAS DE SERVIÇOS - CRÉDITO:

Saque Banco24Horas: R$ 8,58 | Saque Rede Cirrus Nacional: R$ 7,00 | Saque Rede Cirrus Exterior: R$ 7,40

OUTROS ENCARGOS:

MULTA de 2.0 % | MORA de 1.0 %

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ENTENDA SUA ANUIDADE

SEU MODELO DE ANUIDADE É O DE VANTAGEM PROGRESSIVA!

Com a Vantagem Progressiva, quanto mais você usa o seu cartao de credito, menos anuidade paga. Você já tem R$ 0.0 acumulados. Isso garante desconto de 0% na anuidade a partir de 01/1902. Os valores acima podem estar alterados. Para conferir online, acesse os canais de atendimento.

RESUMO DA FATURA

DATA DE FECHAMENTO DA FATURA	01/10/2025
FATURA ANTERIOR	4.443,04
PAGAMENTOS RECEBIDOS	- 13.307,67
CRÉDITOS INTERNACIONAIS	- 0,00
ENCARGOS	+ 0,00
DESPESAS/DÉBITOS	+ 8.864,63
DESPESAS/DÉBITOS INTERNACIONAIS	+ 0,00
SALDO TOTAL	= 0,00
SALDO DO ROTATIVO ANTERIOR	+ 0,00

RESUMO CONSOLIDADO DA DÍVIDA FUTURA

PARCELAMENTOS SEM JUROS	0,00
PARCELAMENTOS COM JUROS	0,00
SALDO TOTAL DE PARCELADOS	0,00
PARCELAS DE ANUIDADE A VENCER	0,00
SALDO DESCONTO ANUIDADE PROTEÇÃO	0,00
PERDA OU ROUBO DO MÊS	0,00
SMS MÊS	0,00
TOTAL DA DÍVIDA A VENCER(1)	0,00
VALORES JÁ CONTRATADOS PARA A PRÓXIMA FATURA	
TARIFAS CONTRATADAS PARA A PRÓXIMA	0,00
PARCELAS PARA A PRÓXIMA FATURA	0,00
SALDO PARA PRÓXIMA FATURA(2)	0,00
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES COM JUROS	
SALDO TOTAL	0,00

(1). Esses valores são apenas um demonstrativo da situação da dívida até o fechamento da fatura + saldo parcelados + tarifas. Para saber o valor de quitação do dia, entre em contato com a cooperativa ou central de atendimento.

(2). Saldo para a próxima fatura: contempla as parcelas, tarifas já contratadas e compras aprovadas até 2 dias antes do corte da fatura.

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR		R$ 4.443,04
01 OUT	HONRA DE AVAL CARTÃO		-R$ 13.307,67
DATA	**DESCRIÇÃO**	**CIDADE**	**VALOR EM R$**
R M BRASILEIRO LTDA			**4646**
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 12/12	BRASILIA	R$ 172,28

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 07/12	BRASILIA	R$ 251,93
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 08/12	BRASILIA	R$ 171,48
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 09/12	BRASILIA	R$ 185,20
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 10/12	BRASILIA	R$ 200,02
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 11/12	BRASILIA	R$ 216,02

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

R M BRASILEIRO LTDA
REF 1 SET A 1 OUT

SICOOB CARD

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 12/12	BRASILIA	R$ 232,88
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 05/12	BRASILIA	R$ 508,86
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 06/12	BRASILIA	R$ 296,96
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 07/12	BRASILIA	R$ 320,72
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 08/12	BRASILIA	R$ 346,37
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 09/12	BRASILIA	R$ 374,08
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 10/12	BRASILIA	R$ 404,01
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 11/12	BRASILIA	R$ 436,33
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 12/12	BRASILIA	R$ 470,30
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 04/12	BRASILIA	R$ 480,24
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 05/12	BRASILIA	R$ 364,70
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 06/12	BRASILIA	R$ 377,46
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 07/12	BRASILIA	R$ 390,68
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 08/12	BRASILIA	R$ 404,35
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 09/12	BRASILIA	R$ 418,50
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 10/12	BRASILIA	R$ 433,15
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 11/12	BRASILIA	R$ 448,31
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 12/12	BRASILIA	R$ 463,98
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 02/12	BRASILIA	R$ 64,31
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 03/12	BRASILIA	R$ 29,79
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 04/12	BRASILIA	R$ 32,17
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 05/12	BRASILIA	R$ 34,75
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 06/12	BRASILIA	R$ 37,53
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 07/12	BRASILIA	R$ 40,53
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 08/12	BRASILIA	R$ 43,77
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 09/12	BRASILIA	R$ 47,27
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 10/12	BRASILIA	R$ 51,05
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 11/12	BRASILIA	R$ 55,14
11 AGO	PARCELAMENTO DE ROTA 12/12	BRASILIA	R$ 59,51
TOTAL DE R			**R$ 8.864,63**
TOTAL			**R$ 0,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

R M BRASILEIRO LTDA
REF 1 SET A 1 OUT

SICOOB CARD

Veja como você usou seu Sicoob Mastercard Empresarial Pro

ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 0,00	PRESENTES, MKT DIRETO, CATÁLOGOS, ETC	R$ 0,00
ARTIGOS E SERVIÇOS PARA O LAR	R$ 0,00	ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 0,00	SAQUES E EMPRÉSTIMOS DE DINHEIRO	R$ 8.864,63
AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS E TRANSPORTES	R$ 0,00	ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 0,00	SAÚDE	R$ 0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	R$ 0,00	GASTRONOMIA	R$ 0,00	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	R$ 0,00
COOPERATIVAS E PRODUTOS AGROPEC	R$ 0,00	INFORMÁTICA	R$ 0,00	VESTUÁRIO	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	POSTOS DE GASOLINA	R$ 0,00		

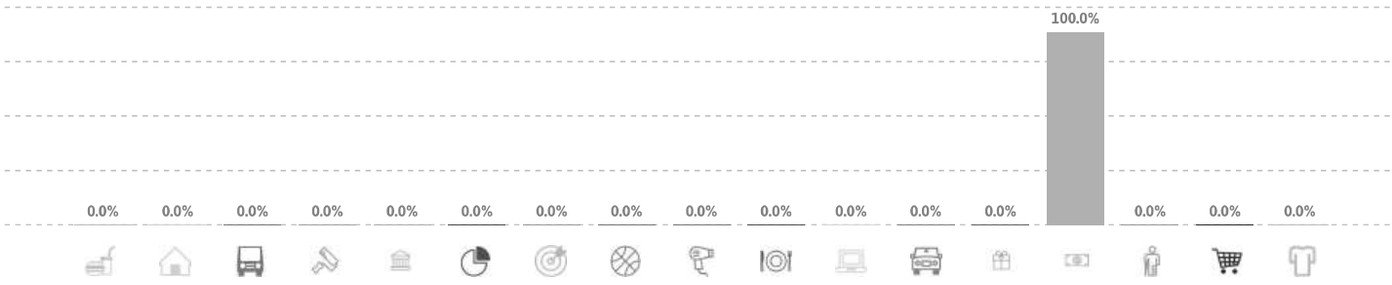

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

APP SICOOBCARD

Tenha o controle das suas compras a hora que quiser e onde estiver.

BAIXE AGORA:
disponível na App Store e Google Play.

APP COOPERA

Consulte seu saldo e troque pontos, no App ou site coopera.

BAIXE AGORA:
disponível na App Store e Google Play.

FALE CONOSCO

App Sicoobcard

Central de Atendimento: Regiões metropolitanas: 4007 1256 |**Demais localidades:** 0800 702 0756 | **Exterior:** 55 61 3030 6767 (ligue a cobrar) | **Deficiência auditiva ou de fala**: 0800 940 0458 | **Clientes Mastercard Black:** Regiões metropolitanas: 4007 1289 Demais localidades: 0800 704 8989 | **Ouvidoria:** 0800 725 0996. - A ouvidoria é o canal de comunicação para os usuários que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução.

RECIBO DO PAGADOR

SICOOB	CNPJ/CPF	Vencimento	Valor Cobrado
	02.038.232/0001-64	11/10/2025	**0,00**
Agência/Código do Beneficiário: 0001/0000028339	Nosso Número: 008045146001141	Autenticação mecânica.	

SICOOB CARD 756-0 **75696.00013 03000.283394 80451.460143 5 00000000000000**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia bancaria						Vencimento: 11/10/2025
Beneficiário: BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64				CNPJ/CPF: 02.038.232/0001-64		Agência/Código do Beneficiário: 0001/0000028339
Data Documento: 01/10/2025	Nº do Documento: 756442508998910	Espécie Doc.: CC	Aceite: N	Data Processamento: 24/10/2025		Nosso número: 008045146001141
Uso do Banco: 6-CREDITO	Carteira: CD	Espécie: REAL	Quantidade:	Valor:		(=) Valor do Documento: 0,00

Instruções

O valor apresentado no campo 'Valor do documento' corresponde ao valor total da sua fatura.
É possível pagar outro valor, basta preencher o campo 'Valor cobrado'.
A data apresentada no campo 'Vencimento' corresponde ao vencimento da fatura.
É possível pagar em outra data, sendo passível de encargos.

(-) Desconto/Abatimento: **********

(-) Outras Deduções: **********

(+) Mora e Multa: **********

(+) Outras Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Beneficiário: BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64

Pagador

R M BRASILEIRO LTDA
SENADOR ROBERTO CAMPOS 2595 SALA 03
78400000 - NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO MT

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB CARD

Olá!
Esta é a fatura de maio no valor total de **R$ 7.254,41**.

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

VENCIMENTO	**11 MAI 2025**
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 1.855,92

LIMITES TOTAIS DE CRÉDITO DO SEU CARTÃO:

COMPRAS:	SAQUE:
R$ 10.000,00	**R$ 2.500,00**
*Disponível: **R$ 0,00**	*Disponível: **R$ 0,00**
*Utilizado: **R$ 0,00**	*Utilizado: **R$ 0,00**

Consulta de limite e disponivel realizada em: **27/10/2025 às 14:17**

*Limite disponível e utilizado: O sistema considera o limite disponível e utilizado no momento da emissão do demonstrativo. Para informações mais precisas consulte os canais digitais.

Seu limite de crédito é liberado em alguns minutos quando você paga em um dos canais do Sicoob.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TOTAL **R$ 7.254,41** VENCIMENTO **11 MAI 2025** PAGAMENTO MÍNIMO **R$ 1.855,92**

ATENÇÃO:

1. Realizar o pagamento total da fatura é a melhor opção, assim você evita a cobrança de juros e encargos (IOF e IOF adicional) na próxima fatura.
2. Para que a sua fatura não entre em atraso, realize pelo menos o pagamento mínimo da fatura.
3. Sempre que precisar, você pode pagar apenas uma parte do valor da sua fatura ou optar pelo parcelamento dela em até 12 vezes nos canais de atendimento ou diretamente na cooperativa.
4. O valor do pagamento mínimo, se disponível, será composto por 15% das compras à vista, parcelado sem juros e 100% do valor das parcelas das modalidades parcelado com juros, saque à vista e parcelado, parcelamento de fatura, total e rotativo, além do valor utilizado de crédito rotativo, acrescidos dos respectivos encargos incidentes no período.
5. Os pagamentos inferiores ao valor mínimo da fatura serão considerados como atraso, e haverá acréscimo de multa, juros, mora e encargos financeiros (IOF e IOF adicional).
6. Os valores não pagos no vencimento desta fatura serão parcelados em até 12 vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 no vencimento seguinte.
7. É possível antecipar o pagamento de uma compra à vista, de todas as parcelas de uma compra ou parcelamento. Para realizar a antecipação, entre em contato com a Central de Atendimento ou com a sua cooperativa.
8. Para ter mais detalhes sobre suas operações de crédito, consulte seu Documento Descritivo de Crédito (DDC) nos canais de atendimento. O DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO - DDC atende ao disposto na Resolução CMN n° 5.057./2022 e CMN n° 5.112/2022.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO	TAXA MENSAL	TAXA ANUAL	IOF ADIC.	IOF DIÁRIO	CET ANUAL	TAXA MÁX. PRÓX. MÊS
	%	%	%	%	%	%
ROTATIVO	9,00	181,27	0,38	0,0041	201,27	13,50
SAQUE	10,00	213,84	0,38	0,0041	235,96	15,00
CDC	6,50	112,91	0,38	0,0041	124,15	9,75
PARC. FATURA	5,50	90,12	0,38	0,0041	99,70	8,25
PARCELADO	2,70	37,67	0,38	0,0041	43,71	4,05
PARC. ROTATIVO	8,00	151,82	0,38	0,0041	166,06	12,00
PARC. CREDIARIO 2 a 12	1,65	21,70	0,38	0,0041	26,75	2,48
PARC. CREDIARIO 13 a 24	1,75	23,14	0,38	0,0041	28,29	2,63
PARC. CREDIARIO 25 a 36	1,85	24,60	0,38	0,0041	29,84	2,78

TARIFAS DE SERVIÇOS - CRÉDITO:

Saque Banco24Horas: R$ 8,58 | Saque Rede Cirrus Nacional: R$ 7,00 | Saque Rede Cirrus Exterior: R$ 7,40

OUTROS ENCARGOS:

MULTA de 2.0 % | MORA de 1.0 %

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ENTENDA SUA ANUIDADE

SEU MODELO DE ANUIDADE É O DE VANTAGEM PROGRESSIVA!

Com a Vantagem Progressiva, quanto mais você usa o seu cartao de credito, menos anuidade paga. Você já tem R$ 0.0 acumulados. Isso garante desconto de 0% na anuidade a partir de 01/1902. Os valores acima podem estar alterados. Para conferir online, acesse os canais de atendimento.

RESUMO DA FATURA

DATA DE FECHAMENTO DA FATURA	02/05/2025
FATURA ANTERIOR	4.303,59
PAGAMENTOS RECEBIDOS	- 0,00
CRÉDITOS INTERNACIONAIS	- 0,00
ENCARGOS	+ 528,56
DESPESAS/DÉBITOS	+ 2.422,26
DESPESAS/DÉBITOS INTERNACIONAIS	+ 0,00
SALDO TOTAL	= 7.254,41
SALDO DO ROTATIVO ANTERIOR	+ 4.249,20

RESUMO CONSOLIDADO DA DÍVIDA FUTURA

PARCELAMENTOS SEM JUROS	0,00
PARCELAMENTOS COM JUROS	3.380,70
SALDO TOTAL DE PARCELADOS	3.380,70
PARCELAS DE ANUIDADE A VENCER	0,00
SALDO DESCONTO ANUIDADE PROTEÇÃO	0,00
PERDA OU ROUBO DO MÊS	3,20
SMS MÊS	0,00
TOTAL DA DÍVIDA A VENCER(1)	10.635,11
VALORES JÁ CONTRATADOS PARA A PRÓXIMA FATURA	
TARIFAS CONTRATADAS PARA A PRÓXIMA	3,20
PARCELAS PARA A PRÓXIMA FATURA	424,21
SALDO PARA PRÓXIMA FATURA(2)	427,41
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES COM JUROS	
SALDO TOTAL	2.597,40

(1). Esses valores são apenas um demonstrativo da situação da dívida até o fechamento da fatura + saldo parcelados + tarifas. Para saber o valor de quitação do dia, entre em contato com a cooperativa ou central de atendimento.

(2). Saldo para a próxima fatura: contempla as parcelas, tarifas já contratadas e compras aprovadas até 2 dias antes do corte da fatura.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR	R$ 4.303,59
24 ABR	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO	R$ 3,20
02 MAI	MULTA POR ATRASO	R$ 84,98
02 MAI	JURO SOBRE ROTATIVO	R$ 344,25
02 MAI	JURO PARCELA NÃO QUITADA	R$ 33,94
02 MAI	IOF SAQ/ROTATIVO DIARIO	R$ 5,17
02 MAI	IOF SAQ/ROTAT ADICIONAL	R$ 14,53
02 MAI	JURO DE MORA	R$ 42,49

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
R M BRASILEIRO LTDA			**4646**
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 07/12	BRASILIA	R$ 172,28
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 02/12	BRASILIA	R$ 251,93
TOTAL DE R			**R$ 424,21**
REGIANE M BRASILEIRO			**7467**
08 FEV	FILIAL SHOPPING PANT 03/03	CUIABA	R$ 133,76
02 MAR	PICPAY*REGIANE MOREI 02/02	S o Paulo	R$ 79,04
05 MAR	PICPAY*REGIANE MOREI 02/02	S o Paulo	R$ 173,77
19 MAR	PICPAY*SHPP BRASIL I 02/02	S o Paulo	R$ 163,74
20 MAR	MERCADOLIVRE*ERSPORT 02/02	Osasco	R$ 109,06
27 MAR	PICPAY*BANCO DO BRAS 02/02	S o Paulo	R$ 756,76

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
01 ABR	LUBE GAS E DISTRIBUI	DIAMANTINO	R$ 33,00
01 ABR	AUTO POSTO JP	Diamantino	R$ 23,97
01 ABR	PICPAY*R M Brasileir	S o Paulo	R$ 524,95
TOTAL DE REGIANE			**R$ 1.998,05**
TOTAL			**R$ 7.254,41**

Veja como você usou seu Sicoob Mastercard Empresarial Pro

ALIMENTAÇÃO	R$ 33,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 133,76	PRESENTES, MKT DIRETO, CATÁLOGOS, ETC	R$ 109,06
ARTIGOS E SERVIÇOS PARA O LAR	R$ 0,00	ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 0,00	SAQUES E EMPRÉSTIMOS DE DINHEIRO	R$ 424,21
AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS E TRANSPORTES	R$ 0,00	ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 0,00	SAÚDE	R$ 0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	R$ 0,00	GASTRONOMIA	R$ 0,00	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	R$ 0,00
COOPERATIVAS E PRODUTOS AGROPEC	R$ 0,00	INFORMÁTICA	R$ 0,00	VESTUÁRIO	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 1.698,26	POSTOS DE GASOLINA	R$ 23,97		

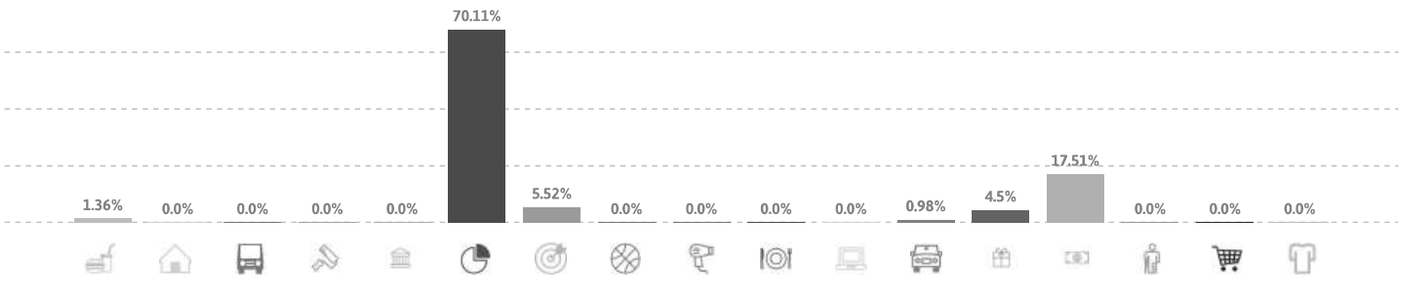

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

APP SICOOBCARD

Tenha o controle das suas compras a hora que quiser e onde estiver.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

APP COOPERA

Consulte seu saldo e troque pontos, no App ou site coopera.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

FALE CONOSCO

App Sicoobcard

Central de Atendimento: Regiões metropolitanas: 4007 1256 |**Demais localidades:** 0800 702 0756 | **Exterior:** 55 61 3030 6767 (ligue a cobrar) | **Deficiência auditiva ou de fala**: 0800 940 0458 | **Clientes Mastercard Black:** Regiões metropolitanas: 4007 1289 Demais localidades: 0800 704 8989 | **Ouvidoria:** 0800 725 0996. - A ouvidoria é o canal de comunicação para os usuários que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB CARD

Olá!
Esta é a fatura de junho no valor total de **R$ 4.640,71**.

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

VENCIMENTO	**11 JUN 2025**
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 1.714,59

LIMITES TOTAIS DE CRÉDITO DO SEU CARTÃO:

COMPRAS:	SAQUE:
R$ 10.000,00	**R$ 2.500,00**
*Disponível: **R$ 0,00**	*Disponível: **R$ 0,00**
*Utilizado: **R$ 0,00**	*Utilizado: **R$ 0,00**

Consulta de limite e disponivel realizada em: **27/10/2025 às 14:17**

*Limite disponível e utilizado: O sistema considera o limite disponível e utilizado no momento da emissão do demonstrativo. Para informações mais precisas consulte os canais digitais.

Seu limite de crédito é liberado em alguns minutos quando você paga em um dos canais do Sicoob.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TOTAL **R$ 4.640,71** VENCIMENTO **11 JUN 2025** PAGAMENTO MÍNIMO **R$ 1.714,59**

ATENÇÃO:

1. Realizar o pagamento total da fatura é a melhor opção, assim você evita a cobrança de juros e encargos (IOF e IOF adicional) na próxima fatura.
2. Para que a sua fatura não entre em atraso, realize pelo menos o pagamento mínimo da fatura.
3. Sempre que precisar, você pode pagar apenas uma parte do valor da sua fatura ou optar pelo parcelamento dela em até 12 vezes nos canais de atendimento ou diretamente na cooperativa.
4. O valor do pagamento mínimo, se disponível, será composto por 15% das compras à vista, parcelado sem juros e 100% do valor das parcelas das modalidades parcelado com juros, saque à vista e parcelado, parcelamento de fatura, total e rotativo, além do valor utilizado de crédito rotativo, acrescidos dos respectivos encargos incidentes no período.
5. Os pagamentos inferiores ao valor mínimo da fatura serão considerados como atraso, e haverá acréscimo de multa, juros, mora e encargos financeiros (IOF e IOF adicional).
6. Os valores não pagos no vencimento desta fatura serão parcelados em até 12 vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 no vencimento seguinte.
7. É possível antecipar o pagamento de uma compra à vista, de todas as parcelas de uma compra ou parcelamento. Para realizar a antecipação, entre em contato com a Central de Atendimento ou com a sua cooperativa.
8. Para ter mais detalhes sobre suas operações de crédito, consulte seu Documento Descritivo de Crédito (DDC) nos canais de atendimento. O DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO - DDC atende ao disposto na Resolução CMN n° 5.057./2022 e CMN n° 5.112/2022.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO	TAXA MENSAL	TAXA ANUAL	IOF ADIC.	IOF DIÁRIO	CET ANUAL	TAXA MÁX. PRÓX. MÊS
	%	%	%	%	%	%
ROTATIVO	9,00	181,27	0,38	0,0082	201,27	13,50
SAQUE	10,00	213,84	0,38	0,0082	235,96	15,00
CDC	6,50	112,91	0,38	0,0082	124,15	9,75
PARC. FATURA	5,50	90,12	0,38	0,0082	99,70	8,25
PARCELADO	2,70	37,67	0,38	0,0082	43,71	4,05
PARC. ROTATIVO	8,00	151,82	0,38	0,0082	166,06	12,00
PARC. CREDIARIO 2 a 12	1,65	21,70	0,38	0,0082	26,75	2,48
PARC. CREDIARIO 13 a 24	1,75	23,14	0,38	0,0082	28,29	2,63
PARC. CREDIARIO 25 a 36	1,85	24,60	0,38	0,0082	29,84	2,78

TARIFAS DE SERVIÇOS - CRÉDITO:

Saque Banco24Horas: R$ 8,58 | Saque Rede Cirrus Nacional: R$ 7,00 | Saque Rede Cirrus Exterior: R$ 7,40

OUTROS ENCARGOS:

MULTA de 2.0 % | MORA de 1.0 %

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ENTENDA SUA ANUIDADE

SEU MODELO DE ANUIDADE É O DE VANTAGEM PROGRESSIVA!

Com a Vantagem Progressiva, quanto mais você usa o seu cartao de credito, menos anuidade paga. Você já tem R$ 0.0 acumulados. Isso garante desconto de 0% na anuidade a partir de 01/1902. Os valores acima podem estar alterados. Para conferir online, acesse os canais de atendimento.

RESUMO DA FATURA

DATA DE FECHAMENTO DA FATURA	02/06/2025
FATURA ANTERIOR	7.254,41
PAGAMENTOS RECEBIDOS	- 3.824,99
CRÉDITOS INTERNACIONAIS	- 0,00
ENCARGOS	+ 278,22
DESPESAS/DÉBITOS	+ 933,07
DESPESAS/DÉBITOS INTERNACIONAIS	+ 0,00
SALDO TOTAL	= 4.640,71
SALDO DO ROTATIVO ANTERIOR	+ 3.355,33

RESUMO CONSOLIDADO DA DÍVIDA FUTURA

PARCELAMENTOS SEM JUROS	0,00
PARCELAMENTOS COM JUROS	8.553,95
SALDO TOTAL DE PARCELADOS	8.553,95
PARCELAS DE ANUIDADE A VENCER	0,00
SALDO DESCONTO ANUIDADE PROTEÇÃO	0,00
PERDA OU ROUBO DO MÊS	3,20
SMS MÊS	0,00
TOTAL DA DÍVIDA A VENCER(1)	13.194,66
VALORES JÁ CONTRATADOS PARA A PRÓXIMA FATURA	
TARIFAS CONTRATADAS PARA A PRÓXIMA	3,20
PARCELAS PARA A PRÓXIMA FATURA	933,07
SALDO PARA PRÓXIMA FATURA(2)	936,27
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES COM JUROS	
SALDO TOTAL	2.565,17

(1). Esses valores são apenas um demonstrativo da situação da dívida até o fechamento da fatura + saldo parcelados + tarifas. Para saber o valor de quitação do dia, entre em contato com a cooperativa ou central de atendimento.

(2). Saldo para a próxima fatura: contempla as parcelas, tarifas já contratadas e compras aprovadas até 2 dias antes do corte da fatura.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR	R$ 7.254,41
11 MAI	PARCELAMENTO ROTATIV BRASILIA	-R$ 3.824,99
11 MAI	IOF PARCELADO DIARIO BRASILIA	R$ 35,52
24 MAI	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO	R$ 3,20
02 JUN	JURO SOBRE ROTATIVO	R$ 225,62
02 JUN	IOF SAQ/ROTATIVO DIARIO	R$ 6,17
02 JUN	IOF SAQ/ROTAT ADICIONAL	R$ 7,71

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
R M BRASILEIRO LTDA			**4646**
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 08/12	BRASILIA	R$ 172,28
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 03/12	BRASILIA	R$ 251,93
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 01/12	BRASILIA	R$ 508,86
TOTAL DE R			**R$ 933,07**
TOTAL			**R$ 4.640,71**

Veja como você usou seu Sicoob Mastercard Empresarial Pro

ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 0,00	PRESENTES, MKT DIRETO, CATÁLOGOS, ETC	R$ 0,00
ARTIGOS E SERVIÇOS PARA O LAR	R$ 0,00	ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 0,00	SAQUES E EMPRÉSTIMOS DE DINHEIRO	R$ 933,07
AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS E TRANSPORTES	R$ 0,00	ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 0,00	SAÚDE	R$ 0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	R$ 0,00	GASTRONOMIA	R$ 0,00	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	R$ 0,00
COOPERATIVAS E PRODUTOS AGROPEC	R$ 0,00	INFORMÁTICA	R$ 0,00	VESTUÁRIO	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	POSTOS DE GASOLINA	R$ 0,00		

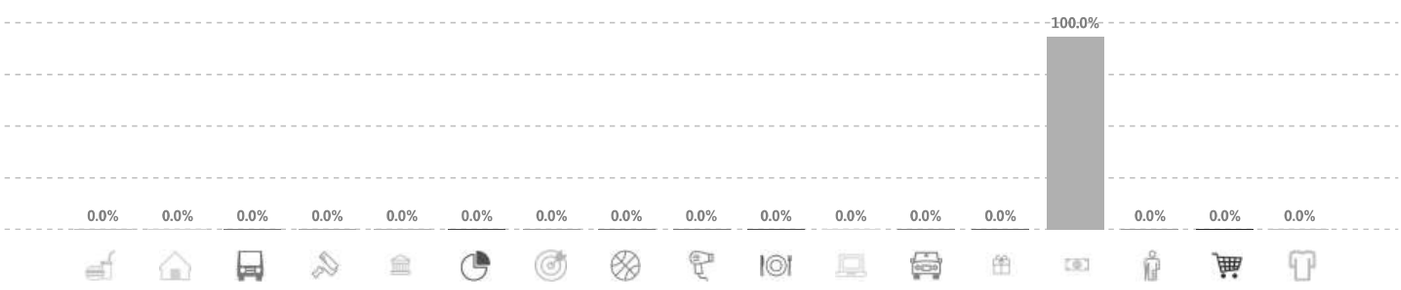

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

APP SICOOBCARD

Tenha o controle das suas compras a hora que quiser e onde estiver.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

APP COOPERA

Consulte seu saldo e troque pontos, no App ou site coopera.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

FALE CONOSCO

App Sicoobcard

Central de Atendimento: Regiões metropolitanas: 4007 1256 |**Demais localidades:** 0800 702 0756 | **Exterior:** 55 61 3030 6767 (ligue a cobrar) | **Deficiência auditiva ou de fala**: 0800 940 0458 | **Clientes Mastercard Black:** Regiões metropolitanas: 4007 1289 Demais localidades: 0800 704 8989 | **Ouvidoria:** 0800 725 0996. - A ouvidoria é o canal de comunicação para os usuários que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

SICOOB CARD

Olá!
Esta é a fatura de julho no valor total de **R$ 1.537,47**.

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

VENCIMENTO	**11 JUL 2025**
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 1.537,47

LIMITES TOTAIS DE CRÉDITO DO SEU CARTÃO:

COMPRAS:	SAQUE:
R$ 10.000,00	**R$ 2.500,00**
*Disponível: **R$ 0,00**	*Disponível: **R$ 0,00**
*Utilizado: **R$ 0,00**	*Utilizado: **R$ 0,00**

Consulta de limite e disponivel realizada em: **27/10/2025 às 14:18**

*Limite disponível e utilizado: O sistema considera o limite disponível e utilizado no momento da emissão do demonstrativo. Para informações mais precisas consulte os canais digitais.

Seu limite de crédito é liberado em alguns minutos quando você paga em um dos canais do Sicoob.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

TOTAL **R$ 1.537,47** VENCIMENTO **11 JUL 2025** PAGAMENTO MÍNIMO **R$ 1.537,47**

ATENÇÃO:

1. Realizar o pagamento total da fatura é a melhor opção, assim você evita a cobrança de juros e encargos (IOF e IOF adicional) na próxima fatura.
2. Para que a sua fatura não entre em atraso, realize pelo menos o pagamento mínimo da fatura.
3. Sempre que precisar, você pode pagar apenas uma parte do valor da sua fatura ou optar pelo parcelamento dela em até 12 vezes nos canais de atendimento ou diretamente na cooperativa.
4. O valor do pagamento mínimo, se disponível, será composto por 15% das compras à vista, parcelado sem juros e 100% do valor das parcelas das modalidades parcelado com juros, saque à vista e parcelado, parcelamento de fatura, total e rotativo, além do valor utilizado de crédito rotativo, acrescidos dos respectivos encargos incidentes no período.
5. Os pagamentos inferiores ao valor mínimo da fatura serão considerados como atraso, e haverá acréscimo de multa, juros, mora e encargos financeiros (IOF e IOF adicional).
6. Os valores não pagos no vencimento desta fatura serão parcelados em até 12 vezes, com parcela mínima de R$ 30,00 no vencimento seguinte.
7. É possível antecipar o pagamento de uma compra à vista, de todas as parcelas de uma compra ou parcelamento. Para realizar a antecipação, entre em contato com a Central de Atendimento ou com a sua cooperativa.
8. Para ter mais detalhes sobre suas operações de crédito, consulte seu Documento Descritivo de Crédito (DDC) nos canais de atendimento. O DOCUMENTO DESCRITIVO DO CRÉDITO - DDC atende ao disposto na Resolução CMN n° 5.057./2022 e CMN n° 5.112/2022.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO	TAXA MENSAL	TAXA ANUAL	IOF ADIC.	IOF DIÁRIO	CET ANUAL	TAXA MÁX. PRÓX. MÊS
	%	%	%	%	%	%
ROTATIVO	9,00	181,27	0,38	0,0041	201,27	13,50
SAQUE	10,00	213,84	0,38	0,0041	235,96	15,00
CDC	6,50	112,91	0,38	0,0041	124,15	9,75
PARC. FATURA	5,50	90,12	0,38	0,0041	99,70	8,25
PARCELADO	2,70	37,67	0,38	0,0041	43,71	4,05
PARC. ROTATIVO	8,00	151,82	0,38	0,0041	166,06	12,00
PARC. CREDIARIO 2 a 12	1,65	21,70	0,38	0,0041	26,75	2,48
PARC. CREDIARIO 13 a 24	1,75	23,14	0,38	0,0041	28,29	2,63
PARC. CREDIARIO 25 a 36	1,85	24,60	0,38	0,0041	29,84	2,78

TARIFAS DE SERVIÇOS - CRÉDITO:

Saque Banco24Horas: R$ 8,58 | Saque Rede Cirrus Nacional: R$ 7,00 | Saque Rede Cirrus Exterior: R$ 7,40

OUTROS ENCARGOS:

MULTA de 2.0 % | MORA de 1.0 %

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383950300000201679902
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383950300000201679902
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:39

ENTENDA SUA ANUIDADE

SEU MODELO DE ANUIDADE É O DE VANTAGEM PROGRESSIVA!

Com a Vantagem Progressiva, quanto mais você usa o seu cartao de credito, menos anuidade paga. Você já tem R$ 0.0 acumulados. Isso garante desconto de 0% na anuidade a partir de 01/1902. Os valores acima podem estar alterados. Para conferir online, acesse os canais de atendimento.

RESUMO DA FATURA

DATA DE FECHAMENTO DA FATURA	01/07/2025
FATURA ANTERIOR	4.640,71
PAGAMENTOS RECEBIDOS	- 4.643,91
CRÉDITOS INTERNACIONAIS	- 0,00
ENCARGOS	+ 127,36
DESPESAS/DÉBITOS	+ 1.413,31
DESPESAS/DÉBITOS INTERNACIONAIS	+ 0,00
SALDO TOTAL	= 1.537,47
SALDO DO ROTATIVO ANTERIOR	+ 0,00

RESUMO CONSOLIDADO DA DÍVIDA FUTURA

PARCELAMENTOS SEM JUROS	0,00
PARCELAMENTOS COM JUROS	12.903,52
SALDO TOTAL DE PARCELADOS	12.903,52
PARCELAS DE ANUIDADE A VENCER	0,00
SALDO DESCONTO ANUIDADE PROTEÇÃO	0,00
PERDA OU ROUBO DO MÊS	3,20
SMS MÊS	0,00
TOTAL DA DÍVIDA A VENCER(1)	14.440,99
VALORES JÁ CONTRATADOS PARA A PRÓXIMA FATURA	
TARIFAS CONTRATADAS PARA A PRÓXIMA	0,00
PARCELAS PARA A PRÓXIMA FATURA	1.413,31
SALDO PARA PRÓXIMA FATURA(2)	1.413,31
VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES COM JUROS	
SALDO TOTAL	-10.952,23

(1). Esses valores são apenas um demonstrativo da situação da dívida até o fechamento da fatura + saldo parcelados + tarifas. Para saber o valor de quitação do dia, entre em contato com a cooperativa ou central de atendimento.

(2). Saldo para a próxima fatura: contempla as parcelas, tarifas já contratadas e compras aprovadas até 2 dias antes do corte da fatura.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

LANÇAMENTOS - SICOOB MASTERCARD EMPRESARIAL PRO

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR	R$ 4.640,71
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU BRASILIA	-R$ 4.640,71
11 JUN	IOF PARCELADO ADICIO BRASILIA	R$ 44,09
11 JUN	IOF PARCELADO DIARIO BRASILIA	R$ 80,07
24 JUN	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO	R$ 3,20
24 JUN	CRÉDITO PROMOÇÃO SEGURO	-R$ 3,20

DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R$
R M BRASILEIRO LTDA			**4646**
11 OUT	PARCELAMENTO DE ROTA 09/12	BRASILIA	R$ 172,28
11 MAR	PARCELAMENTO DE ROTA 04/12	BRASILIA	R$ 251,93
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 02/12	BRASILIA	R$ 508,86
11 JUN	PARCELAMENTO DE FATU 01/12	BRASILIA	R$ 480,24
TOTAL DE R			**R$ 1.413,31**
TOTAL			**R$ 1.537,47**

Veja como você usou seu Sicoob Mastercard Empresarial Pro

ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 0,00	PRESENTES, MKT DIRETO, CATÁLOGOS, ETC	R$ 0,00
ARTIGOS E SERVIÇOS PARA O LAR	R$ 0,00	ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 0,00	SAQUES E EMPRÉSTIMOS DE DINHEIRO	R$ 1.413,31
AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS E TRANSPORTES	R$ 0,00	ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 0,00	SAÚDE	R$ 0,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	R$ 0,00	GASTRONOMIA	R$ 0,00	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	R$ 0,00
COOPERATIVAS E PRODUTOS AGROPEC	R$ 0,00	INFORMÁTICA	R$ 0,00	VESTUÁRIO	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	POSTOS DE GASOLINA	R$ 0,00		

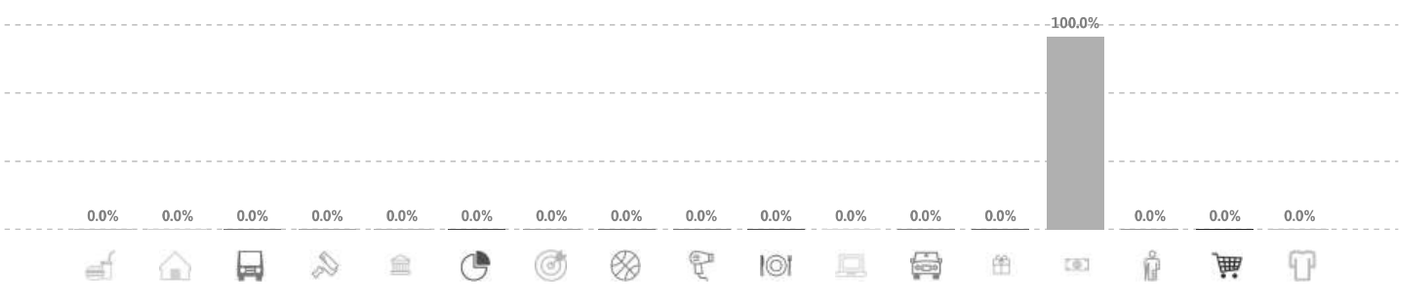

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

APP SICOOBCARD

Tenha o controle das suas compras a hora que quiser e onde estiver.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

APP COOPERA

Consulte seu saldo e troque pontos, no App ou site coopera.

BAIXE AGORA:

disponível na App Store e Google Play.

FALE CONOSCO

App Sicoobcard

Central de Atendimento: Regiões metropolitanas: 4007 1256 |**Demais localidades:** 0800 702 0756 | **Exterior:** 55 61 3030 6767 (ligue a cobrar) | **Deficiência auditiva ou de fala**: 0800 940 0458 | **Clientes Mastercard Black:** Regiões metropolitanas: 4007 1289 Demais localidades: 0800 704 8989 | **Ouvidoria:** 0800 725 0996. - A ouvidoria é o canal de comunicação para os usuários que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SICOOB

FICHA CADASTRAL

POSIÇÃO EM: 02/02/2022

COOPERATIVA/PA: 4425 / 5

DADOS CADASTRAIS

Nome completo					CPF	
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO					059.107.796-56	
Documento	**Número**	**Emissão**	**Órgão**		**UF**	
CARTEIRA NACIONAL DE	06303618836	17/02/2020	DETRAN		MT	
Filiação						
ANTONIO BRASILEIRO FILHO e REGILMA MOREIRA DE SOUZA BRASILEIRO						
Nacionalidade	**Naturalidade**	**Nascimento**	**Sexo**	**Profissão**		
BRASIL	Governador	27/11/1981	F	ESTETICISTA		
Estado Civil	**Cônjuge / Companheiro (a)**				**CPF**	
SOLTEIRO(A)						
Endereço residencial		**Número**	**Complemento**			
RUA DAS DALIAS		111				
Bairro	**Município**			**UF**	**CEP**	**Telefone residencial**
JARDIM ELDORADO	Diamantino			MT	78400000	
Endereço comercial		**Número**	**Complemento**			
RUA DAS DALIAS		111 B				
Bairro	**Município**			**UF**	**CEP**	**Telefone comercial**
JARDIM ELDORADO	Diamantino			MT	78400000	(65)996492663
Renda Mensal (R$)	2.372,33	**Valor patrimônio (R$)**			32.989,00	

Tipo de referência consultada	Nome / Razão social	Telefone
Particular	IVANDIR	(65) 999660667
Particular	ELAINE SANTAN	(65) 998001973

DECLARAÇÕES

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, RESPONSABILIZANDO-ME CIVIL E CRIMINALMENTE POR SUA AUTENTICIDADE.

DECLARO QUE QUALQUER MUDANÇA NAS INFORMAÇÕES SERÁ INFORMADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

AUTORIZO QUE OS MEUS DADOS CADASTRAIS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS INFORMADOS A QUALQUER DAS ENTIDADES DO SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL POSSAM SER COMPARTILHADOS ENTRE TODAS AS ENTIDADES DESSE SISTEMA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, BANCOOB DTVM LTDA, E OUTRAS EMPRESAS COM PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE ENTIDADE SICOOB.

AUTORIZO A COOPERATIVA SINGULAR, A COOPERATIVA CENTRAL A QUE ESTEJA ASSOCIADA, BEM COMO O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A – BANCOOB, A:
- ACESSAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR), GERIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, E TAMBÉM OS EVENTUAIS SISTEMAS QUE VENHAM A SUBSTITUIR OU A COMPLEMENTAR O SCR, PARA OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE DÉBITOS E RESPONSABILIDADES DE MINHA TITULARIDADE JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.
- EFETUAR O REGISTRO DE MEUS DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR), QUANDO FOR O CASO.
- EFETUAR AS DEMAIS CONSULTAS CADASTRAIS NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DE RISCO PARA A APROVAÇÃO DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC, SERASA, CCF E CONGÊNERES), SENDO VEDADA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS.
- O SCR TEM POR FINALIDADES:
A) FORNECER INFORMAÇÕES AO BACEN PARA FINS DE SUPERVISÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE ESTÃO EXPOSTAS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;
B) PROPICIAR O INTERCÂMBIO, ENTRE AS INSTITUIÇÕES OBRIGADAS A PRESTAR INFORMAÇÕES AO SCR, DAS INFORMAÇÕES REFERENTES A DÉBITOS E RESPONSABILIDADES DE CLIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR DECISÕES DE CRÉDITO E DE NEGÓCIOS.

O(S) ASSOCIADO(S) PODERÁ(ÃO) TER ACESSO AOS DADOS CONSTANTES EM SEUS NOMES NO SCR, POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN;
AS MANIFESTAÇÕES DE DISCORDÂNCIA QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SCR E OS PEDIDOS DE CORREÇÕES, EXCLUSÕES E REGISTROS DE MEDIDAS JUDICIAIS NO SCR DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COOPERATIVA SINGULAR, POR MEIO DE REQUERIMENTO ESCRITO E FUNDAMENTADO DO(S) ASSOCIADO(S), ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DECISÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO.
A CONSULTA SOBRE QUALQUER INFORMAÇÃO CONSTANTE DO SCR DEPENDERÁ DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO(S) ASSOCIADO(S).

Assinatura Confere
SICOOB INTEGRAÇÃO
Ana Caroline de Souza Adari Assis

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Local Diamantino-MT	Data 02/02/2022

Assinatura Confere
SICOOB INTEGRAÇÃO
Ana Carolina de Souza Ada[illegible]

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO

USO DA(O) COOPERATIVA/BANCOOB

RESPONSABILIZAMO-NOS, NOS TERMOS DA LEI, PELA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, À VISTA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROBATÓRIOS DOS DEMAIS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES APRESENTADOS.

Local Diamantino-MT	Data 02/02/2022

Funcionário responsável pelo atendimento (carimbo e assinatura)	Gerente responsável (carimbo e assinatura)
Lucas Rafael Tobias Porto Silva Assistente de Relacionamento e Negócios SICOOB Integração	Ana Carolina de Souza Adari Assis Gerente de Agência SICOOB Integração

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

ATUALIZAÇÃO: ANAC4425_05	APROVAÇÃO: MURILOA2008_00

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 27/10/2025
Data Emissão: 27/10/2025
Hora Emissão: 11:30:38

Cooperativa: 4425

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:	% Correção	: 0,00
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice CorAts.	:	% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	: 01022 - CAPITAL DE GIRO*			Rendas de Atraso	: 423,00	Vlr. Apropriado no dia	: 29,62
Contrato	: 96047-0	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Problemático	: 935,30	Vlr. A Apropriar	: 11.790,00
Valor Operação	: 52.389,02	Parcelas	: 34	Taxa Juros	: 2,1000 % a.m.	Vlr. Apropriado	: 13.133,92
Data Operação	: 11/10/2024	Prazo	: 1095 dias	Taxa Multa	: 2,00	Vlr. Juros	: 24.923,92
Data Venc. 1ª Parc.	: 10/01/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Mora	: 1,00 % a.m.	Indicador de Cálculo	: 15-PRIC
Data Vencimento	: 11/10/2027	Situação	: Em Aberto	Juros INAD	:	Saldo contábil	: 55.775,64
Data Mov. Entrada	: 28/10/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF (Financiado)	Op. Passiva	: Não	Prorrogação	: Não
Valor IOF	: 943,11			% Perda Esperada	: 0,29	Modalidade BACEN	: 216
Finalidade	: CAPITAL DE GIRO LONGO 7*			Valor Perda Esperada	: 16.431,50	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*			Ativo Problemático	: Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	: 0,00
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Carteira	: C3	Vlr. Desp. de Orig.	: 0,00
Conta Vinculada	:			Estágio	: 3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00
Contrato Conversão FunCafé	:			Contrato Anterior	:		
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Contrato Mãe	:		
Caract. especial Bacen	:			Grupo Origem de Recurso	: RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
				Data caract. espec.	:		
				Spread da Operação	: 0,00 %		
				Custo Efetivo Total	: 2,37 % a.m | 33,00 % a.a		

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
28/10/2024	11/10/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	52.389,02	0,00	52.389,02	D
31/10/2024	31/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	730,90	0,00	53.119,92	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.115,51	0,00	54.235,43	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.177,31	0,00	55.412,74	D
10/01/2025	10/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	385,22	0,00	55.797,96	D
10/01/2025	10/01/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.273,91	53.524,05	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	784,34	0,00	54.308,39	D
10/02/2025	10/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	377,53	0,00	54.685,92	D
10/02/2025	10/02/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.273,91	52.412,01	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	657,64	0,00	53.069,65	D
10/03/2025	10/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	368,92	0,00	53.438,57	D
10/03/2025	10/03/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	25,88	53.412,69	D
17/03/2025	17/03/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	61,20	0,00	53.473,89	D
17/03/2025	17/03/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.309,23	51.164,66	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	749,77	0,00	51.914,43	D
10/04/2025	10/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	360,88	0,00	52.275,31	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	697,59	0,00	52.972,90	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	47,00	0,00	53.019,90	D
12/05/2025	12/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	423,22	0,00	53.443,12	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	647,20	0,00	54.090,32	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	117,50	0,00	54.207,82	D
10/06/2025	10/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	344,07	0,00	54.551,89	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	382,30	0,00	54.934,19	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	130,56	0,00	55.064,75	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 27/10/2025
Data Emissão: 27/10/2025
Hora Emissão: 11:34:54

Cooperativa: 4425

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice CorAts.	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 01035 - CRÉDITO ROTATIVO*			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	: 99161-3	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Problemático	:	0,00	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	: 120.000,00	Parcelas	: 1	Taxa Juros	:	2,2300 % a.m.	Vlr. Apropriado	:	26.475,07
Data Operação	: 13/12/2024	Prazo	: 731 dias	Taxa Multa	:	2,00	Vlr. Juros	:	26.475,07
Data Venc. 1 Parc	: 14/12/2026	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Mora	:	1,00 % a.m.	Indicador de Cálculo	:	10-ROT
Data Vencimento	: 14/12/2026	Situação	: Em Aberto	Juros INAD	:		Saldo contábil	:	146.400,74
Data Mov. Entrada	: 27/12/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Op. Passiva	:	Não	Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 0,00			% Perda Esperada	:	0,35	Modalidade BACEN	:	217
Finalidade	: CRÉD. R C/JUROS MENSAIS ACIMA 365D			Valor Perda Esperada	:	51.825,86	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	:	0,00
Repactuação	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Carteira	:	C1	Vlr. Desp. de Orig.	:	0,00
Conta Vinculada	:			Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig.	:	0,00
Contrato Conversão	:			Contrato Anterior	:				
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Contrato Mãe	:				
Caract. especial Bacen	:			Grupo Origem de	:	RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES			
				Data caract. espec.	:				
				Spread da Operação	:	0,00 %			
				Custo Efetivo Total	:	4,57 % a.m | 72,26 % a.a			

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
30/12/2024	30/12/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	74,33	0,00	100.074,33	D
31/12/2024	31/12/2024	DÉBITO DE JUROS APROPRIADOS	0,00	74,33	100.000,00	D
15/01/2025	15/01/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	20.000,00	0,00	120.000,00	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.542,20	0,00	122.542,20	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.550,51	0,00	125.092,71	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.882,56	0,00	127.975,27	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.853,85	0,00	130.829,12	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	3.014,74	0,00	133.843,86	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.009,83	0,00	135.853,69	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 27/10/2025
Data Emissão: 27/10/2025
Hora Emissão: 14:51:00

Cooperativa: 4425

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	: 14-SELIC	% Correção	: 100,00
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice CorAts.	: 14-SELIC	% Correção Atraso	: 100,00
Modalidade	: 01080 - CAPITAL DE GIRO AA			Rendas de Atraso	: 223,16	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	: 57068-5	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Problemático	: 439,68	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	: 150.000,00	Parcelas	: 37	Taxa Juros	: 6,0000 % a.a.	Vlr. Apropriado	: 72.929,13
Data Operação	: 12/08/2022	Prazo	: 1461 dias	Taxa Multa	: 2,00	Vlr. Juros	: 24.867,19
Data Venc. 1 Parc	: 08/07/2023	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Mora	: 1,00 % a.a.	Indicador de Cálculo	: 03-SACD
Data Vencimento	: 12/08/2026	Situação	: Em Aberto	Juros INAD	:	Saldo contábil	: 17.596,11
Data Mov. Entrada	: 17/08/2022	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Op. Passiva	: Não	Prorrogação	: Não
Valor IOF	: 0,00			% Perda Esperada	: 0,31	Modalidade BACEN	: 216
Finalidade	: CAPITAL DE GIRO>365D PRONAMPE			Valor Perda Esperada	: 26.949,46	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Origem Recurso	: 20053 - RPL PRONAMPE LEI 13.999/2020*			Ativo Problemático	: Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	: 0,00
Repactuação	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Carteira	: C2	Vlr. Desp. de Orig.	: 0,00
Conta Vinculada	:			Estágio	: 3	Vlr. Rec. de Orig.	: 0,00
Contrato Conversão	:			Contrato Anterior	:		
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Contrato Mãe	:		
Caract. especial Bacen	:			Grupo Origem de	: RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
				Data caract. espec.	:		
				Spread da Operação	: 0,00 %		
				Custo Efetivo Total	: 0,61 % a.a. | 7,71 % a.aSELIC		

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
17/08/2022	12/08/2022	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	D
31/08/2022	31/08/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	993,39	0,00	150.993,39	D
31/08/2022	31/08/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	465,07	0,00	151.458,46	D
30/09/2022	30/09/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.618,62	0,00	153.077,08	D
30/09/2022	30/09/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	750,12	0,00	153.827,20	D
31/10/2022	31/10/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.557,68	0,00	155.384,88	D
31/10/2022	31/10/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	794,08	0,00	156.178,96	D
30/11/2022	30/11/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.573,57	0,00	157.752,53	D
30/11/2022	30/11/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	788,48	0,00	158.541,01	D
30/12/2022	31/12/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.749,49	0,00	160.290,50	D
30/12/2022	31/12/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	837,88	0,00	161.128,38	D
31/01/2023	31/01/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.769,14	0,00	162.897,52	D
31/01/2023	31/01/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	860,45	0,00	163.757,97	D
28/02/2023	28/02/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.462,25	0,00	165.220,22	D
28/02/2023	28/02/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	791,95	0,00	166.012,17	D
31/03/2023	31/03/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.887,99	0,00	167.900,16	D
31/03/2023	31/03/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	907,00	0,00	168.807,16	D
28/04/2023	30/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.493,01	0,00	170.300,17	D
28/04/2023	30/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	886,10	0,00	171.186,27	D
31/05/2023	31/05/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.843,42	0,00	173.029,69	D
31/05/2023	31/05/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	950,32	0,00	173.980,01	D
30/06/2023	30/06/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.778,94	0,00	175.758,95	D
30/06/2023	30/06/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	942,03	0,00	176.700,98	D
07/07/2023	08/07/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	426,36	0,00	177.127,34	D
07/07/2023	08/07/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	252,35	0,00	177.379,69	D
31/07/2023	31/07/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.446,91	0,00	178.826,60	D
31/07/2023	31/07/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	666,96	0,00	179.493,56	D
11/08/2023	12/08/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	800,20	0,00	180.293,76	D
11/08/2023	12/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	353,52	0,00	180.647,28	D
14/08/2023	14/08/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	3.332,78	177.314,50	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

16/08/2023	16/08/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	101,06	0,00	177.415,56	D
16/08/2023	16/08/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.829,91	172.585,65	D
31/08/2023	31/08/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.188,63	0,00	173.774,28	D
31/08/2023	31/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	535,23	0,00	174.309,51	D
12/09/2023	12/09/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	597,38	0,00	174.906,89	D
12/09/2023	12/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	341,90	0,00	175.248,79	D
12/09/2023	12/09/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	7.457,18	167.791,61	D
29/09/2023	30/09/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.055,00	0,00	168.846,61	D
29/09/2023	30/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	492,64	0,00	169.339,25	D
11/10/2023	12/10/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	639,69	0,00	169.978,94	D
11/10/2023	12/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	332,34	0,00	170.311,28	D
13/10/2023	13/10/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	1.037,31	169.273,97	D
18/10/2023	18/10/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	140,54	0,00	169.414,51	D
18/10/2023	18/10/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.416,94	162.997,57	D
31/10/2023	31/10/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.004,68	0,00	164.002,25	D
31/10/2023	31/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	505,13	0,00	164.507,38	D
10/11/2023	12/11/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	529,02	0,00	165.036,40	D
10/11/2023	12/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	322,50	0,00	165.358,90	D
13/11/2023	13/11/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	7.155,37	158.203,53	D
30/11/2023	30/11/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	938,61	0,00	159.142,14	D
30/11/2023	30/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	464,33	0,00	159.606,47	D
12/12/2023	12/12/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	580,36	0,00	160.186,83	D
12/12/2023	12/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	313,13	0,00	160.499,96	D
12/12/2023	12/12/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	7.090,47	153.409,49	D
29/12/2023	31/12/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	812,61	0,00	154.222,10	D
29/12/2023	31/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	475,01	0,00	154.697,11	D
12/01/2024	12/01/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	608,16	0,00	155.305,27	D
12/01/2024	12/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	303,82	0,00	155.609,09	D
12/01/2024	12/01/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.993,64	148.615,45	D
31/01/2024	31/01/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	847,26	0,00	149.462,71	D
31/01/2024	31/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	460,35	0,00	149.923,06	D
09/02/2024	12/02/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	442,20	0,00	150.365,26	D
09/02/2024	12/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	293,70	0,00	150.658,96	D
14/02/2024	14/02/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.121,25	144.537,71	D
15/02/2024	15/02/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	14,77	0,00	144.552,48	D
15/02/2024	15/02/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	731,07	143.821,41	D
29/02/2024	29/02/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	725,80	0,00	144.547,21	D
29/02/2024	29/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	398,28	0,00	144.945,49	D
12/03/2024	12/03/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	485,90	0,00	145.431,39	D
12/03/2024	12/03/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	284,09	0,00	145.715,48	D
12/03/2024	12/03/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.270,69	143.444,79	D
13/03/2024	13/03/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	91,06	0,00	143.535,85	D
13/03/2024	13/03/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.508,48	139.027,37	D
28/03/2024	31/03/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	689,11	0,00	139.716,48	D
28/03/2024	31/03/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	430,33	0,00	140.146,81	D
12/04/2024	12/04/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	562,22	0,00	140.709,03	D
12/04/2024	12/04/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	275,30	0,00	140.984,33	D
12/04/2024	12/04/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.751,00	134.233,33	D
30/04/2024	30/04/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	648,45	0,00	134.881,78	D
30/04/2024	30/04/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	393,54	0,00	135.275,32	D
10/05/2024	12/05/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	378,49	0,00	135.653,81	D
10/05/2024	12/05/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	264,85	0,00	135.918,66	D
13/05/2024	13/05/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.479,37	129.439,29	D
31/05/2024	31/05/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	713,44	0,00	130.152,73	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

31/05/2024	31/05/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	400,88	0,00	130.553,61	D
12/06/2024	12/06/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	409,45	0,00	130.963,06	D
12/06/2024	12/06/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	255,88	0,00	131.218,94	D
12/06/2024	12/06/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.573,69	124.645,25	D
28/06/2024	30/06/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	588,64	0,00	125.233,89	D
28/06/2024	30/06/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	365,39	0,00	125.599,28	D
12/07/2024	12/07/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	492,66	0,00	126.091,94	D
12/07/2024	12/07/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	246,59	0,00	126.338,53	D
12/07/2024	12/07/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	737,30	125.601,23	D
15/07/2024	15/07/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	120,62	0,00	125.721,85	D
15/07/2024	15/07/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	5.870,64	119.851,21	D
31/07/2024	31/07/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	613,29	0,00	120.464,50	D
31/07/2024	31/07/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	371,04	0,00	120.835,54	D
12/08/2024	12/08/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	378,97	0,00	121.214,51	D
12/08/2024	12/08/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	236,83	0,00	121.451,34	D
12/08/2024	12/08/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.883,87	116.567,47	D
15/08/2024	15/08/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	32,86	0,00	116.600,33	D
15/08/2024	15/08/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	1.543,16	115.057,17	D
30/08/2024	31/08/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	634,17	0,00	115.691,34	D
30/08/2024	31/08/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	356,33	0,00	116.047,67	D
12/09/2024	12/09/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	409,53	0,00	116.457,20	D
12/09/2024	12/09/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	227,68	0,00	116.684,88	D
12/09/2024	12/09/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.421,75	110.263,13	D
30/09/2024	30/09/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	527,68	0,00	110.790,81	D
30/09/2024	30/09/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	323,25	0,00	111.114,06	D
11/10/2024	12/10/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	401,16	0,00	111.515,22	D
11/10/2024	12/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	217,98	0,00	111.733,20	D
14/10/2024	14/10/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.244,19	107.489,01	D
17/10/2024	17/10/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	44,01	0,00	107.533,02	D
17/10/2024	17/10/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.063,93	105.469,09	D
31/10/2024	31/10/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	594,65	0,00	106.063,74	D
31/10/2024	31/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	326,68	0,00	106.390,42	D
12/11/2024	12/11/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	347,02	0,00	106.737,44	D
12/11/2024	12/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	208,59	0,00	106.946,03	D
12/11/2024	12/11/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.270,98	100.675,05	D
29/11/2024	30/11/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	465,62	0,00	101.140,67	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	295,10	0,00	101.435,77	D
12/12/2024	12/12/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	382,57	0,00	101.818,34	D
12/12/2024	12/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	199,07	0,00	102.017,41	D
12/12/2024	12/12/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.136,40	95.881,01	D
31/12/2024	31/12/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	524,97	0,00	96.405,98	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	296,93	0,00	96.702,91	D
10/01/2025	12/01/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	307,57	0,00	97.010,48	D
10/01/2025	12/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	189,56	0,00	97.200,04	D
13/01/2025	13/01/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	3.631,73	93.568,31	D
14/01/2025	14/01/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	51,24	0,00	93.619,55	D
14/01/2025	14/01/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.532,58	91.086,97	D
31/01/2025	31/01/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	627,06	0,00	91.714,03	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	282,48	0,00	91.996,51	D
12/02/2025	12/02/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	360,42	0,00	92.356,93	D
12/02/2025	12/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	180,67	0,00	92.537,60	D
12/02/2025	12/02/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.244,67	86.292,93	D
28/02/2025	28/02/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	509,16	0,00	86.802,09	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	225,08	0,00	87.027,17	D

. PÚBLICO

12/03/2025	12/03/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	255,71	0,00	87.282,88	D
12/03/2025	12/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	170,36	0,00	87.453,24	D
17/03/2025	17/03/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	133,65	0,00	87.586,89	D
17/03/2025	17/03/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.088,00	81.498,89	D
31/03/2025	31/03/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	541,13	0,00	82.040,02	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	252,68	0,00	82.292,70	D
11/04/2025	12/04/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	388,68	0,00	82.681,38	D
11/04/2025	12/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	161,95	0,00	82.843,33	D
30/04/2025	30/04/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	444,40	0,00	83.287,73	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	225,10	0,00	83.512,83	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	21,42	0,00	83.534,25	D
12/05/2025	12/05/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	286,82	0,00	83.821,07	D
12/05/2025	12/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	151,82	0,00	83.972,89	D
30/05/2025	31/05/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	548,26	0,00	84.521,15	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	223,18	0,00	84.744,33	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	58,74	0,00	84.803,07	D
12/06/2025	12/06/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	354,65	0,00	85.157,72	D
12/06/2025	12/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	143,09	0,00	85.300,81	D
20/06/2025	20/06/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	328,96	0,00	85.629,77	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	223,18	0,00	85.852,95	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	58,74	0,00	85.911,69	D

. PÚBLICO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 11:44:11

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	1.387,62	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	9-4	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	1.369,83	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	12.500,00	Prazo	: 154 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 1.961,21
Data Operação	:	25/11/2024	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 1.961,21
Data Vencimento	:	28/04/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	25/11/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	106,59			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,03 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	354,14	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
25/11/2024	25/11/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10.538,79	0,00	10.538,79	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	58,09	0,00	10.596,88	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	367,37	0,00	10.964,25	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	380,11	0,00	11.344,36	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	354,64	0,00	11.699,00	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	405,58	0,00	12.104,58	D
28/04/2025	28/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	395,42	0,00	12.500,00	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	35,58	0,00	12.535,58	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	551,49	0,00	13.087,07	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	367,66	0,00	13.454,73	D

PÚBLICO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 12:04:32

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	1.138,56	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	9-5	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	2.170,38	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	12.500,00	Prazo	: 123 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 1.592,86
Data Operação	:	25/11/2024	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 1.592,86
Data Vencimento	:	28/03/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	25/11/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	96,45			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,09 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	1.213,83	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
25/11/2024	25/11/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10.907,14	0,00	10.907,14	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	60,12	0,00	10.967,26	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	380,22	0,00	11.347,48	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	393,40	0,00	11.740,88	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	367,04	0,00	12.107,92	D
28/03/2025	28/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	392,08	0,00	12.500,00	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	53,37	0,00	12.553,37	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	533,70	0,00	13.087,07	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	462,54	0,00	13.549,61	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	88,95	0,00	13.638,56	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	355,80	0,00	13.994,36	D

PÚBLICO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SICOOB Integração

ATA DA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO.
CNPJ: 08.742.188/0001-55
Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE : 51400007888
Endereço: Rua I, nº. 105, sala 59, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Jardim Alvorada – CEP 78048-487 – Cuiabá/MT.

Data : 10 de fevereiro de 2021

Horário : das 09h00 às 10h30

Local : Sede da Cooperativa - Videoconferência

Presenças : Conselheiros, Diretor Executivo

Conselheiros : Maurício Lúcio Nantes (Presidente), Roberto de Jesus César (Vice-Presidente), José Carlos Miller Real (Vice-Presidente), Irineu Ramazoti (Conselheiro Efetivo), Amarildo Pereira (Conselheiro Efetivo), Fortunato Moraes de Souza (Conselheiro Efetivo), Aparecido Queiroz da Silva (Conselheiro com Função), Dari Carvalho dos Santos (Conselheiro com Função), Helio Francisco da Silva (Conselheiro com Função), José Ivo Beltrão (Conselheiro com Função).

Diretoria Executiva : Milton Jurandi dos Santos

Secretária Executiva: Cláudia Silveira Santos de Aquino

ORDEM DO DIA

Item 1- Abertura
Item 2- Eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro da Cooperativa Sicoob Integração
Item 3- Encerramento

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SICOOB Integração

DELIBERAÇÕES

Item 2 – folha 2/2 – Eleita a Sra. Adriane Cristina de Menezes Fassbinder, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Financeira.

DESENVOLVIMENTO

Item 2 – Eleição do novo Diretor Administrativo Financeiro da Cooperativa Sicoob Integração: O **presidente** informa que em virtude do falecimento do ex-diretor Administrativo Financeiro, Higor Silveira Chaves, ocorrido em 19 de janeiro do corrente ano, e conforme disposto no artigo 72, do Estatuto Social do Sicoob Integração, em caso de vacância o Conselho de Administração elegerá um novo Diretor.

O Presidente informa que ao abrir a vaga, alguns candidatos se inscreveram para o cargo, todavia, muitos não preencheram os pré-requisitos, conforme triagem realizada pela área de Gestão de Pessoas da Cooperativa, com apoio da área de Gestão de Pessoas da Central.

Diante ao exposto, o Presidente informa que fará a leitura do currículo da candidata selecionada com melhor perfil na análise técnica para a apreciação dos Conselheiros, sendo a candidata Sra. Adriane Cristina de Menezes Fassbinder, que atende as exigências para exercer o referido cargo. Realizada a leitura do currículo, foram esclarecidas algumas dúvidas dos Conselheiros em relação à candidata.

Encerradas as manifestações e colocado em votação no Conselho de Administração, foi aprovada com 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Amarildo Pereira, sendo lido e autorizado a assinatura de representação deste ato pelo Presidente Mauricio Lucio Nantes e o Vice-Presidente do Sicoob Integração.

Conclusão: A Diretoria Executiva da Cooperativa Sicoob Integração, passa a ser composta pelo Diretor Executivo - Milton Jurandi dos Santos, Diretor Comercial - José Nilto de Andrade, Diretor Comercial – Robson Brollia e a nova Diretora Administrativa Financeira - Adriane Cristina de Menezes Fassbinder, a seguir qualificada:

- **Diretora Administrativa Financeira** – Adriane Cristina de Menezes Fassbinder - CPF nº. 513.575.341.91, RG nº 09385665 SSP/MT expedido em 19/11/1999, brasileira, casada em regime de comunhão

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SICOOB Integração

universal de bens, Contadora, filha de José Alves de Menezes e Maria de Lourdes de Menezes, nascida em 11/12/1974, natural de Pedra Preta-MT, residente e domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller nº. 1095, Residencial Tucanã Apartamento 903, Duque de Caxias II, 78043-400, Cuiabá/MT.

Diretoria Executiva – Com mandato até a posse dos que forem eleitos na 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral de 2021.

Item 3 – Encerramento – Em nada mais havendo a tratar, o **Presidente** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

A ata foi lavrada em folhas soltas que irão compor livro próprio.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Mauricio Lucio Nantes
Presidente

Roberto de Jesus César
Vice-Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400007888	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2253229324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

8 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/016.905-5	MTN2253229324	08/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	08/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

ATA DA 97ª (NONAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO

CPNJ: 08.742.188/0001-55

Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE: 51400007888

Endereço: Avenida Carmindo de Campos, nº. 727 – Piso Superior – Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP 78070-395

Data	**:** 30 de dezembro de 2021.
Horário	**:** das 8h30min às 9h30min.
Local	**:** Sala de Reuniões do Sicoob Integração, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº. 727 – Piso Superior – Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP 78070-395.
Presenças	**:** Conselheiros de Administração e Diretores Executivos
Conselheiros	**:** Amarildo Pereira (Presidente), José Ivo Beltrão (Vice-Presidente), Aparecido Queiroz da Silva (Conselheiro Efetivo), Dari Carvalho dos Santos (Conselheiro Efetivo), Divino Wires de Souza (Conselheiro Efetivo), Maurício Lúcio Nantes (Conselheiro Efetivo), Roberto de Jesus César (Conselheiro Efetivo) e Vanderlei Salmoria (Conselheiro Efetivo).
Diretores	**:** Sra. Adriane Cristina de Menezes Fassbinder (Diretora Administrativo Financeiro), José Nilto de Andrade e Sr. Robson Brollia (Diretor Comercial).
Convidados	**:** Sr. Orleans Cichaczewski
Convocação	**:** Aplicativos WhatsApp e E-mail
Secretária de Ata	**:** Cláudia Silveira Santos de Aquino

ORDEM DO DIA

Item 1 – Abertura;

Item 2 – Recondução dos Diretores: Robson Brollia e Adriane Cristina De Menezes Fassbinder, mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025;

Item 3 – Indicação do Diretor Comercial: Orleans Cichaczewski, mandato se estenderá até a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025;

Item 4 – Renúncia do Diretor José Nilto de Andrade;

Item 5 – Encerramento.

DESENVOLVIMENTO

Item 1 – Abertura – O Presidente Sr. Amarildo Pereira, iniciou à reunião agradecendo a Deus e a todos os Conselheiros e Diretores pela presença, e na oportunidade foi composta a mesa pelo Sr. Amarildo Pereira – Presidente do Conselho de Administração sendo secretariado pela Sra. Cláudia Silveira Santos de Aquino – Secretária Executiva, em seguida passou à ordem do dia:

Item 2 – **Recondução dos Diretores: Robson Brollia e Adriane Cristina De Menezes Fassbinder, mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025 –** O Presidente Sr. Amarildo Pereira, informou que o mandato da atual Diretoria Executiva se encerra após a homologação dos Diretores eleitos nesta reunião. Fez breve relato sobre o excelente trabalho que os diretores vêm desempenhando no Sicoob Integração, pontuou sobre a importância de continuar com o trabalho e planejamento que vem sendo realizado para o próximo período. Em seguida, o Presidente colocou em votação a recondução dos diretores, Sr.ª Adriane Cristina de Menezes Fassbinder e Sr. Robson Brollia. Após análise e esclarecimentos os conselheiros **aprovaram por unanimidade a recondução dos Diretores Executivos, Sra. Adriane Cristina de Menezes Fassbinder e Sr. Robson Brollia**, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025.

Diretora Administrativa Financeira – **Adriane Cristina de Menezes Fassbinder** – CPF nº. 513.575.341-91, RG nº 09385665 SSP/MT expedido em 19/11/1999, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, contadora, filha de José Alves de Menezes e Maria de Lourdes de Menezes, nascida em 11/12/1974, natural de Pedra Preta/MT, residente e domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, nº. 1095, Residencial Tucanã 903, Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, CEP 78043-400.

Diretor Comercial – **Robson Brollia** – CPF nº. 011.173.161-57, RG nº 1575322-0 SSP/MT expedido em 30/01/2002, brasileiro, união estável, contador, filho de Dervai Brollia e Sonia Maria Rosa Coura Brollia, nascido em 04/03/1985, natural de Juína/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodrigues Bergamin, nº. 92-N, Quadra 01, Lote 07, Módulo 05, Juína/MT, CEP 78.320-000.

Na oportunidade, foi esclarecido que devido a destituição do Sr. Milton Jurandi dos Santos ocorrida em 11/08/2021, que exercia o cargo de Diretor Executivo, a Diretora Administrativa

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Financeira tornou-se responsável pela Cooperativa perante a Receita Federal e a partir da posse a representará até o final de seu mandato/renúncia.

Item 3 – **Indicação do Diretor Comercial: Orleans Cichaczewski, mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025 –** O Presidente Sr. Amarildo Pereira, apresentou o currículo do candidato selecionado, Sr. Orleans Cichaczewski, informou que ele preenche os requisitos necessários, estabelecidos pela área de gestão de pessoas da Cooperativa, com apoio da área de gestão de pessoas da Central. Concluiu pontuando que o candidato atende as exigências para exercer o cargo de Diretor Comercial. Abriu para manifestações e esclarecimentos dos Conselheiros em relação ao candidato e em seguida colocou em votação, após análise e esclarecimentos os conselheiros **aprovaram por unanimidade** a eleição do Diretor Comercial Sr. Orleans Cichaczewski, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025.

Diretor Comercial – **Orleans Cichaczewski** – CPF nº. 031.367.371-30, CNH nº 04373309195 DETRAN/PA expedido em 17/05/2018, brasileiro, divorciado, Administrador, filho de João Benjamin Cichaczewski e Maria Sueli Adolfo Cichaczewski, nascido em 06/01/1990, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na Avenida Nigéria, nº. 333, Bairro Jardim Aclimação, Condomínio Harmonia, Torre 02, apartamento 902, Cuiabá/MT, CEP 78050-267.

Item 4 – Renúncia do Diretor José Nilto de Andrade – O Presidente informou sobre a carta de renúncia do Diretor Comercial – Sr. José Nilto de Andrade – CPF nº. 448.778.209-06, efetuou a leitura na integra aos conselheiros e informou que a renúncia foi oficializada nesta data e que o diretor, Sr. José Nilto, estará disponível até 31/12/2021. Diante do exposto, os Conselheiros de Administração, agradeceram ao Sr. José Nilto, pelo tempo de serviço dedicado ao Sicoob Integração e deseja boa sorte em sua nova jornada.

Item 5 – Encerramento – Em nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2021.

Participantes (ordem alfabética:	Presente	Assinaturas
Amarildo Pereira – Presidente	Sim	
José Ivo Beltrão – Vice-Presidente	Sim	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/10

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Dari Carvalho dos Santos – Conselheiro	Sim	
Maurício Lúcio Nantes – Conselheiro	Sim	
Roberto de Jesus César – Conselheiro	Sim	

Secretária: Cláudia Silveira Santos de Aquino

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/016.905-5	MTN2253229324	08/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
063.870.711-00	DARI CARVALHO DOS SANTOS	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
243.326.239-91	JOSE IVO BELTRAO	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
021.896.581-87	MAURICIO LUCIO NANTES	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
111.257.801-34	ROBERTO DE JESUS CESAR	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
482.195.501-63	cláudia silveira santos de aquino	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, de CNPJ 08.742.188/0001-55 e protocolado sob o número 22/016.905-5 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2484517, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
243.326.239-91	JOSE IVO BELTRAO	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
063.870.711-00	DARI CARVALHO DOS SANTOS	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
021.896.581-87	MAURICIO LUCIO NANTES	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
111.257.801-34	ROBERTO DE JESUS CESAR	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
482.195.501-63	cláudia silveira santos de aquino	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/016.905-5.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2022

Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 10:31.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/016.905-5.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484517 em 10/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 220169055 - 09/02/2022. Autenticação: B84FDB58A147BA5B357444033A87E79B391AFE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/016.905-5 e o código de segurança DYCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
CCB - FGO PRONAMPE

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 570685

VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00

DATA EMISSÃO: 16/08/2022

DATA VENCIMENTO: 12/08/2026

LOCAL DE EMISSÃO: Diamantino - MT

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: R M BRASILEIRO EIRELI

CNPJ-MF: 30.299.431/0001-61

ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS - 2595 - NOVO DIAMANTINO - SALA 03 - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000

III - DADOS DA CREDORA:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

SIGLA: SICOOB INTEGRAÇÃO

CNPJ/MF: 08.742.188/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA Carmindo de Campos - 727 - Jardim Califórnia - Cuiabá - MATO GROSSO - MT - CEP: 78070395

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

NATUREZA: CAPITAL DE GIRO – FGO PRONAMPE

VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 4425 - CONTA: 340146

FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 4425 - CONTA: 340146

PRAZO TOTAL DA OPERAÇÃO: 48

CARÊNCIA: 11 MESES

CAPITALIZAÇÃO DE JUROS NA CARÊNCIA: MENSAL E INCORPORADOS NAS PARCELAS DE PAGAMENTO

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO APÓS CARÊNCIA: MENSAL

Nº DE PARCELAS DE PAGAMENTO: 37

DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 12/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 340146

DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 12/08/2026

PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Diamantino - MT

V - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): SEGUROS E ASSEMELHADOS FUNDO GARANTIDOR / DE AVAL

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01

Número do documento: 25120316383998100000201679909

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909

Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

(PROGRAMA DE GARANTIA FGO – PRONAMPE);

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:
TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 0,4867 % a.m / 6,0000 % a.a
JUROS DE MORA: 1,00 % a.a.
ÍNDICE DE CORREÇÃO: SELIC
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO: 100 %
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC DECRESCENTE
CET: 0,61 % a.m. / 7,71 % a.a.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:
VALOR TOTAL DEVIDO: R$ 155.259,65
VALOR LIBERADO: R$ 150.000,00 (96,61 %)
TOTAL DE DESPESAS: R$ 5.259,65 (3,39 %), sendo:
- TARIFAS: R$ 0,00 (0,00 %)
- IOF + IOF ADICIONAL: R$ 0,00 (0,00 %)
- SEGURO: R$ 5.259,65 (3,39 %) , se contratado
- DESPESAS: R$ (0,00 %)

VII - SEGURO PRESTAMISTA:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA? Sim e nas condições pactuadas na Proposta de Adesão ao Seguro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de empréstimo pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S), nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, no âmbito do **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PRONAMPE.**
1.2 - O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PRONAMPE tem como objetivo o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios, por meio de linha de crédito concedida pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S) e garantia outorgada no âmbito do Programa de Garantia do FGO – PRONAMPE, nos termos deste instrumento de crédito, em observância às regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.999, de 18 de maio de 2020, pelo Estatuto do Fundo de Garantia de Operações – FGO e pelo Regulamento do Programa de Garantia FGO PRONAMPE, incluindo eventuais alterações/complementações, das quais EMITENTE (S) declara (m) ciência e concordância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:
2.1 - Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor da dívida certa, líquida e exigível, correspondente ao montante do EMPRESTIMOS indicado no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros indicados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, mais tarifas por serviços, se houverem, subtraída das amortizações eventualmente realizadas.
2.2 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada,

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

3.1 - O (s) EMITENTE (S) declara (m) ciência e concordância que a presente operação de crédito poderá ser contratada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Lei 13.986, de 7 de abril de 2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2 - O (s) EMITENTE (S), ainda, aceita (m) e concorda (m) que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

3.3 - Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, aplicativos, os terminais de autoatendimento e outros meios de comunicação a distância tornados disponíveis pela CREDORA para fins de relacionamento com o (s) EMITENTE (S).

3.4 - Nas contratações efetuadas por intermédio dos meios eletrônicos, o valor do crédito e dos encargos financeiros serão informados no próprio canal, no momento da contratação.

3.5 - O (s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) e concorda (m) que a CREDORA poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais, considerados seguros:

a) mensagem no texto de conta corrente;

b) correspondência enviada ao (s) EMITENTE (S) no endereço informado à CREDORA;

c) malas diretas;

d) mensagem via tecnologias WAP e SMS;

e) endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo (s) EMITENTE (S);

f) Internet Banking e site institucional.

3.6 - O (s) EMITENTE (S) obriga (m)-se a manter o seu endereço, inclusive eletrônico, sempre atualizado, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pela CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO (S) EMITENTE (S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GARANTIA FGO PRONAMPE:

4.1 - Sob pena de vencimento antecipado da dívida, o (s) EMITENTE (S) se obriga (m) a:

a) Fornecer informações verídicas;

b) Preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito, no período compreendido entre a data da contratação desta operação e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito;

c) Para as empresas criadas após o marco de que trata a alínea "b" acima, será observado o quantitativo de empregados do dia ou mês anterior à contratação desta operação, o que for maior.

d) Não destinar os recursos desta operação para distribuição de lucros e dividendos entre sócios.

4.2 - PARA FINS DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS "B" E "C" ACIMA, O (S) EMITENTE (S) DECLARA (M) QUE NÃO DEMITIU NENHUM EMPREGADO DO SEU QUADRO FUNCIONAL, DESDE O MARCO TEMPORAL DESCRITO NAS REFERIDAS ALÍNEAS, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA E DAS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SALVO SE HOUVER NOVA (S) CONTRATAÇÃO (ÕES) QUE GARANTA (M) A PRESERVAÇÃO DO QUANTITATIVO DE EMPREGADOS.

4.3 - O (S) EMITENTE (S) declara (m), sob as penas da lei e de vencimento antecipado da dívida, que é (são) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com base na atividade econômica e na receita bruta anual obtida e/ou prevista, enquadrado conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.3.1 - No caso de ser profissional liberal, nos termos da Lei, o (s) EMITENTE (S) declara (m), sob as penas

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

da lei e de vencimento antecipado da dívida, que exerce, por conta própria, atividade econômica com fins lucrativos e que não possui (em) participação societária em pessoa jurídica, bem como não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.

4.4 - O (s) EMITENTE (S) desde já autoriza (m), em caráter irrevogável e irretratável, que a CREDORA ou o Banco Administrador do FGO PRONAME forneçam os dados cadastrais relativos à presente operação de crédito para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a fim de que este possa ofertar a provisão de assistência e ferramentas de gestão ao (s) EMITENTE (S), não constituindo de forma alguma tal intercâmbio de informações quebra de sigilo bancário nos termos do Art. 1, Parágrafo Terceiro, Inciso V, da Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O EMPRESTIMOS ora deferido será pago na forma indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, em prestações periódicas e sucessivas, calculadas conforme sistema de amortização denominado SAC DECRESCENTE, o qual consiste em um plano de pagamento de dívida em prestações decrescentes, onde o valor de principal da dívida amortizado é constante ao longo do tempo, ao contrário dos juros, que decrescem proporcionalmente ao saldo devedor, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados na (s) data (s) ajustada (s), salvo eventual liquidação antecipada do débito.

5.1.1 - Nos casos em que a operação estiver atrelada a um índice de correção monetária, conforme estabelecido no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, pode haver situações em que as prestações não sejam decrescentes devido à ocorrência de grandes variações do índice de correção ou à diferente quantidade de dias nos meses da vigência do contrato.

5.2 - Todo vencimento de prestação, de amortização do principal e encargos, que ocorra em fins de semana ou feriados, poderá, para todos os fins e efeitos, a critério da CREDORA, ser deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, iniciando-se também, a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

5.2.1 - As parcelas cujo vencimento programado para o primeiro dia útil subsequente a fins de semana ou feriados, que tenham como forma de pagamento débito automático, poderão, a critério da CREDORA, ser descontadas no respectivo fim de semana, feriado ou primeiro dia útil seguinte.

5.2.1.1 - Nesta hipótese, o (s) EMITENTE (S) está(ão) ciente (s) de que a liberação de saques em terminais eletrônicos, nos fins de semana e feriados, está condicionada à existência de saldo, já deduzidos eventuais débitos programados para o primeiro dia útil seguinte.

5.3 - O (s) EMITENTE (S) efetuará(ão) o pagamento da (s) parcela (s) relativa (s) ao presente Instrumento de Crédito, inclusive os juros pactuados e demais encargos aqui ajustados, na forma convencionada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

5.4 - DO DÉBITO EM CONTA CORRENTE: Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" seja débito em conta corrente, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o respectivo débito na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

5.4.1 - O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para débito das parcelas, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

5.4.2 - Na data do vencimento de cada parcela, não havendo saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido, fica autorizada à CREDORA, e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor da parcela.

§1º - Sobre o valor remanescente da parcela incidirão encargos de mora, nas mesmas condições pactuadas na presente Cédula, bem como as demais disposições aplicáveis à inadimplência.

§2º - O adimplemento parcial das parcelas mensais, na forma prevista nesta cédula, não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida, bem como não implica em novação da dívida.

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

5.4.3 - Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente do (s) EMITENTE (S), fica a CREDORA autorizada pelo (s) EMITENTE (S), em caráter irrevogável e irretratável, a debitar os respectivos valores também em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira mantida por ele (s) no SICOOB - Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, realizando compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

6.1 - O valor total devido, incluindo encargos financeiros, tributos e outras despesas consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previstas no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, foram calculadas considerando a Data de Emissão desta cédula, representando as condições vigentes na data do cálculo.

6.1.1 - Caso não ocorra coincidência entre a Data de Emissão e a data de liberação do crédito, o (s) EMITENTE (S), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a CREDORA a proceder ao pertinente e necessário recálculo para atualização do valor total devido, que poderá ser verificado, detalhadamente, na Planilha de Cálculo prevista no item 3 a seguir.

6.2- No cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previsto no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, não foi considerado o índice de correção monetária, caso exista, que será sempre divulgado ao (s) EMITENTE (S), na forma prevista no item abaixo.

6.3 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá planilha de cálculo que evidenciará o valor do principal da dívida, das respectivas parcelas, seus encargos, tributos e despesas contratuais até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente instrumento de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça/local de pagamento indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DAS TARIFAS:

8.1 - Os encargos fixados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo incidirão sobre o saldo devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade de pagamento prevista nesta cédula.

8.2 - Na hipótese de existência de índice de correção, o saldo devedor da operação será atualizado monetariamente por esse índice fixado no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, ao final de cada mês, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo único – A correção monetária é calculada utilizando-se o fator de correção acumulado, que pode ser obtido através do produtório (multiplicação) dos fatores diários, acumulados entre a data da liberação ou do último pagamento até a data da liquidação atual. O cálculo do fator diário e do fator acumulado serão obtidos através das seguintes fórmulas matemáticas:

Fator diário = ((taxa de juros + 1) ^ (1/dias de divulgação da taxa))

O fator acumulado será obtido pelo produtório dos fatores diários

Fator acumulado = (Fator diário 1 x Fator Diário 2 ... x Fator diário n)

Onde,

Dias de divulgação da taxa = base de dias para cálculo da taxa, que pode ser mensal, trimestral, semestral, anual, dias úteis, etc.

8.3 - Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas cobradas pelo processamento desta operação, na forma da Tabela de Tarifas disponível na CREDORA, dos seus normativos internos e dos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional e

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O (s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) de que os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

8.4 - Além dos encargos financeiros previstos nesta Cláusula, haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA:

9.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos:

a) juros remuneratórios pactuados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo;

b) juros moratórios de 1,00 % a.a.;

c) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Parágrafo único - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, responderá(ão) ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

9.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando, não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independerá de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

9.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA (S) GARANTIA (S):

10.1 - As garantias constituídas na presente operação de crédito estão detalhadas abaixo:

A) PROGRAMA DE GARANTIA FGO PRONAMPE:

1. A presente operação está amparada pelo PROGRAMA DE GARANTIA DO FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES – FGO, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PRONAMPE, instituído pela Lei 13.999, de 18 de maio de 2020, e alterações posteriores.

2. A garantia do FGO PRONAMPE corresponde à 100 % (cem por cento) do valor contratado desta operação, sem encargos, atualizado pela Taxa Média Selic, pro rata die, e está limitada a até 20 % (vinte por cento) da carteira total garantida contratada pela CREDORA junto ao FGO PRONAMPE, nos termos do Estatuto do FGO.

3. O (s) EMITENTE (S) declara (m) ciência e concordância que:

a) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a presente operação de crédito concedida no âmbito do PRONAMPE corresponderá a até 30 % (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50 % (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30 % (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

de suas atividades, o que for mais vantajoso. A linha de crédito será limitada a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por empresa, não incluindo, para enquadramento no limite, as operações contratadas em anos anteriores;

b) No caso de Profissional Liberal, a presente operação de crédito concedida no âmbito do PRONAMPE corresponderá a até 50 % (cinquenta por cento) do total anual do rendimento do trabalho sem vínculo empregatício informado na Declaração de Ajuste Anual referente ao ano-calendário anterior ao da contratação da operação, no limite máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por beneficiário;

c) o FGO PRONAMPE poderá impugnar a concessão da garantia, caso constatada alguma irregularidade em relação as normas de utilização do Fundo, bem como caso seja ultrapassado o limite de 20 % da carteira da CREDORA mantida junto ao FGO PRONAMPE, nos termos do item 2 acima;

d) independentemente da concessão da garantia, obrigo-me (amos-nos) a pagar integralmente a operação de crédito ora concedida pela CREDORA, incluindo encargos e tarifas incidentes.

e) na hipótese de inadimplemento do (s) EMITENTE (S), a CREDORA realizará a cobrança da dívida em nome próprio, em conformidade com as suas políticas de crédito, e recolherá os valores recuperados ao FGO, relativos a cada operação, na proporção do saldo devedor honrado pelo Fundo.

f) o processo de cobrança e recuperação da dívida observará, além da política de crédito da CREDORA, as regras estabelecidas pelo FGO PRONAMPE, nos termos do Estatuto do FGO e do Regulamento do FGO PRONAMPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

11.1 - Poderá a CREDORA exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação.

11.2 - O (s) EMITENTE (S) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

12.1 - O (s) EMITENTE (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA, autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

12.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

12.3 - Em caso de inadimplência, poderá ainda a CREDORA, a seu critério, efetuar a compensação entre o capital social e o saldo devedor da presente operação, com a manutenção do vínculo estatutário, desde que o (s) EMITENTE (S) preencha os requisitos estatutários aplicáveis ao resgate eventual, o que fica, desde já, solicitado e autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pelo (s) EMITENTE (S).

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS:

13.1 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), seja (m) debitada (s) à vista pela CREDORA na conta-corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, comprometendo-se, ainda, a manter saldo suficiente na referida conta para este fim.

13.1.2 - Caso o (s) EMITENTE (S) não possua (m) conta-corrente mantida na CREDORA, a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), será(ão) descontada (s) do VALOR LIBERADO, previsto no mesmo item do preâmbulo.

13.2 - Além das despesas previstas no item “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do preâmbulo, ocorrerão por conta do (s) EMITENTE (S), todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

14.1 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada a taxas prefixadas, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na presente Cédula, indicada no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo.

14.2 - No caso de amortização ou liquidação antecipada da operação contratada a taxa pós fixada, o saldo devedor será atualizado de acordo com o índice de correção pactuado e sobre o saldo corrigido será calculado o valor do juros pela taxa de juros remuneratórios prevista no preâmbulo até a data da liquidação ou amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

15.1 - Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S), quando for o caso:

a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;

c) figurar (em) como devedor ou réu em cobrança judicial transitada em julgado ou não;

d) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;

e) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações celebradas entre associado e cooperativa de crédito;

f) responder (em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

g) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia;

h) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;

i) a não comprovação pelo (s) EMITENTE (S) da aplicação do recurso na finalidade indicada no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO”, mediante a apresentação de documentação específica, em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da CREDORA nesse sentido, no caso de operação

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

de financiamento com destinação do crédito definida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO PRESTAMISTA:

16.1 - Caso o (s) EMITENTE (S) opte (m) pela contratação do seguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, havendo aceitação do seguro por parte da Seguradora, após análise da Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE (s)) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente.

§1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do seguro;

§2º - Caso o (s) EMITENTE (S) seja (m) Pessoa Jurídica e a contratação do Seguro Prestamista ocorra mediante a participação proporcional ao capital dos sócios na empresa, conforme Proposta de Adesão ao Seguro, a quitação será proporcional à participação de capital do sócio sinistrado.

16.2 - O (s) EMITENTE (S) declara (m) ter ciência e concorda (m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, conforme pactuado na Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista e inteiramente disciplinadas na Apólice de Seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

17.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

18.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, autoriza (m) a CREDORA a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

18.2 - Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, a CREDORA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS EMITENTES:

19.1 - No caso de haver mais de um EMITENTE cada um deles é solidariamente responsável pela totalidade das obrigações previstas nesta Cédula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

20.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

21.1 - O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

segurança do trabalho. Também se obriga (m) a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dividas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1 %(um por cento) do saldo devedor apurado.

21.2 - Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

21.3 - O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, acarretarão o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

21.4 - O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado (s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item “Características da Operação de Crédito” do preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, poderá exercer o seu direito de portabilidade desta operação de crédito, a qualquer tempo, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

22.2 - O (s) EMITENTE (S) declara (m), para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

22.3 - O presente Instrumento de Crédito será emitido em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR):

23.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, autoriza (m) a CREDORA a:

(i) consultar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a obtenção de dados sobre débitos e responsabilidades de sua titularidade junto ao Sistema Financeiro

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Nacional, autorização essa estendida, desde já, às demais instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha (nossa) responsabilidade;

(ii) efetuar o registro de seus dados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), quando for o caso;

(iii) efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF e congêneres).

23.2 - O SCR tem por finalidades:

(i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional e para o exercício de suas atividades de fiscalização;

(ii) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

23.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando for o caso, declara (m) ciência que:

(i) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil – BACEN e também por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central;

(ii) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a CREDORA, por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

(iii) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da sua prévia autorização;

(iv) é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira que registrou os dados no SCR a inserção de informações que digam respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;

(v) independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;

(vi) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e

(vii) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

24.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) estão cientes de que a CREDORA poderá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais (Dados) para atingir os objetivos previstos neste instrumento de crédito, tratando-os em acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

24.2 - Os Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais Sensíveis quando necessários, no âmbito do escopo previsto neste contrato, serão tratados pela CREDORA em conformidade com as disposições previstas na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução do contrato celebrado; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; d) para fins de consulta e proteção ao crédito.

24.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) deverá(ão) fornecer informações verdadeiras que permitam à CREDORA avaliar suas capacidades econômico-financeira, sendo o (s) EMITENTE (S) o (s) único (s) responsável (eis) pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que fornece ou pela

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

sua desatualização.

24.4 - Ao (s) EMITENTE (S) é facultado solicitar a confirmação da existência de tratamento de Dados Pessoais, além da exibição ou retificação de seus Dados Pessoais, nos termos definidos na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade.

24.5 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autorizam a CREDORA a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

24.6 - Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, a CREDORA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

24.7 - A CREDORA assegurará, quanto aos procedimentos e às tecnologias utilizados na concessão e acompanhamento da Operação de Crédito:

(I) integridade, autenticidade e confidencialidade das informações e dos documentos eletrônicos utilizados;

(II) proteção contra o acesso, o uso, a alteração, a reprodução e a destruição não autorizados das informações, Dados Pessoais e documentos eletrônicos;

(III) produção de cópia de segurança das informações, Dados Pessoais e dos documentos eletrônicos; e

(IV) rastreamento e auditoria dos procedimentos e das tecnologias empregados no processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

25.1 - Caso os recursos desta operação sejam provenientes de repasse interfinanceiro contratado pela CREDORA em instituição repassadora, a instituição repassadora poderá, a qualquer tempo e de forma incondicional e unilateral, cobrar diretamente do (s) EMITENTE (S) as parcelas vincendas do presente financiamento, o que fica desde já autorizado pelo (s) EMITENTE (S).

25.2 - O (s) EMITENTE (S) também autoriza, desde já, a conversão da fonte de recursos da presente operação, a qualquer momento, de recursos livres da CREDORA para repasse interfinanceiro, aplicando-se, a partir da conversão, as regras do subitem 1 acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

26.1 - Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de CUIABÁ - MATO GROSSO.

Diamantino - MT, 16 de Agosto de 2022.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):

_____

R M BRASILEIRO EIRELI
CNPJ:30.299.431/0001-61

Identificador do arquivo: 251440d5fb5788ffdb6cb0edb73559de5b2841c806eb2873e500663b32fbb5e8
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Gerenciador de Assinaturas Eletrônicas de Documentos

CCB

Documento Original com 12 Página(s)

Assinado eletronicamente via Sisbr pelos seguintes usuários:

CPF/Nome do Aprovador/Tipo/Identificação da Assinatura	Data/Hora	IP/Porta
CPF 059.107.796-56 - REGIANE MOREIRA BRASILEIRO - EMITENTE 962e5951dbeb8294c735ccde24b9d521d31d3ecf07335a7d4a27684ac8894d2d	**16/08/2022** 11:25:55	**138.0.248.165** 26353

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
LIMITE

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:
Nº DA CÉDULA: 941363
VALOR: R$ 80.000,00
DATA EMISSÃO: 06/09/2024
DATA VENCIMENTO: 01/09/2025
LOCAL DE EMISSÃO: Diamantino - MT

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):
NOME: R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ: 30.299.431/0001-61
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS - 2595 - NOVO DIAMANTINO - SALA 03 - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 4425 - CONTA 340146

III - DADOS DA CREDORA:
NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO
SIGLA: SICOOB INTEGRAÇÃO
CNPJ/MF: 08.742.188/0001-55
ENDEREÇO: RUA Olavo Bilac - - Santa Cruz - Cuiabá - MATO GROSSO - MT - CEP: 78068226
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: 4425.suporte@sicoob.com.br

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
NATUREZA: ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS
VALOR DO LIMITE CONCEDIDO: 80.000,00 (oitenta mil reais)
FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: LIQUIDAÇÃO DO RECEBÍVEL, DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU PAGAMENTO VIA CAIXA
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: DESCRITA NA REMESSA
ENCARGOS FINANCEIROS: DESCRITOS NA REMESSA, OBSERVADO:
TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS MÍNIMA: 0,50 % a.m.
TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS MÁXIMA: 10,00 % a.m.
TAXA DE JUROS MORATÓRIOS MÍNIMA: 1,00 % a.m.
TAXA DE JUROS MORATÓRIOS MÁXIMA: 1,00 % a.m.
DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 01/09/2025
PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Diamantino - MT

V - GARANTIAS:

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

LIMITE

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de um limite de crédito, pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S), nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, para a realização de operações de Antecipação de Recebíveis de Títulos e/ou Cartões de Crédito e/ou Desconto de Títulos.

1.2 - Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor correspondente ao crédito efetivamente utilizado do limite indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, mais tarifas por serviços, se houver, subtraída das amortizações eventualmente realizadas, tudo conforme demonstrado na (s) remessa (s).

1.3 - Operação de crédito entre cooperado e cooperativa de crédito: A presente operação de crédito é contratada entre cooperativa e cooperado para a consecução do seu objetivo social, qual seja, a prestação de serviços financeiros ao cooperado, configurando ato cooperativo nos termos do artigo 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e, assim, entre outras repercussões, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 5º, § 13º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:

2.1 – O (s) EMITENTE (S) pessoa física declara, para todos os fins de direito e sob pena de caracterização de má-fé, que:

a) a presente operação de crédito não compromete o seu mínimo existencial, nos termos da Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, e do Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022, devendo sempre diligenciar para que a totalidade de suas dívidas de consumo não comprometa o referido valor, com exceção das parcelas de dívidas expressamente excluídas da aferição do mínimo existencial pela legislação; e

b) ao contrair dívidas, deve sempre atuar com zelo, planejamento financeiro e boa-fé, de forma a evitar o seu superendividamento, entendido, nos termos da lei, como a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa física, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo sem comprometer o seu mínimo existencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

3.1. O (s) EMITENTE (S), o (s) AVALISTA (S), o (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), demais INTERVENIENTE (S) e Cônjuge (s)/Companheiro (s), se houver, declara (m) ciência e concordância que a presente operação de crédito poderá ser contratada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Lei 13.986, de 7 de abril de 2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. As partes acima ainda, aceita (m) e concorda (m) que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

3.3. Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, aplicativos, os terminais de autoatendimento e outros meios de comunicação a distância tornados disponíveis pela CREDORA para fins de relacionamento com o (s) EMITENTE (S).

3.4. Nas contratações efetuadas por intermédio dos meios eletrônicos, o valor do crédito e dos encargos financeiros serão informados no próprio canal, no momento da contratação.

3.5. O(s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) e concorda (m) que a CREDORA poderá efetuar

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais, considerados seguros:

a) mensagem no texto de conta corrente;

b) correspondência enviada ao (s) EMITENTE (S) no endereço informado à CREDORA;

c) malas diretas;

d) mensagem via tecnologias whatsapp e SMS;

e) endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo (s) EMITENTE (S);

f) Internet Banking e site institucional.

3.6. O (s) EMITENTE (S) autoriza, ainda, que o envio de citações judiciais ocorra prioritariamente via canais eletrônicos, como endereço eletrônico (e-mail) e whatsapp, fornecidos pelo (s) EMITENTE (S) no momento da contratação da operação de crédito, comprometendo-se a mantê-los sempre atualizados. O (s) EMITENTE (S) concorda que a citação ocorrida via canais eletrônicos é considerada válida, eficaz e suficiente, ficando facultado à CREDORA adotar outras formas de citação permitidas na legislação em vigor.

3.7. O(s) EMITENTE (S) obriga (m)-se a manter o seu endereço, inclusive eletrônico, sempre atualizado, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pela CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:

4.1 - O limite concedido pela CREDORA, indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, é destinado única e exclusivamente para a Antecipação de Recebíveis (Desconto) oriundos de cheques, duplicatas, notas promissórias ou boletos, doravante denominados Títulos, e/ou recebíveis oriundos de Cartões de Crédito, doravante denominados Cartões, tudo conforme descrição na (s) remessa (s).

4.2 - Será(ão) emitida (s) remessa (s) para cada operação de Antecipação de Recebíveis realizada pelo (s) EMITENTE (S), instrumento (s) este (s) que formará(ão), para todos os fins de direito, um documento único e indivisível com a presente Cédula de Crédito Bancário, representativo de dívida certa, líquida e exigível.

4.2.1 - O (s) EMITENTE (S) poderá(ão), a seu exclusivo critério, prorrogar o vencimento de um ou mais Título (s) constante (s) da (s) remessa (s) emitida (s), por meio de Termo de Prorrogação, a ser emitido observados os meios de contratação previstos na Cláusula "DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO" desta cédula, tudo conforme previsto no Termo de Prorrogação que fará parte integrante e indissociável da (s) respectiva (s) remessa (s).

4.2.2 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) desde já que a CREDORA efetue o débito dos encargos financeiros e tarifas incidentes sobre o novo prazo de vencimento do (s) Título (s) na conta corrente indicada no item “DADOS DO (S) EMITENTE (S)” do preâmbulo, comprometendo-se o (s) EMITENTE (S) a manter saldo suficiente para o débito supramencionado, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

4.2.3 - A prorrogação de vencimento de Título (s) deverá observar o prazo de vencimento final da presente Cédula de Crédito Bancário, sem prejuízo de eventual prorrogação total do limite de crédito, nos termos da Cláusula "DA VIGÊNCIA".

4.3 - O valor do limite indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo não poderá ser excedido, sendo direito da CREDORA recusar as operações de Antecipação de Recebíveis acima do limite estabelecido ou cujo EMITENTE (S) esteja (m) inscrito (s) nos cadastros de proteção ao crédito, ou ainda que não atenda (m) aos critérios da política de crédito da CREDORA, não implicando esta conduta em quebra de acordo ou recusa.

4.3.1 - O limite de crédito será recomposto, automaticamente, no montante correspondente ao pagamento de cada operação de antecipação liquidada pelo (s) EMITENTE (S), conforme periodicidade de pagamento descrita na (s) remessa (s).

4.4 - O (s) EMITENTE (S) assume (m) o compromisso perante a CREDORA de somente transacionar recebíveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, declarando que sobre eles não pesam nenhum

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

compromisso, dívida, dúvida ou gravame anterior, devendo permanecer tal condição por todo o prazo da presente operação, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

4.5 - O valor efetivamente antecipado será creditado na conta corrente indicada no item "DADOS DO (S) EMITENTE (S)" do preâmbulo, mantida pelo (s) EMITENTE (S) junto à CREDORA, deduzidos os valores dos encargos financeiros contratados e tarifas incidentes, descritos na (s) remessa (s). O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) esse lançamento como prova de efetivação da operação.

4.6 - A operação de Antecipação de Recebíveis poderá ser feita de forma programada pelo (s) EMITENTE (S), mediante solicitação à CREDORA, autorizando previamente que todos os recebíveis existentes em sua Agenda Financeira sejam antecipados, pelas taxas de juros indicadas na remessa, até o valor do limite estipulado nesta Cédula.

4.6.1 - Em caso de opção pela forma programada de antecipação, o (s) EMITENTE (S) declara (m) ciência e concordância de que a programação poderá ser paralisada e/ou suspensa, a qualquer momento, pela CREDORA ou por solicitação do (s) próprio (s) EMITENTE (S).

4.7 - A CREDORA não responderá por qualquer fato impeditivo para a realização da Antecipação de Recebíveis, seja em virtude de qualquer falha de Sistema, empecilho ou indisponibilidade de qualquer informação da Agenda Financeira do (s) EMITENTE (S), dentre outros fatos tidos como de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário e na (s) Remessa (s).

5.2 - O limite de crédito será concedido ao (s) EMITENTE (S) pelo prazo descrito no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, ficando expressamente autorizado, desde já, a reavaliação, prorrogação, alteração ou cancelamento do limite de crédito por deliberação da CREDORA, a qualquer tempo, em decorrência de análise de crédito, independentemente de instrumentos aditivos.

5.2.1 - Caso a operação seja prorrogada automaticamente, o vencimento será prorrogado pelo mesmo prazo de vigência da presente operação, permanecendo inalteradas as garantias aqui constituídas.

5.2.2 - A prorrogação automática poderá se repetir quantas vezes o a CREDORA entender ser possível, de acordo com sua política de concessão de crédito, ou até que haja manifestação em contrário pelo (s) EMITENTE (S).

5.2.2.1 - A manifestação do (s) EMITENTE (S) deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

5.2.3 - Caso a CREDORA decida por não prorrogar o limite de crédito, deverá comunicar a não renovação ao (s) EMITENTE (S) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

5.3 - Para todos os efeitos deste instrumento, o saldo devedor final será apurado respeitando a forma prevista nesta Cédula e na legislação pertinente à matéria.

5.4 - O limite de crédito poderá ser cancelado ou ter o seu valor reduzido, unilateralmente pela CREDORA e sem aviso prévio, caso constatada a deterioração do perfil de risco de crédito do (s) EMITENTE (S), conforme critérios definidos na Política de Gerenciamento de Risco de Crédito da CREDORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS DE TÍTULOS (DESCONTO):

6.1 - Por este instrumento, o (s) EMITENTE (S) entrega à CREDORA, a título pró-solvendo (com direito de regresso), o (s) Título (s) relacionado (s) na (s) remessa (s) emitida (s) a cada operação de Antecipação de

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Recebíveis, incluindo todos os direitos, ações, privilégios e garantias relacionados aos referidos recebíveis.

6.1.1 - O (s) Título (s) será(ão) entregue (s) pelo (s) EMITENTE (S) à CREDORA por meio de endosso, em caso de títulos de crédito, ou por cessão pró-solvendo, em caso de outros Títulos.

6.1.2 - Na hipótese de Desconto de títulos de crédito, o (s) EMITENTE (S) nomeia (m) e constitui (em) a CREDORA, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, sua bastante procurada para o fim único e exclusivo de endossar os Títulos em favor da própria CREDORA, não podendo tais poderes serem revogados até a completa liquidação da presente operação.

6.1.3 - Na hipótese de Desconto de outros créditos, a CREDORA fica desde já autorizada a notificar os devedores do (s) Título (s) sobre a cessão efetuada.

6.1.4 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) expressamente a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, receber diretamente do (s) devedor (es) do (s) Título (s), qualquer montante devido em razão dos Recebíveis antecipados, pela forma que entender conveniente, inclusive, sem limitação, apropriando diretamente de qualquer pagamento sem que transite pela conta corrente do (s) EMITENTE (S).

6.2 - Em virtude da característica da operação de crédito celebrada por este instrumento, o (s) EMITENTE (S) deverá(ão) constituir a CREDORA como seu único e exclusivo domicílio bancário para viabilizar a liquidação dos Títulos, não podendo alterá-lo por qualquer meio, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

6.3 - São considerados Títulos, para fins deste instrumento, os cheques, duplicatas, notas promissórias, boletos e/ou outros Títulos indicados pelo (s) EMITENTE (S) no momento da solicitação de antecipação e indicada (s) na (s) remessa (s).

6.4 - Sem prejuízo do disposto no item da cláusula "DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS DE CARTÕES DE CRÉDITO", o (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a assinar quaisquer documentos necessários à efetiva transferência da titularidade dos títulos à CREDORA, sempre que necessário.

6.5 - Caberá ao (s) EMITENTE (S), quando utilizada a sistemática de envio dos dados dos Títulos por meio eletrônico, a responsabilidade pela inclusão de todas as informações necessárias, bem como pela legitimidade e correção dos dados desses Títulos, reservado à CREDORA o direito de não realizar a operação de Antecipação de Recebíveis quando constatada divergência em qualquer dos dados informados.

6.6 - O (s) EMITENTE (S) assume (m) a responsabilidade pela existência e validade do (s) negócio (s) jurídico (s) que deu (ram) causa à emissão do (s) Título (s), bem como pelo pagamento e solvência do (s) respectivo (s) devedor (es).

6.6.1 - O (s) EMITENTE (S) assume (m) ainda a qualidade de fiel (éis) depositário (s) dos documentos comprobatórios dos negócios que deram causa à emissão dos Títulos, obrigando-se a guarda-los e conservá-los até a liquidação total da presente operação, entregando-os à CREDORA, a qualquer momento, quando solicitados.

6.7 - Vencido e não pago qualquer Título objeto da Antecipação de Recebíveis, a CREDORA poderá promover a cobrança do mesmo, inclusive protestá-lo, a seu exclusivo critério, caso em que o (s) EMITENTE (S) assume (m) toda e qualquer responsabilidade pelo protesto, inclusive pelas tarifas e custas cartorárias arcadas pela CREDORA em razão da cobrança.

6.7.1 - O protesto e/ou a negativação do (s) Título (s) não são obrigatórios para a caracterização do direito de regresso da CREDORA perante o (s) EMITENTE (S), sendo realizados sempre a exclusivo critério da CREDORA.

6.8 - Em caso de não pagamento do (s) Título (s) objeto da Antecipação de Recebíveis, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o débito dos respectivos valores na conta corrente indicada no item “DADOS DO (S) EMITENTE (S)” do preâmbulo, independente de protesto, acrescido dos encargos de inadimplência devidos, inclusive tarifas e custas cartorárias arcadas pela CREDORA.

6.8.1 - **O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para o débito supramencionado, sob pena de vencimento antecipado da dívida.**

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

6.8.2 - Não havendo saldo suficiente na conta corrente para liquidação do valor devido, fica facultada à CREDORA, e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor devido. A faculdade aqui conferida à CREDORA não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida, bem como não implica em novação da dívida.

6.8.3 - Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta-corrente do (s) EMITENTE (S), fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo (s) EMITENTE (S) como por seu (s) AVALISTA (s), a debitar os respectivos valores também em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira mantida por ele (s) no SICOOB - Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, realizando compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil.

6.8.4 – O (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que amortização parcial do valor devido pelo (s) EMITENTE (S) não elide a cobrança do Título pela CREDORA, na forma do item 6.7, podendo a CREDORA, enquanto não houver a liquidação total do débito pelo (s) EMITENTE (S), receber o pagamento do débito pelo devedor do Título objeto da cobrança e efetuar o repasse ao (s) EMITENTE (S) do valor por ele eventualmente amortizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS DE CARTÕES DE CRÉDITO:

7.1 - Por este instrumento, o (s) EMITENTE (S) contrata (m) a Antecipação de Recebíveis de Cartões de Crédito emitidos no âmbito de arranjos de pagamento baseados em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do SPB, entendidos como os direitos creditórios presentes ou futuros relativos a obrigações de pagamento de instituições credenciadoras e subcredenciadoras ao (s) EMITENTE (S), na qualidade de usuário final recebedor, incluindo-se os RECEBÍVEIS CONSTITUÍDOS (decorrentes de transações já realizadas) e os RECEBÍVEIS A CONSTITUIR (de existência futura e montante desconhecido, decorrentes de transações futuras), conforme descrito na (s) remessa (s) emitida (s) a cada operação.

7.2 - O (S) EMITENTE (S) selecionará(ão) na sua Agenda Financeira mantida junto às instituições credenciadoras ou subcredenciadoras os RECEBÍVEIS que pretende antecipar, os quais serão discriminados na (s) remessa (s).

7.3 - Por este instrumento, o (s) EMITENTE (S) entrega à CREDORA, a título de cessão de crédito pró-solvendo (com direito de regresso), os RECEBÍVEIS relacionado (s) na (s) remessa (s) emitida (s) a cada operação de Antecipação de Recebíveis, incluindo todos os direitos, ações, privilégios e garantias relacionados aos referidos recebíveis. A CREDORA, neste ato, adquire a titularidade do crédito sobre os RECEBÍVEIS, podendo reclamá-los de quem quer que seja, a que título for.

7.4 - A cessão recairá sobre o conjunto de RECEBÍVEIS CONSTITUÍDOS e A CONSTITUIR decorrentes de transações existentes na Agenda de Recebíveis do CEDENTE. .

7.5 - Em virtude da característica da operação de crédito celebrada por este instrumento, o (s) EMITENTE (S), desde já, constitui a CREDORA como seu único e exclusivo domicílio bancário para viabilizar a liquidação dos RECEBÍVEIS, não podendo alterá-lo por qualquer meio, enquanto perdurar a presente operação, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

7.6 - Na data de liquidação dos RECEBÍVEIS o valor correspondente ao que tiver sido antecipado deverá ser liquidado perante à CREDORA. A CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o débito dos respectivos valores na conta corrente indicada no item "DADOS DO (S) EMITENTE (S)" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros devidos, inclusive tarifas e os encargos decorrentes de mora, se houver, na forma prevista nesta Cláusula.

7.7 - Enquanto perdurarem as Obrigações Garantidas, os RECEBÍVEIS deverão ser liquidados única e exclusivamente na conta corrente de titularidade do EMITENTE, mantida na CREDORA (Instituição Domicílio).

7.8 - A CREDORA fica autorizada pelo EMITENTE, desde já, a solicitar às instituições credenciadoras e aos subcredenciadores que assumam a obrigação de Manutenção do Domicílio Bancário, ou seja, a obrigação de

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

não alterar o Domicílio Bancário enquanto perdurarem as Obrigações Garantidas, conforme regras previstas nesta Cláusula.

7.9 - O EMITENTE autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que a CREDORA comunique às instituições credenciadoras, os subcredenciadores e/ou os instituidores de arranjos de pagamento, a contratação da presente operação de crédito, podendo, inclusive, prestar todas as informações e disponibilizar todos os dados necessários à liquidação financeira dos RECEBÍVEIS na Instituição Domicílio, para que:

a) as instituições credenciadoras realizem a liquidação financeira dos RECEBÍVEIS de arranjo de pagamento na Instituição Domicílio especificada neste instrumento, durante sua vigência; e

b) as instituições credenciadoras disponibilizem a Agenda de Recebíveis do EMITENTE à CREDORA.

7.10 - A comunicação de que trata o item acima será realizada por meio de Sistema de Registro de Ativos Financeiros operado por Entidade Registradora autorizada a funcionar pelo Bacen (Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP e outro (s) porventura criado (s)).

7.11 - A CREDORA fica também, desde já, autorizada pelo EMITENTE a informar ao Sistema de Registro de Ativos Financeiros o encerramento da presente operação de crédito.

7.12 - O EMITENTE, desde já, declara ciência inequívoca e concordância que a liberação dos recursos financeiros oriundos dos RECEBÍVEIS para sua conta de livre movimentação, dependerá das seguintes condições, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento:

a) adimplência de todas as Obrigações Garantidas previstas neste instrumento, sob pena de vencimento antecipado da dívida e prática de todos os atos pela CREDORA para a recuperação do crédito e execução da presente garantia;

b) em caso de operações de antecipação pós-contratadas de recebíveis de arranjos de pagamento, realizadas pelo EMITENTE com instituições credenciadoras e subcredenciadoras, serão liberados ao EMITENTE (livre movimentação), no mesmo dia, apenas os recursos financeiros correspondentes ao excesso do valor dos RECEBÍVEIS em relação ao valor do saldo devedor da operação de crédito..

7.13 - Na hipótese da alínea “b” do subitem 5.12 desta Cláusula, os recursos financeiros provenientes das operações de antecipação que não forem de livre movimentação serão retidos pela CREDORA por até dois dias úteis, após os quais tais recursos serão liberados ao EMITENTE ou utilizados para amortização do saldo devedor da presente operação de crédito.

7.14 - O EMITENTE, neste ato, declara ciência inequívoca acerca das condições seguintes e, em razão disso, também autoriza a CREDORA a:

a) na hipótese dos Domicílios Bancários estarem vinculados à conta centralizadora, conforme cadastros da Credenciadora, a CREDORA poderá adotar todas as medidas necessárias junto ao Sistema de Registro de Ativos Financeiros para o desmembramento e ativação da Manutenção exclusivamente com relação aos Domicílios Bancários do EMITENTE que tenham sido expressamente indicados à CREDORA;

b) ter acesso às informações mantidas junto a qualquer Sistema de Registro de Ativos Financeiros relativas à Agenda de Recebíveis;

c) fornecer ao Sistema de Registro de Ativos Financeiros todas as informações e/ou documentos relativos à operação de crédito que ensejou a Manutenção de seu Domicílio Bancário, tais como mas não se limitando a CCB, aditivos, termos de adesão, condições gerais, etc.;

d) enviar ao Sistema de Registro de Ativos Financeiros as informações e/ou documentos que comprovem a existência da autorização, relativos à Manutenção do Domicílio Bancário;

e) na hipótese de resilição ou rescisão do Contrato de Credenciamento firmado entre EMITENTE e instituição credenciadora ou subcredenciadora, continuar a efetuar o depósito, no Domicílio Bancário sujeito à Manutenção, dos Créditos cuja liquidação estiver agendada para ocorrer durante o prazo da Manutenção do Domicílio Bancário, ressalvadas eventuais restrições previstas expressamente no Contrato de Credenciamento.

7.15 - O EMITENTE, ainda, declara ciência e concordância de que os Sistemas de Registro de Ativos Financeiros são regidos por uma Convenção e documentos correlatos, de que fazem parte a CREDORA e as

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

instituições credenciadoras e/ou subcredenciadoras, mediante adesão própria, e que existem regras e condições que regem os Sistemas as quais a CREDORA, as instituições credenciadoras, subcredenciadoras e demais aderentes deverão cumprir fielmente;

7.16 - Se, por qualquer motivo, os RECEBÍVEIS forem liquidados de forma diversa da estabelecida neste instrumento, a CREDORA poderá, a seu critério, considerar, de pleno direito, rescindidas e antecipadamente vencidas a presente operação de crédito.

7.17 - O EMITENTE reconhece que a aceitação pela CREDORA dos RECEBÍVEIS em cessão de crédito, tem como fator determinante a expectativa de que o montante total advindo da liquidação será suficiente para a cobertura integral da presente operação de crédito, nas datas dos seus vencimentos, ocorram estes antecipadamente ou não, obrigando-se, portanto, a manter permanentemente íntegro o lastro dos RECEBÍVEIS, bem como o recebimento do fluxo financeiro dos RECEBÍVEIS na Instituição Domicílio indicada neste instrumento.

7.18 - O EMITENTE se obriga a, durante a vigência da operação de crédito, manter plenamente ativos em seus estabelecimentos comerciais os meios de pagamento de cartões, bem como a não privilegiar outras formas de pagamento em detrimento dos cartões de crédito e débito, de forma a gerar os RECEBÍVEIS necessários à liquidação da operação de Antecipação.

7.19 - O EMITENTE responsabiliza-se perante à CREDORA pela existência dos RECEBÍVEIS, declarando, ainda, que estão totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, cessão ou gravames de qualquer natureza, inclusive sem limitação, decorrentes de qualquer direito de oneração ou alienação, e assim deverão permanecer enquanto pendente de pagamento parte ou a totalidade da presente operação de crédito.

7.20 - Na inadimplência das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou aviso, a CREDORA poderá dispor dos RECEBÍVEIS, aplicando o produto da sua venda, resgate ou recebimento na amortização ou liquidação da presente operação, independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes.

7.21 - Ainda, na hipótese de inadimplência, o EMITENTE transfere à CREDORA de forma irretratável e irrevogável todos os direitos inerentes ao crédito, podendo a CREDORA promover a cobrança dos RECEBÍVEIS, inclusive efetuar débitos na conta corrente de titularidade do EMITENTE, necessários para satisfazer o valor da dívida, podendo para tanto a CREDORA receber, passar recibo e dar quitação. Ainda, o EMITENTE se compromete a fornecer todos os documentos e tomar, com a devida diligência, todas as providências necessárias para dar cumprimento à transferência da propriedade dos direitos creditórios à CREDORA.

7.22 - Caso o produto dos RECEBÍVEIS não seja suficiente para liquidar a presente operação de crédito, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

7.23 - A presente cessão de crédito é assinada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, e vigorará até a constatação, pela CREDORA, de que a operação de crédito foi integralmente liquidada pelo EMITENTE.

7.24 - A tolerância da CREDORA diante do não cumprimento pelo EMITENTE de qualquer das obrigações previstas na presente cláusula não constituirá novação ou mesmo precedente que, por algum modo ou para algum fim, desobrigue o EMITENTE de efetivá-la em qualquer outra ocasião subsequente.

7.25 - O EMITENTE obriga-se a mencionar em suas demonstrações financeiras, em estrita observância às normas contábeis aplicáveis, a cessão de crédito constituída por meio deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS:

8.1 - Os encargos financeiros incidirão sobre a (s) importância (s) contratada (s) pelo (s) EMITENTE (S) por conta da liberação do crédito em conta corrente e serão calculados com base na taxa de juros constante na (s) remessa (s), capitalizados mensalmente e devidos desde a data de concessão da antecipação até o seu efetivo

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

pagamento.

8.1.2 - Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas porventura cobradas pelo processamento desta operação e das renovações de crédito, conforme Tabela de Tarifas vigente na data do evento, divulgada pela CREDORA, na forma dos normativos expedidos pela autoridade monetária competente.

8.1.3 - Haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Considerando que, durante a vigência deste instrumento, há possibilidade de oscilação das taxas de juros, a CREDORA manterá à disposição do (s) EMITENTE (S) por meio de seus equipamentos e (ou) canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os encargos financeiros praticados na operação de Antecipação de Recebíveis.

8.2.1 - A utilização do limite de crédito pelo (s) EMITENTE (S), após a comunicação de que trata essa cláusula, será entendida como anuência aos novos encargos financeiros.

8.3 - O Custo Efetivo Total – CET da presente operação é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação, tudo conforme demonstrado na (s) remessa (s) emitida (s) a cada operação de Antecipação de Recebíveis.

CLÁUSULA NONA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

9.1 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá Planilha de Cálculo/Demonstrativo de Plano de Pagamento que evidenciará o valor do principal da dívida, seus encargos, tributos e despesas contratuais até a data do cálculo, consolidando as informações das remessas emitidas até a data respectiva, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará a presente Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

10.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirão, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, capitalizados mensalmente, os seguintes encargos:

a) juros remuneratórios previstos na (s) remessa (s);

b) juros moratórios previstos na (s) remessa (s);

c) multa de, no máximo 2,00 %, conforme previsto na (s) remessa (s), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

10.1.1 - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s) EMITENTE (S) responderá(ão) ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

10.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independerá de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

10.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, inclusive o inadimplemento de qualquer uma das operações de antecipação de recebíveis realizadas pelo (s) EMITENTE (S), a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e/ou do (s) AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

11.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA,

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

11.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

11.3 - Em caso de inadimplência, poderá ainda a CREDORA, a seu critério, efetuar a compensação entre o capital social e o saldo devedor da presente operação, com a manutenção do vínculo estatutário, desde que o (s) EMITENTE (S) preencha (m) os requisitos estatutários aplicáveis ao resgate eventual, o que fica, desde já, solicitado e autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pelo (s) EMITENTE (S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS:

12.1 - Correrão por conta do (s) EMITENTE (S), do (s) AVALISTA (S) ou do (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), quando for o caso, todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

13.1 - O EMITENTE poderá amortizar ou liquidar antecipadamente a operação, nos termos da legislação vigente.

13.2 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada a taxas prefixadas, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na (s) remessa (s) anexa (s).

13.3 - O limite de crédito poderá ser cancelado, a pedido do (s) EMITENTE (S), mediante liquidação total do saldo devedor pendente.

13.4 - No caso de amortização ou liquidação antecipada da operação contratada a taxa pós fixada, o saldo devedor será atualizado de acordo com o índice de correção pactuado e sobre o saldo corrigido será calculado o valor do juros pela taxa de juros remuneratórios prevista no preâmbulo até a data da liquidação ou amortização.

13.5 - No caso de liquidação antecipada de mais de uma da (s) parcela (s) vincenda (s) da operação de crédito ("em ordem"), calculadas no sistema de amortização PRICE PÓS-FIXADO, SAC Decrescente ou NP Parcelado Decrescente, o (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que, para as demais parcelas antecipadas a partir da primeira, será possível apenas a antecipação do valor de principal, sendo que o índice de correção monetária e os juros correspondentes às parcelas antecipadas serão acumulados para pagamento na próxima parcela a vencer. Alternativamente à liquidação "em ordem", o (s) EMITENTE (S) poderá optar pela liquidação antecipada da (s) última (s) parcela (s) a vencer ("em ordem decrescente").

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

LIMITE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

14.1 - Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES):

a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula, incluindo, mas não se limitando, a inadimplência de qualquer uma das operações de antecipação de recebíveis realizadas pelo (s) EMITENTE (S) por meio de remessa (s);

b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;

c) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;

d) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações celebradas entre associado e cooperativa de crédito;

e) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia;

f) a alteração do objeto social do (s) EMITENTE (S) que implique em mudança da sua atividade empresarial principal, bem como a mudança do controle societário do (s) EMITENTE (S), alienação do seu estabelecimento comercial ou incorporação, cisão ou fusão, sem a prévia anuência da CREDORA;

g) a cessão, venda ou transferência, a qualquer título, a outras instituições, dos recebíveis antecipados à CREDORA;

h) o saque de valor além do limite de crédito estabelecido nesta Cédula;

i) o requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil do (s) EMITENTE (S);

j) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro.

14.2 - O inadimplemento de qualquer uma das operações de antecipação de recebíveis realizadas pelo (s) EMITENTE (S) ocasionará também o vencimento antecipado de todas as outras, a exclusivo critério da CREDORA, para fins de cobrança e execução de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA (S) GARANTIAS (S):

15.1 - O (s) AVALISTA (S) (caso existam) comparece (m) neste Instrumento de Crédito na condição de DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S), anuindo expressamente a suas cláusulas e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o (s) EMITENTE (S), de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações nela prevista.

15.2 - Caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) EMITENTE (S) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) declara (m) que o imóvel objeto da garantia:

I - não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);

II - atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

III - não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

IV - não abriga trabalho análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente; e

V - sob pena de responsabilidade civil e criminal, não é objeto de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como não há qualquer outro ônus real ou questionamento em nenhuma das esferas cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e eleitoral, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, inclusive condominiais, que possa afetar o imóvel, obrigando-se a apresentar as certidões fiscais e as certidões negativas de ônus reais e ações reais reipersecutórias do bem imóvel.

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

15.2.1 - Ainda, caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) se solteiro (a), viúvo (a), divorciado (a) ou separado (a) judicialmente, declara (m), sob responsabilidade civil e criminal, que não vive em união estável e/ou o imóvel não foi adquirido na constância da união estável, assim reconhecida na forma da lei, razão pela qual é seu (sua) único (a) e exclusivo (a) proprietário (a).

15.3 - A (s) garantia (s) constituída (s) abrangerão todas as operações de antecipação de recebíveis efetivamente contratadas pelo (s) EMITENTE (S), sendo que, o inadimplemento de qualquer uma das operações efetivadas facultará à CREDORA, independente de aviso ou interpelação judicial, considerar vencida antecipadamente as demais operações derivadas, tornando-se exigível a totalidade da dívida para todos os efeitos legais.

15.4 - A (s) garantia (s) constituída (s) na presente operação de crédito está(ão) detalhada (s) abaixo:

AVAL:

Intervém neste ato, lançando seus avais, sem limitação e independentemente de ordem, as pessoas identificadas e qualificadas no final deste Instrumento de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

16.1. Poderá o Credor exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação.

16.2. Também poderá o Credor exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:

I - possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o (s) Emitente e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) não cumpre (m) exigências estabelecidas pelo órgão competente;

II - está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

III – possui qualquer passivo ambiental.

16.3 O (s) Emitente (s) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

17.1. O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

18.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA:

19.1. O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

19.2. Compromete (m)-se a atuar em estrita observância às normas legais e regulamentares destinadas à preservação das garantias fundamentais de interesse comum, atuando com responsabilidade social, de modo a: (i) respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; (ii) respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação; (iii) apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral nas relações de trabalho.

19.3. Também se obriga (m) a envidar esforços para que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

19.4. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, embargo de uso econômico, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

19.5. Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

19.6. Compromete (m)-se também, a adotar inciativas visando o combate aos riscos climáticos, incluindo, mas não se limitando a: (i) redução do consumo de água; (ii) adoção de energia de fontes renováveis na produção; (iii) geração própria de energia solar, eólica ou de pequena central hidrelétrica; (iv) adoção de veículos híbridos ou elétricos na frota da empresa; (v) metas para redução das emissões de gases efeito estufa; (vi) reflorestamento para compensação da emissão de gases de efeito estufa; (vii) geração de crédito de carbono.

19.7. O (s) Emitente (s) declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, sentença judicial condenatória transitada em julgado, em razão de práticas de atos que importem em crime ambiental, trabalho escravo ou infantil, exploração sexual, improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, bem como inexiste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com relação a esses objetos, salvo se cumprida a reparação/pena imposta.

19.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula - antes, durante ou após a liquidação da operação de crédito -, incluindo, mas não se limitando, (i) a constatação de embargo sobre a área beneficiada ou sobre a área oferecida em garantia na operação de crédito, (ii) o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos, a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações ou que investigue tais infrações, (iii) a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, será motivo de vencimento antecipado da presente operação de crédito e das demais operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

%(um por cento) sobre o valor do crédito liberado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar, bem como impostas pelos órgãos reguladores, como o Banco Central do Brasil.

19.9. O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado (s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo, acrescido das penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR):

20.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a:

(i) consultar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a obtenção de dados sobre débitos e responsabilidades de sua titularidade junto ao Sistema Financeiro Nacional, autorização essa estendida, desde já, às demais instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha (nossa) responsabilidade;

(ii) efetuar o registro de seus dados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), quando for o caso;

(iii) efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF e congêneres).

20.2 - O SCR tem por finalidades:

(i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional e para o exercício de suas atividades de fiscalização;

(ii) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

20.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declara (m) ciência que:

(i) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil – BACEN e também por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central;

(ii) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a CREDORA, por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

(iii) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da sua prévia autorização;

(iv) é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira que registrou os dados no SCR a inserção de informações que digam respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;

(v) independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;

(vi) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e

(vii) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) estão cientes de que a CREDORA poderá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais (Dados) para atingir os objetivos previstos neste instrumento de crédito, tratando-os em acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

21.2 - Os Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais Sensíveis quando necessários, no âmbito do escopo previsto neste contrato, serão tratados pela CREDORA em conformidade com as disposições previstas na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução do contrato celebrado; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; d) para fins de consulta e proteção ao crédito.

21.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) deverá(ão) fornecer informações verdadeiras que permitam à CREDORA avaliar suas capacidades econômico-financeira, sendo o (s) EMITENTE (S) o (s) único (s) responsável (eis) pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que fornece ou pela sua desatualização.

21.4 - Ao (s) EMITENTE (S) é facultado solicitar a confirmação da existência de tratamento de Dados Pessoais, além da exibição ou retificação de seus Dados Pessoais, nos termos definidos na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade.

21.5 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

21.6 - Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, a CREDORA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

21.7 - A CREDORA assegurará, quanto aos procedimentos e às tecnologias utilizados na concessão e acompanhamento da Operação de Crédito:

(I) integridade, autenticidade e confidencialidade das informações e dos documentos eletrônicos utilizados;

(II) proteção contra o acesso, o uso, a alteração, a reprodução e a destruição não autorizados das informações, Dados Pessoais e documentos eletrônicos;

(III) produção de cópia de segurança das informações, Dados Pessoais e dos documentos eletrônicos; e

(IV) rastreamento e auditoria dos procedimentos e das tecnologias empregados no processo.

21.8 - A CREDORA fica autorizada a tratar e compartilhar com as instituições financeiras, as instituições de pagamento, e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o Banco Central do Brasil e as demais autoridades competentes, dados e informações sobre indícios de fraudes observados, com a finalidade de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, em estrita observância aos normativos vigentes.

21.9 - Fica a CREDORA autorizada a coletar informações referentes ao endereço de internet (IP), e geolocalização durante a realização de transações nos canais de atendimento, exclusivamente para a finalidade prevista no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O (s) EMITENTE (S) poderá(ão) optar pela contratação do seguro prestamista para a cobertura do saldo

devedor da presente operação, diretamente junto à Sociedade Seguradora, conforme regras previstas na Proposta de Adesão e/ou Apólice do Seguro contratado. A aceitação do seguro pela CREDORA para cobertura do saldo devedor dependerá da indicação da CREDORA como beneficiária e da correta vinculação da apólice à presente operação.

22.2 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declaram, para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

22.3 - A presente Cédula será emitida em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de CUIABÁ - MATO GROSSO.

Diamantino - MT, 6 de Setembro de 2024.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):

_____

R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ:30.299.431/0001-61

AVALISTA:

_____

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 06303618836 - Órgão expedidor: DETRAN-MT - Data de emissão: 17/02/2020
ENDEREÇO: RUA 1 - 111 - JARDIM ELDORADO - RUA DAS DALIAS - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: ESTETICISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)
DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1981
IDADE: 42 anos
FILIAÇÃO: ANTONIO BRASILEIRO FILHO
FILIAÇÃO:REGILMA MOREIRA DE SOUZA BRASILEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: regianebrasileiro.rb@gmail.com

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450 - Senha de acesso: 004ae0
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Documento Original com 16 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr

Senha de acesso: 004ae0

Identificador do arquivo: 51a06432252c0c2587a9e91b53344d137387b74a81e9e2ae9d9a860fa0c48450

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO **CPF 059.107.796-56 - EMITENTE/DEVEDOR** cd90abc9ffed539ccebc7cd96ab667585f39a1591bcc337a0c9155e7e723d880	06/09/2024 12:14:40	10.210.83.39 iPhone 12 Iphone12
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO **CPF 059.107.796-56 - AVALISTA** a98b4edfa1bc3a19ec421ced3f9fffac9d1a6c061c0ee4899da412244372cfac	06/09/2024 12:15:20	10.210.83.39 iPhone 12 Iphone12

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:
Nº DA CÉDULA: 960470
VALOR CONTRATADO: R$ 52.389,02
DATA EMISSÃO: 21/10/2024
DATA VENCIMENTO: 11/10/2027
LOCAL DE EMISSÃO: Diamantino - MT

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):
NOME: R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ-MF: 30.299.431/0001-61
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS - 2595 - NOVO DIAMANTINO - SALA 03 - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000

III - DADOS DA CREDORA:
NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO
SIGLA: SICOOB INTEGRAÇÃO
CNPJ/MF: 08.742.188/0001-55
ENDEREÇO: RUA Olavo Bilac - - Santa Cruz - Cuiabá - MATO GROSSO - MT - CEP: 78068226
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: 4425.suporte@sicoob.com.br

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
NATUREZA: EMPRESTIMOS - CAPITAL DE GIRO
VALOR CONTRATADO: R$ 52.389,02 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos)
FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 4425 - CONTA: 340146
FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 4425 - CONTA: 340146
Nº DE PARCELAS: 34 PARCELA (S), NO VALOR INDIVIDUAL DE R$ 2.273,91 CADA
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: MENSAL
DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 10/01/2025
PRAZO TOTAL OPERAÇÃO: 36 meses
FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 340146
DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 11/10/2027
PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Diamantino - MT

V - GARANTIAS:
TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:
TAXA EFETIVA DE JUROS REMUNERATÓRIOS PRÉFIXADA: 2.1000 % a.m / 28.3243 % a.a
JUROS DE MORA: 1,00 % a.m.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: TABELA PRICE
CET: 2,37 % a.m. / 33,00 % a.a.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:
VALOR TOTAL DEVIDO: R$ 52.389,02
VALOR LIBERADO: R$ 50.000,00 (95,44 %)
TOTAL DE DESPESAS: R$ 2.389,02 (4,56 %), sendo:
- TARIFAS: R$ 200,00 (0,38 %)
- IOF + IOF ADICIONAL: R$ 943,11 (1,80 %)
- SEGURO: R$ 1.245,91 (2,38 %) , se contratado
- DESPESAS: R$ (0,00 %)

VII - SEGURO PRESTAMISTA:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA? Sim e nas condições pactuadas na Proposta de Adesão ao Seguro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de EMPRESTIMOS pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S), nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo EMPRESTIMOS .
1.2 - Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor da dívida certa, líquida e exigível, correspondente ao montante do EMPRESTIMOS indicado no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros indicados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, mais tarifas por serviços, se houverem, subtraída das amortizações eventualmente realizadas.
1.3 - A operação será automaticamente cancelada se, por qualquer motivo, não forem concretizados os procedimentos essenciais de regularização previstos nesta Cédula, como, por exemplo, registro de garantias, liberação de recursos e/ou pagamentos de valores de entrada.
1.4 - Operação de crédito entre cooperado e cooperativa de crédito: A presente operação de crédito é contratada entre cooperativa e cooperado para a consecução do seu objetivo social, qual seja, a prestação de serviços financeiros ao cooperado, configurando ato cooperativo nos termos do artigo 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e, assim, entre outras repercussões, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 5º, § 13º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:
2.1 – O (s) EMITENTE (S) pessoa física declara, para todos os fins de direito e sob pena de caracterização de má-fé, que:
a) a presente operação de crédito não compromete o seu mínimo existencial, nos termos da Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, e do Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022, devendo sempre diligenciar para que a totalidade de suas dívidas de consumo não comprometa o referido valor, com exceção das parcelas de dívidas

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

expressamente excluídas da aferição do mínimo existencial pela legislação; e

b) ao contrair dívidas, deve sempre atuar com zelo, planejamento financeiro e boa-fé, de forma a evitar o seu superendividamento, entendido, nos termos da lei, como a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa física, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo sem comprometer o seu mínimo existencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

3.1. O (s) EMITENTE (S), o (s) AVALISTA (S), o (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), demais INTERVENIENTE (S) e Cônjuge (s)/Companheiro (s), se houver, declara (m) ciência e concordância que a presente operação de crédito poderá ser contratada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Lei 13.986, de 7 de abril de 2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. As partes acima ainda, aceita (m) e concorda (m) que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

3.3. Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, aplicativos, os terminais de autoatendimento e outros meios de comunicação a distância tornados disponíveis pela CREDORA para fins de relacionamento com o (s) EMITENTE (S).

3.4. Nas contratações efetuadas por intermédio dos meios eletrônicos, o valor do crédito e dos encargos financeiros serão informados no próprio canal, no momento da contratação.

3.5. O(s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) e concorda (m) que a CREDORA poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais, considerados seguros:

a) mensagem no texto de conta corrente;

b) correspondência enviada ao (s) EMITENTE (S) no endereço informado à CREDORA;

c) malas diretas;

d) mensagem via tecnologias whatsapp e SMS;

e) endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo (s) EMITENTE (S);

f) Internet Banking e site institucional.

3.6. O (s) EMITENTE (S) autoriza, ainda, que o envio de citações judiciais ocorra prioritariamente via canais eletrônicos, como endereço eletrônico (e-mail) e whatsapp, fornecidos pelo (s) EMITENTE (S) no momento da contratação da operação de crédito, comprometendo-se a mantê-los sempre atualizados. O (s) EMITENTE (S) concorda que a citação ocorrida via canais eletrônicos é considerada válida, eficaz e suficiente, ficando facultado à CREDORA adotar outras formas de citação permitidas na legislação em vigor.

3.7. O(s) EMITENTE (S) obriga (m)-se a manter o seu endereço, inclusive eletrônico, sempre atualizado, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pela CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O EMPRESTIMOS ora deferido será pago na forma indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, em prestações periódicas e sucessivas, calculadas conforme sistema de amortização denominado PRICE, o qual consiste em um plano de pagamento de dívida em

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

prestações iguais, onde o valor amortizado é crescente ao longo do tempo, ao contrário dos juros, que decrescem proporcionalmente ao saldo devedor, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados na (s) data (s) ajustada (s), salvo eventual liquidação antecipada do débito.

5.2 - Todo vencimento de prestação, de amortização do principal e encargos, que ocorra em fins de semana ou feriados, poderá, para todos os fins e efeitos, a critério da CREDORA, ser deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, iniciando-se também, a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

5.2.1. As parcelas cujo vencimento programado para o primeiro dia útil subsequente a fins de semana ou feriados, que tenham como forma de pagamento débito automático, poderão, a critério da CREDORA, ser descontadas no respectivo fim de semana, feriado ou primeiro dia útil seguinte.

5.2.1.1. Nesta hipótese, o (s) EMITENTE (S) está(ão) ciente (s) de que a liberação de saques em terminais eletrônicos, nos fins de semana e feriados, está condicionada à existência de saldo, já deduzidos eventuais débitos programados para o primeiro dia útil seguinte.

5.3 - O (s) EMITENTE (S) efetuará(ão) o pagamento da (s) parcela (s) relativa (s) ao presente Instrumento de Crédito, inclusive os juros pactuados e demais encargos aqui ajustados, na forma convencionada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

5.4 - Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" seja débito em conta corrente, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o respectivo débito na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

5.4.1 - O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para débito das parcelas, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

5.4.2 - Na data do vencimento de cada parcela, não havendo saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido, fica autorizada à CREDORA, e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor da parcela.

§1º - Sobre o valor remanescente da parcela incidirão encargos de mora, nas mesmas condições pactuadas na presente Cédula, bem como as demais disposições aplicáveis à inadimplência.

§2º - O adimplemento parcial das parcelas mensais, na forma prevista nesta cédula, não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida.

§3º - A faculdade conferida à CREDORA nesta cláusula não implica em novação da dívida.

5.5 - O EMITENTE declara estar ciente de que, caso tenha optado pela contratação de índice pós-fixado, ou caso tenha optado pelo sistema de amortização denominado “Percentual Informado” ou “Rotativo”, conforme item “ENCARGOS FINANCEIROS”, do preâmbulo, os valores das parcelas que compõem o plano de pagamento não podem ser previamente determinados, uma vez que o indicador selecionado varia com o tempo, não sendo possível prevê-lo no momento da formalização. Dessa forma, o plano de pagamento será calculado conforme descrito na cláusula “ENCARGOS FINANCEIROS”, utilizando índice pós-fixado indicado no preâmbulo deste instrumento de crédito, e o pagamento será feito nas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

6.1 - O valor total devido, incluindo encargos financeiros, tributos e outras despesas consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previstas no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, foram calculadas considerando a Data de Emissão desta cédula, representando as condições vigentes na data do cálculo.

6.1.1 - Caso não ocorra coincidência entre a Data de Emissão e a data de liberação do crédito, o (s) EMITENTE (S), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a CREDORA a proceder ao pertinente e necessário recálculo para atualização do valor total devido, que poderá ser verificado, detalhadamente, na

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Planilha de Cálculo/Demonstrativo de Plano de Pagamento prevista no item a seguir.

6.2- No cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previsto no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, não foi considerado o índice de correção monetária, ou a taxa de juros remuneratórios pós-fixada, caso exista, que será sempre divulgado ao (s) EMITENTE (S), na forma prevista no item abaixo.

6.3 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá Planilha de Cálculo/Demonstrativo de Plano de Pagamento que evidenciará o valor do principal da dívida, das respectivas parcelas, seus encargos, tributos e despesas contratuais até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente instrumento de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça/local de pagamento indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DAS TARIFAS:

8.1 - Os encargos fixados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo incidirão sobre o saldo devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade de pagamento prevista nesta cédula.

8.2 - Na hipótese de existência de taxa de juros remuneratórios pós-fixada, sobre o saldo devedor incidirá a referida taxa, conforme percentual de taxa de juros remuneratórios pós-fixada indicado no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, ou, no caso de interrupção da sua divulgação pelos órgãos oficiais, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substitui-la, a qual será somada a taxa de juros remuneratórios pré-fixada indicada também no item "ENCARGOS FINANCEIROS", quando houver, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo único – A taxa de juros pós-fixada é calculada utilizando-se o fator acumulado, que pode ser obtido através do produtório (multiplicação) dos fatores diários, acumulados entre a data da liberação ou do último pagamento até a data da liquidação atual. O cálculo do fator diário e do fator acumulado serão obtidos através das seguintes fórmulas matemáticas:

Fator diário = ((taxa de juros + 1) ^ (1/dias de divulgação da taxa))

O fator acumulado será obtido pelo produtório dos fatores diários

Fator acumulado = (Fator diário 1 x Fator Diário 2 ... x Fator diário n)

Onde,

Dias de divulgação da taxa = base de dias para cálculo da taxa, que pode ser mensal, trimestral, semestral, anual, dias úteis, etc.

8.2.1 – Entende-se por CDI, para os casos de sua contratação, a taxa média diária dos Certificados de Depósito Interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP).

8.3 - Na hipótese de existência de índice de correção, o saldo devedor da operação será atualizado monetariamente por esse índice fixado no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, ao final de cada mês, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo único – A correção monetária é calculada utilizando-se o fator de correção acumulado, que pode ser obtido através do produtório (multiplicação) dos fatores diários, acumulados entre a data da liberação ou do último pagamento até a data da liquidação atual. O cálculo do fator diário e do fator acumulado serão obtidos através das seguintes fórmulas matemáticas:

Fator diário = ((taxa de juros + 1) ^ (1/dias de divulgação da taxa))

O fator acumulado será obtido pelo produtório dos fatores diários

Fator acumulado = (Fator diário 1 x Fator Diário 2 ... x Fator diário n)

Onde,

Dias de divulgação da taxa = base de dias para cálculo da taxa, que pode ser mensal, trimestral, semestral,

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

anual, dias úteis, etc.

8.4 - Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas cobradas pelo processamento desta operação, na forma da Tabela de Tarifas disponível na CREDORA, dos seus normativos internos e dos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O (s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) de que os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

8.5 - Além dos encargos financeiros previstos nesta Cláusula, haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA:

9.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos:

a) índice de correção monetária pactuado no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, se houver;

b) juros remuneratórios pactuados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo;

c) juros moratórios de 1,00 % a.m. ;

d) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Parágrafo único - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s) EMITENTE (S) responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

9.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independerá de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

9.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

10.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA, autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

10.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

10.3 - Em caso de inadimplência, poderá ainda a CREDORA, a seu critério, efetuar a compensação entre o capital social e o saldo devedor da presente operação, com a manutenção do vínculo estatutário, desde que o (s) EMITENTE (S) preencha (m) os requisitos estatutários aplicáveis ao resgate eventual, o que fica, desde já, solicitado e autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pelo (s) EMITENTE (S).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11.1 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET" do item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, quando não financiada (s), seja (m) debitada (s) à vista pela CREDORA na conta-corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, comprometendo-se, ainda, a manter saldo suficiente na referida conta para este fim.

11.1.2 - Caso o (s) EMITENTE (S) não possua (m) conta-corrente mantida na CREDORA, a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET" do item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, quando não financiada (s), será(ão) descontada (s) do VALOR LIBERADO, previsto no mesmo item do preâmbulo.

11.2 -Correrão por conta do (s) EMITENTE (S), do (s) AVALISTA (S) ou do (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), quando for o caso, todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

12.1 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros/índices pactuados na presente Cédula, indicada no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo.

12.2 - No caso de liquidação antecipada de mais de uma da (s) parcela (s) vincenda (s) da operação de crédito ("em ordem"), calculadas no sistema de amortização PRICE PÓS-FIXADO, SAC Decrescente ou NP Parcelado Decrescente, o (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que, para as demais parcelas antecipadas a partir da primeira, será possível apenas a antecipação do valor de principal, sendo que os valores dos encargos pós-fixados e pré-fixados correspondentes às parcelas antecipadas, quando houver, serão acumulados para pagamento na próxima parcela a vencer. Alternativamente à liquidação "em ordem", o (s) EMITENTE (S) poderá optar pela liquidação antecipada da (s) última (s) parcela (s) a vencer ("em ordem decrescente").

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

13.1 - Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES):

a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;

c) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;

d) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações celebradas entre associado e cooperativa de crédito;

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

e) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia;

f) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;

g) a não comprovação pelo (s) EMITENTE (S) da aplicação do recurso na finalidade indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", mediante a apresentação de documentação específica, em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da CREDORA nesse sentido, no caso de operação de financiamento com destinação do crédito definida.

h) deixar de cumprir com a obrigação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), do Seguro DPVAT, de multas e demais encargos que venham a incidir sobre o bem alienado fiduciariamente, quando for o caso;

i) deixar de transferir a propriedade do veículo objeto do presente financiamento, bem como apresentar ao CREDOR cópia do novo Certificado de Registro do Veículo, constando o gravame, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA (S) GARANTIAS (S):

14.1 - O (s) AVALISTA (S) (caso existam) comparece (m) neste Instrumento de Crédito na condição de DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S), anuindo expressamente a suas cláusulas e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o (s) EMITENTE (S), de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações nela prevista.

14.2 - Caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) declara (m) que o imóvel objeto da garantia:

I - não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);

II – atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

III - não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

IV - não abriga trabalho análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente; e

V - sob pena de responsabilidade civil e criminal, não é objeto de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como não há qualquer outro ônus real ou questionamento em nenhuma das esferas cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e eleitoral, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, inclusive condominiais, que possa afetar o imóvel, obrigando-se a apresentar as certidões fiscais e as certidões negativas de ônus reais e ações reais reipersecutórias do bem imóvel.

14.2.1 - Ainda, caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) se solteiro (a), viúvo (a), divorciado (a) ou separado (a) judicialmente, declara (m), sob responsabilidade civil e criminal, que não vive em união estável e/ou o imóvel não foi adquirido na constância da união estável, assim reconhecida na forma da lei, razão pela qual é seu (sua) único (a) e exclusivo (a) proprietário (a).

14.3 - Caso oferecido veículo em garantia, constitui obrigação do (s) EMITENTE (s) manter o veículo segurado, até o integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos, indicando a CREDORA como beneficiária da apólice.

14.3.1 - Na hipótese de ocorrência de sinistro, O (s) EMITENTE (s) autoriza (m) a CREDORA a receber a indenização correspondente e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta Cédula. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações desta Cédula, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

14.4 - A (s) garantia (s) constituída (s) na presente operação de crédito está(ão) detalhada (s) abaixo:

AVAL:

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Intervém neste ato, lançando seus avais, sem limitação e independentemente de ordem, as pessoas identificadas e qualificadas no final deste Instrumento de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO PRESTAMISTA:

15.1. O (s) EMITENTE (S) declara (m) ciência e concordância acerca da não obrigatoriedade de contratação do seguro prestamista na presente operação de crédito, sendo a contratação de sua livre escolha.

15.1.1. O (s) EMITENTE (S), ainda, caso opte (m) pela contratação do seguro prestamista, declara (m) ciência e concordância de que não será(ão) compelido (s) a contratar seguro com a instituição financeira ou seguradora por ela indicada, porém poderão livremente optar por contratá-lo.

15.2. Caso opte (m) pelo seguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que a contratação será realizada mediante a formalização dos instrumentos contratuais exigidos pela Seguradora escolhida (Apólice, Proposta de Adesão ao Seguro, Declaração Pessoal de Saúde, se houver, entre outros), onde estarão pactuadas as condições específicas do seguro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

16.1. Poderá o Credor exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação.

16.2. Também poderá o Credor exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:

I - possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o (s) Emitente e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) não cumpre (m) exigências estabelecidas pelo órgão competente;

II - está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

III – possui qualquer passivo ambiental.

16.3 O (s) Emitente (s) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

17.1. O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

18.1. O (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) autorizam o Credor a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

18.2. Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, o Credor fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) nos cadastros de

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS EMITENTES:

19.1 - No caso de haver mais de um EMITENTE cada um deles é solidariamente responsável pela totalidade das obrigações previstas nesta Cédula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

20.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA:

21.1. O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

21.2. Compromete (m)-se a atuar em estrita observância às normas legais e regulamentares destinadas à preservação das garantias fundamentais de interesse comum, atuando com responsabilidade social, de modo a: (i) respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; (ii) respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação; (iii) apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral nas relações de trabalho.

21.3. Também se obriga (m) a envidar esforços para que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

21.4. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, embargo de uso econômico, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

21.5. Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

21.6. Compromete (m)-se também, a adotar inciativas visando o combate aos riscos climáticos, incluindo, mas não se limitando a: (i) redução do consumo de água; (ii) adoção de energia de fontes renováveis na produção; (iii) geração própria de energia solar, eólica ou de pequena central hidrelétrica; (iv) adoção de veículos híbridos ou elétricos na frota da empresa; (v) metas para redução das emissões de gases efeito estufa; (vi) reflorestamento para compensação da emissão de gases de efeito estufa; (vii) geração de crédito de carbono.

21.7. O (s) Emitente (s) declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, sentença judicial condenatória transitada em julgado, em razão de práticas de atos que importem em crime ambiental, trabalho escravo ou

infantil, exploração sexual, improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, bem como inexiste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com relação a esses objetos, salvo se cumprida a reparação/pena imposta.

21.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula - antes, durante ou após a liquidação da operação de crédito -, incluindo, mas não se limitando, (i) a constatação de embargo sobre a área beneficiada ou sobre a área oferecida em garantia na operação de crédito, (ii) o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos, a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações ou que investigue tais infrações, (iii) a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, será motivo de vencimento antecipado da presente operação de crédito e das demais operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1 %(um por cento) sobre o valor do crédito liberado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar, bem como impostas pelos órgãos reguladores, como o Banco Central do Brasil.

21.9. O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado (s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item “Características da Operação de Crédito” do preâmbulo, acrescido das penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O (s) EMITENTE (S) poderá exercer o seu direito de portabilidade desta operação de crédito, a qualquer tempo, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

22.2 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declaram, para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

22.3 - O presente Instrumento de Crédito será emitido em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

22.4 - O (S) EMITENTE (S), o (s) AVALISTA (S) e TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) reciprocamente nomeiam-se e constituem-se procuradores, conferindo-se poderes bastantes e especiais para que qualquer um deles receba citação judicial inclusive inicial, em nome dos demais, em processo que decorrer deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA:

23.1. Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "Características da Operação de Crédito" seja débito em conta corrente, o (s) Emitente (s) autoriza (m) o Credor expressamente neste ato, a debitar em sua conta-corrente para débito indicada no item “Características da Operação de Crédito” do preâmbulo, nas datas previstas, os valores correspondentes às amortizações, encargos e demais despesas referentes a este título.

23.2. O (s) Emitente (s) obriga (m)-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR):

24.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a:

(i) consultar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a obtenção de dados sobre débitos e responsabilidades de sua titularidade junto ao Sistema Financeiro Nacional, autorização essa estendida, desde já, às demais instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha (nossa) responsabilidade;

(ii) efetuar o registro de seus dados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), quando for o caso;

(iii) efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF e congêneres).

24.2 - O SCR tem por finalidades:

(i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional e para o exercício de suas atividades de fiscalização;

(ii) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

24.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declara (m) ciência que:

(i) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil – BACEN e também por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central;

(ii) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a CREDORA, por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

(iii) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da sua prévia autorização;

(iv) é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira que registrou os dados no SCR a inserção de informações que digam respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;

(v) independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;

(vi) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e

(vii) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

25.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) estão cientes de que a CREDORA poderá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais (Dados) para atingir os objetivos previstos neste instrumento de crédito, tratando-os em acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

25.2 - Os Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais Sensíveis quando necessários, no âmbito do escopo previsto neste contrato, serão tratados pela CREDORA em conformidade com as disposições previstas na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução do contrato celebrado; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; d) para fins de consulta e proteção ao crédito.

25.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) deverá(ão) fornecer informações verdadeiras que permitam à CREDORA avaliar suas capacidades econômico-financeira, sendo o (s) EMITENTE (S) o (s) único (s) responsável (eis) pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que fornece ou pela sua desatualização.

25.4 - Ao (s) EMITENTE (S) é facultado solicitar a confirmação da existência de tratamento de Dados Pessoais, além da exibição ou retificação de seus Dados Pessoais, nos termos definidos na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade.

25.5 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

25.6 - Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, a CREDORA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

25.7 - A CREDORA assegurará, quanto aos procedimentos e às tecnologias utilizados na concessão e acompanhamento da Operação de Crédito:

(I) integridade, autenticidade e confidencialidade das informações e dos documentos eletrônicos utilizados;

(II) proteção contra o acesso, o uso, a alteração, a reprodução e a destruição não autorizados das informações, Dados Pessoais e documentos eletrônicos;

(III) produção de cópia de segurança das informações, Dados Pessoais e dos documentos eletrônicos; e

(IV) rastreamento e auditoria dos procedimentos e das tecnologias empregados no processo.

25.8 - A CREDORA fica autorizada a tratar e compartilhar com as instituições financeiras, as instituições de pagamento, e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o Banco Central do Brasil e as demais autoridades competentes, dados e informações sobre indícios de fraudes observados, com a finalidade de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, em estrita observância aos normativos vigentes.

25.9 - Fica a CREDORA autorizada a coletar informações referentes ao endereço de internet (IP), e geolocalização durante a realização de transações nos canais de atendimento, exclusivamente para a finalidade prevista no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

26.1 - Caso os recursos desta operação sejam provenientes de repasse interfinanceiro contratado pela CREDORA em instituição repassadora, a instituição repassadora poderá, a qualquer tempo e de forma incondicional e unilateral, cobrar diretamente do (s) EMITENTE (S) as parcelas vincendas do presente financiamento, o que fica desde já autorizado pelo (s) EMITENTE (S).

26.2 - O (s) EMITENTE (S) também autoriza, desde já, a conversão da fonte de recursos da presente operação, a qualquer momento, de recursos livres da CREDORA para repasse interfinanceiro, aplicando-se, a partir da conversão, as regras do subitem 1 acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:

27.1. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de CUIABÁ - MATO GROSSO.

Diamantino - MT, 21 de Outubro de 2024.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):

_____

R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ:30.299.431/0001-61

AVALISTA:

_____

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 06303618836 - Órgão expedidor: DETRAN-MT - Data de emissão: 17/02/2020
ENDEREÇO: RUA 1 - 111 - JARDIM ELDORADO - RUA DAS DALIAS - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: ESTETICISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)
DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1981
IDADE: 42 anos
FILIAÇÃO: ANTONIO BRASILEIRO FILHO
FILIAÇÃO:REGILMA MOREIRA DE SOUZA BRASILEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: regianebrasileiro.rb@gmail.com

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c - Senha de acesso: cc32ad
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Documento Original com 14 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr

Página de Assinaturas 1 de 1

Senha de acesso: cc32ad

Identificador do arquivo: a6019dbba14bf0b31ec45c6e62af8946a613d15a251448707ed29a248c8ace6c

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO **CPF 059.107.796-56 - EMITENTE/DEVEDOR** 6b01bcfb02024015188708669156 71fdb40afd274c7e8dcd1c125b79c32687b0	21/10/2024 15:01:31	10.210.83.196 iPhone 12 Ivandir
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO **CPF 059.107.796-56 - AVALISTA** e2cb9b74ad6604e305dd60fc7282413a7eef851f1ad67dd0a2e75a810ebce13f	21/10/2024 15:01:52	10.210.83.196 iPhone 12 Ivandir

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:
Nº DA CÉDULA: 991613
VALOR CONTRATADO: R$ 120.000,00
DATA EMISSÃO: 18/12/2024
DATA VENCIMENTO: 14/12/2026
LOCAL DE EMISSÃO: Diamantino - MT

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):
NOME: R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ-MF: 30.299.431/0001-61
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS - 2595 - NOVO DIAMANTINO - SALA 03 - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000

III - DADOS DA CREDORA:
NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO
SIGLA: SICOOB INTEGRAÇÃO
CNPJ/MF: 08.742.188/0001-55
ENDEREÇO: RUA Olavo Bilac - - Santa Cruz - Cuiabá - MATO GROSSO - MT - CEP: 78068226
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: 4425.suporte@sicoob.com.br

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
NATUREZA: EMPRESTIMOS - CRÉDITO ROTATIVO
VALOR CONTRATADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 4425 - CONTA: 340146
FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 4425 - CONTA: 340146
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: MENSAL
DATA DE VENCIMENTO DO LIMITE: 14/12/2026
PRAZO TOTAL OPERAÇÃO: 24 meses
FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 340146
DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 14/12/2026
PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Diamantino - MT

V - GARANTIAS:
TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS ; GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:

TAXA EFETIVA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 2.2300 % a.m / 30.2987 % a.a

JUROS DE MORA: 1,00 % a.m.

ÍNDICE DE CORREÇÃO:

PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO: 0,00 %

SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: ROTATIVO

CET: 4,57 % a.m. / 72,26 % a.a.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:

Os dados do CET indicados abaixo foram calculados considerando como parâmetro o prazo de 30 (trinta) dias e o valor máximo do limite de crédito pactuado, na forma da regulamentação em vigor. Os valores cobrados sobre o crédito efetivamente utilizado pelo EMITENTE estarão discriminados na planilha de cálculo prevista na Cláusula "DA APURAÇÃO DA DÍVIDA".

VALOR TOTAL DEVIDO: R$ 122.809,67

VALOR LIBERADO: R$ 120.000,00 (97,71 %)

TOTAL DE DESPESAS: R$ 2.809,67 (2,29 %), sendo:

- TARIFAS: R$ 300,00 (0,24 %)
- IOF + IOF ADICIONAL: R$ 603,60 (0,49 %)
- SEGURO: R$ 1.906,07 (1,55 %) , se contratado
- DESPESAS: R$ (0,00 %)

VII - SEGURO PRESTAMISTA:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA? Sim e nas condições pactuadas na Proposta de Adesão ao Seguro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de crédito ao (s) EMITENTE (S) pela CREDORA, nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

1.2. Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor da dívida certa, líquida e exigível, correspondente ao montante efetivamente utilizado do crédito concedido indicado no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros indicados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, mais tarifas por serviços, se houverem, subtraída das amortizações eventualmente realizadas.

1.3. A CREDORA, a pedido do (s) EMITENTE (S), abre um crédito rotativo em conta corrente, com limite e prazo estabelecidos no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, destinado a constituir provisão de fundos na conta de depósitos mantida pelo (s) EMITENTE (S) junto à CREDORA, para utilização de uma só vez ou em parcelas, possibilitando, assim, dentro do limite disponível, saques através de cartões magnéticos, transferências e/ou pagamento de cheques que, na sua apresentação, estejam com insuficiente provisão de fundos na citada conta corrente.

1.4. O limite de crédito será recomposto, automaticamente durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que o (s) EMITENTE (S), não estando em mora ou inadimplente, amortizar ou liquidar a dívida.

1.5. O saldo devedor em conta corrente não poderá, em nenhuma hipótese, exceder o limite máximo de crédito concedido nesta Cédula de Crédito Bancário, compreendidos o limite utilizado, juros e demais encargos e

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

despesas.

1.5.1. Eventuais importâncias que excederem o valor limite contratado poderão ser excepcionalmente acatados pela CREDORA, obrigando-se o (s) EMITENTE (S) a pagar, além dos juros de mora sobre o valor excedente, uma "tarifa de excesso de limite", cujo valor estará disponível para consulta em tabela de tarifas afixada nas dependências da CREDORA.

1.5.1.1. O (s) EMITENTE (S) desde já autoriza (m) a CREDORA a debitar na conta corrente descrita no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, os valores relativos à tarifa prevista no item anterior desta cláusula.

1.6 - Operação de crédito entre cooperado e cooperativa de crédito: A presente operação de crédito é contratada entre cooperativa e cooperado para a consecução do seu objetivo social, qual seja, a prestação de serviços financeiros ao cooperado, configurando ato cooperativo nos termos do artigo 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e, assim, entre outras repercussões, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 5º, § 13º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:

2.1 – O (s) EMITENTE (S) pessoa física declara, para todos os fins de direito e sob pena de caracterização de má-fé, que:

a) a presente operação de crédito não compromete o seu mínimo existencial, nos termos da Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, e do Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022, devendo sempre diligenciar para que a totalidade de suas dívidas de consumo não comprometa o referido valor, com exceção das parcelas de dívidas expressamente excluídas da aferição do mínimo existencial pela legislação; e

b) ao contrair dívidas, deve sempre atuar com zelo, planejamento financeiro e boa-fé, de forma a evitar o seu superendividamento, entendido, nos termos da lei, como a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa física, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo sem comprometer o seu mínimo existencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

3.1. O (s) EMITENTE (S), o (s) AVALISTA (S), o (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), demais INTERVENIENTE (S) e Cônjuge (s)/Companheiro (s), se houver, declara (m) ciência e concordância que a presente operação de crédito poderá ser contratada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Lei 13.986, de 7 de abril de 2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. As partes acima ainda, aceita (m) e concorda (m) que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

3.3. Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a Internet, aplicativos, os terminais de autoatendimento e outros meios de comunicação a distância tornados disponíveis pela CREDORA para fins de relacionamento com o (s) EMITENTE (S).

3.4. Nas contratações efetuadas por intermédio dos meios eletrônicos, o valor do crédito e dos encargos financeiros serão informados no próprio canal, no momento da contratação.

3.5. O(s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) e concorda (m) que a CREDORA poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais, considerados seguros:

a) mensagem no texto de conta corrente;

b) correspondência enviada ao (s) EMITENTE (S) no endereço informado à CREDORA;

c) malas diretas;

d) mensagem via tecnologias whatsapp e SMS;

e) endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo (s) EMITENTE (S);

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

f) Internet Banking e site institucional.

3.6. O (s) EMITENTE (S) autoriza, ainda, que o envio de citações judiciais ocorra prioritariamente via canais eletrônicos, como endereço eletrônico (e-mail) e whatsapp, fornecidos pelo (s) EMITENTE (S) no momento da contratação da operação de crédito, comprometendo-se a mantê-los sempre atualizados. O (s) EMITENTE (S) concorda que a citação ocorrida via canais eletrônicos é considerada válida, eficaz e suficiente, ficando facultado à CREDORA adotar outras formas de citação permitidas na legislação em vigor.

3.7. O(s) EMITENTE (S) obriga (m)-se a manter o seu endereço, inclusive eletrônico, sempre atualizado, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pela CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário.

4.2 - O prazo de vencimento da presente Cédula, previsto no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, à critério da CREDORA, poderá ser prorrogado, automática e sucessivamente, permanecendo inalteradas as garantias aqui constituídas.

4.3 - Caso a operação seja prorrogada automaticamente, o vencimento será prorrogado pelo mesmo prazo de vigência da presente operação.

4.3.1 – Entende-se por prazo de vigência o período compreendido entre a data da operação e a data de vencimento desta operação, conforme pactuado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

4.4 - A prorrogação automática poderá se repetir quantas vezes a CREDORA entender ser possível, de acordo com sua política de concessão de crédito, ou até que haja manifestação em contrário pelo EMITENTE.

4.4.1 – A manifestação do EMITENTE, citada no item 3.4, deverá ser realizada por escrito pelo EMITENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

4.4.2 – Caso a CREDORA decida por não prorrogar esta operação, deverá comunicar a não renovação ao EMITENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

4.5 – Poderá haver, à critério exclusivo da CREDORA, e de acordo com sua política de crédito, prorrogações do vencimento com alteração do valor do crédito, que serão comunicadas pela CREDORA no prazo de 7 (sete) dias de antecedência, importando o silêncio do (s) EMITENTE (S) em concordância com o novo valor concedido.

4.5.1 - No caso de redução do limite de crédito, existindo saldo devedor, a prorrogação só se efetivará com prévio pagamento do excesso porventura existente. Enquanto a prorrogação não se concretizar de forma inequívoca, a inexigibilidade, por parte da CREDORA, da liquidação do saldo devedor apresentado na data do vencimento, configurará mera tolerância, não se confundindo nem representando renovação automática.

4.6 - O limite de crédito poderá ser cancelado ou ter o seu valor reduzido, unilateralmente pela CREDORA e sem aviso prévio, caso constatada a deterioração do perfil de risco de crédito do (s) EMITENTE (S), conforme critérios definidos na Política de Gerenciamento de Risco de Crédito da CREDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O (s) EMITENTE (S) efetuará(ão) o pagamento do saldo devedor relativo à presente Cédula de Crédito Bancário, inclusive os juros pactuados e demais encargos aqui ajustados, na forma convencionada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

5.2. Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" seja débito em conta corrente, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

efetuar o respectivo débito na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

5.3 O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para débito dos valores das obrigações assumidas na presente Cédula de Crédito Bancário, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

5.4. O (s) EMITENTE (S) expressamente autoriza (m) a CREDORA a utilizar o saldo de qualquer espécie existente na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo para liquidação ou amortização da dívida resultante da presente Cédula, bem como de todas as tarifas e encargos nela previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

6.1 - O valor total devido, incluindo encargos financeiros, tributos e outras despesas consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previstas no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, foram calculadas considerando a Data de Emissão desta cédula, representando as condições vigentes na data do cálculo.

6.1.1 - Caso não ocorra coincidência entre a Data de Emissão e a data de liberação do crédito, o (s) EMITENTE (S), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a CREDORA a proceder ao pertinente e necessário recálculo para atualização do valor total devido, que poderá ser verificado, detalhadamente, na Planilha de Cálculo/Demonstrativo de Plano de Pagamento prevista no item a seguir.

6.2- No cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previsto no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, não foi considerado o índice de correção monetária, ou a taxa de juros remuneratórios pós-fixada, caso exista, que será sempre divulgado ao (s) EMITENTE (S), na forma prevista no item abaixo.

6.3 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá Planilha de Cálculo/Demonstrativo de Plano de Pagamento que evidenciará o valor do principal da dívida, das respectivas parcelas, seus encargos, tributos e despesas contratuais até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente instrumento de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça/local de pagamento indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS:

8.1 - Sobre o saldo devedor, representativo dos valores efetivamente utilizados pelo (s) EMITENTE (S), incidirão os encargos financeiros devidos, conforme estabelecido no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, calculados e capitalizados, mensalmente, sendo os juros exigíveis no último dia de cada mês ou "pro rata die" (proporcional ao número de dias), caso o período de apuração mensal ainda não tenha sido completado. Quando do vencimento, serão exigidos o pagamento do principal, acrescidos dos juros do período.

8.1.1 - Caso não mantenha (m) saldo suficiente em conta corrente, o (s) EMITENTE (S) autoriza (m) que os juros mensais sejam incorporados ao saldo devedor e cobrados quando do vencimento da operação.

8.2 - Na hipótese de existência de índice de correção, o saldo devedor da operação será atualizado monetariamente por esse índice fixado no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, ao final de cada mês, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo único – A correção monetária é calculada utilizando-se o fator de correção acumulado, que pode ser obtido através do produtório (multiplicação) dos fatores diários, acumulados entre a data da liberação ou do último pagamento até a data da liquidação atual. O cálculo do fator diário e do fator acumulado serão obtidos através das seguintes fórmulas matemáticas:

Fator diário = ((taxa de juros + 1) ^ (1/dias de divulgação da taxa))

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

O fator acumulado será obtido pelo produtório dos fatores diários

Fator acumulado = (Fator diário 1 x Fator Diário 2 ... x Fator diário n)

Onde,

Dias de divulgação da taxa = base de dias para cálculo da taxa, que pode ser mensal, trimestral, semestral, anual, dias úteis, etc.

8.3 - A CREDORA poderá cobrar do EMITENTE o valor de tributos e encargos que venham a ser criados pelas autoridades competentes para operações desta espécie, bem como alterar os atualmente vigentes para adequá-los às oscilações do mercado financeiro.

8.4 - As alterações mencionadas no item anterior serão informadas ao EMITENTE antes do início da cobrança via extrato de conta corrente em que for implantado o limite de crédito rotativo e também disponibilizadas nos canais de comunicações utilizados pela CREDORA.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA:

9.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos:

a) índice de correção monetária pactuado no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, se houver;

b) juros remuneratórios pactuados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo;

c) juros moratórios de 1,00 % a.m. ;

d) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Parágrafo único - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s) EMITENTE (S) responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

9.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independerá de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

9.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TARIFAS:

10.1. Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas cobradas pelo processamento desta operação e das renovações de crédito, na forma da Tabela de Tarifas disponível na CREDORA, dos seus normativos internos e dos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O (s) EMITENTE (S) desde já autoriza (m) a CREDORA a debitar na conta corrente descrita no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO " do preâmbulo, os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula.

10.2. Além dos encargos financeiros previstos nesta Cláusula, haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

11.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA, autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

11.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

11.3 - Em caso de inadimplência, poderá ainda a CREDORA, a seu critério, efetuar a compensação entre o capital social e o saldo devedor da presente operação, com a manutenção do vínculo estatutário, desde que o (s) EMITENTE (S) preencha (m) os requisitos estatutários aplicáveis ao resgate eventual, o que fica, desde já, solicitado e autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pelo (s) EMITENTE (S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS:

12.1 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), seja (m) debitada (s) à vista pela CREDORA na conta-corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, comprometendo-se, ainda, a manter saldo suficiente na referida conta para este fim.

12.1.2 - Caso o (s) EMITENTE (S) não possua (m) conta-corrente mantida na CREDORA, a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), será(ão) descontada (s) do VALOR LIBERADO, previsto no mesmo item do preâmbulo.

12.2 -Correrão por conta do (s) EMITENTE (S), do (s) AVALISTA (S) ou do (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), quando for o caso, todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

13.1 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros/índices pactuados na presente Cédula, indicada no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo.

13.2 - No caso de liquidação antecipada de mais de uma da (s) parcela (s) vincenda (s) da operação de crédito (“em ordem”), calculadas no sistema de amortização PRICE PÓS-FIXADO, SAC Decrescente ou NP Parcelado Decrescente, o (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que, para as demais parcelas antecipadas a partir da primeira, será possível apenas a antecipação do valor de principal, sendo que os valores dos encargos pós-fixados e pré-fixados correspondentes às parcelas antecipadas, quando houver, serão acumulados para pagamento na próxima parcela a vencer. Alternativamente à liquidação “em ordem”, o (s) EMITENTE (S) poderá optar pela liquidação antecipada da (s) última (s) parcela (s) a vencer (“em ordem decrescente”).

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

14.1. Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES): :

a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;

c) figurar (em) como devedor ou réu em cobrança judicial transitada em julgado ou não;

d) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;

e) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações

celebradas entre associado e cooperativa de crédito;

f) sacar (em) além do limite contratual autorizado pela CREDORA;

g) responder (em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

h) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia; e

i) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;

j) a não comprovação pelo (s) EMITENTE (S) da aplicação do recurso na finalidade indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" , mediante a apresentação de documentação específica, em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da CREDORA nesse sentido, no caso de operação de financiamento com destinação do crédito definida.

l) deixar de cumprir com a obrigação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), do Seguro DPVAT, de multas e demais encargos que venham a incidir sobre o bem alienado fiduciariamente, quando for o caso;

m) deixar de transferir a propriedade do veículo objeto do presente financiamento, bem como apresentar ao CREDOR cópia do novo Certificado de Registro do Veículo, constando o gravame, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

15.1. O (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) autorizam o Credor a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

15.2. Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, o Credor fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA (S) GARANTIAS (S):

16.1 - O (s) AVALISTA (S) (caso existam) comparece (m) neste Instrumento de Crédito na condição de DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S), anuindo expressamente a suas cláusulas e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o (s) EMITENTE (S), de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações nela prevista.

16.2 - Caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) declara (m)

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316383998100000201679909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316383998100000201679909
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

que o imóvel objeto da garantia:

I - não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);

II – atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

III - não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

IV - não abriga trabalho análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente; e

V - sob pena de responsabilidade civil e criminal, não é objeto de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como não há qualquer outro ônus real ou questionamento em nenhuma das esferas cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e eleitoral, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, inclusive condominiais, que possa afetar o imóvel, obrigando-se a apresentar as certidões fiscais e as certidões negativas de ônus reais e ações reais reipersecutórias do bem imóvel.

16.2.1 - Ainda, caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) se solteiro (a), viúvo (a), divorciado (a) ou separado (a) judicialmente, declara (m), sob responsabilidade civil e criminal, que não vive em união estável e/ou o imóvel não foi adquirido na constância da união estável, assim reconhecida na forma da lei, razão pela qual é seu (sua) único (a) e exclusivo (a) proprietário (a).

16.3 - Caso oferecido veículo em garantia, constitui obrigação do (s) EMITENTE (s) manter o veículo segurado, até o integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos, indicando a CREDORA como beneficiária da apólice.

16.3.1 - Na hipótese de ocorrência de sinistro, O (s) EMITENTE (s) autoriza (m) a CREDORA a receber a indenização correspondente e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta Cédula. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações desta Cédula, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

16.4 - A (s) garantia (s) constituída (s) na presente operação de crédito está(ão) detalhada (s) abaixo:

AVAL:

Intervém neste ato, lançando seus avais, sem limitação e independentemente de ordem, as pessoas identificadas e qualificadas no final deste Instrumento de Crédito.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL (PERTENCENTE A TERCEIROS):

O EMITENTE entrega, por intermédio do GARANTIDOR FIDUCIANTE, neste ato, em alienação fiduciária, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, constituído por:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 03 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39482 AVALIADO EM R$ 52.000,00., de propriedade de REGIANE MOREIRA BRASILEIRO - CPF/CNPJ: 059.107.796-56, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 06 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39483 AVALIADO EM R$ 52.000,00., de propriedade de REGIANE MOREIRA BRASILEIRO - CPF/CNPJ: 059.107.796-56, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 07 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39484 AVALIADO EM R$ 52.000,00., de propriedade de REGIANE

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

MOREIRA BRASILEIRO - CPF/CNPJ: 059.107.796-56, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

1. Em garantia ao cumprimento integral de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo EMITENTE junto ao CREDOR FIDUCIÁRIO, na forma do presente Instrumento de Crédito, o GARANTIDOR FIDUCIANTE, neste ato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao CREDOR FIDUCIÁRIO, em alienação fiduciária, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, **com as alterações trazidas pela Lei 14.711, de 30 de outubro de 2023,** e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o bem de sua propriedade, individualizado acima.

2. Mediante o registro do presente Instrumento de Crédito no competente Cartório de Registro de Imóveis, junto à matrícula do bem acima descrito, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o GARANTIDOR FIDUCIANTE possuidor direto e o CREDOR FIDUCIÁRIO possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária.

3. A garantia fiduciária abrange o imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

4. Fica assegurado ao GARANTIDOR FIDUCIANTE, enquanto adimplente o EMITENTE, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária, devendo zelar e cuidar do mesmo, mantendo-o no mesmo estado de conservação hoje existente.

5. O GARANTIDOR FIDUCIANTE fica autorizado a fazer, além da manutenção normal que o imóvel requer, quaisquer benfeitorias, úteis ou voluptuárias, desde que estas sejam promovidas de comum acordo com o CREDOR FIDUCIÁRIO, por termo escrito.

6. A realização, pelo GARANTIDOR FIDUCIANTE, de benfeitorias sem a concordância do CREDOR FIDUCIÁRIO poderá caracterizar má-fé do PROPRIETÁRIO, que entre outras conseqüências, e a critério do CREDOR FIDUCIÁRIO, acarretará o vencimento antecipado da dívida, que será exigível em uma só vez e imediatamente.

7. Para os efeitos do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, as partes indicam como valor do (s) bem (ns) alienado (s) fiduciariamente o montante de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correspondente à:

- R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais): OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 03 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39482 AVALIADO EM R$ 52.000,00..
- R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais): OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 06 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39483 AVALIADO EM R$ 52.000,00..
- R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais): OUTROS IMÓVEIS de LOTE DE TERRENO URBANO DE NUMERO 07 COM AREA DE 450M², LOCALIZADO NA QUADRA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL, SOB MATRICULA 39484 AVALIADO EM R$ 52.000,00..

a. A exclusivo critério do CREDOR FIDUCIÁRIO, o valor do imóvel descrito acima poderá ser objeto de nova reavaliação para adequação ao preço de mercado, mediante a contratação de laudo de avaliação imobiliário.

b. Caso o (s) valor (es) do (s) imóvel (is) convencionado (s) acima seja (m) inferior (es) ao (s) utilizado (s) pelo órgão competente para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão após a consolidação da propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n° 9.514/97.

c. Caberá ao GARANTIDOR FIDUCIANTE a obrigação de arcar com o custo do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o bem e das taxas condominiais

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

existentes.

8. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o EMITENTE ou o GARANTIDOR FIDUCIANTE, consolidar-se-á, nos termos dos itens seguintes, a propriedade do imóvel em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO.

9. Após 60 (sessenta) dias do vencimento da parcela, o EMITENTE ou o GARANTIDOR FIDUCIANTE será intimado, a requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, na forma e para os efeitos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

a. Quando, por duas vezes, o oficial do competente Registro de Imóveis houver procurado o EMITENTE FIDUCIANTE ou o GARANTIDOR FIDUCIANTE em seu domicílio ou residência sem o encontrar e havendo suspeita motivada de ocultação, o oficial intimará qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, nos termos do art. 26, §3º-A, da Lei nº 9.514/97.

b. Na hipótese de haver imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da dívida e dos imóveis.

c. Nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata o item "a" acima poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento da correspondência.

d. Quando o GARANTIDOR FIDUCIANTE, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis, à vista da certidão, promover a intimação por edital durante 3 (três) dias, pelo menos, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97.

10. Decorrido o prazo de que trata o item anterior sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO, à vista da prova do pagamento por este dos tributos cabíveis.

11. É responsabilidade do DEVEDOR e do GARANTIDOR FIDUCIANTE informarem ao credor fiduciário sobre a alteração de seu domicílio.

12. Consolidada a propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO, este, no prazo de 60 (sessenta) dias, promoverá leilão público, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, da forma abaixo:

a. Se, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI e do parágrafo único do art. 24 da Lei n° 9.514/97, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

b. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor integral da dívida garantida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não seja oferecido lance que alcance o referido valor, ser aceito pelo CREDOR FIDUCIÁRIO, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem.

c. Para os fins do disposto nas alíneas "a" e "b" acima, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao EMITENTE FIDUCIANTE e ao GARANTIDOR FIDUCIANTE mediante correspondência dirigida aos endereços constantes desta Cédula, inclusive ao endereço eletrônico.

d. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do CREDOR FIDUCIÁRIO e até a data de realização do segundo leilão, o GARANTIDOR FIDUCIANTE terá o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata a

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

alínea "b" acima, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e laudêmio, se houver, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do CREDOR FIDUCIÁRIO, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao GARANTIDOR FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata essa alínea "d", inclusive custas e emolumentos.

e. Para os fins do disposto neste item, entende-se por:

I - dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

III – encargos do imóvel: os prêmios de seguro, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais.

f. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o CREDOR FIDUCIÁRIO entregará ao GARANTIDOR FIDUCIANTE a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam as alíneas "b" e "e", fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

g. Se, no segundo leilão, não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido na alínea "b", o CREDOR FIDUCIÁRIO ficará investido na livre disponibilidade do imóvel e exonerado da obrigação de que trata a alínea "f".

h. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral do montante da dívida, das despesas e dos encargos de que trata a alínea "e" desse item, o EMITENTE/DEVEDOR continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida, ressalvada a hipótese de extinção do saldo devedor remanescente prevista no § 4º do art. 26-A da Lei 9.514/97.

i. Para efeito de cálculo do saldo remanescente de que trata a alínea "h" será deduzido o valor correspondente ao referencial mínimo para arrematação do valor atualizado da dívida, conforme estabelecido na alínea "b", incluídos os encargos e as despesas de cobrança.

j. Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do CREDOR FIDUCIÁRIO, devendo a denúncia ser realizada no prazo de noventa dias a contar da data da consolidação da propriedade no CREDOR FIDUCIÁRIO, **devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica.**

k. Responde o GARANTIDOR FIDUCIANTE pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos deste item, até a data em que o CREDOR FIDUCIÁRIO vier a ser imitido na posse.

13. Os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico.

14. O GARANTIDOR FIDUCIANTE pagará ao CREDOR FIDUCIÁRIO, ou quem vier a sucedê-lo, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, valor correspondente a um por cento do valor a que se refere o inciso VI ou o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.514/97, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do CREDOR FIDUCIÁRIO até a data em que este, ou seus sucessores, vier a ser emitido na posse do imóvel.

15. Os direitos reais de garantia ou constrições, inclusive penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza, incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante não obstam a consolidação da propriedade no patrimônio do CREDOR FIDUCIÁRIO e a venda do imóvel para realização da garantia.

16. Na hipótese prevista no item 15, os titulares dos direitos reais de garantia ou constrições sub-rogam-se no direito do GARANTIDOR FIDUCIANTE à percepção do saldo que eventualmente restar da venda do imóvel.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

17. A presente alienação fiduciária é válida para as partes, seus herdeiros ou sucessores.

18. O GARANTIDOR FIDUCIANTE, se pessoa física, declara não estar vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural, caso contrário, será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND. Se pessoa jurídica que exerce exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, o GARANTIDOR FIDUCIANTE declara, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do INSS.

19. Nas cédulas/contratos decorrentes de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto as operações do sistema de consórcio, os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação de propriedade fiduciária e leilão, estarão sujeitas às seguinte disposições:

a. A consolidação da propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora.

b. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao EMITENTE/DEVEDOR FIDUCIANTE pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata a alínea “e”, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

c. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

d. Se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no item “c”, a dívida será considerada extinta, com recíproca quitação, hipótese em que o credor ficará investido da livre disponibilidade.

e. A extinção da dívida no excedente ao referencial mínimo para arrematação configura condição resolutiva inerente à dívida e, por isso, estende-se às hipóteses em que o CREDOR FIDUCIÁRIO tenha preferido o uso da via judicial para executar a dívida.

20. Caso a operação seja garantida por 2 (dois) ou mais imóveis, o CREDOR FIDUCIÁRIO poderá, à sua escolha, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito.

a. Na hipótese de excussão em atos sucessivos, caberá ao CREDOR FIDUCIÁRIO a indicação dos imóveis a serem excutidos em sequência.

b. O CREDOR FIDUCIÁRIO promoverá nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado, a cada leilão, e o encaminhará ao EMITENTE/DEVEDOR FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no preâmbulo.

c. Na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, o CREDOR FIDUCIÁRIO recolherá o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos ao imóvel a ser excutido em seguida, requererá a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizará os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei nº 9.514.

d. Satisfeito integralmente o crédito com o produto dos leilões realizados sucessivamente, o CREDOR FIDUCIÁRIO entregará ao GARANTIDOR FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO PRESTAMISTA:

17.1. O (s) EMITENTE (S) declara (m) ciência e concordância acerca da não obrigatoriedade de contratação do seguro prestamista na presente operação de crédito, sendo a contratação de sua livre escolha.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

17.1.1. O (s) EMITENTE (S), ainda, caso opte (m) pela contratação do seguro prestamista, declara (m) ciência e concordância de que não será(ão) compelido (s) a contratar seguro com a instituição financeira ou seguradora por ela indicada, porém poderão livremente optar por contratá-lo.

17.2. Caso opte (m) pelo seguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) declara ciência e concordância que a contratação será realizada mediante a formalização dos instrumentos contratuais exigidos pela Seguradora escolhida (Apólice, Proposta de Adesão ao Seguro, Declaração Pessoal de Saúde, se houver, entre outros), onde estarão pactuadas as condições específicas do seguro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

18.1. Poderá o Credor exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação.

18.2. Também poderá o Credor exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:

I - possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o (s) Emitente e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) não cumpre (m) exigências estabelecidas pelo órgão competente;

II - está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

III – possui qualquer passivo ambiental.

18.3 O (s) Emitente (s) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

19.1. O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS EMITENTES:

20.1 - No caso de haver mais de um EMITENTE cada um deles é solidariamente responsável pela totalidade das obrigações previstas nesta Cédula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

21.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA:

22.1. O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

22.2. Compromete (m)-se a atuar em estrita observância às normas legais e regulamentares destinadas à preservação das garantias fundamentais de interesse comum, atuando com responsabilidade social, de modo a: (i) respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; (ii) respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação; (iii) apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral nas relações de trabalho.

22.3. Também se obriga (m) a envidar esforços para que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

22.4. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, embargo de uso econômico, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

22.5. Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

22.6. Compromete (m)-se também, a adotar inciativas visando o combate aos riscos climáticos, incluindo, mas não se limitando a: (i) redução do consumo de água; (ii) adoção de energia de fontes renováveis na produção; (iii) geração própria de energia solar, eólica ou de pequena central hidrelétrica; (iv) adoção de veículos híbridos ou elétricos na frota da empresa; (v) metas para redução das emissões de gases efeito estufa; (vi) reflorestamento para compensação da emissão de gases de efeito estufa; (vii) geração de crédito de carbono.

22.7. O (s) Emitente (s) declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, sentença judicial condenatória transitada em julgado, em razão de práticas de atos que importem em crime ambiental, trabalho escravo ou infantil, exploração sexual, improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, bem como inexiste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com relação a esses objetos, salvo se cumprida a reparação/pena imposta.

22.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula - antes, durante ou após a liquidação da operação de crédito -, incluindo, mas não se limitando, (i) a constatação de embargo sobre a área beneficiada ou sobre a área oferecida em garantia na operação de crédito, (ii) o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos, a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações ou que investigue tais infrações, (iii) a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, será motivo de vencimento antecipado da presente operação de crédito e das demais operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1 %(um por cento) sobre o valor do crédito liberado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar, bem como impostas pelos órgãos reguladores, como o Banco

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Central do Brasil.

22.9. O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado (s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo, acrescido das penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declaram, para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

23.2. O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) reconhece (m) como prova da dívida representada pela presente Cédula de Crédito Bancário os cheques, saques e transferências (inclusive por meio eletrônico), ordens, recibos e avisos de débito lançados diretamente na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

23.3. A presente Cédula será emitida em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

23.4 - O (S) EMITENTE (S), o (s) AVALISTA (S) e TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) reciprocamente nomeiam-se e constituem-se procuradores, conferindo-se poderes bastantes e especiais para que qualquer um deles receba citação judicial inclusive inicial, em nome dos demais, em processo que decorrer deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR):

24.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a:

(i) consultar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a obtenção de dados sobre débitos e responsabilidades de sua titularidade junto ao Sistema Financeiro Nacional, autorização essa estendida, desde já, às demais instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha (nossa) responsabilidade;

(ii) efetuar o registro de seus dados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), quando for o caso;

(iii) efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF e congêneres).

24.2 - O SCR tem por finalidades:

(i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional e para o exercício de suas atividades de fiscalização;

(ii) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

24.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declara (m) ciência que:

(i) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil – BACEN e também por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central;

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

(ii) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a CREDORA, por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

(iii) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da sua prévia autorização;

(iv) é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira que registrou os dados no SCR a inserção de informações que digam respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;

(v) independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;

(vi) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e

(vii) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

25.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) estão cientes de que a CREDORA poderá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais (Dados) para atingir os objetivos previstos neste instrumento de crédito, tratando-os em acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

25.2 - Os Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais Sensíveis quando necessários, no âmbito do escopo previsto neste contrato, serão tratados pela CREDORA em conformidade com as disposições previstas na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução do contrato celebrado; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; d) para fins de consulta e proteção ao crédito.

25.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) deverá(ão) fornecer informações verdadeiras que permitam à CREDORA avaliar suas capacidades econômico-financeira, sendo o (s) EMITENTE (S) o (s) único (s) responsável (eis) pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que fornece ou pela sua desatualização.

25.4 - Ao (s) EMITENTE (S) é facultado solicitar a confirmação da existência de tratamento de Dados Pessoais, além da exibição ou retificação de seus Dados Pessoais, nos termos definidos na Política de Privacidade, disponível eletronicamente no site https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade.

25.5 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

25.6 - Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, a CREDORA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

25.7 - A CREDORA assegurará, quanto aos procedimentos e às tecnologias utilizados na concessão e acompanhamento da Operação de Crédito:

(I) integridade, autenticidade e confidencialidade das informações e dos documentos eletrônicos utilizados;

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

(II) proteção contra o acesso, o uso, a alteração, a reprodução e a destruição não autorizados das informações, Dados Pessoais e documentos eletrônicos;

(III) produção de cópia de segurança das informações, Dados Pessoais e dos documentos eletrônicos; e

(IV) rastreamento e auditoria dos procedimentos e das tecnologias empregados no processo.

25.8 - A CREDORA fica autorizada a tratar e compartilhar com as instituições financeiras, as instituições de pagamento, e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o Banco Central do Brasil e as demais autoridades competentes, dados e informações sobre indícios de fraudes observados, com a finalidade de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, em estrita observância aos normativos vigentes.

25.9 - Fica a CREDORA autorizada a coletar informações referentes ao endereço de internet (IP), e geolocalização durante a realização de transações nos canais de atendimento, exclusivamente para a finalidade prevista no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

26.1. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de DIAMANTINO - MATO GROSSO.

Diamantino - MT, 18 de Dezembro de 2024.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S): gov.br Documento assinado digitalmente REGIANE MOREIRA BRASILEIRO Data: 26/12/2024 10:53:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

R M BRASILEIRO LTDA
CNPJ:30.299.431/0001-61

AVALISTA: gov.br Documento assinado digitalmente REGIANE MOREIRA BRASILEIRO Data: 26/12/2024 10:55:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 06303618836 - Órgão expedidor: DETRAN-MT - Data de emissão: 17/02/2020
ENDEREÇO: RUA 1 - 111 - JARDIM ELDORADO - RUA DAS DALIAS - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: ESTETICISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)
DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1981
IDADE: 43 anos
FILIAÇÃO: ANTONIO BRASILEIRO FILHO
FILIAÇÃO:REGILMA MOREIRA DE SOUZA BRASILEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: regianebrasileiro.rb@gmail.com

GARANTIDOR FIDUCIANTE (BEM IMÓVEL):

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
Data: 26/12/2024 10:57:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF: 059.107.796-56
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 06303618836 - Órgão expedidor: DETRAN-MT - Data de emissão: 17/02/2020
ENDEREÇO: RUA 1 - 111 - JARDIM ELDORADO - RUA DAS DALIAS - DIAMANTINO - MT - CEP: 78400000
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: ESTETICISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)
IDADE: 43 anos
FILIAÇÃO: ANTONIO BRASILEIRO FILHO
FILIAÇÃO: REGILMA MOREIRA DE SOUZA BRASILEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: regianebrasileiro.rb@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5140000788-8	08.742.188/0001-55	04/04/2007	03/04/2007

Endereço Completo:

RUA I 105 : SALA 59; - BAIRRO JARDIM ALVORADA CEP 78048-487 - CUIABA/MT

Objeto Social:

I) O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE POUPANCA, DE USO ADEQUADO DO CREDITO E DE PRESTACAO DE SERVICOS, PRATICANDO TODAS AS OPERACOES ATIVAS, PASSIVAS E ASSESSORIAS PROPRIAS DE COOPERATIVA DE CREDITO,
II) PROVER, ATRAVES DA MUTUALIDADE, PRESTACAO DE SERVICOS FINANCEIROS A SEUS ASSOCIADOS EM SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS, BUSCANDO APOIAR E APRIMORAR A PRODUCAO, A PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO A COMERCIALIZACAO E A INDUSTRIALIZACAO DOS BENS PRODUZIDOS,
III) A FORMACAO EDUCACIONAL DE SEUS ASSOCIADOS, NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO.
NO DESENVOLVIMENTO DO OBJETO SOCIAL, A COOPERATIVA DEVERA ADOTAR PROGRAMAS DE USO ADEQUADO DO CREDITO, DE POUPANCA E DE FORMACAO EDUCACIONAL DOS ASSOCIADOS, TENDO COMO BASE OS PRINCIPIOS COOPERATIVISTAS.

Capital: R$ 31.113.710,73
TRINTA E UM MILHÕES E CENTO E TREZE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS

Capital Integralizado: R$ 13.174.819,82
TREZE MILHÕES E CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	30/04/2021	CONSELHEIRO EFETIVO
459.760.901-68	APARECIDO QUEIROZ DA SILVA	30/04/2021	CONSELHEIRO COM FUNÇÃO
063.870.711-00	DARI CARVALHO DOS SANTOS	30/04/2021	CONSELHEIRO COM FUNÇÃO
208.860.391-34	HELIO FRANCISCO DA SILVA	30/04/2021	CONSELHEIRO COM FUNÇÃO
817.018.370-72	HIGOR SILVEIRA CHAVES	02/10/2021	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
041.615.991-53	IRINEU RAMAZOTI	30/04/2021	CONSELHEIRO EFETIVO
528.276.231-53	ISAIAS LOPES DA CUNHA	01/10/2021	CONSELHEIRO EFETIVO
281.627.739-91	JOSE CARLOS MILLER REAL	01/10/2021	VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
243.326.239-91	JOSE IVO BELTRAO	30/04/2021	CONSELHEIRO COM FUNÇÃO
448.778.209-06	JOSE NILTO DE ANDRADE	30/04/2021	DIRETOR COMERCIAL
021.896.581-87	MAURICIO LUCIO NANTES	01/10/2021	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRACAO
286.229.011-49	MILTON JURANDI DOS SANTOS	02/10/2021	DIRETOR EXECUTIVO
111.257.801-34	ROBERTO DE JESUS CESAR	30/04/2021	VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
011.173.161-57	ROBSON BROLLIA	30/04/2021	DIRETOR COMERCIAL

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/06/2021

Número: 2385897

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000526648 e visualize a certidão)

21/096.329-8

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO
Natureza Jurídica:	COOPERATIVA

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190047094-3	08.742.188/0016-31	RUA CAMPO GRANDE, 470, SALA 1 E 2, BAIRRO CENTRO, 78350-000, BRASNORTE/MT
5190047975-4	08.742.188/0017-12	RUA GILIO REZZIERI, 598, BAIRRO CENTRO, 78345-000, CASTANHEIRA/MT
5190046191-0	08.742.188/0011-27	AVENIDA FERNANDO CORREA, 631, BAIRRO CENTRO, 78195-000, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT
5190038626-8	08.742.188/0003-17	RUA PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 446, BAIRRO MORADA DA SERRA, 78055-428, CUIABA/MT
5190043063-1	08.742.188/0006-60	AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, 727, PA 04 - COXIPO, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, 78070-395, CUIABA/MT
5190043065-8	08.742.188/0004-06	AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, 1934, SALA 101 A, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 78098-270, CUIABA/MT
5190046186-3	08.742.188/0007-40	RUA TREZE DE JUNHO, 593, BAIRRO CENTRO-SUL, 78020-000, CUIABA/MT
5190046189-8	08.742.188/0009-02	RUA BARAO DE MELGACO, 3525, BAIRRO CENTRO NORTE, 78005-908, CUIABA/MT
5190046190-1	08.742.188/0010-46	RUA SEIS (CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO), 01, PAVMTOTERREO, BAIRRO CENTRO POLITICO ADM CUIABA - MATO GROSSO, 78049-915, CUIABA/MT
5190046193-6	08.742.188/0013-99	AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, S/N, PAVMTOTERREO DA AL-MT SETOR A, BAIRRO CENTRO POLITICO ADM CUIABA - MATO GROSSO, 78049-901, CUIABA/MT
5190046192-8	08.742.188/0012-08	AVENIDA RIO ARINOS, 535S, BAIRRO CENTRO, 78575-000, JUARA/MT
5190046188-0	08.742.188/0008-21	AVENIDA DOS JAMBOS, 898, EIXO COMERCIAL, BAIRRO CENTRO, 78320-000, JUINA/MT
5190050463-5	08.742.188/0020-18	AVENIDA BRASIL, 80S, : SALA 02A ;, BAIRRO ALVORADA, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190050360-4	08.742.188/0018-01	AVENIDA PORTO ALEGRE, 2831, BAIRRO CENTRO, 78890-000, SORRISO/MT
5190050464-3	08.742.188/0019-84	AVENIDA ROMUALDO ALLIEVI, 1408, : SALA 02B;, BAIRRO CENTRO, 78573-000, TAPURAH/MT
5190043064-0	08.742.188/0005-89	AVENIDA FILINTO MULLER (LOT CENTRO), 598, BAIRRO CENTRO-NORTE, 78110-302, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Julho de 2021 09:33

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000526648 e visualize a certidão)

21/096.329-8

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

Sisbr - Conta Capital

Relatório do Extrato da Conta Capital

Período: 30/07/2025 a 23/10/2025

Data Emissão: 24/10/2025
Hora Emissão: 16:32:02

4425 - CCLA UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

DADOS DO COOPERADO

CONTA CAPITAL: 152299 - R M BRASILEIRO LTDA **SITUAÇÃO:** ATIVO **CPF/CNPJ:** 30.299.431/0001-61

ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS 2595 SALA 03 **BAIRRO:** NOVO DIAMANTINO

CIDADE/UF: Diamantino - MT **CEP:** 78.400-000 **TELEFONE:** (65) 981175137

SUBSCRIÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
29/07/2025	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00	23.080,32

INTEGRALIZAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
29/07/2025	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00	23.080,32

DEVOLUÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
29/07/2025	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00

RESUMO DO EXTRATO

SALDO SUBSCRITO:	23.080,32	**SALDO VALOR BLOQUEADO:**	0,00
SALDO INTEGRALIZADO:	23.080,32	**SALDO TOTAL (Int./A Dev.):**	23.080,32
SALDO A DEVOLVER:	0,00		

Confidencial

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:44:09

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	:	9-8	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	448,56	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	:	7.500,00	Prazo	: 180 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	1.356,32
Data Operação	:	20/02/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	1.356,32
Data Vencimento	:	19/08/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	:	20/02/2025	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	:	68,69			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	2.750,86	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/02/2025	20/02/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	6.143,68	0,00	6.143,68	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	66,20	0,00	6.209,88	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	251,05	0,00	6.460,93	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,88	0,00	6.695,81	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,63	0,00	6.930,44	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	219,53	0,00	7.149,97	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	219,30	0,00	7.369,27	D
19/08/2025	19/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	130,73	0,00	7.500,00	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	128,16	0,00	7.628,16	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	320,40	0,00	7.948,56	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:01
Número do documento: 25120316384043300000201679917
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384043300000201679917
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:40

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:43:51

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO				Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA				Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS				Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	:	9-9	Contrato Antigo	:		Rendas Ativo Prob.	:	758,28	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	:	7.500,00	Prazo	:	151 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	1.155,67
Data Operação	:	20/02/2025	Conta Corrente	:	34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	1.155,67
Data Vencimento	:	19/07/2025	Situação	:	Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	:	20/02/2025	Critério de IOF	:	Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	:	63,39				Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:					%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS				Vlr. Perda Esperada	:	2.840,71	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %				Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
						Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
						Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/02/2025	20/02/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	6.344,33	0,00	6.344,33	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	66,20	0,00	6.410,53	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	251,05	0,00	6.661,58	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,88	0,00	6.896,46	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,63	0,00	7.131,09	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	219,53	0,00	7.350,62	D
18/07/2025	19/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	149,38	0,00	7.500,00	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	106,80	0,00	7.606,80	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	331,08	0,00	7.937,88	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	320,40	0,00	8.258,28	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:02
Número do documento: 25120316384062700000201679928
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384062700000201679928
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:43:22

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO				Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA				Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS				Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	:	10-0	Contrato Antigo	:		Rendas Ativo Prob.	:	288,30	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	:	13.500,00	Prazo	:	179 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	2.429,12
Data Operação	:	20/03/2025	Conta Corrente	:	34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	2.429,12
Data Vencimento	:	15/09/2025	Situação	:	Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	:	20/03/2025	Critério de IOF	:	Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	:	123,32				Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:					%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS				Vlr. Perda Esperada	:	4.840,98	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %				Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
						Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
						Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/03/2025	20/03/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	11.070,88	0,00	11.070,88	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	163,57	0,00	11.234,45	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	436,10	0,00	11.670,55	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	435,66	0,00	12.106,21	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	407,60	0,00	12.513,81	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	407,18	0,00	12.920,99	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	393,44	0,00	13.314,43	D
15/09/2025	15/09/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	185,57	0,00	13.500,00	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	288,30	0,00	13.788,30	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:02
Número do documento: 25120316384062700000201679928
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384062700000201679928
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:44:01

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	:	10-1	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	884,12	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	:	13.500,00	Prazo	: 148 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	2.042,17
Data Operação	:	20/03/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	2.042,17
Data Vencimento	:	15/08/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	:	20/03/2025	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	:	113,07			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	5.010,18	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/03/2025	20/03/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	11.457,83	0,00	11.457,83	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	163,57	0,00	11.621,40	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	436,10	0,00	12.057,50	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	435,66	0,00	12.493,16	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	407,60	0,00	12.900,76	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	407,18	0,00	13.307,94	D
15/08/2025	15/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	192,06	0,00	13.500,00	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	307,52	0,00	13.807,52	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	576,60	0,00	14.384,12	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:02
Número do documento: 25120316384062700000201679928
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384062700000201679928
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

Um lote de terreno urbano **nº 03** da Quadra **"G"**, com a área de **450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)**, do loteamento denominado Jardim Tropical, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** com 15,00 metros limitando com a Rua V; **FUNDO** com 15,00 metros limitando com o Lote nº 28; **LADO ESQUERDO** com 30,00 metros limitando com o Lote nº 02; **LADO DIREITO** com 30,00 metros limitando com o Lote nº 04. PROPRIETÁRIO: **WALDOMIRO DEUMER**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.420.857-SSP/PR e do CPF nº 084.220.109-25, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 979, deste Serviço Registral. Diamantino, 15 de julho de 2010. Emolts: R$ 39,40. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.01/39.482, em 15 de julho de 2010. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 058/060, do livro nº 030, em 01/03/2010, no 2º Serviço Notarial e Registral de Alto Paraguai-MT, pela Notária Edmilse Maria de Mattos Luz, o proprietário: **WALDOMIRO DEUMER**, já qualificado, representada por seu procurador, **IVO DEUNER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.166.994-SSP/PR e inscrito no CPF nº 084.220.879-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Diamantino-MT; **vendeu o imóvel desta matrícula a DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.840.641-SSP/MG e inscrita no CPF nº 006.488.511-92, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 04, Lote 11, Bairro Cidade Alta V, na cidade de Tangará da Serra-MT; pelo valor de R$ 428,57 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Guia de informação do ITBI nº 188/2010, pago em 15/04/2010, no valor de R$ 19,86. Certidão Negativa de Débitos nº 0322/2010 expedida pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, em 15/04/2010. PROTOCOLO: 183.564, em 15/07/2010. Emolts: R$: 39,90. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.02/39.482 - Diamantino-MT, 18 de agosto de 2022. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 08/08/2022, no livro nº 105, fls. nº 105/108, no 2º Serviço Notarial e Registral Capistrano de Diamantino-MT, pela Escrevente Marley Edvirge Rondon da Costa Silva Duarte, a proprietária **DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES**, já qualificada, neste ato representada por Leonardo Henrique Engelmann, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula à REGIANE MOREIRA BRASILEIRO**, brasileira, designer de sobrancelha, solteira e declara não possuir vínculo em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 1996206246-DETRAN/MT - Nº Registro: 06303618836, onde constam: Doc. Identidade RG nº MG12105869-SSP/MG, e CPF sob nº 059.107.796-56, residente e domiciliada na Rua das Dálias, nº 111, Jardim Eldorado, nesta cidade de Diamantino-MT; pelo valor de R$ 26.008,24 (vinte e seis mil, oito reais e vinte e quatro centavos), já quitados. A vendedora declara sob as penas da Lei, que não está inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91, para a apresentação da CND do INSS. ITBI, Certidões trabalhistas, tributárias e/ou fiscais e judiciais foram dispensadas e/ou constam na Escritura. Consulta de Indisponibilidade: Resultados Negativos. Código HASH: e7b7.4618.7b1c.ae4f.1377.4fa3.5c7c.7967.ffa3.e041, 720d.67a1.1503.5546.6f2c.3f6a.7133.36fd.57d5.3ec1. Documentos arquivados em pasta digital com protocolo

-CONTINUA NO VERSO-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,31

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:28:19 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:02
Número do documento: 25120316384062700000201679928
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384062700000201679928
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

sob nº 228.826 de 17/08/2022. Selo digital: BTA 15379. Emolts: R$ 619,46. Eu, Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

R.03/39.482 - Diamantino-MT, 09 de janeiro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 792144, emitida em 19/12/2023, em Diamantino-MT, R M BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.299.431/0001-61, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, 2595, sala 03, Novo Diamantino, cidade de Diamantino-MT, na qualidade de **emitente/devedor;** e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na qualidade de **avalista/garantidora fiduciante**, dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 04/12/2024. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2,2300% ao mês e 30,2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a avalista/garantidora fiduciante possuidora direta e a credora possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído a este imóvel o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Praça de pagamento:** Diamantino-MT. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 27868/2024, emitida em 08/01/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/12/2023, Código de Controle da certidão: 9837.56AE.28FC.4224, em nome de Regiane Moreira Brasileiro, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 0d3e.41b5.4a7b.b23c.0b87.0f26.3929.2162.28c7.cd37. Documentos arquivados na pasta nº 34 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 234.146 em 21/12/2023. Selo Digital: BYA 99294. Emols: R$ 1.408,10. Eu, Escrevente (Walmerico da Silva Santos) que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NO VALOR R$ 22,31

Av.04/39.482 - Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2024. **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos do requerimento, datado de 06/12/2024, firmado pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios - Sicoob Integração, inscrito no CNPJ nº 08.742.188/0001-55, representada por Adriane Cristina de M. Fassbinder e Orleans Cichaczewski, assinado de forma digital; **procede-se a esta averbação para que fique cancelada a alienação fiduciária constante no R.03 desta matrícula.** Documentos arquivados em pasta digital com o protocolo sob nº 238.084 em 10/12/2024. Selo digital: CEC 25756. Emols: R$ 18,15. Eu, Escrevente (Walmerico da Silva Santos) que fiz digitar e conferi.

R.05/39.482 - Diamantino-MT, 27 de dezembro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 991613, emitida em 18/12/2024, em Diamantino-MT, R M BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.299.431/0001-61, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, 2595, Novo Diamantino, Sala 03, na cidade de Diamantino-MT, na qualidade de **emitente/devedora;** e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na

-CONTINUA NO LIVRO 2-JM, FLS. 033-

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:28:19 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:02
Número do documento: 25120316384062700000201679928
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384062700000201679928
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

-CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 39.482, LIVRO 2-FV, FLS. 124-

qualidade de **garantidora fiduciante/avalista**, dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente, no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 14/12/2026. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2.2300% ao mês e 30.2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a garantidora fiduciante, possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído ao imóvel o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Praça de pagamento**: Diamantino-MT. Certidão de inteiro teor da matrícula encontra-se anexa à via da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/10/2024, código de controle da certidão: C8C0.6098.B2DC.0A24, em nome da emitente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 333827/2024, emitida em 26/12/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 9663.9be0.be80.bdf9.2675.d276.9054.514d.71f3.169a. Documentos arquivados na pasta nº 37 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 238.217 em 19/12/2024. Selo Digital: CGF 42462. Emolts.: R$ 1.916,05. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

Av.06/39.482 - Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2025. **RETIFICAÇÃO**. Nos termos do art. 213, I, "a" da lei nº 6.015/73, procede-se esta averbação para constar que no cabeçalho desta folha o livro correto é **LIVRO 02-JM**, e não como constou. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 22,31

Visualização disponibilizada em sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:28:19 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:03
Número do documento: 25120316384130400000201680536
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384130400000201680536
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

Um lote de terreno urbano **nº 06** da Quadra **"G"**, com a área de **450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)**, do loteamento denominado Jardim Tropical, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** com 15,00 metros limitando com a Rua V; **FUNDO** com 15,00 metros limitando com o Lote nº 25; **LADO ESQUERDO** com 30,00 metros limitando com o Lote nº 05; **LADO DIREITO** com 30,00 metros limitando com o Lote nº 07. PROPRIETÁRIO: **WALDOMIRO DEUMER**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.420.857-SSP/PR e do CPF nº 084.220.109-25, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 979, deste Serviço Registral. Diamantino, 15 de julho de 2010. Emolts: R$ 39,40. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.01/39.483, em 15 de julho de 2010. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 058/060, do livro nº 030, em 01/03/2010, no 2º Serviço Notarial e Registral de Alto Paraguai-MT, pela Notária Edmilse Maria de Mattos Luz, o proprietário: **WALDOMIRO DEUMER**, já qualificado, representada por seu procurador, **IVO DEUNER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.166.994-SSP/PR e inscrito no CPF nº 084.220.879-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Diamantino-MT; **vendeu o imóvel desta matrícula a DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.840.641-SSP/MG e inscrita no CPF nº 006.488.511-92, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 04, Lote 11, Bairro Cidade Alta V, na cidade de Tangará da Serra-MT; pelo valor de R$ 428,57 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Guia de informação do ITBI nº 099/2010, pago em 15/04/2010, no valor de R$ 24,83. Certidão Negativa de Débitos nº 0329/2010 expedida pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, em 15/04/2010. PROTOCOLO: nº 183.564, em 15/07/2010. Emolts: R$ 39,90. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.02/39.483 - Diamantino-MT, 18 de agosto de 2022. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 08/08/2022, no livro nº 105, fls. nº 105/108, no 2º Serviço Notarial e Registral Capistrano de Diamantino-MT, pela Escrevente Marley Edvirge Rondon da Costa Silva Duarte, a proprietária **DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES**, já qualificada, neste ato representada por Leonardo Henrique Engelmann, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula à REGIANE MOREIRA BRASILEIRO**, brasileira, designer de sobrancelha, solteira e declara não possuir vínculo em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 1996206246-DETRAN/MT - Nº Registro: 06303618836, onde constam: Doc. Identidade RG nº MG12105869-SSP/MG, e CPF sob nº 059.107.796-56, residente e domiciliada na Rua das Dálias, nº 111, Jardim Eldorado, nesta cidade de Diamantino-MT; pelo valor de R$ 27.602,55 (vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), já quitados. A vendedora declara sob as penas da Lei, que não está inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91, para a apresentação da CND do INSS. ITBI, Certidões trabalhistas, tributárias e/ou fiscais e judiciais foram dispensadas e/ou constam na Escritura. Consulta de Indisponibilidade: Resultados Negativos. Código HASH: e7b7.4618.7b1c.ae4f.1377.4fa3.5c7c.7967.ffa3.e041, 720d.67a1.1503.5546.6f2c.3f6a.7133.36fd.57d5.3ec1. Documentos arquivados em pasta

-CONTINUA NO VERSO-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,31

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:26:26 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:03
Número do documento: 25120316384130400000201680536
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384130400000201680536
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:41

digital com protocolo sob nº 228.826 de 17/08/2022. Selo digital: BTA 15379. Emolts: R$ 663,84. Eu, _____ Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

R.03/39.483 - Diamantino-MT, 09 de janeiro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de ~~Crédito~~ Bancário nº 792144, emitida em 19/12/2023, em Diamantino-MT, R M BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.299.431/0001-61, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, 2595, sala 03, Novo Diamantino, cidade de Diamantino-MT, na qualidade de **emitente/devedor;** e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na qualidade de **avalista/garantidora fiduciante**, dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 04/12/2024. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2,2300% ao mês e 30,2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a avalista/garantidora fiduciante possuidora direta e a credora possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído a este imóvel o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Praça de pagamento:** Diamantino-MT. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 27870/2024, emitida em 08/01/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/12/2023, Código de controle da certidão: 9837.56AE.28FC.4224, em nome de Regiane Moreira Brasileiro, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 0d3e.41b5.4a7b.b23c.0b87.0f26.3929.2162.28c7.cd37. Documentos arquivados na pasta nº 34 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 234.146 em 21/12/2023. Selo Digital: BYA 99294. Emols: R$ 1.408,10. Eu, _____ Escrevente (Walmerico da Silva Santos) que fiz digitar e conferi.

Av.04/39.483 - Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2024. **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos do requerimento, datado de 06/12/2024, firmado pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios - Sicoob Integração, inscrito no CNPJ nº 08.742.188/0001-55, representada por Adriane Cristina de M. Fassbinder e Orleans Cichaczewski, assinado de forma digital; **procede-se a esta averbação para que fique cancelada a alienação fiduciária constante no R.03 desta matrícula.** Documentos arquivados em pasta digital com o protocolo sob nº 238.094 em 10/12/2024. Selo digital: CEC 25756. Emols: R$ 18,15. Eu, _____ Escrevente (Walmerico da Silva Santos) que fiz digitar e conferi.

R.05/39.483 - Diamantino-MT, 27 de dezembro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 991613, emitida em 18/12/2024, em Diamantino-MT, R M BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.299.431/0001-61, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, 2595, Novo Diamantino, Sala 03, na cidade de Diamantino-MT, na qualidade de

-CONTINUA NO LIVRO 2-FM, FLS. 034-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,31
SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:26:26 - VALOR: R$ 22,31
Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:04
Número do documento: 25120316384191900000201680543
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384191900000201680543
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:42

-CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 39.483, LIVRO 2-FV, FLS. 125-

emitente/devedora; e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na qualidade de **garantidora fiduciante/avalista**, dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente, no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 14/12/2026. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2.2300% ao mês e 30.2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a garantidora fiduciante, possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído ao imóvel o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Praça de pagamento:** Diamantino-MT. Certidão de inteiro teor da matrícula encontra-se anexa à via da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/10/2024, código de controle da certidão: C8C0.0098.B2DC.0A24, em nome da emitente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 33383/2024, emitida em 26/12/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 9663.9be0.bab0.bdf9.2675.d276.9054.514d.71f3.169a. Documentos arquivados na pasta nº 37 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 238.217 em 19/12/2024. Selo Digital: CGF 42462. Emolts.: R$ 1.916,05. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

Av.06/39.483 - Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2025. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do art. 213, I, "a" da lei nº 6.015/73, procede-se esta averbação para constar que no cabeçalho desta folha o livro correto é **LIVRO 02-JM**, e não como constou. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,31

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:26:26 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:04
Número do documento: 25120316384191900000201680543
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384191900000201680543
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:42

-CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 39.483, LIVRO 2-FV, FLS. 125-

emitente/devedora; e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na qualidade de **garantidora fiduciante/avalista**, dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente, no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 14/12/2026. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2.2300% ao mês e 30.2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a garantidora fiduciante, possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído ao imóvel o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Praça de pagamento:** Diamantino-MT. Certidão de inteiro teor da matrícula encontra-se anexa à via da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/10/2024, código de controle da certidão: C8C0.6098.B2DC.0A24, em nome da emitente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 33383/2024, emitida em 26/12/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 9663.9be0.bab0.bdf9.2675.d276.9054.514d.71f3.169a. Documentos arquivados na pasta nº 37 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 238.217 em 19/12/2024. Selo Digital: CGF 42462. Emolts.: R$ 1.916,05. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

Av.06/39.483 - Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2025. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do art. 213, I, "a" da lei nº 6.015/73, procede-se esta averbação para constar que no cabeçalho desta folha o livro correto é **LIVRO 02-JM**, e não como constou. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,31

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:26:26 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:04
Número do documento: 25120316384258300000201680547
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384258300000201680547
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:43

Um lote de terreno urbano **nº 07** da Quadra **"G"**, com a área de **450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)**, do loteamento denominado Jardim Tropical, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** com 15,00 metros limitando com a Rua V; **FUNDO** com 15,00 metros limitando com o Lote nº 24; **LADO ESQUERDO** com 30,00 metros limitando com o Lote nº 06; **LADO DIREITO** com 30,00 metros limitando com o Lote nº 08. PROPRIETÁRIO: **WALDOMIRO DEUMER**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.420.857-SSP/PR e do CPF nº 084.220.109-25, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 979, deste Serviço Registral. Diamantino, 15 de julho de 2010. Emolts: R$ 39,40. Eu, _____. Oficial que fiz digitar e conferi.

R.01/39.484, em 15 de julho de 2010. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 058/060, do livro nº 030, em 01/03/2010, no 2º Serviço Notarial e Registral de Alto Paraguai-MT, pela Notária Edmilse Maria de Mattos Luz, o proprietário: **WALDOMIRO DEUMER**, já qualificado, representada por seu procurador, **IVO DEUNER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.166.994-SSP/PR e inscrito no CPF nº 084.220.879-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Diamantino-MT; **vendeu o imóvel desta matrícula a DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.840.641-SSP/MG e inscrita no CPF nº 006.488.511-92, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 04, Lote 11, Bairro Cidade Alta V, na cidade de Tangará da Serra-MT; pelo valor de R$ 428,57 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Guia de informação do ITBI nº [illegible]/2010, pago em 15/04/2010, no valor de R$ 24,83. Certidão Negativa de Débitos nº 0327/2010 expedida pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, em 15/04/2010. PROTOCOLO: 183.564, em 15/07/2010. Emolts: R$: 39,90. Eu, _____. Oficial que fiz digitar e conferi.

R.02/39.484 - Diamantino-MT, 18 de agosto de 2022. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 08/08/2022, no livro nº 105, fls. nº 105/108, no 2º Serviço Notarial e Registral Capistrano de Diamantino-MT, pela Escrevente Marley Edvirge Rondon da Costa Silva Duarte, a proprietária **DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES**, já qualificada, neste ato representada por Leonardo Henrique Engelmann, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula à REGIANE MOREIRA BRASILEIRO**, brasileira, designer de sobrancelha, solteira e declara não possuir vínculo em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 1996206246-DETRAN/MT - Nº Registro: 06303618836, onde constam: Doc. Identidade RG nº MG12105869-SSP/MG, e CPF sob nº 059.107.796-56, residente e domiciliada na Rua das Dálias, nº 111, Jardim Eldorado, nesta cidade de Diamantino-MT; pelo valor de R$ 32.510,30 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos), já quitados. A vendedora declara sob as penas da Lei, que não está inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91, para a apresentação da CND do INSS. ITBI, Certidões trabalhistas, tributárias e/ou fiscais e judiciais foram dispensadas e/ou constam na Escritura. Consulta de Indisponibilidade: Resultados Negativos. Código HASH: e7b7.4618.7b1c.ae4f.1377.4fa3.5c7c.7967.ffa3.e041, 720d.67a1.1503.5546.6f2c.3f6a.7133.36fd.57d5.3ec1. Documentos arquivados em pasta digital com protocolo

-CONTINUA NO VERSO-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,31

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:29:36 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:04
Número do documento: 25120316384258300000201680547
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384258300000201680547
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:43

sob nº 328.826 de 17/08/2022. Selo digital: BTA 15379. Emolts: R$ 774,79. Eu, _____ Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

R.03/39.484 - Diamantino-MT, 09 de janeiro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 792144, emitida em 19/12/2023, em Diamantino-MT, R M BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.299.431/0001-61, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, 2595, sala 03, Novo Diamantino, cidade de Diamantino-MT, na qualidade de **emitente/devedor;** e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na qualidade de **avalista/garantidora fiduciante**, dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 04/12/2024. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2,2300% ao mês e 30,2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a avalista/garantidora fiduciante possuidora direta e a credora possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído a este imóvel o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Praça de pagamento:** Diamantino-MT. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 27873/2024, emitida em 08/01/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/12/2023, Código de controle da certidão: 9837.56AE.28FC.4224, em nome de Regiane Moreira Brasileiro, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 0d3e.41b5.4a7b.b23c.0b87.0f26.3929.2162.28c7.cd37. Documentos arquivados na pasta nº 34 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 234.146 em 21/12/2023. Selo Digital: BYA 99294. Emols: R$ 1.408,10. Eu, _____ Escrevente (Walmerico da Silva Santos) que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NO VALOR DE R$ 22,31

Av.04/39.484 - Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2024. **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos do requerimento, datado de 06/12/2024, firmado pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios - Sicoob Integração, inscrito no CNPJ nº 08.742.188/0001-55, representada por Adriane Cristina de M. Fassbinder e Orleans Cichaczewski, assinado de forma digital; **procede-se a esta averbação para que fique cancelada a alienação fiduciária constante no R.03 desta matrícula.** Documentos arquivados em pasta digital com o protocolo sob nº 238.094 em 10/12/2024. Selo digital: CEC 25756. Emols: R$ 18,15. Eu, _____ Escrevente (Walmerico da Silva Santos) que fiz digitar e conferi.

R.05/39.484 - Diamantino-MT, 27 de dezembro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 991613, emitida em 18/12/2024, em Diamantino-MT, R M BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.299.431/0001-61, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, 2595, Novo Diamantino, Sala 03, na cidade de Diamantino-MT, na qualidade de **emitente/devedora;** e REGIANE MOREIRA BRASILEIRO, já qualificada, na qualidade de **garantidora fiduciante/avalista**, dão em alienação fiduciária,

-CONTINUA NO LIVRO 2-JM, FLS. 035-

SOLICITADO POR: SICOOB NEGOCIOS - CPF/CNPJ: ***.421.880-** DATA: 28/10/2025 09:29:36 - VALOR: R$ 22,31

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384325600000201680551
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384325600000201680551
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:43

-CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 39.484, LIVRO 2-FV, FLS, 126-

o imóvel objeto desta matrícula, à **credora** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.188/0001-55, estabelecida em Cuiabá-MT, em caráter fiduciário, transferindo a sua propriedade resolúvel, para garantia do crédito concedido a emitente, no **valor** de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Credora ou à sua ordem, com o **vencimento** em 14/12/2026. Sobre as importâncias fornecidas ao Emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 2.2300% ao mês e 30.2987% ao ano. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a garantidora fiduciante, possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, é atribuído ao imóvel o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Praça de pagamento:** Diamantino-MT. Certidão de inteiro teor da matrícula encontra-se anexa à via da Cédula, que fica arquivada nesta Serventia. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/10/2024, código de controle da certidão: C8C0.6098.B2DC.0A24, em nome da emitente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 33381/2024, emitida em 26/12/2024, pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consulta de Indisponibilidade: Resultado(s) Negativo(s). Código HASH: 9663.9be0.beb0.bdf9.2675.d276.9054.514d.71f3.169a. Documentos arquivados na pasta nº 37 de Cédulas - Livro 02. PROTOCOLO: 238.217 em 19/12/2024. Selo Digital: CGF 42462. Emolts.: R$ 1.916,05. Eu, _____ Oficial Substituto (Juliano Tenório Cavalcante) que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,31

Visualização disponibilizada em 03/12/2025

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.188/0001-55, com sede na Rua Olavo Bilac s/nº, Quadra 61-A, Lotes 12ª, 11A e 7A, Bairro Santa Cruz, no Município de Cuiabá/MT – CEP 78.068- 226, neste ato representada por seus diretores, a saber: **Diretora Administrativa**, Adriane Cristina de Menezes Fassbinder, brasileira, casada, contadora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 513.575.341-91 e Registro Geral 09385665 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1095, Residencial Tucumã, apartamento 903, Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-400 e**, Diretor de Negócios** – Orleans Cichaczewski, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 031.367.371-30, e Registro Geral 20956860 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Nigéria, nº. 333, Bairro Jardim Aclimação, Condomínio Harmonia, Torre 02, apartamento 902, Cuiabá/MT, CEP 78050-267.

OUTORGADOS: ALBERTO TERCEIRO ZAMBONATTO, brasileiro, casado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso, sob o nº 26.544/O e no CPF: 036.842.571-17, com endereço profissional na Avenida rio Arinos, 535-S, Centro – Juara/MT, CEP: 78.575-000, endereço eletrônico: junglaus.zambonatto@gmail.com , e telefone: (65) 99636-0374 e **GISELLE DA SILVA AMARAL**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, sob o n.º 25.735, e no CPF sob nº 015.509.672-90, com endereço profissional na Avenida das Seringueiras, nº 145, Jardim das Palmeiras - Cuiabá-MT, CEP: 78080-250, com endereço eletrônico: giselle-amaral@hotmail.com , e telefone (65) 99276-3161.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato a outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora com amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, interpondo todos os recursos que se fizerem necessários, em qualquer Instância ou Tribunal, dando tudo por bom firme e valioso, para representar a outorgante em toda e qualquer ação de execução, monitória e/ou procedimento de execução extrajudicial perante os Cartórios de Registro de Imóveis de quaisquer Comarca e Estado, proposta em face de seus associados/devedores.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Cristina De Menezes Fassbinder e Orleans Cichaczewski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 6ED1-C2C4-7169-6190.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Cristina De Menezes Fassbinder e Orleans Cichaczewski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 6ED1-C2C4-7169-6190.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384325600000201680551
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384325600000201680551
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:43

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6ED1-C2C4-7169-6190 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6ED1-C2C4-7169-6190

Hash do Documento

6DE5EE9D8C9ADF5CBF74662FAC6F914CB76409A72AF9AABEAE8969E812BCF66E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

- Adriane Cristina De Menezes Fassbinder (Parte - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO) - 513.575.341-91 em 15/01/2025 15:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Orleans Cichaczewski (Parte - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO) - 031.367.371-30 em 20/12/2024 11:12 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

SICOOB

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Relatório de Extrato de Cliente

Data Processamento: 24/10/2025
Data de Emissão: 24/10/2025
Hora de Emissão: 16:25:27

Cooperativa: 4425

Coop. Singular:	4425-SICOOB - PA DIAMANTINO							
Cliente:	109420-3 R M BRASILEIRO LTDA				Taxa Juros Anual:	0,0000		
Matrícula:	0		Conta Garantia:		Taxa Juros Efetiva:	0,0000	Taxa Juros Nominal:	0,0000
Modalidade:	1022-CAPITAL DE GIRO*							
Valor Operação:	52.389,02		Valor Líquido:	50.000,00	Contrato:	960470	Contrato Antigo:	
Taxa Multa:	2,00	%	Índice Correção:		Contrato Conversão FunCafé:	0		
Taxa Juros:	2,1000	% a.m.	Data Vencto:	11/10/2027	% Índice:			
Taxa Mora:	1,0000	% a.m.	Data Operação:	11/10/2024	Índice Cor. Ats:		% Correção Atraso:	
Taxa Juros Inad:	3,1000	% a.m.	Saldo p/ Quitação:	60.868,06	Ind. Calculo:	15-TABELA PRICE		
			Prazo:	1095	Selic Contratação:	- % a.a	Spread da Operação:	- %

Detalhes do Fluxo da Operação/CET:

Valor Total Devido:	52.389,02	-	100.00 %	Valor Total IOF:	943,11	-	1.80 %
Valor Liberado:	50.000,00	-	95.44 %	Valor Tarifas:	200,00	-	0.38 %
Total Despesas:	2.389,02	-	4.56 %	Desp. Cartorárias:	0,00	-	-
Valor Seguro:	1.245,91	-	2.38 %	CET:	33.00 % a.a.		2.37 % a.m.

Parcelas em Aberto

*** parcela em carência**

Parc.	Dt. Vcto.	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF Atraso
4	10/04/2025	197	2.273,91	0,00	1.110,65	462,95	45,48	0,00	34,12
5	12/05/2025	165	2.273,91	0,00	1.120,81	387,75	45,48	0,00	28,16
6	10/06/2025	136	2.273,91	0,00	991,27	319,60	45,48	0,00	22,75
7	10/07/2025	106	2.273,91	0,00	998,87	249,10	45,48	0,00	17,15
8	11/08/2025	74	2.273,91	0,00	1.037,63	173,90	45,48	0,00	11,19
9	10/09/2025	44	2.273,91	0,00	946,14	103,40	45,48	0,00	5,59
10	10/10/2025	14	2.273,91	0,00	918,25	32,90	45,48	0,00	0,00
11	10/11/2025	0	2.273,91	0,00	919,76	0,00	0,00	0,00	0,00
12	10/12/2025	0	2.273,91	0,00	861,35	0,00	0,00	0,00	0,00
13	12/01/2026	0	2.273,91	0,00	915,81	0,00	0,00	0,00	0,00
14	10/02/2026	0	2.273,91	0,00	776,12	0,00	0,00	0,00	0,00
15	10/03/2026	0	2.273,91	0,00	719,76	0,00	0,00	0,00	0,00
16	10/04/2026	0	2.273,91	0,00	763,97	0,00	0,00	0,00	0,00
17	11/05/2026	0	2.273,91	0,00	731,20	0,00	0,00	0,00	0,00
18	10/06/2026	0	2.273,91	0,00	674,97	0,00	0,00	0,00	0,00
19	10/07/2026	0	2.273,91	0,00	641,39	0,00	0,00	0,00	0,00
20	10/08/2026	0	2.273,91	0,00	627,56	0,00	0,00	0,00	0,00
21	10/09/2026	0	2.273,91	0,00	591,82	0,00	0,00	0,00	0,00
22	13/10/2026	0	2.273,91	0,00	591,55	0,00	0,00	0,00	0,00
23	10/11/2026	0	2.273,91	0,00	468,09	0,00	0,00	0,00	0,00
24	10/12/2026	0	2.273,91	0,00	463,96	0,00	0,00	0,00	0,00
25	11/01/2027	0	2.273,91	0,00	454,66	0,00	0,00	0,00	0,00
26	10/02/2027	0	2.273,91	0,00	387,74	0,00	0,00	0,00	0,00
27	10/03/2027	0	2.273,91	0,00	324,70	0,00	0,00	0,00	0,00
28	12/04/2027	0	2.273,91	0,00	338,27	0,00	0,00	0,00	0,00
29	10/05/2027	0	2.273,91	0,00	248,61	0,00	0,00	0,00	0,00
30	10/06/2027	0	2.273,91	0,00	231,57	0,00	0,00	0,00	0,00
31	12/07/2027	0	2.273,91	0,00	193,34	0,00	0,00	0,00	0,00
32	10/08/2027	0	2.273,91	0,00	132,81	0,00	0,00	0,00	0,00
33	10/09/2027	0	2.273,91	0,00	95,59	0,00	0,00	0,00	0,00
34	11/10/2027	0	2.273,91	0,00	48,33	0,00	0,00	0,00	0,00

*O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO DE CRÉDITO – DDC** atende ao disposto na Resolução CMN nº 4.292/2013 para fins de Portabilidade de Crédito.*

O presente documento não considera as parcelas pagas no dia da emissão.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384325600000201680551
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384325600000201680551
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:43

Parcelas Liquidadas

Parc.	Dt. Vcto	Dt. Pagt	Histórico	Selic Liq. a.m(%)	Valor Pago	Mora Paga	Valor Desconto	IOF Pago
1	10/01/2025	10/01/2025	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		2.273,91	0,00	0,00	0,00
2	10/02/2025	10/02/2025	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		2.273,91	0,00	0,00	0,00
3	10/03/2025	10/03/2025	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		25,88	0,00	0,00	0,00
3	10/03/2025	17/03/2025	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		2.309,88	61,20	0,00	0,65

*O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO DE CRÉDITO – DDC** atende ao disposto na Resolução CMN nº 4.292/2013 para fins de Portabilidade de Crédito.*

O presente documento não considera as parcelas pagas no dia da emissão.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Relatório de Extrato de Cliente

Data Processamento: 24/10/2025
Data de Emissão: 24/10/2025
Hora de Emissão: 16:26:30

Cooperativa: 4425

Coop. Singular:	4425-SICOOB - PA DIAMANTINO							
Cliente:	109420-3 R M BRASILEIRO LTDA				Taxa Juros Anual:	0,0000		
Matrícula:	0		Conta Garantia:		Taxa Juros Efetiva:	0,0000	Taxa Juros Nominal:	0,0000
Modalidade:	1080-CAPITAL DE GIRO AA				Número Contrato Pronampe/FGO:	63024382	Cód. Agente Originador FGO:	009
Valor Operação:	150.000,00		Valor Líquido:	150.000,00	Contrato:	570685	Contrato Antigo:	
Taxa Multa:	2,00	%	Índice Correção:	SELIC	Contrato Conversão FunCafé:	0		
Taxa Juros:	6,0000	% a.a.	Data Vencto:	12/08/2026	% Índice:	100,00		
Taxa Mora:	1,0000	% a.a.	Data Operação:	12/08/2022	Índice Cor. Ats:	SELIC	% Correção Atraso:	100,0000
Taxa Juros Inad:	0,5833	% a.m.	Saldo p/ Quitação:	93.011,50	Ind. Calculo:	3-SAC DECRESCENTE		
			Prazo:	1461	Selic Contratação:	- % a.a	Spread da Operação:	- %

Detalhes do Fluxo da Operação/CET:

Valor Total Devido:	155.259,65	-	100.00 %	Valor Total IOF:	0,00	-	-
Valor Liberado:	150.000,00	-	96.61 %	Valor Tarifas:	0,00	-	-
Total Despesas:	5.259,65	-	3.39 %	Desp. Cartorárias:	0,00	-	-
Valor Seguro:	5.259,65	-	3.39 %	CET:	7.71 % a.a.SELIC		0.61 % a.m.

Parcelas em Aberto

*** parcela em carência**

Parc.	Dt. Vcto.	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF Atraso
21	12/04/2025	195	6.138,48	929,81	414,63	232,05	122,77	473,34	0,00
22	12/05/2025	165	5.902,18	731,22	376,92	189,75	118,04	395,09	0,00
23	12/06/2025	134	6.063,22	902,91	366,27	158,12	121,26	325,65	0,00
24	12/07/2025	104	5.865,34	741,00	330,30	118,56	117,31	247,54	0,00
25	12/08/2025	73	5.871,65	760,29	317,32	83,22	117,43	174,05	0,00
26	12/09/2025	42	5.821,02	733,91	293,07	47,46	116,42	97,05	0,00
27	12/10/2025	12	5.638,09	584,52	259,53	13,20	112,76	31,16	0,00
28	12/11/2025	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	12/12/2025	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	12/01/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	12/02/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	12/03/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	12/04/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	12/05/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	12/06/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	12/07/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	12/08/2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelas Liquidadas

Parc.	Dt. Vcto	Dt. Pagt	Histórico	Selic Liq. a.m(%)	Valor Pago	Mora Paga	Valor Desconto	IOF Pago
0	08/07/2023	10/07/2023	RECALCULO PLANO PAGAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
1	12/08/2023	14/08/2023	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		3.332,78	0,00	0,00	0,00
1	12/08/2023	16/08/2023	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		4.829,91	101,06	0,00	0,00
2	12/09/2023	12/09/2023	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		7.457,18	0,00	0,00	0,00
3	12/10/2023	13/10/2023	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		1.037,31	0,00	0,00	0,00
3	12/10/2023	18/10/2023	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.416,94	140,54	0,00	0,00
4	12/11/2023	13/11/2023	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		7.155,37	0,00	0,00	0,00
5	12/12/2023	12/12/2023	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		7.090,47	0,00	0,00	0,00
6	12/01/2024	12/01/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.993,64	0,00	0,00	0,00
7	12/02/2024	14/02/2024	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		6.121,25	0,00	0,00	0,00
7	12/02/2024	15/02/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		731,07	14,77	0,00	0,00
8	12/03/2024	12/03/2024	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		2.270,69	0,00	0,00	0,00
8	12/03/2024	13/03/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		4.508,48	91,06	0,00	0,00
9	12/04/2024	12/04/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.751,00	0,00	0,00	0,00

*O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO DE CRÉDITO – DDC** atende ao disposto na Resolução CMN nº 4.292/2013 para fins de Portabilidade de Crédito.*

O presente documento não considera as parcelas pagas no dia da emissão.

Ouvidoria Sicoob: 08007250996

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

Parcelas Liquidadas

Parc.	Dt. Vcto	Dt. Pagt	Histórico	Selic Liq. a.m(%)	Valor Pago	Mora Paga	Valor Desconto	IOF Pago
10	12/05/2024	13/05/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.479,37	0,00	0,00	0,00
11	12/06/2024	12/06/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.573,69	0,00	0,00	0,00
12	12/07/2024	12/07/2024	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		737,30	0,00	0,00	0,00
12	12/07/2024	15/07/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		5.870,64	120,62	0,00	0,00
13	12/08/2024	12/08/2024	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		4.883,87	0,00	0,00	0,00
13	12/08/2024	15/08/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		1.543,16	32,86	0,00	0,00
14	12/09/2024	12/09/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.421,75	0,00	0,00	0,00
15	12/10/2024	14/10/2024	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		4.244,19	0,00	0,00	0,00
15	12/10/2024	17/10/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		2.063,93	44,01	0,00	0,00
16	12/11/2024	12/11/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.270,98	0,00	0,00	0,00
17	12/12/2024	12/12/2024	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.136,40	0,00	0,00	0,00
18	12/01/2025	13/01/2025	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMATICO		3.631,73	0,00	0,00	0,00
18	12/01/2025	14/01/2025	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		2.532,58	51,24	0,00	0,00
19	12/02/2025	12/02/2025	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.244,67	0,00	0,00	0,00
20	12/03/2025	17/03/2025	DEBITO AUTOMATICO EM C/C		6.088,00	133,65	0,00	0,00

*O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO DE CRÉDITO – DDC** atende ao disposto na Resolução CMN nº 4.292/2013 para fins de Portabilidade de Crédito.*

O presente documento não considera as parcelas pagas no dia da emissão.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:48:13

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 94 **Contrato Antigo** :

Valor Operação : 12.500,00 **Valor Liquido** : 10.538,79 **Contrato Conversão Fun Café** :

Taxa Multa : 2.0000 **Indice Cor.** : **% Correção** :

Taxa Juros : 3.2700 % a.m. **Data Vencto** : 28/04/2025 **Indice Cor. Ats** : % **% Correção Atraso** :

Taxa Mora : 1.0000 % a.m. **Data Operação** : 25/11/2024 **Ind. Calculo** : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Saldo p/ Quitação : 16.117,89 **Selic Contratação** :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Prazo : 154 dias

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	28/04/2025	179	12.500,00	0,00	1.961,21	3.184,41	250.000	9-4	183,48	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:48:02

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 95 **Contrato Antigo** :

Valor Operação : 12.500,00 **Valor Liquido** : 10.907,14

Contrato Conversão Fun Café :

Taxa Multa : 2.0000 **Indice Cor.** :

% Correção :

Taxa Juros : 3.2700 % a.m. **Data Vencto** : 28/03/2025

Indice Cor. Ats : % **% Correção Atraso** :

Taxa Mora : 1.0000 % a.m. **Data Operação** : 25/11/2024

Ind. Calculo : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Saldo p/ Quitação : 16.701,15

Selic Contratação :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Prazo : 123 dias

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	28/03/2025	210	12.500,00	0,00	1.592,86	3.735,90	250.000	9-5	215,25	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:47:41

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 97 **Contrato Antigo** :

Valor Operação : 12.500,00 **Valor Liquido** : 10.239,46

Contrato Conversão Fun Café :

Taxa Multa : 2.0000 **Indice Cor.** :

% Correção :

Taxa Juros : 3.2700 % a.m. **Data Vencto** : 28/05/2025

Indice Cor. Ats : % **% Correção Atraso** :

Taxa Mora : 1.0000 % a.m. **Data Operação** : 29/11/2024

Ind. Calculo : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Saldo p/ Quitação : 15.553,44

Selic Contratação :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Prazo : 180 dias

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	28/05/2025	149	12.500,00	0,00	2.260,54	2.650,71	250.000	9-7	152,73	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 12:15:48

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	853,92	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	9-7	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	1.369,83	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	12.500,00	Prazo	: 180 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 2.260,54
Data Operação	:	29/11/2024	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 2.260,54
Data Vencimento	:	28/05/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	29/11/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	114,48			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,06 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	834,62	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
29/11/2024	29/11/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10.239,46	0,00	10.239,46	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	11,26	0,00	10.250,72	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	355,37	0,00	10.606,09	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	367,69	0,00	10.973,78	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	343,05	0,00	11.316,83	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	392,33	0,00	11.709,16	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	392,62	0,00	12.101,78	D
28/05/2025	28/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	398,22	0,00	12.500,00	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	53,37	0,00	12.553,37	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	261,75	0,00	12.815,12	D

PÚBLICO

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 12:26:29

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	9-8	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	448,56	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	7.500,00	Prazo	: 180 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 1.356,32
Data Operação	:	20/02/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 1.356,32
Data Vencimento	:	19/08/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	20/02/2025	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	68,69			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	2.750,86	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/02/2025	20/02/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	6.143,68	0,00	6.143,68	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	66,20	0,00	6.209,88	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	251,05	0,00	6.460,93	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,88	0,00	6.695,81	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,63	0,00	6.930,44	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	156,42	0,00	7.086,86	D

PAR - 0051 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 12:26:40

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	9-9	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	758,28	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	7.500,00	Prazo	: 151 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 1.155,67
Data Operação	:	20/02/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 1.155,67
Data Vencimento	:	19/07/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	20/02/2025	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	63,39			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	2.840,71	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/02/2025	20/02/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	6.344,33	0,00	6.344,33	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	66,20	0,00	6.410,53	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	251,05	0,00	6.661,58	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,88	0,00	6.896,46	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	234,63	0,00	7.131,09	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	156,42	0,00	7.287,51	D

PAR - 0051 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 12:29:08

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	10-0	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	288,30	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	13.500,00	Prazo	: 179 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 2.429,12
Data Operação	:	20/03/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 2.429,12
Data Vencimento	:	15/09/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	20/03/2025	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	123,32			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	4.840,98	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/03/2025	20/03/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	11.070,88	0,00	11.070,88	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	163,57	0,00	11.234,45	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	436,10	0,00	11.670,55	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	435,66	0,00	12.106,21	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	290,44	0,00	12.396,65	D

PAR - 0051 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 27/10/2025

Hora de Emissão: 12:26:59

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	:	SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	: 0,00
Associado	:	1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	:	00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	:	10-1	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	884,12	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	:	13.500,00	Prazo	: 148 dias	Taxa Juros	:	3,2700 % a.m	Vlr. Apropriado	: 2.042,17
Data Operação	:	20/03/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	: 2.042,17
Data Vencimento	:	15/08/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00 %	Indicador de Cálculo	: 12-NP
Data Mov.	:	20/03/2025	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	: Não
Valor IOF	:	113,07			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	: 301
Origem Recurso	:				%Perda Eperada	:	0,39 %	Contrato Anterior	:
Repactuação	:	SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	5.010,18	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Taxa Selic Contratação	:	0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	: 0,00
					Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
					Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
20/03/2025	20/03/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	11.457,83	0,00	11.457,83	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	163,57	0,00	11.621,40	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	436,10	0,00	12.057,50	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	435,66	0,00	12.493,16	D
20/06/2025	20/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	290,44	0,00	12.783,60	D

PAR - 0051 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

Cooperativa: 4425

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 24/10/2025
Data Emissão: 24/10/2025
Hora Emissão: 16:24:23

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO		
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA		
Modalidade	: 01080 - CAPITAL DE GIRO AA		
Contrato	: 57068-5	Contrato Antigo	:
Valor Operação	: 150.000,00	Parcelas	: 37
Data Operação	: 12/08/2022	Prazo	: 1461 dias
Data Venc. 1ª Parc	: 08/07/2023	Conta Corrente	: 34014-6
Data Vencimento	: 12/08/2026	Situação	: Em Aberto
Data Mov. Entrada	: 17/08/2022	Critério de IOF	: Cobrar IOF
Valor IOF	: 0,00		
Finalidade	: CAPITAL DE GIRO>365D PRONAMPE		
Origem Recurso	: 20053 - RPL PRONAMPE LEI 13.999/2020*		
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS		
Conta Vinculada	:		
Contrato Conversão FunCafé	:		
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %		
Caract. especial Bacen	:		

Índice Correção	: 14-SELIC	% Correção	: 100,00
Índice CorAts.	: 14-SELIC	% Correção Atraso	: 100,00
Rendas de Atraso	: 223,16	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Rendas Ativo Problemático	: 439,68	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Taxa Juros	: 6,0000 % a.a.	Vlr. Apropriado	: 72.929,13
Taxa Multa	: 2,00 %	Vlr. Juros	: 24.867,19
Taxa Mora	: 1,00 % a.a.	Indicador de Cálculo	: 03-SACD
Juros INAD	: 0,58	Saldo contábil	: 17.596,11
Op. Passiva	: Não	Prorrogação	: Não
% Perda Esperada	: 0,31	Modalidade BACEN	: 216
Valor Perda Esperada	: 26.949,46	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Ativo Problemático	: Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	: 0,00
Carteira	: C2	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
Estágio	: 3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00
Contrato Anterior	:		
Contrato Mãe	:		
Grupo Origem de Recurso	: RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
Data caract. espec. Bacen	:		
Spread da Operação	: 0,00 %		
Custo Efetivo Total	: 0,61 % a.	7,71 % a.aSELIC	

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
17/08/2022	12/08/2022	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	D
31/08/2022	31/08/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	993,39	0,00	150.993,39	D
31/08/2022	31/08/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	465,07	0,00	151.458,46	D
30/09/2022	30/09/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.618,62	0,00	153.077,08	D
30/09/2022	30/09/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	750,12	0,00	153.827,20	D
31/10/2022	31/10/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.557,68	0,00	155.384,88	D
31/10/2022	31/10/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	794,08	0,00	156.178,96	D
30/11/2022	30/11/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.573,57	0,00	157.752,53	D
30/11/2022	30/11/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	788,48	0,00	158.541,01	D
30/12/2022	31/12/2022	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.749,49	0,00	160.290,50	D
30/12/2022	31/12/2022	APROPRIAÇÃO DE JUROS	837,88	0,00	161.128,38	D
31/01/2023	31/01/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.769,14	0,00	162.897,52	D
31/01/2023	31/01/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	860,45	0,00	163.757,97	D
28/02/2023	28/02/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.462,25	0,00	165.220,22	D
28/02/2023	28/02/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	791,95	0,00	166.012,17	D
31/03/2023	31/03/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.887,99	0,00	167.900,16	D
31/03/2023	31/03/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	907,00	0,00	168.807,16	D
28/04/2023	30/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.493,01	0,00	170.300,17	D
28/04/2023	30/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	886,10	0,00	171.186,27	D
31/05/2023	31/05/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.843,42	0,00	173.029,69	D
31/05/2023	31/05/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	950,32	0,00	173.980,01	D
30/06/2023	30/06/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.778,94	0,00	175.758,95	D
30/06/2023	30/06/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	942,03	0,00	176.700,98	D
07/07/2023	08/07/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	426,36	0,00	177.127,34	D
07/07/2023	08/07/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	252,35	0,00	177.379,69	D
31/07/2023	31/07/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.446,91	0,00	178.826,60	D
31/07/2023	31/07/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	666,96	0,00	179.493,56	D
11/08/2023	12/08/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	800,20	0,00	180.293,76	D
11/08/2023	12/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	353,52	0,00	180.647,28	D
14/08/2023	14/08/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	3.332,78	177.314,50	D
16/08/2023	16/08/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	101,06	0,00	177.415,56	D
16/08/2023	16/08/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.829,91	172.585,65	D
31/08/2023	31/08/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.188,63	0,00	173.774,28	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

Cliente : 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA

Contrato : 57068-5

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
31/08/2023	31/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	535,23	0,00	174.309,51	D
12/09/2023	12/09/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	597,38	0,00	174.906,89	D
12/09/2023	12/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	341,90	0,00	175.248,79	D
12/09/2023	12/09/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	7.457,18	167.791,61	D
29/09/2023	30/09/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.055,00	0,00	168.846,61	D
29/09/2023	30/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	492,64	0,00	169.339,25	D
11/10/2023	12/10/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	639,69	0,00	169.978,94	D
11/10/2023	12/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	332,34	0,00	170.311,28	D
13/10/2023	13/10/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	1.037,31	169.273,97	D
18/10/2023	18/10/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	140,54	0,00	169.414,51	D
18/10/2023	18/10/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.416,94	162.997,57	D
31/10/2023	31/10/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	1.004,68	0,00	164.002,25	D
31/10/2023	31/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	505,13	0,00	164.507,38	D
10/11/2023	12/11/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	529,02	0,00	165.036,40	D
10/11/2023	12/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	322,50	0,00	165.358,90	D
13/11/2023	13/11/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	7.155,37	158.203,53	D
30/11/2023	30/11/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	938,61	0,00	159.142,14	D
30/11/2023	30/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	464,33	0,00	159.606,47	D
12/12/2023	12/12/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	580,36	0,00	160.186,83	D
12/12/2023	12/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	313,13	0,00	160.499,96	D
12/12/2023	12/12/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	7.090,47	153.409,49	D
29/12/2023	31/12/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	812,61	0,00	154.222,10	D
29/12/2023	31/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	475,01	0,00	154.697,11	D
12/01/2024	12/01/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	608,16	0,00	155.305,27	D
12/01/2024	12/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	303,82	0,00	155.609,09	D
12/01/2024	12/01/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.993,64	148.615,45	D
31/01/2024	31/01/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	847,26	0,00	149.462,71	D
31/01/2024	31/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	460,35	0,00	149.923,06	D
09/02/2024	12/02/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	442,20	0,00	150.365,26	D
09/02/2024	12/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	293,70	0,00	150.658,96	D
14/02/2024	14/02/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.121,25	144.537,71	D
15/02/2024	15/02/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	14,77	0,00	144.552,48	D
15/02/2024	15/02/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	731,07	143.821,41	D
29/02/2024	29/02/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	725,80	0,00	144.547,21	D
29/02/2024	29/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	398,28	0,00	144.945,49	D
12/03/2024	12/03/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	485,90	0,00	145.431,39	D
12/03/2024	12/03/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	284,09	0,00	145.715,48	D
12/03/2024	12/03/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.270,69	143.444,79	D
13/03/2024	13/03/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	91,06	0,00	143.535,85	D
13/03/2024	13/03/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.508,48	139.027,37	D
28/03/2024	31/03/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	689,11	0,00	139.716,48	D
28/03/2024	31/03/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	430,33	0,00	140.146,81	D
12/04/2024	12/04/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	562,22	0,00	140.709,03	D
12/04/2024	12/04/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	275,30	0,00	140.984,33	D
12/04/2024	12/04/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.751,00	134.233,33	D
30/04/2024	30/04/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	648,45	0,00	134.881,78	D
30/04/2024	30/04/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	393,54	0,00	135.275,32	D
10/05/2024	12/05/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	378,49	0,00	135.653,81	D
10/05/2024	12/05/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	264,85	0,00	135.918,66	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

Cliente : 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA

Contrato : 57068-5

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
13/05/2024	13/05/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.479,37	129.439,29	D
31/05/2024	31/05/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	713,44	0,00	130.152,73	D
31/05/2024	31/05/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	400,88	0,00	130.553,61	D
12/06/2024	12/06/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	409,45	0,00	130.963,06	D
12/06/2024	12/06/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	255,88	0,00	131.218,94	D
12/06/2024	12/06/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.573,69	124.645,25	D
28/06/2024	30/06/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	588,64	0,00	125.233,89	D
28/06/2024	30/06/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	365,39	0,00	125.599,28	D
12/07/2024	12/07/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	492,66	0,00	126.091,94	D
12/07/2024	12/07/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	246,59	0,00	126.338,53	D
12/07/2024	12/07/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	737,30	125.601,23	D
15/07/2024	15/07/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	120,62	0,00	125.721,85	D
15/07/2024	15/07/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	5.870,64	119.851,21	D
31/07/2024	31/07/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	613,29	0,00	120.464,50	D
31/07/2024	31/07/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	371,04	0,00	120.835,54	D
12/08/2024	12/08/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	378,97	0,00	121.214,51	D
12/08/2024	12/08/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	236,83	0,00	121.451,34	D
12/08/2024	12/08/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.883,87	116.567,47	D
15/08/2024	15/08/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	32,86	0,00	116.600,33	D
15/08/2024	15/08/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	1.543,16	115.057,17	D
30/08/2024	31/08/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	634,17	0,00	115.691,34	D
30/08/2024	31/08/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	356,33	0,00	116.047,67	D
12/09/2024	12/09/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	409,53	0,00	116.457,20	D
12/09/2024	12/09/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	227,68	0,00	116.684,88	D
12/09/2024	12/09/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.421,75	110.263,13	D
30/09/2024	30/09/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	527,68	0,00	110.790,81	D
30/09/2024	30/09/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	323,25	0,00	111.114,06	D
11/10/2024	12/10/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	401,16	0,00	111.515,22	D
11/10/2024	12/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	217,98	0,00	111.733,20	D
14/10/2024	14/10/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	4.244,19	107.489,01	D
17/10/2024	17/10/2024	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	44,01	0,00	107.533,02	D
17/10/2024	17/10/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.063,93	105.469,09	D
31/10/2024	31/10/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	594,65	0,00	106.063,74	D
31/10/2024	31/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	326,68	0,00	106.390,42	D
12/11/2024	12/11/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	347,02	0,00	106.737,44	D
12/11/2024	12/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	208,59	0,00	106.946,03	D
12/11/2024	12/11/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.270,98	100.675,05	D
29/11/2024	30/11/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	465,62	0,00	101.140,67	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	295,10	0,00	101.435,77	D
12/12/2024	12/12/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	382,57	0,00	101.818,34	D
12/12/2024	12/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	199,07	0,00	102.017,41	D
12/12/2024	12/12/2024	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.136,40	95.881,01	D
31/12/2024	31/12/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	524,97	0,00	96.405,98	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	296,93	0,00	96.702,91	D
10/01/2025	12/01/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	307,57	0,00	97.010,48	D
10/01/2025	12/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	189,56	0,00	97.200,04	D
13/01/2025	13/01/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	3.631,73	93.568,31	D
14/01/2025	14/01/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	51,24	0,00	93.619,55	D
14/01/2025	14/01/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.532,58	91.086,97	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

Cliente : 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA

Contrato : 57068-5

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
31/01/2025	31/01/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	627,06	0,00	91.714,03	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	282,48	0,00	91.996,51	D
12/02/2025	12/02/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	360,42	0,00	92.356,93	D
12/02/2025	12/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	180,67	0,00	92.537,60	D
12/02/2025	12/02/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.244,67	86.292,93	D
28/02/2025	28/02/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	509,16	0,00	86.802,09	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	225,08	0,00	87.027,17	D
12/03/2025	12/03/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	255,71	0,00	87.282,88	D
12/03/2025	12/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	170,36	0,00	87.453,24	D
17/03/2025	17/03/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	133,65	0,00	87.586,89	D
17/03/2025	17/03/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.088,00	81.498,89	D
31/03/2025	31/03/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	541,13	0,00	82.040,02	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	252,68	0,00	82.292,70	D
11/04/2025	12/04/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	388,68	0,00	82.681,38	D
11/04/2025	12/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	161,95	0,00	82.843,33	D
30/04/2025	30/04/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	444,40	0,00	83.287,73	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	225,10	0,00	83.512,83	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	21,42	0,00	83.534,25	D
12/05/2025	12/05/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	286,82	0,00	83.821,07	D
12/05/2025	12/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	151,82	0,00	83.972,89	D
30/05/2025	31/05/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	548,26	0,00	84.521,15	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	223,18	0,00	84.744,33	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	58,74	0,00	84.803,07	D
12/06/2025	12/06/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	354,65	0,00	85.157,72	D
12/06/2025	12/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	143,09	0,00	85.300,81	D
30/06/2025	30/06/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	405,23	0,00	85.706,04	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	197,01	0,00	85.903,05	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	23,40	0,00	85.926,45	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	68,04	0,00	85.994,49	D
11/07/2025	12/07/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	335,77	0,00	86.330,26	D
11/07/2025	12/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	133,29	0,00	86.463,55	D
31/07/2025	31/07/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	482,76	0,00	86.946,31	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	193,44	0,00	87.139,75	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	51,56	0,00	87.191,31	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	79,22	0,00	87.270,53	D
12/08/2025	12/08/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	277,53	0,00	87.548,06	D
12/08/2025	12/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	123,88	0,00	87.671,94	D
29/08/2025	31/08/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	413,68	0,00	88.085,62	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	178,46	0,00	88.264,08	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	166,12	0,00	88.430,20	D
12/09/2025	12/09/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	320,23	0,00	88.750,43	D
12/09/2025	12/09/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	114,61	0,00	88.865,04	D
30/09/2025	30/09/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	349,94	0,00	89.214,98	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	154,88	0,00	89.369,86	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	194,34	0,00	89.564,20	D
10/10/2025	12/10/2025	REMUNERAÇÃO BÁSICA	234,58	0,00	89.798,78	D
10/10/2025	12/10/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	104,65	0,00	89.903,43	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

Cooperativa: 4425

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 24/10/2025
Data Emissão: 24/10/2025
Hora Emissão: 16:23:02

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:	% Correção	: 0,00
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice CorAts.	:	% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	: 01022 - CAPITAL DE GIRO*			Rendas de Atraso	: 423,00	Vlr. Apropriado no dia	: 29,61
Contrato	: 96047-0	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Problemático	: 935,30	Vlr. A Apropriar	: 11.819,62
Valor Operação	: 52.389,02	Parcelas	: 34	Taxa Juros	: 2,1000 % a.m.	Vlr. Apropriado	: 13.104,30
Data Operação	: 11/10/2024	Prazo	: 1095 dias	Taxa Multa	: 2,00 %	Vlr. Juros	: 24.923,92
Data Venc. 1ª Parc	: 10/01/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Mora	: 1,00 % a.m.	Indicador de Cálculo	: 15-PRIC
Data Vencimento	: 11/10/2027	Situação	: Em Aberto	Juros INAD	: 3,10	Saldo contábil	: 55.775,64
Data Mov. Entrada	: 28/10/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF (Financiado)	Op. Passiva	: Não	Prorrogação	: Não
Valor IOF	: 943,11			% Perda Esperada	: 0,29	Modalidade BACEN	: 216
Finalidade	: CAPITAL DE GIRO LONGO 7*			Valor Perda Esperada	: 16.431,50	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*			Ativo Problemático	: Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	: 0,00
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Carteira	: C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
Conta Vinculada	:			Estágio	: 3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00
Contrato Conversão FunCafé	:			Contrato Anterior	:		
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Contrato Mãe	:		
Caract. especial Bacen	:			Grupo Origem de Recurso	: RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
				Data caract. espec. Bacen	:		
				Spread da Operação	: 0,00 %		
				Custo Efetivo Total	: 2,37 % a.m | 33,00 % a.a		

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
28/10/2024	11/10/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	52.389,02	0,00	52.389,02	D
31/10/2024	31/10/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	730,90	0,00	53.119,92	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.115,51	0,00	54.235,43	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.177,31	0,00	55.412,74	D
10/01/2025	10/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	385,22	0,00	55.797,96	D
10/01/2025	10/01/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.273,91	53.524,05	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	784,34	0,00	54.308,39	D
10/02/2025	10/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	377,53	0,00	54.685,92	D
10/02/2025	10/02/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.273,91	52.412,01	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	657,64	0,00	53.069,65	D
10/03/2025	10/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	368,92	0,00	53.438,57	D
10/03/2025	10/03/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	25,88	53.412,69	D
17/03/2025	17/03/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	61,20	0,00	53.473,89	D
17/03/2025	17/03/2025	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	2.309,23	51.164,66	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	749,77	0,00	51.914,43	D
10/04/2025	10/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	360,88	0,00	52.275,31	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	697,59	0,00	52.972,90	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	47,00	0,00	53.019,90	D
12/05/2025	12/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	423,22	0,00	53.443,12	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	647,20	0,00	54.090,32	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	117,50	0,00	54.207,82	D
10/06/2025	10/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	344,07	0,00	54.551,89	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	663,60	0,00	55.215,49	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	37,60	0,00	55.253,09	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	150,40	0,00	55.403,49	D
10/07/2025	10/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	335,27	0,00	55.738,76	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	678,34	0,00	56.417,10	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	70,50	0,00	56.487,60	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	197,40	0,00	56.685,00	D
11/08/2025	11/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	359,29	0,00	57.044,29	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	628,57	0,00	57.672,86	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	338,40	0,00	58.011,26	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

Cliente : 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA

Contrato : 96047-0

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
		PROBLEMÁTICO				
10/09/2025	10/09/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	317,57	0,00	58.328,83	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	610,04	0,00	58.938,87	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO PROBLEMÁTICO	399,50	0,00	59.338,37	D
10/10/2025	10/10/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	308,21	0,00	59.646,58	D
23/10/2025	23/10/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	383,31	0,00	60.029,89	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

Cooperativa: 4425

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 24/10/2025
Data Emissão: 24/10/2025
Hora Emissão: 16:23:49

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO		
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA		
Modalidade	: 01035 - CRÉDITO ROTATIVO*		
Contrato	: 99161-3	Contrato Antigo	:
Valor Operação	: 120.000,00	Parcelas	: 1
Data Operação	: 13/12/2024	Prazo	: 731 dias
Data Venc. 1ª Parc	: 14/12/2026	Conta Corrente	: 34014-6
Data Vencimento	: 14/12/2026	Situação	: Em Aberto
Data Mov. Entrada	: 27/12/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF
Valor IOF	: 0,00		
Finalidade	: CRÉD. R C/JUROS MENSAIS ACIMA 365D PJ*		
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*		
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS		
Conta Vinculada	:		
Contrato Conversão FunCafé	:		
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %		
Caract. especial Bacen	:		

Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Índice CorAts.	:		% Correção Atraso	:	0,00
Rendas de Atraso	:	0,00	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Rendas Ativo Problemático	:	0,00	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Taxa Juros	:	2,2300 % a.m.	Vlr. Apropriado	:	26.475,07
Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	26.475,07
Taxa Mora	:	1,00 % a.m.	Indicador de Cálculo	:	10-ROT
Juros INAD	:	3,23	Saldo contábil	:	146.400,74
Op. Passiva	:	Não	Prorrogação	:	Não
% Perda Esperada	:	0,35	Modalidade BACEN	:	217
Valor Perda Esperada	:	51.825,86	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	:	0,00
Carteira	:	C1	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00
Contrato Anterior	:				
Contrato Mãe	:				
Grupo Origem de Recurso	: RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES				
Data caract. espec. Bacen	:				
Spread da Operação	: 0,00 %				
Custo Efetivo Total	: 4,57 % a.m | 72,26 % a.a				

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
30/12/2024	30/12/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	74,33	0,00	100.074,33	D
31/12/2024	31/12/2024	DÉBITO DE JUROS APROPRIADOS	0,00	74,33	100.000,00	D
15/01/2025	15/01/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	20.000,00	0,00	120.000,00	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.542,20	0,00	122.542,20	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.550,51	0,00	125.092,71	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.882,56	0,00	127.975,27	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.853,85	0,00	130.829,12	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	3.014,74	0,00	133.843,86	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.984,72	0,00	136.828,58	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	3.152,99	0,00	139.981,57	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	3.225,65	0,00	143.207,22	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	3.193,52	0,00	146.400,74	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:43:40

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	1.138,56	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	: 9-5	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	2.170,38	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	: 12.500,00	Prazo	: 123 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	1.592,86
Data Operação	: 25/11/2024	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	1.592,86
Data Vencimento	: 28/03/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	: 25/11/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 96,45			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:			%Perda Eperada	:	0,09 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	1.213,83	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
				Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
				Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
25/11/2024	25/11/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10.907,14	0,00	10.907,14	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	60,12	0,00	10.967,26	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	380,22	0,00	11.347,48	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	393,40	0,00	11.740,88	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	367,04	0,00	12.107,92	D
28/03/2025	28/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	392,08	0,00	12.500,00	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	53,37	0,00	12.553,37	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	533,70	0,00	13.087,07	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	462,54	0,00	13.549,61	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	88,95	0,00	13.638,56	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	533,70	0,00	14.172,26	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	551,49	0,00	14.723,75	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	551,49	0,00	15.275,24	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	533,70	0,00	15.808,94	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:52:29

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	1.387,62	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	: 9-4	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	1.369,83	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	: 12.500,00	Prazo	: 154 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	1.961,21
Data Operação	: 25/11/2024	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	1.961,21
Data Vencimento	: 28/04/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	: 25/11/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 106,59			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:			%Perda Eperada	:	0,03 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	354,14	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
				Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
				Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
25/11/2024	25/11/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10.538,79	0,00	10.538,79	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	58,09	0,00	10.596,88	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	367,37	0,00	10.964,25	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	380,11	0,00	11.344,36	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	354,64	0,00	11.699,00	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	405,58	0,00	12.104,58	D
28/04/2025	28/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	395,42	0,00	12.500,00	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	35,58	0,00	12.535,58	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	551,49	0,00	13.087,07	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	462,54	0,00	13.549,61	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	71,16	0,00	13.620,77	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	266,85	0,00	13.887,62	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	284,64	0,00	14.172,26	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	551,49	0,00	14.723,75	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	533,70	0,00	15.257,45	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Ficha Gráfica da Operação

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:44:22

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:		% Correção	:	0,00
Associado	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice Corre. Atraso	:		% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 00003 - DESCONTO DE DUPLICATAS			Rendas de Atraso	:	853,92	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	: 9-7	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Prob.	:	1.369,83	Vlr. A Apropriar	:	0,00
Valor Operação	: 12.500,00	Prazo	: 180 dias	Taxa Juros	:	3,2700% a.m	Vlr. Apropriado	:	2.260,54
Data Operação	: 29/11/2024	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Multa	:	2,00 %	Vlr. Juros	:	2.260,54
Data Vencimento	: 28/05/2025	Situação	: Em Aberto	Taxa Mora	:	1,00% a.m.	Indicador de Cálculo	:	12-NP
Data Mov. Entrada	: 29/11/2024	Critério de IOF	: Cobrar IOF	Juros INAD	:		Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 114,48			Operação Passiva	:	Não	Modalidade BACEN	:	301
Origem Recurso	:			%Perda Eperada	:	0,06 %	Contrato Anterior	:	
Repactuação	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Vlr. Perda Esperada	:	834,62	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Ativo Problemático	:	Sim	Vlr. Receitas de Orig. Total	:	0,00
				Carteira	:	C3	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
				Estágio	:	3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00

Data Lançamento	Data Referência	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
29/11/2024	29/11/2024	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10.239,46	0,00	10.239,46	D
29/11/2024	30/11/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	11,26	0,00	10.250,72	D
31/12/2024	31/12/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	355,37	0,00	10.606,09	D
31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	367,69	0,00	10.973,78	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	343,05	0,00	11.316,83	D
31/03/2025	31/03/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	392,33	0,00	11.709,16	D
30/04/2025	30/04/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	392,62	0,00	12.101,78	D
28/05/2025	28/05/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	398,22	0,00	12.500,00	D
30/05/2025	31/05/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	53,37	0,00	12.553,37	D
30/06/2025	30/06/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	533,70	0,00	13.087,07	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	266,85	0,00	13.353,92	D
31/07/2025	31/07/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	284,64	0,00	13.638,56	D
29/08/2025	31/08/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	551,49	0,00	14.190,05	D
30/09/2025	30/09/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	533,70	0,00	14.723,75	D

Interno

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:48:39

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 101 **Contrato Antigo** :

Valor Operação : 13.500,00 **Valor Liquido** : 11.457,83

Contrato Conversão Fun Café :

Taxa Multa : 2.0000 **Indice Cor.** :

% Correção :

Taxa Juros : 3.2700 % a.m. **Data Vencto** : 15/08/2025

Indice Cor. Ats : % **% Correção Atraso** :

Taxa Mora : 1.0000 % a.m. **Data Operação** : 20/03/2025

Ind. Calculo : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Saldo p/ Quitação : 15.192,89

Selic Contratação :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Prazo : 148 dias

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	15/08/2025	70	13.500,00	0,00	2.042,17	1.345,40	270.000	10-1	77,49	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Relatório de Extrato de Cliente

Data Processamento: 24/10/2025
Data de Emissão: 24/10/2025
Hora de Emissão: 16:26:02

Cooperativa: 4425

Coop. Singular:	4425-SICOOB - PA DIAMANTINO						
Cliente:	109420-3 R M BRASILEIRO LTDA			Taxa Juros Anual:	0,0000		
Matrícula:	0	Conta Garantia:		Taxa Juros Efetiva:	0,0000	Taxa Juros Nominal:	0,0000
Modalidade:	1035-CRÉDITO ROTATIVO*						
Valor Operação:	120.000,00	Valor Líquido:	0,00	Contrato:	991613	Contrato Antigo:	
Taxa Multa:	2,00 %	Índice Correção:		Contrato Conversão FunCafé:	0		
Taxa Juros:	2,2300 % a.m.	Data Vencto:	14/12/2026	% Índice:	0,00		
Taxa Mora:	1,0000 % a.m.	Data Operação:	13/12/2024	Índice Cor. Ats:		% Correção Atraso:	
Taxa Juros Inad:	3,2300 % a.m.	Saldo p/ Quitação:	149.305,79	Ind. Calculo:	10-ROTATIVO		
		Prazo:	731	Selic Contratação:	- % a.a	Spread da Operação:	- %

Detalhes do Fluxo da Operação/CET:

Valor Total Devido:	122.206,07	-	100.00 %	Valor Total IOF:	0,00	-	-
Valor Liberado:	120.000,00	-	98.19 %	Valor Tarifas:	300,00	-	0.25 %
Total Despesas:	2.206,07	-	1.81 %	Desp. Cartorárias:	0,00	-	-
Valor Seguro:	1.906,07	-	1.56 %	CET:	72.26 % a.a.		4.57 % a.m.

Liberações Efetuadas

Nº da Parcela	Data da Liberação	Valor Liberação
1	30/12/2024	100.000,00
2	15/01/2025	20.000,00

Parcelas em Aberto

*** parcela em carência**

Parc.	Dt. Vcto.	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF Atraso
1	14/12/2026	0	146.400,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO DE CRÉDITO – DDC** atende ao disposto na Resolução CMN nº 4.292/2013 para fins de Portabilidade de Crédito.*

O presente documento não considera as parcelas pagas no dia da emissão.

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

Cooperativa: 4425

SISBR 2.0 - EMPRÉSTIMO

Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 24/10/2025
Data Emissão: 24/10/2025
Hora Emissão: 16:24:47

Cooperativa	: SICOOB INTEGRAÇÃO			Índice Correção	:	% Correção	: 0,00
Cliente	: 1094203 - R M BRASILEIRO LTDA			Índice CorAts.	:	% Correção Atraso	: 0,00
Modalidade	: 01237 - AVAIS E FIANÇAS HONRADOS-CARTÕES			Rendas de Atraso	: 0,00	Vlr. Apropriado no dia	: 0,00
Contrato	: 302637-0	Contrato Antigo	:	Rendas Ativo Problemático	: 0,00	Vlr. A Apropriar	: 0,00
Valor Operação	: 13.307,67	Parcelas	: 1	Taxa Juros	: 0,0000 % a.m.	Vlr. Apropriado	: 0,00
Data Operação	: 01/10/2025	Prazo	: 1 dias	Taxa Multa	: 0,00 %	Vlr. Juros	: 0,00
Data Venc. 1ª Parc	: 02/10/2025	Conta Corrente	: 34014-6	Taxa Mora	: 1,00 % a.m.	Indicador de Cálculo	: 05-PGTU
Data Vencimento	: 02/10/2025	Situação	: Em Aberto	Juros INAD	:	Saldo contábil	: 13.307,67
Data Mov. Entrada	: 02/10/2025	Critério de IOF	: Sem IOF	Op. Passiva	: Não	Prorrogação	: Não
Valor IOF	: 0,00			% Perda Esperada	: 64,49	Modalidade BACEN	: 1301
Finalidade	: AVAIS E FIANÇAS HONRADOS - CARTÕES			Valor Perda Esperada	: 8.582,11	Vlr. Desp. de Orig. Total	: 0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*			Ativo Problemático	: Sim	Vlr. Rec. de Orig. Total	: 0,00
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS			Carteira	: C5	Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	: 0,00
Conta Vinculada	:			Estágio	: 3	Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	: 0,00
Contrato Conversão FunCafé	:			Contrato Anterior	:		
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a %			Contrato Mãe	:		
Caract. especial Bacen	:			Grupo Origem de Recurso	: RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
				Data caract. espec. Bacen	:		
				Spread da Operação	: 0,00 %		
				Custo Efetivo Total	: 0,00 % a.m | 0,00 % a.a		

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
02/10/2025	01/10/2025	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	13.307,67	0,00	13.307,67	D

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:48:47

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 98 **Contrato Antigo** :

Valor Operação : 7.500,00 **Valor Liquido** : 6.143,68

Contrato Conversão Fun Café :

Taxa Multa : 2.0000 **Indice Cor.** :

% Correção :

Taxa Juros : 3.2700 % a.m. **Data Vencto** : 19/08/2025

Indice Cor. Ats : % **% Correção Atraso** :

Taxa Mora : 1.0000 % a.m. **Data Operação** : 20/02/2025

Ind. Calculo : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Saldo p/ Quitação : 8.395,47

Selic Contratação :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Prazo : 180 dias

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	19/08/2025	66	7.500,00	0,00	1.356,32	704,88	150.000	9-8	40,59	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:48:27

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 99 **Contrato Antigo** :

Valor Operação	: 7.500,00	**Valor Liquido**	: 6.344,33
Taxa Multa	: 2.0000	**Indice Cor.**	:
Taxa Juros	: 3.2700 % a.m.	**Data Vencto**	: 19/07/2025
Taxa Mora	: 1.0000 % a.m.	**Data Operação**	: 20/02/2025
		Saldo p/ Quitação	: 8.723,03
		Prazo	: 151 dias

Contrato Conversão Fun Café :

% Correção :

Indice Cor. Ats : % **% Correção Atraso** :

Ind. Calculo : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Selic Contratação :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	19/07/2025	95	7.500,00	0,00	1.155,67	1.014,60	150.000	9-9	58,43	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44

SICOOB

SISBR - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Relatório de Extrato Cooperado

Data de Emissão: 24/10/2025

Hora de Emissão: 16:47:54

4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO

Posição em: 24/10/2025

Coop - Singular : **4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO**

Cooperado : 109420-3 R M BRASILEIRO LTDA

Matricula : 0

Modalidade : 3-DESCONTO DE DUPLICATAS

Contrato : 100 **Contrato Antigo** :

Valor Operação	: 13.500,00	**Valor Liquido**	: 11.070,88
Taxa Multa	: 2.0000	**Indice Cor.**	:
Taxa Juros	: 3.2700 % a.m.	**Data Vencto**	: 15/09/2025
Taxa Mora	: 1.0000 % a.m.	**Data Operação**	: 20/03/2025
		Saldo p/ Quitação	: 14.562,75
		Prazo	: 179 dias

Contrato Conversão Fun Café :

% Correção :

Indice Cor. Ats : % **% Correção Atraso** :

Ind. Calculo : 12-DESC. TIT. POR DENTRO

Selic Contratação :0.0000 % a.a **Spread Operação**:0.0000 %

Detalhes do Fluxo de Operação/CET

Valor Total Devido	:	-	Valor Total IOF	:	-
Valor Liberado	:	-	Valor Tarifas	: 0	-
Total Despesas	:	-	Desp. Cartorárias	: 0	-
Valor Seguro	: 0	-	CET	:	-

Parcelas em Aberto

*** parcelas em carência**

Parc.	Dt. Vcto	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Inad	Multa	CM. Atraso	IOF. Atraso	Valor Seguro
1	15/09/2025	39	13.500,00	0,00	2.429,12	749,58	270.000	10-0	43,17	0,00

Interno

*** Não é possível exibir o valor para quitação, pois existe(m) lançamento (s) de liquidação no dia para a operação.**

As informações exibidas acima poderão ser utilizadas para fins de Portabilidade do Crédito, conforme resolução CMN 4.292/2013.

Total Geral de Registros: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 21:15:05
Número do documento: 25120316384388700000201680556
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120316384388700000201680556
Assinado eletronicamente por: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - 03/12/2025 16:38:44